

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
**Departamento de Geografia**

Rogério Palhares Zschaber de Araújo

**CONTRADIÇÕES E POSSIBILIDADES DA REGULAÇÃO AMBIENTAL NO  
ESPAÇO URBANO**

Minas Gerais - Brasil  
Fevereiro – 2009

Rogério Palhares Zschaber de Araújo

**CONTRADIÇÕES E POSSIBILIDADES DA REGULAÇÃO AMBIENTAL NO  
ESPAÇO URBANO**

*Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia do Instituto de Geociência da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Geografia.*

*Área de concentração: Organização do Espaço.*

*Orientador: Profa. Heloisa Soares de Moura Costa*

Belo Horizonte  
Departamento de Geografia da UFMG  
2009

A663c

2009

Araújo, Rogério Palhares Zschaber de.

Contradições e possibilidades da regulação ambiental no espaço urbano  
[manuscrito] / Rogério Palhares Zschaber de Araújo. – 2009.  
xiv, 221 f., enc. : il. (color.), mapas (color.), tabs. (p&b.).

Orientadora: Heloisa Soares de Moura Costa.

Tese (doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de  
Geociências, 2009.

Bibliografia: f. 180 a 195.

Inclui anexos e apêndices.

Área de concentração: Organização do Espaço.

1. Licenças ambientais – Teses. 2. Desenvolvimento sustentável – Teses.  
3. Espaço urbano – Teses. I. Costa, Heloisa Soares de Moura. II.  
Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Geociências. III.  
Título.

CDU: 502.34

Tese defendida e aprovada, em 27 de fevereiro de 2009, pela Banca Examinadora constituída pelos professores:

---

Profa. Dra. Heloisa Soares de Moura Costa

---

Prof. Dr. Geraldo Magela Costa

---

Profa. Dra. Vilma Lúcia Macagnan Carvalho

---

Profa. Dra. Jeanne Marie Ferreira Freitas

---

Prof. Dr. Henri Acselrad

---

Profa. Dra. Maria Lúcia Refinetti Rodrigues Martins

## AGRADECIMENTOS

*À Professora Heloisa pela orientação estimulante, precisa e respeitosa e pela leveza com que me conduziu pelos caminhos tortuosos e, às vezes, sofridos dessa jornada.*

*À CAPES pela oportunidade do estagio no exterior e ao Professor Gareth Jones por ter gentilmente me recebido como acadêmico visitante no Departamento de Geografia e Meio Ambiente da London School of Economics.*

*Ao Edésio Fernandes pelo apoio, amizade e inspiração.*

*À PUCMinas, que através do Programa Permanente de Capacitação de Docentes, contribuiu para viabilizar a minha dedicação a esta pesquisa;*

*À minha família e aos meus colegas e amigos da Práxis, pelo apoio permanente e pela cobertura em momentos cruciais deste trabalho;*

*Ao meu companheiro Samir, pelo incentivo e pela dedicação, carinho e paciência com os quais me acompanhou durante toda essa caminhada.*

*"It is in practice, hard to see where "society" begins and "nature" ends... In a fundamental sense, there is in the final analysis nothing unnatural about New York City". (D. Harvey, 1993: 31, 28)*

## RESUMO

Esta tese discute as contradições e possibilidades da regulação ambiental como instrumento de gestão de conflitos sócio-ambientais no espaço urbano e analisa como os objetivos de promoção de sustentabilidade ambiental e cumprimento da função social da propriedade urbana, presentes na sua base de sustentação, têm se efetivado através das práticas de licenciamento ambiental de empreendimentos causadores de impacto no meio ambiente e na infra-estrutura em nível local. Apoiada nas contribuições teóricas da ecologia política, e no conceito de meio ambiente como um campo de conflitos entre significados diferenciados e formas desiguais de acesso e apropriação dos recursos materiais, parte da desconstrução do discurso dominante do “desenvolvimento sustentável” para problematizar o papel do Estado, das instituições e dos agentes sociais, contextualizando suas motivações, tanto com relação à lógica do mercado quanto aos hábitos de consumo e valores éticos da sociedade. Analisa os modelos hegemônicos de democracia representativa e as práticas inovadoras de democracia direta e apresenta aspectos comparativos entre os sistemas brasileiro e inglês de regulação ambiental, baseados em tradições jurídicas distintas, com o objetivo de explorar a natureza sócio-cultural e política dos conflitos ambientais, com ênfase nas práticas de consulta e participação popular. Os resultados de dez anos de vigência do licenciamento ambiental no Município de Belo Horizonte, MG (1997-2007), sua gênese e evolução, e as características gerais dos empreendimentos licenciados e dos impactos a eles relacionados foram sistematizados e analisados, buscando-se relacioná-los com os processos de produção e estruturação do espaço urbano metropolitano. A análise pormenorizada de uma amostra de processos mais polêmicos traz elementos representativos das múltiplas articulações em torno dos conflitos sócio-ambientais e evidencia o papel do licenciamento ambiental que pode contribuir tanto para explicitá-los como para torná-los invisíveis, através de estratégias de consenso que fazem prevalecer interesses dominantes em detrimento daqueles excluídos e difusos presentes na retórica das políticas públicas urbano-ambientais. Os resultados desta pesquisa evidenciam como a excessiva burocratização do processo de licenciamento ambiental e sua progressiva subordinação ao controle do executivo municipal contribuem para o papel ambíguo do Estado que oscila entre a democratização e a centralização da gestão urbano-ambiental, ao mesmo tempo que favorece soluções adaptativas de “modernização ecológica” e de “mercantilização da natureza”, em detrimento do questionamento dos modelos de desenvolvimento urbano em vigor e da busca de alternativas a partir da maior diversidade de agentes e demandas sociais a se fazerem representar.

Palavras-chave: regulação ambiental, licenciamento ambiental urbano, conflitos sócio-ambientais.

## ABSTRACT

This thesis discusses the contradictions and possibilities of environmental regulation as an instrument to manage social-environmental conflicts in urban areas and how the objectives of environmental sustainability and of the social function of urban properties that support it have been accomplished by environmental impact assessment and licensing procedures at the local level. Based on the theoretical contributions of political ecology and on the understanding of the environment as a field of conflicts among different meanings and unequal forms of access and use of natural resources, it starts with the de-construction of the “sustainable development” discourse to question the role of the state, of institutions and social agents, their goals and motivations, according to market forces as well as to consuming habits and ethic values of society. It analyses the hegemonic models of representative democracy and the innovative practices of direct democracy and present comparative aspects between the Brazilian and the British systems of environmental regulation, which come from distinct judicial traditions, to explore the social and political nature of environmental conflicts, emphasizing public consultation and participation practices. The results of a ten-year period of environmental licensing practices in Belo Horizonte, MG (1997-2007), its genesis and evolution and the general characteristics of the development projects and activities submitted to environmental assessment have been investigated and related to processes of the metropolitan urban space. The detailed analysis of a sample of the most contentious cases focused on the multiple articulations involving social-environmental conflicts and pointed out the role of environmental licensing in making them both explicit or invisible, through consensus building strategies that make dominant interests over-power those excluded or diffused ones which are rhetorically present in urban environmental public policies. The outcomes of this research clearly show how the excessive bureaucracy of the licensing process and its increasing subordination to local government control contribute to the ambiguous role of the state which lies between the democratization and the centralization of urban-environmental management. It also shows how the environmental licensing process favors the logic of “ecological modernization” and the processes of “commoditization of nature” to the discussion of prevailing urban development models and to the search of possible alternative solutions, coming from a wider diversity of social agents and demands to be represented.

Key-words: environmental regulation, environmental licensing, social – environmental conflicts.

## LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1: Localização do Município de Belo Horizonte na Região Metropolitana, no Estado de Minas Gerais e no Brasil. ....	17
FIGURA 2: Fluxo Esquemático do Processo de Licenciamento Integral (LP, LI e LO). ....	72
FIGURA 3: Fluxo Esquemático do Processo de Licenciamento Simplificado (LI e LO). ...	72
FIGURA 4: Localização dos distritos de Lambeth, Southwark e Westminster na Grande Londres e no Reino Unido; .....	80
FIGURA 5: Empreendimentos Submetidos a Licenciamento Ambiental pelo COMAM, por tipo de uso (1997-2007).....	110
FIGURA 6: Empreendimentos Residenciais Submetidos a Licenciamento Ambiental pelo COMAM, por Tipo de Público Alvo e Natureza da Iniciativa, (1997-2007).....	111
FIGURA 7: Equipamentos de Uso Coletivo Submetidos a Licenciamento Ambiental pelo COMAM, por Natureza da Iniciativa, (1997-2007).....	112
FIGURA 8: Zoneamento Municipal segundo a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo de Belo Horizonte, Lei 7166/96.....	113
FIGURA 9: Obras de Infra Estrutura Submetidas a Licenciamento Ambiental pelo COMAM, pela Natureza da Iniciativa, (1997-2007).....	117
FIGURA 10: Empreendimentos Submetidos a Licenciamento Ambiental pelo COMAM, por porte, (1997-2007).....	118
FIGURA 11: Empreendimentos Industriais Potencialmente Poluentes e Não Poluentes Licenciados pelo COMAM, (1997-2007). ....	119
FIGURA 12: Empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental pelo COMAM segundo a natureza da iniciativa, (1997-2007).....	122
FIGURA 13: Empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental pelo COMAM segundo a modalidade de licenciamento, (1997-2007). ....	123
FIGURA 14: Empreendimentos submetidos a Licenciamento Ambiental pelo COMAM, que foram submetidos a Audiência Pública pela Natureza da Iniciativa, (1997-2007)....	127
FIGURA 15: Empreendimentos Licenciados pelo COMAM que foram submetidos a Audiência Publica por Tipo de Uso .....	132
FIGURA 16: Empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental pelo COMAM, segundo a magnitude relativa dos impactos (1997-2007). ....	135
FIGURA 17: Empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental pelo COMAM, segundo a abrangência dos impactos (1997-2007). ....	136
FIGURA 18: Empreendimentos licenciados pelo COMAM (1997-2007) considerados mais polêmicos segundo a percepção dos entrevistados.....	155

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: Relação entre as etapas dos processos de licenciamento urbanístico e ambiental, o estágio de desenvolvimento dos projetos exigido e os respectivos instrumentos técnicos de análise ambiental de empreendimentos de impacto, segundo a Lei Municipal 7.277/97.....	64
QUADRO 2: Empreendimentos Licenciados pelo COMAM e Submetidos a Audiência Pública (1997-2007) .....	131
QUADRO 3: Seleção de empreendimentos licenciados pelo COMAM (1997-2007) considerados mais polêmicos segundo a percepção dos entrevistados .....	154
QUADRO 4: Elementos em destaque nos processos de licenciamento ambiental submetidos ao COMAM (1997-2007) e considerados mais polêmicos pela natureza cultural e política dos conflitos sócio-ambientais.....	156

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1: Empreendimentos Submetidos a Licenciamento Ambiental no COMAM (1997-2007) .....	108
TABELA 2: Características dos Processos de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos de Impacto no Município de Belo Horizonte (1997-2007) .....	120
TABELA 3: Quantidade de Licenças Urbanísticas e Ambientais Emitidas pela Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana (SMARU) e pelo COMAM no Ano de 2007. ....	124
TABELA 4: Quantidade de Orientações para Licenciamento Ambiental – OLA emitidas em 2007.....	125

## LISTA DE SIGLAS

AAF – Autorização Ambiental de Funcionamento  
ABB – Associação de Moradores do Bairro Buritis  
ADE – Área de Diretrizes Especiais  
AI – Área de Influência dos empreendimentos  
APPs – Áreas de Proteção Permanente  
BHBUS – Programa de Reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo  
BHTEC – Parque Tecnológico de Belo Horizonte  
BHTRANS – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte  
BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento  
CBTU – Companhia Brasileira de Trens Urbanos  
COOHABITA – Cooperativa Habitacional Metropolitana  
COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental  
COPASA - Empresa de saneamento de Minas Gerais  
DN – Deliberação Normativa  
DRENURBS – Programa de Saneamento Ambiental do Município de Belo Horizonte  
ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
EIA – Estudo de Impacto Ambiental  
EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança  
EPO – Empreendimentos Participações e Obras Ltda.  
FAMOBH – Federação de Associações de Moradores de Belo Horizonte  
FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento  
FEAM – Fundação Estadual de Meio Ambiente  
FIEMG – Federação das Indústrias de Minas Gerais  
FUNDAC – Fundação Cultural de Belo Horizonte  
FUNDAC BH – Fundação Cultural de Belo Horizonte  
GBC – *Green Building Council*  
GELAI - Gerência de Licenciamento de Atividades Industriais  
GELCP - Gerência de Licenciamento de Estabelecimentos de Comércio e Prestação de Serviços  
GELEX - Gerência de Executiva do COMAM  
GELIP - Gerência de Licenciamento de Infra-estrutura e Autorizações Especiais  
GLA – *Greater London Authority*  
IEF – Instituto Estadual de Florestas  
IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas

LI – Licença de Implantação  
LO – Licença de Operação  
LP – Licença Prévia  
LPOUS – Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo  
MASB – Metro, Alicerce e Santa Barbara Construtoras Consorciadas  
ONG – Organização Não Governamental  
PCA – Plano de Controle Ambiental  
PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos  
PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde  
PL – Projeto de Lei  
PRECEND – Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos  
PROPAM – Programa de Saneamento Ambiental da Bacia da Pampulha  
RCA – Relatório de Impacto no Meio Ambiente  
RIMA – Relatório de Impacto Ambiental  
RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte  
SCOMURBE – Secretaria Municipal de Coordenação de Política Urbana e Ambiental  
SEMAD – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável  
SERQUIP – Serviço de Tratamento de Resíduos  
SIAM – Sistema de Integrado Informações Ambientais do Estado de Minas Gerais  
SISEMA – Sistema Estadual de Meio Ambiente  
SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente  
SLU – Superintendência de Limpeza Urbana  
SMAMA – Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente  
SMARU- Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana  
SMURB – Secretaria Municipal de Políticas Urbanas  
SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação  
SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento a Capital  
SUPRAM – Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável  
UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais  
UNI BH – Centro Universitário de Belo Horizonte  
UPD – *Unitary Development Plan* (Plano Unitário de Desenvolvimento )  
URBEL – Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte  
URC – Unidades Regionais Colegiadas  
ZA – Zona Adensada  
ZAP – Zona de Adensamento Preferencial  
ZAR – Zona de Adensamento Restrito  
ZP – Zona de Proteção

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
<i>Estrutura da tese</i> .....	14
<i>A Escolha de Belo Horizonte</i> .....	16
<i>Objetivos Perseguidos e Hipóteses Trabalhadas</i> .....	21
<i>Procedimentos Metodológicos</i> .....	22
CAPITULO I - Meio Ambiente, Estado e Sociedade .....	28
1.1 <i>Introdução</i> .....	28
1.2 <i>Sustentabilidade, Modernização Ecológica e Justiça Ambiental</i> .....	29
1.3 <i>Regulação, Estado e Meio Ambiente</i> .....	34
1.4 <i>Democracia e Participação</i> .....	41
1.5 <i>Conclusões</i> .....	47
CAPÍTULO II - Regulação e Gestão Ambiental em Nível Local .....	49
2.1 <i>Breve Quadro da Legislação Ambiental no Brasil e no Estado de Minas Gerais</i> .....	49
2.2 <i>O Licenciamento Ambiental no Município de Belo Horizonte</i> .....	55
2.2.1 <i>Sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente</i> .....	56
2.2.2 <i>Licenciamento como Controle Ambiental</i> .....	60
2.2.3 <i>Procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Empreendimentos de Impacto em Belo Horizonte</i> .....	62
2.2.4 <i>Algumas Considerações sobre os Estudos Ambientais</i> .....	73
2.3 <i>Conclusões</i> .....	76
CAPÍTULO III - Regulação Urbana Ambiental e Práticas de Participação em Nível Local no Reino Unido .....	79
3.1 <i>Planejamento da Ocupação e do Uso do Solo</i> .....	81
3.2 <i>Instrumentos de Controle Urbanístico</i> .....	84
3.3 <i>Regulação Urbanística segundo a Agenda do Desenvolvimento Sustentável</i> .....	87
3.4 <i>Previsibilidade e discricionariedade nos modelos brasileiro e britânico de planejamento e gestão urbano ambiental</i> .....	94
3.5 <i>Conclusões</i> .....	101
CAPITULO IV - Conflitos e Gestão Ambiental no Espaço Urbano de Belo Horizonte ....	105
4.1 <i>Caracterização Geral dos Empreendimentos Licenciados</i> .....	106
CAPITULO V - A dimensão política e cultural dos conflitos sócio-ambientais .....	153
CAPITULO VI - Considerações Finais .....	171
REFERÊNCIAS .....	179
APÊNDICE A – Lista dos entrevistados e dos respectivos setores representados .....	195
APÊNDICE B – Roteiro de entrevistas aos representantes dos setores pesquisados....	196
APÊNDICE C – Características dos empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental pelo comam (1997-2007).....	198
APÊNDICE D: Definição das características e indicadores dos empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental pelo COMAM (1997-2007) e respectivos códigos utilizados no Apêndice C: .....	204

ANEXO A – Membros do COMAM e entidades que representam, gestão 2008-2009 ...	207
ANEXO C – Orientação para Licenciamento Ambiental – OLA.....	209
ANEXO D – Termos de referência para elaboração de EIA- RIMA e RCA-PCA. ....	210
ANEXO E - Modelo de requerimento de licença ambiental pelo empreendedor.....	220
ANEXO F – Modelo de publicação, do requerimento de licença ambiental pelo empreendedor. ....	221

## **INTRODUÇÃO**

A presente tese tem como tema a discussão de aspectos conceituais e referentes à aplicação da regulação ambiental no espaço urbano, sendo o objeto empírico utilizado o licenciamento de empreendimentos causadores de impacto no meio ambiente e na infra-estrutura urbana em nível local. Com o objetivo de melhor compreender os limites, as possibilidades e as contradições presentes na gestão de conflitos sócio-ambientais na esfera urbana, buscou-se, através desta pesquisa, averiguar como os objetivos de promoção de sustentabilidade ambiental e cumprimento da função social da propriedade urbana, presentes na base de sustentação da regulação ambiental e urbanística, tem se traduzido em sua implementação, na medida em que a garantia de qualidade de vida para alguns pode resultar maiores riscos ambientais para outros, comprometendo princípios de equidade associados ao conceito de justiça ambiental.

Além de discutir os conceitos que permeiam o discurso ambiental hegemônico e investigar a gênese desse instrumento de regulação e controle ambiental, procurou-se, através de levantamento e análise de dados quantitativos e qualitativos, trazer elementos representativos das múltiplas articulações em torno dos processos de licenciamento, as quais podem contribuir tanto para a explicitação dos interesses em disputa quanto para a possibilidade de invisibilização de conflitos, fazendo prevalecer alguns em detrimento de outros.

A discussão dos avanços e limitações da regulação ambiental no espaço urbano foi desenvolvida a partir do eixo teórico-conceitual da ecologia política e com base na análise empírica dos procedimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos urbanos e seus resultados, procurando estabelecer relações entre as matrizes que fundamentam os modelos regulatórios e os graus diferenciados de efetividade na aplicação dos respectivos instrumentos no que se refere aos objetivos de promoção de sustentabilidade urbano-ambiental a que ela se propõe.

### **Estrutura da tese**

O conteúdo desta tese foi organizado em seis capítulos, conforme descrito a seguir. O Capítulo I refere-se às matrizes conceituais e filosóficas nas quais as ciências ambientais se baseiam e na racionalidade que fundamenta todo o arcabouço legal e os instrumentos de licenciamento e controle ambiental de empreendimentos, atividades e

intervenções causadoras de transformações importantes no espaço urbano. Partindo-se dos modelos utópicos da ecologia profunda (*deep ecology*) e chegando-se até a politização da questão ambiental proposta pela ecologia política, discute-se a utilização dos conceitos de meio ambiente, desenvolvimento sustentável e justiça sócio-ambiental, dentre outros temas vinculados às relações entre cidade e natureza e ao enfrentamento de conflitos ambientais no espaço urbano. Ainda como construção do marco referencial teórico da pesquisa, discute-se neste capítulo o conceito de regulação como um instrumento de mediação entre o Estado e os agentes que atuam na produção do espaço urbano, e seu papel no provimento dos meios de reprodução social e de acumulação do capital. Já do ponto de vista do arcabouço legal e do desenho institucional, são discutidos também os modelos de democracia direta e representativa, seus pressupostos e limitações, segundo a perspectiva contemporânea da gestão compartilhada das questões urbano-ambientais, que objetiva alterar assimetrias tanto na distribuição de amenidades e riscos ambientais quanto nas possibilidades de exercício do direito à cidade.

O Capítulo II é dedicado à revisão de instrumentos de regulação e gestão ambiental em nível local. Nele, apresenta-se um breve histórico da legislação ambiental no Brasil e no Estado de Minas Gerais com o objetivo de contextualizar a evolução da legislação específica e dos procedimentos de licenciamento ambiental no Município de Belo Horizonte, objeto material central dessa análise. Paralelamente, discutem-se os pressupostos conceituais presentes no discurso ambiental hegemônico que fundamenta, em âmbito internacional, as políticas de gestão ambiental, bem como os conflitos envolvendo a integração de instrumentos de gestão urbanísticos e ambientais a partir de heranças regulatórias distintas no Brasil.

Considerando-se que diferentes tradições jurídicas implicam instrumentos regulatórios e práticas de licenciamento urbanístico-ambiental distintas, o Capítulo III discute aspectos relevantes da comparação feita entre o sistema brasileiro e o sistema inglês, este último oriundo do modelo jurídico baseado na “Common Law”, com o objetivo de explorar a natureza sócio-cultural e política dos conflitos sócio-ambientais, através da ênfase na análise nos instrumentos de consulta e participação popular.

No Capítulo IV são apresentados e analisados os resultados da sistematização de dados referentes a 479 empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de impacto que foram objeto de licenciamento ambiental em dez anos de vigência da respectiva legislação em Belo Horizonte (1997-2007), buscando-se, através da análise das características, da distribuição espacial dos empreendimentos licenciados, dos impactos identificados e das condicionantes ambientais propostas, estabelecer relações com processos mais amplos de produção do espaço urbano e de organização política dos agentes sociais participantes.

O Capítulo V analisa uma amostra de dez processos de licenciamento classificados como mais polêmicos, numa perspectiva exploratória da diversidade de percepções dos atores, suas articulações e estratégias de consenso, dominação e poder, ou seja, da dimensão política dos conflitos sócio-ambientais a eles associados.

No Capítulo VI apresentam-se as considerações finais e conclusões desta tese, orientadas pela hipótese pesquisada, atestando que, apesar de serem comuns os princípios conceituais nos quais se baseiam os instrumentos de avaliação e controle de impactos ambientais no espaço urbano, os resultados dos processos de licenciamento são mais bem explicados pela lógica de produção e organização do espaço da cidade capitalista e por práticas sociais que oscilam entre a legitimação de interesses econômicos e a articulação de grupos de resistência em torno de interesses usualmente excluídos.

## **A Escolha de Belo Horizonte**

Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, tem uma população de 2.412.937 habitantes<sup>1</sup> em seu território municipal que é integralmente classificado como zona urbana, totalizando 331 km<sup>2</sup>. A Região Metropolitana de Belo Horizonte, composta de 34 municípios, é a terceira maior aglomeração urbana do país com uma população total de 4.899.970 habitantes, estando cerca de 80% deste contingente populacional concentrado na mancha conurbada formada por Belo Horizonte e os municípios limítrofes de Ribeirão das Neves, Vespasiano e Santa Luzia, ao norte, Sabará a leste, Nova Lima ao sul e Ibirité, Betim e Contagem a oeste (ver Figura 1).

Fundada em 1897 para se tornar a capital republicana de Minas Gerais em substituição à colonial Ouro Preto, antiga Vila Rica, Belo Horizonte cresceu a partir de um núcleo original planejado, composto por uma zona urbana, correspondente a atual Zona Central contida pela Avenida do Contorno, envolvida por zonas suburbanas, correspondentes aos atuais bairros pericentrais, perfazendo uma área total de aproximadamente 36 km<sup>2</sup> para uma população prevista de 100 mil habitantes.

O processo de metropolização de sua expansão urbana, a exemplo das demais metrópoles brasileiras, deu-se principalmente em função de investimentos públicos em infra-estrutura viária e de produção industrial, e pela atuação do mercado imobiliário formal e informal, marcados por fenômenos característicos de urbanização incompleta e periferização dos assentamentos de baixa renda (COSTA, 2003).

---

<sup>1</sup> IBGE, Contagem da População, 2007 com base no Censo Demográfico 2000.

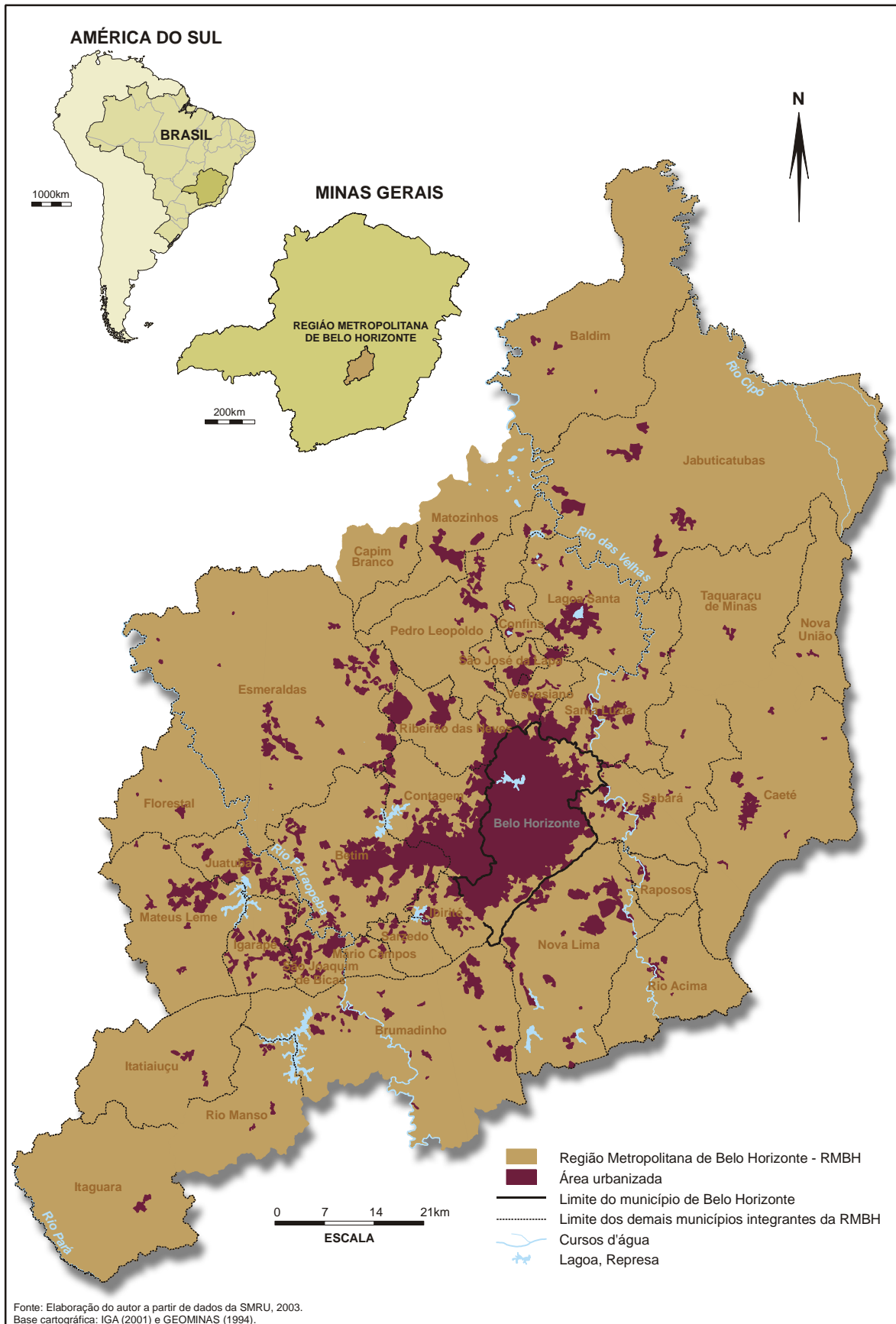


Figura 1: Localização do Município de Belo Horizonte na Região Metropolitana, no Estado de Minas Gerais e no Brasil.

O vetor oeste de expansão metropolitana consolida-se a partir dos anos 40, com a abertura da Avenida Amazonas e a criação da Cidade Industrial Juventino Dias no Município de Contagem. Novos impulsos naquela direção dão-se na década de 60, com a implantação da Refinaria Gabriel Passos e a partir de 1976 com a Fiat Automóveis, ambas em Betim (SOUZA e BRITO, 1997).

O vetor norte inicia-se com a abertura da Avenida Antônio Carlos nos anos 50 e com o desenvolvimento industrial em Santa Luzia e Vespasiano na década de 60 e, sobretudo com a expansão imobiliária em Ribeirão das Neves, caracterizada por loteamentos irregulares precários voltados para baixa renda iniciada na década de 70. Nos anos 80, a expansão urbana naquela direção toma novo impulso com a implantação da Avenida Cristiano Machado e a instalação do Aeroporto Internacional em Confins. Intensifica-se o mercado imobiliário de condomínios e sítios de lazer para as camadas de média e alta renda na região de Lagoa Santa e expande-se para nordeste, em direção a Santa Luzia, Sabará e Caeté com loteamentos e conjuntos habitacionais voltados para populações de baixa renda (SOUZA, 2006). A continuidade das obras de canalização do Ribeirão Arrudas e a implantação da Avenida dos Andradas nas extremidades oeste e leste na década de 90 induzem o adensamento populacional nestas direções. A partir de 2006, assiste-se à retomada do vetor norte com a duplicação da Avenida Antônio Carlos, a implantação da Linha Verde para acesso expresso para o Aeroporto de Confins, a construção do Centro Administrativo no limite norte do Município com Vespasiano e a proposta de um novo anel rodoviário, articulando as regiões oeste e leste, passando pelo eixo norte do colar metropolitano.

O desenvolvimento do vetor sul para além da Zona Central, de certa forma limitado pela presença da Serra do Curral, foi impulsionado pela construção, na década de 80, do BH Shopping e pela intensificação dos lançamentos imobiliários voltados para população de alta renda nos municípios vizinhos de Nova Lima e Brumadinho, atraídos pelos atributos ambientais dessa região, também marcada pela presença de atividade minerária e áreas de preservação de mananciais. A verticalização do bairro Belvedere e da região conhecida como Seis Pistas no final da década de 90 e início dos anos 2000 consolidam uma nova frente de expansão imobiliária para as classes de alta renda nos limites de Belo Horizonte com Nova Lima (COSTA, 2003).

A economia municipal de Belo Horizonte baseia-se historicamente na articulação entre o setor industrial e o setor de serviços. Na RMBH, três municípios (Belo Horizonte, Contagem e Betim) concentram 78,8% do emprego industrial, sendo que Belo Horizonte, isoladamente, detém 54% destes postos de trabalho. Os serviços de apoio à base industrial cobrem um amplo leque de especializações, desde serviços de baixa produtividade, intensivos em trabalho menos qualificado, até atividades sofisticadas

ligadas diretamente às demandas de segmentos dotados com alta densidade de capital. O município de Belo Horizonte concentra 73,5% do pessoal ocupado da RMBH. Os serviços são responsáveis por 85% do PIB Municipal e absorvem 68% do pessoal ocupado na RMBH<sup>2</sup>.

Há cerca de 22% da população do município vivendo em núcleos urbanos informais ocupados pela população de baixa renda, tais como, vilas, favelas e conjuntos habitacionais precários, perfazendo um contingente de 496.764 pessoas, segundo dados da Secretaria Municipal de Habitação para 2005. A exemplo do que vem ocorrendo em outras regiões metropolitanas brasileiras, a metropolização de Belo Horizonte tem sido desde os anos 70, acompanhada pela periferação, fenômeno caracterizado pelo crescimento mais acelerado da população dos municípios periféricos, comparativamente ao ritmo de crescimento populacional do município central. Na última década, a taxa de crescimento populacional em Belo Horizonte foi de 1,17 % ao ano e na RMBH de 3,97%, sendo que a participação relativa dos demais municípios no incremento absoluto da população representou cerca de 74% em 2000<sup>3</sup>.

Em termos políticos, o poder executivo municipal de Belo Horizonte concluiu em 2008 seu quarto mandato consecutivo de administrações de cunho democrático-popular, com significativas experiências no campo da gestão urbano-ambiental e da consolidação de processos participativos.

O Plano Diretor Municipal e a nova Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, aprovados em 1996 segundo os princípios da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica Municipal de 1990, introduziram uma série de instrumentos inovadores de política urbana e gestão participativa, só regulamentados em nível nacional através da Lei Federal 10.257, conhecida como Estatuto da Cidade, em 2001. Foi exatamente neste contexto que foi regulamentado em 1997 o licenciamento ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente causadores de impacto ambiental no meio ambiente e na infraestrutura urbana, numa tentativa também pioneira de integração de políticas de desenvolvimento urbano e ambiental, cuja trajetória de dez anos, esta pesquisa procurou avaliar.

O licenciamento ambiental tal como é praticado em Belo Horizonte insere-se nas diretrizes de gestão democrática da cidade, preconizada pelo Estatuto da Cidade, na medida em que conta com dispositivos de sondagem de opiniões e valores da comunidade, tais como pesquisas de percepção ambiental e audiências públicas, e tem

---

<sup>2</sup> Ministério das Cidades: Banco de Experiências de Planos Diretores Participativos: Belo Horizonte, Disponível em <[http://www2.cidades.gov.br/planodiretorparticipativo/index.php?option=com\\_content&task=section&id=12&Itemid=8](http://www2.cidades.gov.br/planodiretorparticipativo/index.php?option=com_content&task=section&id=12&Itemid=8)> Acesso em 20 dez. 2008.

<sup>3</sup> IBGE: Censo Demográfico 2000.

como instância deliberativa um órgão colegiado composto de representantes do setor público e da sociedade civil em nível local. Por outro lado ele tem algumas especificidades: vem sendo sistematicamente aplicado há 10 anos, tem um arcabouço legal e institucional claramente definido e uma base de dados bastante completa que inclui a caracterização dos empreendimentos licenciados e das respectivas áreas de influência, a avaliação dos impactos identificados e as condicionantes ambientais implementadas, dentre outras informações relativas aos processos de licenciamento realizados. Isto possibilita um importante material empírico de análise, ainda não empreendida de forma sistemática até o momento. Neste sentido a presente tese significa um primeiro esforço de sistematização das informações disponíveis e de análise crítica dos resultados alcançados, apontando também questões para reflexão e possibilidades de aperfeiçoamento do instrumento em questão. Entretanto, pretende-se também argumentar nesta tese que todo o arcabouço legal que fundamenta os procedimentos técnicos e administrativos utilizados teve como modelo os instrumentos de avaliação de impactos de obras de engenharia de grande porte, geralmente realizadas em áreas onde predominam características do meio ambiente natural. São ferramentas de análise e monitoramento moldadas no conceito de meio ambiente como um ente único, resultado da interação de aspectos físicos, bióticos e sócio-econômicos, sendo estes últimos associados à ação antrópica considerada, via de regra, como predatória. No caso do espaço urbano, esta concepção implica entender a cidade como uma antítese da natureza, negligenciando as relações entre sociedade, desenvolvimento urbano e formas diferenciadas de acesso e transformação dos recursos naturais. As metodologias utilizadas, em geral, reducionistas, tornam-se, como se verá no decorrer da análise, no caso do meio ambiente urbano, ainda mais insuficientes à compreensão da complexidade dos conflitos sócio-ambientais e dos processos dialéticos de organização e reprodução do espaço.

A avaliação dos efeitos da utilização desse instrumento de gestão no Município de Belo Horizonte, bem como a análise do processo de licenciamento em si é considerada, portanto, necessária e oportuna, pois além de subsidiar possíveis ajustes na legislação e nos procedimentos de licenciamento vigentes pode também apoiar e problematizar a discussão atual referente à regulamentação de outros instrumentos de gestão integrada urbano-ambientais como o Estudo de Impacto na Vizinhança - EIV pelos municípios que pretendem adotá-lo em atendimento ao que preconiza o Estatuto da Cidade.

Finalmente, ainda como justificativa da relevância do tema, destaca-se a necessidade de ampliar o debate sobre a politização da questão ambiental, enfocando a regulação ambiental em nível local e sua articulação com as concepções atuais de planejamento urbano e gestão participativos no Brasil, contribuindo para a rediscussão do

papel do Estado e sua relação com a sociedade, bem como da posição dos agentes sociais neste campo de lutas e possibilidades.

### **Objetivos Perseguidos e Hipóteses Trabalhadas**

Foram os seguintes os objetivos perseguidos ao longo da elaboração desta tese e que constituíram esta pesquisa:

- a) avaliar os resultados obtidos pelo licenciamento ambiental de empreendimentos públicos e privados no período de dez anos de vigência da legislação ambiental do município em Belo Horizonte, em termos de mitigação e compensação de impactos provocados no meio ambiente urbano e na infra-estrutura instalada, e com relação à incorporação de inovações tecnológicas e práticas construtivas e de planejamento de menor impacto no meio ambiente e na infra-estrutura urbana;
- b) conhecer e analisar a distribuição espacial dos empreendimentos de impacto submetidos a licenciamento ambiental no Município de Belo Horizonte com vistas a estabelecer relações entre os vetores de expansão urbana, as características dos respectivos processos de urbanização e dinâmica imobiliária e a natureza dos empreendimentos licenciados e das respectivas condicionantes ambientais;
- c) avaliar as possibilidades e limitações do licenciamento ambiental urbano como instrumento de gestão democrática da cidade e de promoção de sustentabilidade e justiça ambiental, tendo como perspectiva o enfrentamento de conflitos sócio-ambientais com o objetivo de reduzir iniquidades na distribuição dos benefícios e custos do desenvolvimento urbano e dos respectivos riscos e impactos ambientais;
- d) verificar o grau de utilização e efetividade dos dispositivos de sondagem e consulta popular (pesquisas de percepção ambiental, *surveys*, audiências públicas e participação nas audiências abertas do Conselho Municipal de Meio Ambiente) como instrumentos de tradução de valores, preocupações e anseios das comunidades direta ou indiretamente atingidas pelos impactos provocados;
- e) verificar como os modelos jurídicos e desenhos institucionais nos quais se baseiam os instrumentos de regulação e gestão ambiental influenciam o desenvolvimento e os resultados dos processos de licenciamento, particularmente no que se refere ao grau de participação e deliberação dos diversos segmentos sociais.

Estabelecidos estes objetivos, as hipóteses construídas ao longo dos trabalhos de levantamento e análise das informações pesquisadas foram as seguintes:

- a) os caminhos trilhados recentemente pelo planejamento e pela gestão urbano-ambiental no Brasil, caracterizados pelo maior envolvimento de diversos agentes sociais no processo de formulação de políticas públicas através de mecanismos de participação popular e da existência de instâncias colegiadas de deliberação direta, envolvendo Estado e sociedade, podem significar um novo campo de possibilidades para o surgimento de formas inovadoras de enfrentamento de conflitos ambientais que promovam mudança e justiça social;
- b) a problematização dos conceitos de natureza, meio ambiente urbano, sustentabilidade urbano-ambiental e qualidade de vida urbana, dentre outros, com base em abordagens da ecologia política da urbanização, podem fundamentar o desenho de novos instrumentos de gestão urbano-ambiental mais orientados para a explicitação e para o enfrentamento de conflitos sócio-ambientais e para a redução de iniquidades no acesso a amenidades urbanas e recursos naturais, e na distribuição de riscos ambientais;
- c) os procedimentos do licenciamento ambiental, as percepções e as práticas dos atores sociais nele envolvidos podem neutralizar ou potencializar as hipóteses anteriores ao mesmo tempo que, a análise de seus resultados ajuda compreender em que direção tanto Estado quanto sociedade civil conseguem se transformar para que uma maior justiça ambiental possa ser vislumbrada e, em que medida ambos, e o capital buscam se apropriar dos procedimentos inerentes ao instrumento para legitimar seus interesses;
- d) a politização da questão ambiental, ao explicitar as contradições e (im)possibilidades do agir democrático como forma de promover mudança social e justiça sócio-ambiental, aponta para a necessidade de maior instrumentalização do Estado e de maior organização da sociedade civil no sentido da integração de políticas públicas e ampliação das formas de participação popular nos processos de planejamento e gestão urbano-ambiental.

### **Procedimentos Metodológicos**

A partir dos eixos teórico-conceituais que embasam a discussão sobre os avanços e limitações da regulação ambiental no espaço urbano, construídos com base em extensa revisão bibliográfica e discutidos a seguir, no Capítulo I, buscou-se, através da análise de dados empíricos, desenvolver e testar as hipóteses, bem como ilustrar os principais argumentos desta tese. Para tanto, quatro frentes principais de levantamento e

análise de informações foram utilizadas, buscando-se identificar e discutir os seguintes temas:

- a) a gênese e a evolução da legislação ambiental no espaço urbano em nível local através de breve histórico dos instrumentos legais e dos procedimentos técnico-administrativos utilizados no licenciamento de empreendimentos e atividades classificadas como potencialmente ou efetivamente causadoras de impacto ambiental no Município de Belo Horizonte;
- b) a influência da tradição jurídica e do modelo regulatório vigentes sobre as práticas de gestão urbano-ambiental em nível local, em particular no que se refere à democratização dos processos de decisão, através da análise comparativa das experiências de licenciamento em Belo Horizonte e em localidades da Grande Londres no Reino Unido;
- c) a distribuição espacial e as principais características dos empreendimentos que integram uma série histórica de processos de licenciamento ambiental no Município de Belo Horizonte (1997-2007), bem como a natureza dos impactos identificados, dos conflitos ambientais observados e das medidas mitigadoras e compensatórias resultantes destes processos de licenciamento;
- d) as atitudes e os valores de representantes dos diversos agentes públicos e privados envolvidos nos processos de licenciamento a respeito de conceitos incorporados à teoria e à prática da regulação ambiental no espaço urbano tais como, sustentabilidade urbano-ambiental, impactos no meio ambiente e na estrutura urbana, conflitos sócio-ambientais e qualidade de vida urbana, dentre outros, através da percepção destes agentes sobre o processo de licenciamento ambiental e dos respectivos instrumentos utilizados, em particular aqueles orientados para participação popular no processo decisório de concessão das licenças.

Foram os seguintes os métodos de pesquisa utilizados nos levantamentos de dados secundários e primários que posteriormente foram analisados para cumprir os objetivos desta tese anteriormente descritos:

- a) pesquisa documental dos dispositivos legais (leis, decretos e deliberações normativas) que regulamentam o licenciamento de atividades e empreendimentos considerados geradores de impacto ambiental nos três níveis de governo no Brasil, e dos procedimentos técnico-administrativos para o licenciamento ambiental em Belo Horizonte, através de levantamentos e entrevistas com agentes públicos da Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente e dos demais órgãos que participam do processo de licenciamento no Município;
- b) pesquisa documental e entrevistas com agentes públicos a respeito da legislação e dos processos técnico-administrativos de licenciamento urbanístico e ambiental nas

localidades de Westminster, Lambeth e Southwark pertencentes à Grande Londres, no Reino Unido;

- c) levantamento e mapeamento do universo de 479 (quatrocentos e setenta e nove) empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental em Belo Horizonte no período de dez anos de vigência da respectiva legislação municipal (1997-2007), e de suas principais características identificadas a partir de listagem fornecida pela Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente e consultas aos respectivos processos de licenciamento. Os dados referentes aos empreendimentos licenciados foram sistematizados e georeferenciados com utilização de *software MapInfo*, compatível com os sistemas de informações geográficas utilizados pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. O banco de dados gerado pela pesquisa possibilitou a elaboração de quadros resumo de dados e mapas temáticos que foram, em seguida, analisados;
- d) entrevistas com agentes públicos e privados representantes dos diversos grupos de interesse (*stakeholders*) que participam dos processos de licenciamento. A definição do grupo de 22 (vinte e dois) entrevistados buscou abranger todos os setores com representação no Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, além de consultores que atuam na elaboração de estudos ambientais e integrantes das instâncias técnico-administrativas e políticas responsáveis pelo licenciamento ambiental na Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente de Belo Horizonte. A listagem dos entrevistados acompanhada dos respectivos setores representados é apresentada no APÊNDICE A. As entrevistas foram semi-estruturadas com base em questões abertas previstas no roteiro apresentado no APÊNDICE B, cujo conteúdo sofreu algumas adaptações em função do setor de representação do entrevistado. As entrevistas foram gravadas e transcritas, e o material resultante posteriormente analisado;
- e) pesquisa documental de uma amostra estratificada de processos de licenciamento ambiental realizados em Belo Horizonte, escolhidos em função da maior explicitação de conflitos sócio-ambientais através de discussão pública em torno dos impactos causados pelos respectivos empreendimentos. Esta seleção foi feita a partir dos 31 (trinta e um) empreendimentos que foram objeto de audiência pública e da indicação espontânea pelos agentes públicos e privados entrevistados daqueles considerados mais controversos ou conflituosos. Foram selecionados os 10 (dez) empreendimentos com maior número de citações os quais foram objeto de pesquisa qualitativa através de consulta a elementos integrantes dos processos (estudos ambientais, pareceres técnicos, transcrições de audiência públicas, atas de reuniões e os respectivos certificados de licença) enfocando os impactos identificados, os conflitos de

interesses envolvendo os agentes que participam do processo de licenciamento e a natureza das medidas mitigadoras e compensatórias definidas como condicionantes ambientais;

- f) observação participante em reuniões técnicas de avaliação de impactos, audiências públicas e reuniões deliberativas do COMAM em Belo Horizonte e das comissões responsáveis pela emissão de licenças urbanísticas e ambientais (*Planning and Licencing Sub Committees*), formadas por parlamentares eleitos, membros do governo das localidades pesquisadas da Grande Londres.

No que se refere à justificativa por estas opções metodológicas, vale-se inicialmente de Becker (1994), não só por tratar-se de uma escolha mista de métodos qualitativos e quantitativos de levantamento e tratamento das informações como também pela defesa feita pelo autor à maneira artesanal de se fazer ciência. No caso específico do objeto em foco, a combinação de métodos com predominância daqueles qualitativos apresentou-se como a forma mais adequada de se buscar respostas para as questões complexas de natureza subjetiva colocadas pelas hipóteses que se pretende discutir cuja vinculação com comportamentos, valores, atitudes e motivações é muito mais forte do que com a objetividade de fatores mensuráveis através de métodos quantitativos. São aspectos fundamentais do objeto desta pesquisa as diversas percepções e interesses sobre o meio ambiente traduzidas pelos conflitos ambientais arbitrados na escala local pelos processos de licenciamento ambiental, interessando, portanto, perceber como indivíduos se agrupam politicamente em torno de questões ambientais, se organizam a partir de motivações comuns, identidades e outros fatores também impregnados de subjetividade, e como o Estado, por meio de seu aparato regulatório interfere e /ou direciona esses processos. A idéia foi promover uma aproximação do conceito de triangulação defendida por Bulmer (1984) como uma tentativa de validar evidências empíricas através de mais de um tipo de abordagens de tratamento de dados quantitativos e qualitativos. Os dados assim recolhidos foram processados através de técnicas qualitativas tais como análise de conteúdo e análise de discurso, e quantitativas tais como análise de frequência e percentuais em conjunção com questões trazidas pela literatura e pelo referencial teórico utilizado.

Com relação à utilização de entrevistas, Cortes (1998) chama atenção para dois aspectos que mereceram cuidados especiais por parte do pesquisador. O primeiro se refere à validade de se utilizar a “palavra” de um ou mais entrevistados para realizar generalizações sobre um determinado segmento social. Segundo Minayo citado por Cortes (1998), o indivíduo que responde obedece a modelos culturais interiorizados, num misto de fala do indivíduo peculiar e daquele que expressa valores estruturados socialmente. Neste sentido, a autoria das falas foi preservada, mantendo-se apenas sua

associação a um grupo de interesse identificado entre os setores que participam dos processos de licenciamento, cabendo, entretanto ressaltar a superposição de lugares sociais que caracteriza o campo pesquisado.

O segundo aspecto preocupante refere-se à problemática da interação que se estabelece entre pesquisador e entrevistado. Segundo Colognese e Melo (1998) a respeito do diálogo entre entrevistador e entrevistado, perguntas e respostas nunca são neutras e sim carregadas de sentido. O reconhecimento do pesquisador como parte do objeto de pesquisa<sup>4</sup> constituiu risco permanente de se estabelecer uma interação verbal assimétrica, exigindo maiores cuidados com relação ao caráter denotativo e conotativo do discurso definido pelos lugares sociais a partir dos quais o discurso é pronunciado. Neste sentido, especial atenção foi dedicada à formulação das questões e às adaptações pertinentes a cada interlocutor, e à própria dinâmica de realização das entrevistas, com a adoção de prescrições de prudência, que permitiram ao pesquisador ir além de suas próprias impressões.

Os resultados dos levantamentos foram classificados, categorizados e tabulados e as análises realizadas através de levantamento de frequência, comparação de ocorrências e analogias. A análise do conteúdo das entrevistas foi feita, como sugere Machado (2002), visando à explicitação de categorias temáticas, numa perspectiva qualitativa orientada pelas variáveis e pelos conceitos que orientam a pesquisa, tendo como base o objeto e as próprias hipóteses de trabalho. A análise dos dados obtidos nas entrevistas foi balizada também pela utilização do método de observação participante de forma passiva, como observador total. Esta posição de relativa neutralidade foi possibilitada pela não coincidência entre o período dos processos pesquisados (1997-2007) e o período de discussão dos processos observados (2008-2009), sendo o objetivo principal da observação a confirmação de atitudes dos agentes identificadas através de dados secundários obtidos nos processos pesquisados.

Apesar de concentradas nos Capítulos IV e V, dedicados à análise desse material empírico, falas significativas de entrevistados foram também utilizadas para ilustrar aspectos dos modelos regulatórios apresentados no Capítulo II. De maneira análoga, apesar de concentrados no Capítulo I, referente à construção do referencial teórico da tese, subsídios conceituais foram introduzidos ao longo do desenvolvimento dos demais capítulos, sempre que necessários para apoiar a análise do material empírico apresentado.

---

<sup>4</sup> O autor atua há cerca de vinte anos como consultor em planejamento urbano e ambiental, tendo sido responsável pela coordenação de vários Estudos de Impacto Ambiental para o licenciamento de empreendimentos públicos e privados no Município de Belo Horizonte.

Como parte da construção do objeto empírico, foram ainda comparados os dados pesquisados em Belo Horizonte com as impressões colhidas em outra realidade metropolitana, onde diferentes arcabouços legais, arranjos institucionais e formas de participação popular pudessem, em tese, implicar diferentes resultados na resolução de conflitos ambientais. Da oportunidade de realização de estágio com duração de seis meses no Departamento de Geografia e Meio Ambiente da London School of Economics, através de bolsa sanduíche financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, resultou esta etapa de trabalho de campo no exterior. A Região Metropolitana de Londres apresentou-se como opção interessante tanto pela experiência consolidada dos processos de licenciamento urbanístico-ambiental através de parlamentos locais (*Borough Councils*) como pela tradição jurídica baseada em usos e costumes (*Common Law*), estabelecendo possibilidades maiores de comparação das repercussões dos diferentes regimes regulatórios nos instrumentos de consulta e participação popular. Seguindo a orientação de Sartori (1994), a comparação foi utilizada como método de controle das generalizações que se pretendeu construir ou como insiste Reis (1985), recorrendo a Przeworski e Teune (1982), com o objetivo de enfrentar um dos principais desafios da ciência que é precisamente o de substituir nomes por variáveis.

Desta forma, pretendeu-se através da comparação dos dois casos, principalmente no que se refere aos aspectos legais, e institucionais, e particularmente àqueles ligados aos dispositivos de participação e deliberação popular, conseguir estabelecer relações entre os modelos de gestão de conflitos ambientais urbanos e a efetividade dos resultados no sentido da promoção de mudança social. Os cuidados que foram tomados nesta comparação, como alerta Sartori (1994), referem-se à validação dos resultados obtidos através dos outros métodos qualitativos e quantitativos utilizados no trabalho de campo e na análise dos contextos em que se inserem os casos estudados.

## CAPITULO I - MEIO AMBIENTE, ESTADO E SOCIEDADE

### 1.1 Introdução

O intuito deste Capítulo é a construção do marco referencial teórico-conceitual da tese, a partir da discussão das relações entre meio ambiente e sociedade através do instrumento da regulação ambiental como um processo de mediação entre o Estado e os outros agentes que atuam na produção do espaço urbano, e seu papel no estabelecimento das condições para a atuação do capital, e no enfrentamento de conflitos sócio-ambientais. Neste sentido foram identificados três eixos de análise fundamentais para a compreensão do tema em questão:

O primeiro refere-se às matrizes conceituais e filosóficas nas quais as ciências ambientais se baseiam e nas racionalidades que fundamentam o arcabouço legal e os instrumentos de licenciamento e controle ambiental aplicados ao urbano. Partindo-se dos modelos utópicos da ecologia profunda e chegando-se até a politização da questão ambiental proposta pela ecologia política, são problematizados os conceitos de meio ambiente, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável, dentre outros aspectos vinculados à noção de conflito e justiça ambiental no contexto do espaço urbano.

O segundo diz respeito à discussão do papel do Estado no planejamento e na gestão urbano-ambiental, seu comprometimento com forças hegemônicas e a utilização da regulação como instrumento útil ao provimento dos meios de reprodução social e acumulação capitalista. Neste sentido pretende-se fundamentar a análise acerca do papel da regulação ambiental no sentido de eliminar barreiras para a expansão dos mercados, e para a promoção da chamada modernização ecológica como estratégia de sobrevivência do modo de produção capitalista.

O terceiro eixo refere-se à relação entre o conceito de justiça ambiental e a discussão dos modelos de democracia direta e representativa, dos respectivos desenhos institucionais, seus pressupostos e limitações segundo uma perspectiva da gestão compartilhada da questão ambiental urbana justificada pelas possibilidades de alteração das assimetrias existentes tanto na distribuição de recursos e riscos ambientais quanto de exercício do direito à cidade.

O pano de fundo que perpassa e integra os três eixos de abordagem anteriores, refere-se à produção e organização do espaço urbano da metrópole em termos lefebvrianos, ou seja, como espaço socialmente produzido a partir de relações dialéticas entre processos sociais e estruturas espaciais, sob o enfoque da ecologia política da

urbanização que encara o ambiente construído das cidades como o resultado histórico-geográfico de processos específicos de interação sócio-ambientais.

Apresenta-se, portanto, a seguir uma discussão das principais referências teóricas associadas a cada um destes eixos de análise. Resultado do esforço de associação dos argumentos teóricos identificados na bibliografia revisada com os principais aspectos desenvolvidos pela pesquisa empírica, problematizados pelas hipóteses investigadas, procurou-se abordar neste capítulo, em particular, os principais conceitos que constituem os paradigmas da regulação ambiental no espaço urbano. Cabe esclarecer, entretanto, que não constitui objetivo desta tese esgotar a discussão desses conceitos ou optar por uma de suas diversas conotações como referência e sim tentar apontar a natureza socialmente construída e culturalmente dependente dos mesmos, e seus reflexos tanto na formulação dos instrumentos legais e do aparato técnico - administrativo do sistema de gestão urbano-ambiental, quanto na apropriação do discurso ambiental por indivíduos e grupos sociais em disputa no âmbito dos processos de licenciamento ambiental pesquisados.

## **1.2 Sustentabilidade, Modernização Ecológica e Justiça Ambiental**

Dois conceitos são recorrentes nos processos de licenciamento ambiental e funcionam como pilares de todo o arcabouço legal e das ciências ambientais que lhe dão sustentação. O primeiro refere-se à idéia de “sustentabilidade ambiental” associada, no caso do objeto desta tese, à “sobrevivência” das cidades diante da “escassez” de recursos que, nesta formulação, portanto, precisam ser mais bem geridos. Este conceito, intimamente ligado à idéia de capacidade de suporte dos ecossistemas, quando aplicado ao meio urbano, traduz-se pela avaliação da capacidade do meio físico (solos, água e ar) e da infra-estrutura instalada (sistema viário, drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, equipamentos de uso coletivo) absorverem os impactos provocados pela demanda adicional gerada por novos empreendimentos urbanos. A este respeito, cabe discutir o próprio conceito de escassez, que, como lembra Lefebvre (2001) pode ser socialmente produzido, criando o que o autor denominou “novas raridades”, originárias da apropriação da natureza como mercadoria, dotadas, necessariamente, portanto, de valor econômico, valor de troca – como o solo urbano, mananciais de água para abastecimento, remanescentes florestais preservados, uma determinada paisagem, dentre outros atributos naturais, transformados, em renda diferencial, capturada pelo mercado imobiliário.

O segundo refere-se à noção de “qualidade de vida”, construto bastante complexo e abstrato, mas que no caso do discurso oficial associado à gestão urbano-ambiental aparece freqüentemente reduzido à idéia de harmonia e equilíbrio entre os efeitos nocivos da urbanização e as amenidades proporcionadas por elementos do “meio ambiente natural” tais como áreas verdes, ar puro, água potável, luz e ventilação naturais, dentre outros. Subjacente a essa idéia está o conflito entre natureza e cidade, entendidas como entidades estanques, como manifestações naturalizadas do bem e do mal. Apesar da existência de certos padrões culturais de referência, lembrados por Souza (2001), tais como o grau de liberdade política e conforto material, o conceito de qualidade de vida passa por um crivo subjetivo individual e adquire formulações sociais diversas, dependendo dos objetivos almejados. No campo do planejamento urbano, por exemplo, indicadores de qualidade de vida urbana desenvolvidos como instrumentos de monitoramento de qualidade ambiental como o Índice de Qualidade de Vida Urbana, IQVU<sup>5</sup>, utilizado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, incluem, além de indicadores tradicionalmente relacionados a atributos do meio ambiente natural, variáveis relacionadas às condições de habitação, saneamento, e acesso a equipamentos de saúde, educação, cultura e lazer numa perspectiva de associar qualidade de vida a uma medida de acessibilidade aos bens de consumo coletivo na cidade. Neste sentido esta pesquisa permitiu constatar empiricamente as diversas associações entre meio ambiente e qualidade de vida que permeiam a sociedade. Predominam, entretanto, aquelas associadas a aspectos da vida urbana cotidiana como as condições de moradia, do trânsito e do acesso ao comércio e a serviços. Quando associadas ao meio ambiente natural, demonstram claramente uma separação entre cidade e natureza, essa última sim mais comumente confundida com a idéia de meio ambiente.

Agrava essa visão fragmentada da questão ambiental a divisão entre natureza e cultura, apontada por Harvey (1996 b) como mais um elemento do discurso ambiental que precisa ser desconstruído. Neste sentido, destaca o autor, o conceito de qualidade de vida assume progressivamente uma conotação idealizada associada à idéia de bem comum que, se não pode ser mais garantida pelo Estado de bem estar social, pode, eventualmente, ser produzida e adquirida como mercadoria.

Castells (1980) chama atenção para a indissociabilidade das questões urbanas e ambientais ao relacionar a luta por melhoria da qualidade de vida urbana ao maior

---

<sup>5</sup> O IQVU foi desenvolvido em 1996 pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte em parceria com a PUC Minas como um instrumento de avaliação de políticas públicas composto de 75 indicadores georeferenciados que buscam expressar qualidade de vida urbana através da distribuição intra-urbana da oferta de serviços e recursos urbanos nos setores de Abastecimento, Assistência Social, Cultura, Educação, Esportes, Habitação, Meio Ambiente, Saúde, Segurança e Serviços Urbanos (PBH, 1996).

acesso aos meios de consumo coletivo. Swyngedouw (2001) descreve a cidade como um híbrido (usando o conceito de urbanização *cyborg*), onde natureza e sociedade não são vistas como dois reinos separados, mas profundamente inter-relacionados de forma dialética. Essas abordagens buscam uma nova ecologia urbana a partir da necessidade de aproximação entre pensamento ecológico, economia política da urbanização, teoria política e estudos culturais. Diante da amplitude do conceito de direito à cidade apresentado por Lefebvre (2001), formulado como direito à vida urbana, não faz sentido a luta restrita pelo direito à natureza, que entrou para a prática social contemporânea associada à idéia de qualidade de vida. Neste contexto, afirma o autor, a natureza passa a ter valor de troca e como mercadoria é comprada e vendida. A natureza, ou aquilo que dela sobrevive, torna-se o gueto dos lazeres, o lugar separado do gozo, a aposentadoria da “criatividade”. Importa, portanto, perceber as relações entre cidade e natureza no contexto ampliado do urbano, lugar do encontro, prioridade do valor de uso, através de uma teoria integral da cidade e da sociedade urbana, defendida pelo autor.

O conceito de sustentabilidade ambiental triunfante sobre a vertente biocêntrica (“earth first”) com raízes na ecologia radical (“deep ecology”) evoluiu desde uma concepção neo malthusiana presente no Relatório Bruntland (1987), à sua afirmação definitiva na Declaração do Rio (1992), entendida como a busca do equilíbrio entre desenvolvimento econômico e preservação dos recursos naturais, visando à garantia de sobrevivência das futuras gerações. Esse conceito de “desenvolvimento sustentável” passa a orientar a legislação ambiental vigente e a epistemologia ambiental hegemônica que lhe dá suporte, partindo de uma visão compartimentada da realidade (meio físico e biótico, desvinculados do sócio-econômico) e do ambiente natural como primeira natureza, externa aos processos sociais, como um domínio puro e absoluto, desprovido de conflitos, a ser recuperado ou preservado.

Dessa forma, a noção de desenvolvimento sustentável consolidou-se como parte do discurso hegemônico ainda que de difícil operacionalização, já que escamoteia mais do que explicita as reais disputas e contradições subjacentes à noção de consenso e equilíbrio que lhe é implícita. Trata-se de um discurso já incorporado aos próprios meios de produção, reconhecido por muitos autores como uma nova fase de adaptação do sistema econômico vigente traduzido como fase ecológica do capitalismo (O’CONNOR, 1988). Ao discutir as matrizes conceituais que embasam o conceito de sustentabilidade, alguns autores identificam aquela relacionada ao princípio de equidade conduzindo à idéia de “justiça ambiental” como uma perspectiva de mudança social via enfrentamento da questão ambiental (HARVEY, 1996 b). Escobar (1996) acrescenta que a inserção da “natureza” no aparato desenvolvimentista através do discurso da sustentabilidade significa aceitar a escassez como um dado e dedicar-se à busca de eficiência na

utilização dos recursos. A perspectiva da ecologia política vai justamente questionar a formulação da escassez e propor a politização do discurso ambiental. O'Connor (1988) recorre à segunda contradição do capitalismo para explicar a “nova fase ecológica do capital”, resultado de uma roupagem recente de caráter conservacionista, significativamente diversa de sua usual ação predatória e destruidora da “natureza”. Acsehrad (2001) mostra como a pressão agregada sobre os recursos naturais é atravessada pela desigualdade social entre classes e regiões e que tais assimetrias distributivas se originam da desigual correlação de forças econômicas e políticas que regulam o acesso de classes e países à base material do desenvolvimento.

Segundo Costa (2000), o conceito de sustentabilidade integra o discurso de reprodução e manutenção do capitalismo em nível global. Recorrendo a Harvey (1996, p. 63) argumenta que “todo o debate em torno de ecoescassez, limites naturais, superpopulação e sustentabilidade é um debate sobre a preservação de uma ordem social específica e não um debate em torno da natureza em si”. Os instrumentos de planejamento e gestão urbano-ambiental incorporam e legitimam essa lógica através do conceito de desenvolvimento urbano sustentável, mas o fazem também como uma idealização, reconhecida pela autora como “a perseverança da utopia (ou de algumas utopias) que move tanto a ciência quanto a transformação social” (HARVEY, 1996, p.62). As contribuições teóricas da chamada ecologia política apontam outras possibilidades, numa perspectiva emancipatória que articula as questões ambientais, à problemática do desenvolvimento e aos movimentos sociais.

O termo “justiça ambiental” refere-se ao movimento que, nesta direção, busca atribuir novo significado à questão ambiental. Com o objetivo de discutir esse novo significado, Acsehrad (2008), identifica dois sentidos contrastantes associados ao meio ambiente nas relações recentes entre sociedade e natureza, intitulados pelo autor respectivamente como modelo contra-cultural e modelo utilitário. O primeiro surge a partir do questionamento do consumismo Fordista que justifica o sistema hegemônico de apropriação do mundo material. O segundo, de significado utilitário, refere-se às estratégias para se garantir a continuação da acumulação do capital através da economia de matéria prima e energia necessárias à manutenção da produção, apoiadas pela retórica de desenvolvimento sustentável. Para o modelo utilitário dominante, argumenta o autor, o meio ambiente é visto como “uma totalidade única composta inteiramente de recursos materiais sem qualquer conteúdo sociocultural específico ou diferenciado” (ACSELRAD, 2008, p.86). Esta totalidade é expressada em quantidades e permite questionamentos a respeito dos meios através dos quais a sociedade se apropria dos recursos do planeta, mas não a respeito dos fins que os justificam. Já na perspectiva do modelo cultural, o meio ambiente é visto como múltiplo em seus atributos socioculturais,

assim como são múltiplos os riscos ambientais e os significados que a sociedade pode atribuir às suas bases materiais, dando origem ao que tem sido chamado de conflito ambiental.

Ainda segundo Acselrad (2008, p.88), a estas duas abordagens correspondem dois modelos de ação estratégica: a abordagem utilitária tem levado à estratégia da modernização ecológica, com sua ênfase no mercado, no progresso tecnológico e no consenso político.

O processo de modernização ecológica propõe atribuir preço ao que não tem preço e faz surgir o argumento dos interesses contra o argumento dos direitos, submetendo o meio ambiente à lógica da propriedade privada – a tragédia dos comuns<sup>6</sup> é o paradigma que vê a privatização do patrimônio coletivo como a solução para a sua sustentação.

Por outro lado, a abordagem cultural gerou ativismo de oposição e protesto que busca alterar a distribuição desigual dos benefícios e malefícios ambientais provocados pela atividade econômica que penaliza sempre os mais pobres. Este sistema funciona através da operação do mercado de terras, que faz com que atividades poluentes sejam localizadas em áreas desvalorizadas e desprovidas de políticas de controle que limitem seus efeitos. O autor chama atenção para a exacerbação de tal segmentação sócio-territorial em função da globalização dos mercados e da abertura comercial que levou a maior liberdade de movimento e deslocamento de capitais, uma redução dos custos de realocação de atividades, e um crescimento do poder das empresas de exercerem chantagem locacional (*locational blackmail*), usando da ameaça de perda de empregos e redução de receitas para forçar a aceitação de atividades poluentes e perdas de direitos sociais (ACSELRAD, 2008).

Para Leff (2001) o mito da universalidade, totalidade e objetividade do conhecimento levou à coisificação e economização do mundo, sendo a crise ambiental um sintoma dos limites dessa abordagem. O autor identifica no pensamento ambiental uma tentativa de se recuperar a unidade de um mundo fragmentado através da interdisciplinaridade e das teorias de sistemas. Afirma, contudo que a idéia de futuro comum associada ao discurso de desenvolvimento sustentável carece de uma ética própria e de fundamentação teórica e raízes epistemológicas que a justifiquem. Segundo o autor, o enfoque proposto pela ecologia política, tal como ele a entende, visa abordar os conflitos em torno da apropriação social da natureza, analisando os processos sociais que orientam as possibilidades de construção de um “futuro sustentável”. Por isso recorre

---

<sup>6</sup> Em 1868, o pensador Garret Hardin definiu "tragédia dos bens comuns" como a utilização desordenada e competitiva dos recursos naturais que, ao mesmo tempo em que pertencem a todos, não pertencem a ninguém em particular. Esta lógica justifica, por exemplo, o princípio poluidor-pagador que está na base de uma série de instrumentos de regulação ambiental.

ao conceito Habermasiano de racionalidade comunicativa<sup>7</sup> como forma de se construir um consenso que oriente a ação social na promoção do “bem comum”.

As dificuldades identificadas com a utilização deste conceito, associado à noção de esfera pública e amplamente utilizado como fundamentação teórica de instrumentos e metodologias de participação popular utilizados nos processos de planejamento e gestão de questões urbanas e ambientais, referem-se à viabilidade de aplicá-las em contextos democráticos marcados por assimetrias sócioeconômicas e culturais tão acentuadas como no caso brasileiro. Da mesma forma o conceito de alteridade de Lévinas<sup>8</sup> também recuperado por Leff (2001), pressupõe o reconhecimento e o empoderamento de grupos sociais aliados dos processos de tomada de decisão que orientam os rumos do desenvolvimento urbano e ambiental.

Ainda que se reconheça que só a partir da inclusão de novos atores nos processos de tomada de decisão pode residir algum potencial emancipatório e de mudança social, aumentando as perspectivas de se avançar no sentido de se fazer prevalecer interesses da coletividade, permanecem mais dúvidas do que certezas de como a proposta do “diálogo de saberes” pode ser incorporada às práticas de planejamento e gestão que se busca aperfeiçoar (LEFF, 2001).

### 1.3 Regulação, Estado e Meio Ambiente

O termo regulação está etimologicamente ligado à noção de submissão a regras exercidas pelo Estado ou outra forma de autoridade, visando o controle do comportamento de indivíduos ou partes da sociedade com o objetivo de ajustá-los ao padrão de funcionamento idealizado para o todo como um bem comum. O conceito orgânico de regulação refere-se ao conjunto de dispositivos ou de mecanismos, cujo efeito consiste precisamente na manutenção da integridade do organismo, ou seja, na sua persistência como um todo, o que torna possível sua existência (CANGUILHEM, 2005). Neste sentido, o autor se refere ainda à noção de auto-regulação (ou ao conceito

---

<sup>7</sup> Em Habermas, J. (“Teoria da Ação Comunicativa”, 1987) o conceito de racionalidade comunicativa é apresentado como uma busca de superação da racionalidade instrumental que caracteriza o homem moderno e que pode ser resgatada, segundo o autor, através da interação social na esfera pública, possibilitando através do diálogo, a retomada do seu papel de sujeito.

<sup>8</sup> Emmanuel Lévinas discute em sua obra “Da existência ao existente” (1947) que o existente que dá sentido aos entes no mundo estaria numa impessoalidade árida, neutra que somente poderia ser superada no ser-para-o-outro, como momento ético de respeito à Alteridade, entendida como a deposição da soberania pelo eu e a relação social com outrem de maneira “des-inter-essada”, o que etimologicamente aponta para a situação de estar fora do ser e de seus domínios.

de *homeostase*) como uma moderação congênita, exercida pelo próprio organismo para resolver contradições entre estabilidade e modificação através de mecanismos de regulação, que amortecem desvios e tendem a compensar desordens.

A respeito do problema da regulação no organismo e na sociedade, Canguilhem (2005, p.75) ressalta que, no caso dos organismos, “a norma ou a regra de sua permanência não se presta em nada à ambigüidade, pois é dada pela sua própria existência: sabe-se muito bem qual é o ideal de um organismo doente: é um organismo sã da mesma espécie”. Na ordem do organismo, insiste o autor, é comum discutir-se sobre a natureza do mal, da doença, mas ninguém discute sobre o ideal do bem. Já com relação às sociedades, “suas desordens e distúrbios, surge uma relação completamente diferente entre males e reformas, porque, para a sociedade o que interessa saber é o seu estado ideal ou sua norma” (CANGUILHEM, 2005, p.76). É neste sentido que, em se tratando de relações sociais, importa questionar o ideal preconizado pela regulação, pois, diferentemente da ordem orgânica, a ordem social não tem finalidade nela própria: “o que parece remédio para uns, para outros aparece como um estado pior que o mal que se pretende combater” (CANGUILHEM, 2005, p.80). Para o autor, não sendo a sociedade um organismo, não sendo ela nem um indivíduo e nem uma espécie, mas um meio, ela tanto supõe como mesmo apela para regulações: “Não há sociedade sem regulação, não há sociedade sem regra, assim como não há na sociedade, auto regulação. Nela, a regulação é sempre acrescentada, se assim posso dizer, e, portanto, sempre precária” (CANGUILHEM, 2005, p.85).

Na conceituação de Alain Lipietz<sup>9</sup> citado por Acselrad (2006, p.142):

(...) modo de regulação é o conjunto de normas, incorporadas ou explícitas, de instituições, mecanismos de compensação e dispositivos de informação que ajustam permanentemente as antecipações e os comportamentos individuais à lógica de conjunto do regime de acumulação.

Como estratégia de reprodução das condições de desenvolvimento e acumulação capitalista, a regulação já foi objeto de várias teorias associadas ao papel do Estado, justificado em sua função moderadora de interesses individuais em nome de um suposto bem comum. Max Weber analisou, por exemplo, a necessidade de regulação das relações laboriais pelo estado de bem estar social, como base de reprodução das relações de trabalho na sociedade moderna segundo a lógica capitalista de socialização dos meios e apropriação privada dos bens de produção. De forma análoga, a atuação regulatória do Estado assegurou, em grande medida, a realização da produção e da

---

<sup>9</sup> Além de Lipietz e Leborne (1990), outros autores como Harvey (1995) e Jessop (2003) tem discutido o papel da regulação na reprodução dos meios necessários à expansão do capital e suas novas feições requeridas pelo regime de acumulação dito flexível.

reprodução social no espaço urbano. Mais do que prover a cidade com a infra-estrutura necessária à produção, o Estado, muitas vezes, é chamado a resolver as contradições e impasses gerados pelo próprio modo de produção em que a sociedade está inserida. Por isso, além de trazer à cidade os equipamentos urbanos, o Estado também atua na redefinição dos usos e na criação de normas de concepção e reprodução do espaço. Dear e Scott (1981) buscaram analisar o papel do Estado ao longo do tempo nas diversas abordagens teóricas. Numa análise focalizada nas funções do Estado no capitalismo reconhecem-no como fornecedor de bens e serviços públicos, regulador e facilitador das operações do mercado, 'engenheiro social' no sentido de intervir na economia e alcançar objetivos políticos e, principalmente, árbitro da competição entre as classes sociais. Assim, o Estado é reconhecido como um importante agente na configuração das cidades e na produção do espaço urbano, pois legitima em alguma medida a produção capitalista da sociedade e do espaço.

Jessop e Sun (2006) vêem o Estado, entretanto, não como uma entidade monolítica, mas como uma relação social com efeitos diferentes segundo estratégias econômicas e políticas diversificadas, de cuja interação resulta o exercício do poder do Estado<sup>10</sup>. Intitulada abordagem da estratégia relacional, esta contribuição para a teoria do Estado a partir da vertente da economia política, é uma extensão do conceito marxista de capital, não como uma coisa, mas como uma relação social.

A abordagem da regulação como um paradigma da economia política enfatiza as conexões entre formas institucionais e regularidades dinâmicas das economias capitalistas. Neste sentido é importante que se questione a naturalização do capitalismo como um processo de expansão contínua, simples expressão não problemática do comportamento racional da economia. Jessop (2006) nos lembra que o capitalismo não é auto-estabilizante nem auto curativo, sendo fundamental entender o papel dos fatores extra econômicos<sup>11</sup> e seus efeitos na criação de períodos alternados de acumulação capitalista relativamente estáveis e períodos de reestruturação induzidos por crises. Esta abordagem relacional, segundo o autor, tanto serve para explicar o desenvolvimento do

---

<sup>10</sup> Segundo Mandel (apud. JESSOP, 2006), o Estado atua para a proteção e reprodução da estrutura social e das relações fundamentais de produção, já que isso não é garantido automaticamente pelos processos econômicos. O **poder do estado** é a relação de autoridade que faz a mediação entre o próprio Estado e as outras forças das classes sociais. Este é o poder que se expressa no confronto político. Entretanto, a transformação de poder em política requer um **aparato estatal** no qual se insere a **regulação**.

<sup>11</sup> Segundo Theret (1990), a economia não é regulada apenas pelo direito e pelo estado mas sim por um largo espectro de mecanismos não econômicos responsáveis pelas regularidades do comportamento econômico. Importa saber como estes mecanismos interagem para normalizar as relações de capital e direcionar a trajetória conflituosa de sua expansão, mediada por crises de acumulação.

capital quanto para advogar alternativas reais de emancipação, inspiradas por movimentos socialistas, ecológicos e feministas, dentre outros.

O autor entende a sociedade civil em termos análogos ao conceito Habermasiano de mundo da vida, abrangendo várias relações sociais, identidades, interesses e valores exteriores e/ou que atravessam sistemas específicos, em vez de se encontrarem ancorados em si próprios. Inclui relações sociais, como gênero, geração, etnicidade, identidade nacional, sociedades associativas, novos movimentos sociais, etc. O mundo da vida influencia o mercado, abrindo novas oportunidades para o lucro e também atua como um reservatório de relações sociais, identidades, interesses e valores que podem ser mobilizados contra a lógica de acumulação.

Neste sentido, o Estado é agente e objeto da regulação. Como discute Lipietz (1993), os objetos da regulação não são inteiramente constituídos previamente. São também parcialmente construídos no âmbito e através dos conflitos que antecedem sua formulação. Neste sentido, conclui o autor, a regulação se consolida por tentativa e erro e se estabelece como um conjunto de normas, instituições e formas organizacionais, redes sociais e padrões de conduta que sustentam e direcionam o regime de acumulação, promovendo compatibilidade entre decisões descentralizadas de agentes econômicos, apesar do caráter sempre conflituoso das relações sociais capitalistas.

No âmbito das organizações capitalistas, o conceito de regulação está associado explicitamente ao estabelecimento das regras de concorrência no mercado ainda que, também neste campo, a justificativa para se regular esteja vinculada à ação de governos agindo presumidamente em busca da satisfação dos interesses públicos. Baldwin e Cave (1999) destacam algumas racionalidades por trás do princípio regulador como o controle de externalidades, a garantia de acesso equânime à informação e a racionalização do processo produtivo como formas de coordenar e controlar a atuação do mercado. Os autores reconhecem, entretanto, a natureza política da regulação já que as escolhas são feitas através da barganha competitiva entre diferentes interesses públicos e privados:

Os instrumentos regulatórios surgem em meio a choque de visões sobre o que seria interesse público, em contraposição ao mito da atitude desinteressada e neutra do regulador. Pressões políticas, e interesses de grupos econômicos superam com frequência interesses públicos, caso existam, na fase inicial de toda regulação (BALDWIN; CAVE, 1999, p.19, tradução do autor).

No que se refere à compreensão do papel do mercado de terras bem como do Estado, através de instrumentos de regulação urbanística, na organização do espaço urbano, são também as abordagens da economia política de inspiração marxista aquelas que melhor explicam a conjunção desses agentes para o provimento dos meios de reprodução social e acumulação do capital, bem como a eliminação de barreiras para a expansão dos mercados, como é o caso do setor imobiliário.

Os trabalhos de Castells (1978, 1980) focalizam a análise da dinâmica do espaço urbano por aspectos sociológicos, relacionados às manifestações de conflitos de classes. Segundo o autor, o espaço urbano é moldado a partir da ação conjunta do Estado e do capital, modificado pela ação dos movimentos sociais na medida em que induzem a produção de novas funções e formas de apropriação do espaço urbano. O conceito que prevalece na visão do autor é do Estado como agente decisivo na produção, distribuição e gestão dos meios de consumo coletivo.

Singer (1979) aborda de maneira clara o papel do mercado imobiliário na distribuição desigual e perversa dos serviços e da infra-estrutura urbana, sendo o Estado refém desse processo que o sustenta e a legislação urbanística legitimadora dos interesses do capital. Esse relativo grau de “independência” do Estado frente às forças do mercado ou da ação dos fluxos de capital depende, entretanto das estruturas sociais que lhe conferem poder. Como argumenta Martins (1999, p.51):

A ação do Estado voltado para a expansão e para a acumulação não ocorre do controle exercido pela classe capitalista sobre o aparelho estatal, mas do próprio interesse institucional deste em favorecer e garantir a expansão do processo de acumulação privada da qual depende seu poder.

Daí a necessidade de se politizar a questão da estruturação do espaço como sugere Farret (1985), introduzindo a dimensão do conflito de interesses em torno do acesso à terra urbana e aos bens de consumo coletivo. No que se refere ao tema em foco, a explicitação das motivações e estratégias dos diversos agentes da produção e apropriação dos espaços apresenta-se como fundamental para a compreensão de tais conflitos. A identificação das zonas de consenso que possibilitam alianças e barganhas, o papel das instituições públicas e da sociedade civil no processo de priorização e viabilização de investimentos, e a incorporação dos processos e dinâmicas sócio-espaciais em curso no planejamento e na gestão urbano-ambiental são elementos relevantes dessa análise.

Com relação à luta dos movimentos sociais pela reforma urbana, sob a égide da função social da propriedade preconizada pela Constituição Federal (BRASIL, 1988), Rolnik (1999) questiona o papel da regulação urbanística que tradicionalmente assegura reservas de mercado pelo instrumento do zoneamento, desenhando muralhas invisíveis entre os processos formais e informais de acesso à terra urbana e à moradia. A este respeito, vale lembrar que a história do urbanismo é marcada por intervenções modernizadoras e higienistas por parte do Estado que, mascaradas de neutralidade técnico-científica, acabaram por acirrar as desigualdades sociais e a exclusão das classes populares do direito à cidade. Os exemplos explorados por Perrot (1988) a respeito das condições de moradia da classe operária em Paris no século XIX, por

Berman (1982) relativo aos efeitos do urbanismo haussmanniano sobre o cotidiano e sobre a alma dos cidadãos parisienses, por Rago (1987) sobre a utopia da cidade disciplinar ao analisar a ação do poder público na erradicação dos cortiços em São Paulo ou por Challoub (1996) que, de forma semelhante, analisa a política higienista de Pereira Passos no Rio de Janeiro são bastante contundentes no sentido de denunciar o comprometimento do Estado com interesses hegemônicos e do urbanismo como instrumento de realização da expansão do capitalismo.

Segundo Harvey (1999), a organização do espaço urbano se explica pela “lei geral da acumulação capitalista” e suas contradições. São os fluxos do capital entre circuitos de produção e consumo, gerados pelo processo de superacumulação, atuando na direção do ambiente construído, e a provisão de gastos sociais para a reprodução da força de trabalho, que estabelecem as relações estruturais para a compreensão do processo urbano sob o capitalismo. Nesse sentido, a depreciação periódica do capital fixo (ambiente construído) proporciona um dos meios inerentes à produção capitalista para facilitar e impulsionar a expansão do capital. A procura por novas formas de capital fixo ditada pela busca por mais-valia acelera a desvalorização do velho, criando permanentemente na metrópole, novas áreas de expansão urbana para a reprodução do capital imobiliário.

A cidade da regulação dita fordista, ressalta Acselrad (2006, p.141):

[...] foi fortemente marcada por sua compatibilidade com a produção automobilística e com a produção capitalista de moradias. Nas condições emergentes de um regime de acumulação flexível, um novo modo de regulação urbana poderia estar sendo gestado pela fusão entre as políticas de lugar e as políticas de produção, fusão esta compatível com os elevados níveis de mobilidade dos capitais promovidos por um Estado [...] que integra as dinâmicas da competição internacional, apoiando inovações sócio técnicas que operam em economias abertas.

Na sociedade pós-fordista, a intervenção estatal se desloca do estado nacional de bem estar social para as redes econômicas e empresariais, reforçando o papel do Estado em promover a competição. Baseado nos trabalhos de Mayer (1995), Harvey (1996) e Jessop (2003), entre outros, o autor identifica traços que caracterizam esse novo modo de regulação, dentre os quais destacam-se o papel pró-ativo assumido pelos poderes locais nas estratégias de desenvolvimento econômico tendo como manifestações a competição interurbana e o *dumping* ecológico, o crescimento do empreendedorismo urbano e a instauração das “parcerias” como mecanismos de apoio aos mercados em substituição às políticas preexistentes de ordenamento dos mercados.

Lefebvre (2008) considera como constituição de novas raridades o processo que atribui valor (de troca e de uso) aos elementos da natureza e seus envoltórios espaciais. A água e, em breve, o ar, entram no circuito das trocas e integram as riquezas, tornando-

se dependentes da economia política. Mas, segundo o autor, as novas carências não se parecem com as antigas raridades, pois sua origem e seu lugar no espaço têm muito mais importância do que tinham anteriormente as matérias primas; mais estritamente localizadas, elas se situam no espaço como um todo, esse espaço que, ademais é inteiramente utilizado na reprodução das relações de produção.

O conceito de qualidade de vida freqüentemente associado à discussão da condição ambiental das cidades é visto por muitos autores como tentativa de resgate do valor de uso do espaço urbano e do sentido social da propriedade (MONTE-MÓR, 1994). Por outro lado, os processos de mercantilização do meio ambiente, a “coisificação” de valores simbólicos e subjetivos associados à mesma qualidade ambiental, apesar de, em princípio, apresentarem-se, segundo Leff (2001), incomensuráveis como valores de mercado, têm sido “privatizados” e comercializados dado que surgem também como novos custos a serem internalizados como renda diferencial ou por imposições legais.

Harvey (1996 a) afirma que o mercado impõe-nos uma perspectiva de curto prazo, condenando-nos à visão dos ecossistemas como externalidades, só internalizada na ação humana via uma estrutura de preços e um regime regulatório escolhido arbitrariamente ou imposto. É precisamente neste contexto e segundo essa racionalidade que se busca nesta tese compreender a regulação ambiental, como um conjunto de mecanismos estabelecidos a partir da idéia de coibir “abusos do capital” e garantir a “sustentabilidade” dos meios de produção através do chamado manejo dos recursos naturais. O autor discute a racionalidade que envolve o conceito de modernização ecológica associado à mudança de paradigma observado nas novas articulações observadas entre capital e natureza. Tradicionalmente, associada à utilização predatória dos recursos naturais, noção que fundamenta, dentre outros, o conceito de impacto ambiental das atividades econômicas no meio ambiente, os processos de produção passam a adotar inovações tecnológicas e dispositivos de controle justificados pela necessidade de se promover a mitigação de tais impactos e pela incorporação de atributos ambientais como mercadoria. Costa (2006) identifica a manifestação do processo de modernização ecológica na produção do espaço urbano como:

A rápida metamorfose do mercado imobiliário na incorporação de restrições e de exigências ambientais como renda diferencial, criando demandas de mercado associadas a novos conceitos de habitação e transformando bens da coletividade em patrimônio de poucos (COSTA, 2006, p.112-113).

Neste caso, observa-se o engajamento do Estado através da regulação ambiental e da pesquisa científica de inovações tecnológicas como promotores da modernização ecológica como uma materialização do conceito de desenvolvimento sustentável, já problematizado anteriormente. A construção social de formulações como consciência

ambiental, responsabilidade empresarial e ética planetária, dentre outras, se não chegam a alterar modos de produção e consumo, dado que não chegam a equacionar suas próprias contradições internas, criam novos produtos de mercado (orgânicos, recicláveis, eficientes e sustentáveis) acessíveis apenas aos que podem pagar.

O crivo do licenciamento ambiental, como um “selo verde” imposto pelo Estado, e legitimado pela sociedade através das estratégias de negociação e consenso, concorre com os manuais de boas práticas e processos de certificação que, por iniciativa privada, constituem-se em alternativas de mercado, respondendo à mesma lógica da regulação.

#### **1.4 Democracia e Participação**

A discussão apresentada a seguir refere-se à problematização em torno das possibilidades de democratização do planejamento e da gestão urbano-ambientais e seus desdobramentos relativos à implementação de políticas públicas que alterem a relação desigual entre privatização de lucros e socialização de custos da urbanização, bem como entre riscos e amenidades ambientais, penalizando os mais pobres através da lógica perversa da distribuição espacial de atividades poluentes, áreas urbanas degradadas e recursos ambientais preservados. Segundo a abordagem identificada com a luta por justiça ambiental, o que está em jogo neste conflito, como argumenta Acselrad (2008, p. 91) “é a redefinição de práticas e técnicas sociais para a apropriação do meio ambiente, para o planejamento do uso do solo e para a redistribuição do poder de acesso e utilização dos recursos naturais”. Isto pressupõe discutir os limites e as possibilidades emancipatórias do planejamento e da gestão urbano-ambiental ditos democráticos no contexto da insipiente e frágil democracia brasileira, bem como o papel ambíguo do Estado e da regulação na promoção de mudança social.

Souza (2002) a este respeito defende uma possível conciliação entre atitude radical, que vai à raiz dos problemas, e pragmática, que atua diretamente na produção do espaço, a partir de uma visão crítica do papel do planejador. Neste sentido, aposta na superação do “estadocentrismo” do planejamento e investe na “participação popular” através de ações comprometidas com os interesses das camadas populares. Vai além da posição assumida por Chauí (1997) ao criticar o “discurso competente” para reconhecer que é preciso aliar o saber técnico-científico ao popular para se alcançar formas de planejamento e gestão mais democráticas e que promovam mudança social. Critica a racionalidade instrumental que, segundo ele, leva a estratégias de dominação em

contraposição à razão comunicativa de Habermas (1989) que conduz ao entendimento e ao consenso.

Contudo, os trabalhos de Abensour (1998) e Rancière (1996) são enfáticos no sentido de mostrar como o Estado inibe o pleno exercício da democracia. O primeiro discute o estatuto da política na obra de Marx para concluir que na verdadeira democracia o Estado desaparece. Para tanto é necessário, segundo o autor, rejeitar as ideologias do consenso, sobretudo entre a democracia e o Estado, bem como desbanalizar a idéia de conflito, evitando dirigi-la para soluções de compromisso e devolvendo-lhe sua carga máxima, isto é, a emergência sempre que possível da luta dos homens, o surgimento da divisão originária, portadora da ameaça de dissolução, de explosão social. Neste sentido, toda possibilidade de mudança da ordem social hegemônica estaria vinculada aos movimentos sociais e não ao pretense papel mediador do Estado no sentido da promoção do bem comum, do interesse coletivo.

De maneira análoga, Rancière (1996) combate a identificação entre racionalidade política e consenso e entre consenso e democracia. Concebe a política não como a relação entre indivíduos que combinam seus interesses e sentimentos, mas como modos de ser de uma comunidade que se opõem a outros modos de ser, ou seja, “a oposição de recortes do mundo sensível” (RANCIÈRE, 1996, p. 368). Distingue os conceitos de polícia (a ordem do visível e do dizível que determina a distribuição das partes e dos papéis) e de política (conjunto de atividades que vem perturbar a ordem da polícia pela inscrição de uma pressuposição que lhe é inteiramente heterogênea). Para o autor, a política se realiza através do dissenso, o demos encarna a parte dos que não têm parte. O todo da política é a inclusão dos que não são contados, ou seja, a destituição da lógica da dominação legítima garantida pelo Estado: só o reconhecimento dos que não tem voz já pressupõe uma subversão da ordem normal das coisas.

Flyvbjerg (1998) questiona o conceito iluminista de racionalidade como uma constante absoluta, independente de contexto, tempo e espaço. Recorrendo a pensadores como Machiavel, Nietzsche e Foucault argumenta sobre a natureza circunstancial da racionalidade para afirmar que a assimetria entre racionalidade e poder constitui a fragilidade básica da democracia moderna. Em seu estudo sobre o processo participativo de construção e implementação do plano de requalificação da área central da cidade de Aalborg na Dinamarca o autor mostra como as racionalidades técnica e administrativa são dependentes do contexto e como o contexto da racionalidade é o poder. Neste sentido, “conhecimento e poder, verdade e poder, racionalidade e poder são relações analítica e politicamente inseparáveis, sendo fundamental perceber as racionalidades que estão em operação quando aqueles que governam governam” (FLYVBJERG, 1998, p. 6). O autor propõe, entretanto, que o foco da análise da dimensão

política se dê a partir dos mecanismos menos visíveis do *modus operandi* do poder, que por serem relativamente independentes de quem detém o poder e de quem governa, mostram-se muito mais fundamentais. A pesquisa que embasa esta tese procurou, portanto, buscar esses aspectos menos visíveis, porém passíveis de identificação nas atitudes, percepções e práticas dos atores sociais envolvidos nos processos de licenciamento ambiental.

Por outro lado, a análise dos modelos de democracia direta e representativa, dos respectivos desenhos institucionais, seus pressupostos e limitações pode também, em alguma medida, subsidiar a discussão acerca dos instrumentos de gestão compartilhada da questão ambiental urbana na perspectiva de redução das assimetrias tanto na distribuição de riscos ambientais quanto nas possibilidades de exercício do direito à cidade. A avaliação do papel dos conselhos de meio ambiente, das audiências públicas e de instrumentos de sondagem de valores e opiniões, informação e mobilização da sociedade civil para a participação nos processos de licenciamento ambiental, assim como a utilização de instrumentos de sondagem e comunicação social (pesquisas de percepção ambiental, Relatórios de Impacto no Meio Ambiente – RIMAs e Planos de Comunicação Social) devem ser fundamentadas por esta discussão.

Esse eixo de abordagem tem como base autores que discutem, a partir de uma postura crítica do modelo hegemônico liberal, as possibilidades e limitações da democracia em seus modelos representativo e deliberativo (DAHL, 1989; LIPHART, 1999), e os instrumentos de gestão democrática da cidade fundamentados na teoria da ação comunicativa de Habermas (1989), retomada nas análises empíricas de Castells (1980), Santos (2002) e Avritzer (2002).

A diferença fundamental entre os modelos utópicos de democracia e o modelo clássico de democracia liberal do qual se originam os modelos contemporâneos a partir do século XIX reside na aceitação das relações capitalistas e, portanto, no reconhecimento da sociedade dividida em classes, da propriedade privada e do papel regulador do Estado, na defesa do bem comum. Segundo Macpherson (1978), Rousseau e Jefferson, representando as utopias democráticas, reconheciam a propriedade privada, mas insistiam na necessidade de limitar esse direito: só o direito limitado é moralmente defensável, afirmou Rousseau na obra de 1955, *Discurso sobre as Origens da Desigualdade*. No *Contrato Social* de 1762 complementou essa idéia afirmando que só o direito limitado é consistente com a soberania da vontade geral e que a idéia de bem comum pressupõe igualdade das condições de propriedade, cabendo ao governo impedir desigualdades extremas. Ainda segundo o autor, nas obras destes filósofos estava presente a associação dos ideais democráticos à extinção das diferenças de classe ainda que em Jefferson, a associação das liberdades individuais à independência econômica

dos indivíduos e ao trabalho remunerado torne-se mais explícita. O conceito de democracia liberal só se tornou possível quando os teóricos descobriram razões para acreditar que “cada homem um voto” não seria arriscado para a propriedade, ou para a continuidade da sociedade dividida em classes. A partir do século XIX, a teoria democrática liberal foi profundamente moldada pelos pressupostos do mercado sobre a natureza do homem e da sociedade.

Dahl (1989) utiliza o termo poliarquia para distinguir a democracia representativa moderna de todos os outros regimes não democráticos e dos sistemas democráticos utópicos mais remotos. Para o autor este conceito corresponde à ampliação da idéia de democracia pela extensão da cidadania, da participação política e da possibilidade de se exercer oposição aos governantes garantida a uma proporção relativamente grande da população. Entretanto, coloca algumas questões importantes relacionadas com as possibilidades do agir democrático em larga escala diante das tendências de burocratização e de prevalência das oligarquias que necessariamente eliminam o significado essencial da democracia.

Bobbio (2002, p.39) chama atenção para a sociedade pluralista em que vivemos onde os grupos de interesse e não os indivíduos são os protagonistas da vida política: “na democracia liberal moderna não existe mais o povo como unidade ideal (ou mística) e sim o povo dividido em grupos contrapostos e concorrentes com a sua relativa autonomia diante do governo central”. Dai deriva-se a necessidade de representação, pela qual, em vez do mandato imperativo, prevalece o mandato livre, impossibilitando-se separar interesse geral de interesse particular ou a articulação de interesses particulares identificada como neocorporativismo. O autor lembra que a democracia não consegue ocupar todos os espaços nos quais se exerce um poder que toma decisões vinculadas a um todo social e essa passagem da democracia política para a democracia social é um desafio ainda por conquistar. Critica a existência do poder invisível da corrupção e destaca a necessidade de transparência e *accountability*, entendida como controle social sobre as ações do Estado.

Finalmente o autor identifica três obstáculos principais para a plena realização da democracia: o aumento progressivo da tecnocracia voltada para o enfrentamento de problemas cada vez mais complexos, o contínuo crescimento do aparato burocrático hierarquicamente organizado e o baixo rendimento em termos de respostas para as demandas colocadas pela sociedade, freqüentemente levando à ingovernabilidade.

Por outro lado Santos (2002) destaca a emergência de modelos contra-hegemônicos de democracia, de caráter deliberativo, alternativos a esta forma de democracia representativa tida como elitista que vê o pluralismo e a ampliação da participação como ameaças. Consistem, segundo o autor, de processos

permanentemente em construção, caracterizados pela coexistência de diferentes modelos e práticas democráticas, em oposição ao modelo pronto e acabado da democracia liberal. Afirma que, além da necessidade de fortalecimento do que chama de “demodiversidade” e da articulação das experiências locais de democracia deliberativa com a escala global das mesmas questões, deve-se ampliar o experimentalismo democrático na busca de alternativas ao modelo hegemônico da democracia liberal capitalista.

A interface do objeto desta tese com esta discussão refere-se especificamente às recentes mudanças na legislação urbanística e ambiental no Brasil, orientadas para a ampliação da participação popular tanto na formulação de instrumentos normativos quanto na implementação de políticas públicas através de órgãos colegiados e outras instâncias consultivas e deliberativas voltadas para a definição de diretrizes de planejamento, estabelecimento de prioridades de investimentos públicos e gestão democrática de conflitos urbanos e ambientais, especialmente em nível local. Neste sentido as metodologias de planejamento participativo e os instrumentos de regulação urbanística e ambiental passam cada vez mais a se impregnar, até mesmo por exigência legal, de mecanismos de participação ampliada da sociedade no processo de tomada de decisão, objetivando, segundo a retórica oficial, a promoção da função social da propriedade urbana, do desenvolvimento sustentável e justiça ambiental. Estas novas referências legais e institucionais pressupõem um ideal de democracia a ser problematizado pelo contexto sócio-político da sociedade brasileira, caracterizada por uma série de assimetrias sócio-econômicas e por um alto déficit de reconhecimento e representatividade dos poderes políticos instituídos. Neste sentido, a avaliação das possibilidades de realização dos ideais de reforma urbana e de justiça ambiental também passa pelo entendimento dos desenhos institucionais vigentes e de como eles condicionam as possibilidades de participação.

Esta afirmação parte do pressuposto que as regras do jogo afetam a qualidade da participação. Liphart (1999) compara os modelos majoritário, baseado na acomodação das diferenças, e consorciacional, baseado no consórcio de interesses, para discutir o compartilhamento do poder executivo e a autonomia dos grupos nos processos de tomada de decisão. Insiste que o desenho institucional deve ser poroso à participação de minorias (que são freqüentemente majorias) e dos grupos que representam clivagens culturais e sociais. Aposta no conflito e na construção de acordos possíveis a cada momento, mas defende a carta constitucional como referência do modelo institucional e a importância das estratégias de controle e estruturas de *accountability*: procedimentos de monitoramento, acompanhamento e avaliação de políticas públicas. Afirma que as

instituições têm papel fundamental na otimização da democracia, mas acrescenta que é também necessário serem avaliadas e fiscalizadas permanentemente.

A natureza deliberativa ou consultiva dos conselhos de políticas urbana e ambiental, a composição de seus membros entre representantes do executivo local e da sociedade civil, a forma de eleição ou indicação de seus membros, ou seja, o desenho institucional e as regras do jogo são aspectos que podem influenciar diretamente suas possibilidades de ação e o grau de liberdade de suas decisões. Da mesma forma pode-se questionar se os instrumentos de sondagem de opiniões e estratégias de participação direta da sociedade nas audiências públicas e em reuniões deliberativas abertas dos conselhos têm resultado em maior transparência nos processos de deliberação e possível redução de iniquidades nos processos de tomada de decisão.

O que autores como Avritzer (2004) têm procurado mostrar é que, ao lado de instituições democráticas (eleições livres, parlamento ativo, liberdade de imprensa etc.), a vigência da democracia implica a incorporação de valores democráticos na prática cotidiana e que sendo assim, a análise dos processos sociais de transformação verificados no bojo da democratização não poderia permanecer confinada à esfera institucional e sim penetrar o tecido das relações sociais e da cultura política. Para a construção de tal abordagem, o autor propõe a incorporação dos conceitos de sociedade civil e espaço público sob a ótica da teoria crítica considerando o desenvolvimento de uma esfera dialógica e interativa a que pertencem os movimentos sociais e as associações voluntárias. Citando Habermas, o autor destaca que nesse âmbito se dá a tematização de novas questões e o estabelecimento de fluxos de comunicação característicos de uma forma de ação que suspende, temporariamente, os fins imediatos de uma interação específica, interpelando a validade moral dos assuntos em questão.

Ainda conforme Habermas citado por Avritzer (2004), a fonte de legitimidade política não pode ser a vontade dos cidadãos individuais, mas o resultado do processo comunicativo de formação da opinião e da vontade coletiva. É esse o processo ao qual o autor se refere que, “operado dentro da esfera pública, estabelece a mediação entre mundo de vida e sistema político, permitindo que os impulsos provindos do mundo da vida cheguem até as instâncias de tomada de decisão instituídas pela ordem democrática” (AVRITZER, 2004, p. 709). Neste sentido, Avritzer (2004) destaca as transformações ocorridas nas práticas democráticas contemporâneas impulsionadas tanto pelo que classifica como pluralização societária quanto pelo desenvolvimento dos meios de comunicação, contribuindo para a construção da esfera pública. Além disso, chama atenção para a emergência de uma multiplicidade de novos atores urbanos, novas subculturas, novas etnicidades que contrastam com a imagem de sociedades homogeneamente mestiças historicamente construídas. O surgimento do que o autor

classifica como *new publics* (públicos subalternos ou excluídos, diaspóricos e participatórios ou deliberativos) no seio da esfera pública precisa encontrar formas institucionais de penetrar o Estado e, por esta via, democratizá-lo, tornando-o objeto de controle dos cidadãos.

A este respeito, considerando as práticas recentes de participação popular nas decisões de governo no âmbito das políticas urbanas e ambientais do município de Belo Horizonte como o Orçamento Participativo, as Conferências Municipais de Política Urbana, e os Conselhos Deliberativos de Patrimônio Cultural e de Meio Ambiente, pode-se reconhecer avanços no sentido da ampliação da discussão pública sobre os problemas da cidade e maior democratização do processo decisório tanto no planejamento quanto na gestão urbano-ambiental. Entretanto, são ainda muito limitados e controlados os processos participativos, atrelados que são à burocracia estatal e aos limites setoriais de suas áreas de atuação. A disseminação da lógica do consenso, fazendo prevalecer interesses hegemônicos sobre aqueles minoritários, ainda que em novas roupagens, seja da responsabilidade social ou da sustentabilidade ambiental, é presente inclusive na própria normatização e institucionalização desses processos. São também fatores agravantes a assimetria informacional e a falta de certas habilidades cívicas por parte da população, em geral carente de recursos (dinheiro, tempo, formação, educação) e mais oportunidades de participação para a veiculação de seus interesses.

Fung e Wright (2003) ao refletirem sobre experiências de democracia deliberativa conquistadas através do redesenho institucional voltado para o empoderamento dos grupos sociais interessados advertem para os riscos de cooptação das lideranças populares, de “prefeiturização” dos órgãos colegiados, de “balcanização” das políticas públicas. Estas questões, dentre outras referentes à dinâmica de discussão e deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM são referências importantes para a pesquisa empírica dos processos de licenciamento ambiental que integra esta tese, sem perder de vista a discussão teórico conceitual que problematiza o momento atual da democracia contemporânea.

## **1.5 Conclusões**

As contribuições teórico-conceituais apresentadas neste capítulo tiveram papel importante na fundamentação da tese de que as principais explicações para o papel da regulação ambiental e seus efeitos como instrumento de intermediação de conflitos ambientais no espaço urbano residem no território das articulações sócio-políticas e

culturais e não apenas no campo das racionalidades técnico-administrativas em que se baseiam os instrumentos legais e os procedimentos de licenciamento que serão analisados a seguir. A desconstrução do discurso hegemônico do desenvolvimento sustentável e a discussão dos conceitos de qualidade de vida, participação democrática e justiça ambiental ajudam a problematizar o papel do Estado, das instituições e dos agentes sociais envolvidos nos processos de licenciamento em nível local, contextualizando suas motivações tanto com relação à lógica do mercado e ao funcionamento da burocracia quanto aos hábitos de consumo e valores éticos da sociedade.

De maneira análoga, o entendimento da regulação ambiental como instrumento propulsor dos processos de modernização ecológica e mercantilização da natureza exigidos pelo momento flexível de acumulação capitalista questiona o papel do licenciamento como instrumento de planejamento a serviço da utopia do direito à cidade renovado pelo olhar ambiental que oscila entre a lógica mercadológica instrumental da sustentabilidade e o viés político-cultural da justiça sócio-ambiental.

Finalmente, a problematização dos modelos de democracia direta e representativa, associada ao reconhecimento de campos simbólicos nas relações de poder atribuem significado aos mecanismos de participação que tanto podem potencializar conflitos ambientais através do exercício da política quanto anulá-los através de estratégias de consenso e negociação.

Ainda que se reconheça, como lembram Costa e Braga (2004), a dimensão ambiental do urbano como um campo ainda em construção e disputa, conflitos específicos entre os domínios público e privado dos espaços na cidade, entre assentamentos informais e preservação de áreas ambientalmente sensíveis, localizações de usos indesejáveis e segregação sócio-espacial coincidem com velhos desafios ao cumprimento da função social da propriedade e da cidade que passam a assumir novo significado a partir do olhar ambiental. Neste sentido, esta tese aposta também na capacidade integradora das questões urbano-ambientais a partir da análise dos conflitos ambientais, ampliando as possibilidades de conciliação da relação dual entre natureza e cidade na esfera do planejamento de políticas públicas e das práticas da gestão urbano-ambiental.

## **CAPÍTULO II - REGULAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL EM NÍVEL LOCAL**

O objetivo deste capítulo é apresentar o licenciamento ambiental como instrumento de gestão do espaço municipal e discuti-lo à luz dos pressupostos teórico conceituais do discurso ambiental hegemônico e da racionalidade técnico-administrativa que os justificam. Também como parte integrante dessa análise, pretende-se verificar como os dispositivos de consulta e participação popular se inserem nos trâmites técnico-administrativos dos processos de licenciamento, e nos mecanismos de discussão e tomada de decisão sobre a emissão de licenças ambientais.

O conteúdo que integra essa discussão está organizado em duas partes principais: a primeira apresenta uma breve revisão da legislação ambiental nos níveis federal e estadual com o objetivo de contextualizar a segunda parte dedicada aos instrumentos legais e aos procedimentos administrativos de licenciamento ambiental de “empreendimentos de impacto”<sup>12</sup> em vigor no Município de Belo Horizonte. A evolução desses dispositivos de regulação ambiental é apresentada em ordem cronológica acompanhada de material empírico colhido em entrevistas que ajudam ilustrar e apoiar a análise de sua evolução.

### **2.1 Breve Quadro da Legislação Ambiental no Brasil e no Estado de Minas Gerais**

O modelo de gestão ambiental atualmente em vigor no Brasil tem suas origens na tentativa de integrar uma série de leis anteriores direcionadas à regulamentação de questões ambientais de caráter mais setorial como o Código de Pesca (Decreto-Lei 794/1938), o Código Florestal (Lei Federal 4.771/1965), ou a Lei Federal 6.902/1981 relacionada à criação de Estações Ecológicas, num único arcabouço legal. A Lei Federal Nº 6938/81, pretendeu cumprir esta função ao dispor de forma integrada e abrangente sobre os fins e os mecanismos de desenvolvimento e execução da política nacional de meio ambiente. Reconhecida desde a sua promulgação como avançada e baseada em formulações conceituais adequadas do ponto de vista da dinâmica dos fenômenos ambientais, esta Lei previu uma série de medidas de prevenção e instrumentos de controle e repressão da degradação ambiental, com destaque para o licenciamento e a

---

<sup>12</sup> Terminologia adotada pela regulação urbanística e ambiental do Município de Belo Horizonte com referência a empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de impactos no meio ambiente e na infra-estrutura urbana.

revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e a exigência de Estudos de Impacto Ambiental como condição para o licenciamento prévio de atividades e projetos potencialmente prejudiciais ao meio ambiente<sup>13</sup>. Esta mesma Lei instituiu o Sistema Nacional de Meio Ambiente, SISNAMA, concebido como o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental. Envolvendo, portanto, as três instâncias de governo, este sistema é composto pelo Conselho de Governo, órgão superior composto por representações das diversas pastas do executivo nacional, pelo órgão colegiado consultivo e deliberativo que é o Conselho Nacional de Meio Ambiente, CONAMA, pelo órgão central do setor que é o Ministério do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, pelo órgão executor das políticas ambientais que é o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, IBAMA, e pelos órgãos seccionais ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental e pelos órgãos locais ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições.

A resolução CONAMA 01/1986 regulamentou os procedimentos para o licenciamento ambiental a partir do conceito de impacto ambiental nela definido como “alterações das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, resultantes das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população”. Esta deliberação definiu também quais empreendimentos foram naquela oportunidade considerados previamente causadores de *impacto ambiental*, caracterizados principalmente por equipamentos e obras de infra-estrutura de grande porte, cuja implantação provoca *alterações significativas* no meio *ambiente natural*<sup>14</sup>.

A Constituição Federal, promulgada em 1988, dedicou um capítulo específico ao meio ambiente (Capítulo VI do Título VIII – DA ORDEM SOCIAL), promovendo avanços no sentido do reconhecimento explícito do direito coletivo ao meio ambiente protegido e da obrigação do Estado de garantir a utilização racional dos recursos naturais, a defesa e a recomposição do meio ambiente. Em seu artigo 23 reafirmou ainda ser a proteção e a

---

<sup>13</sup> Art. 9º São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente: I - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental; II - o zoneamento ambiental; III - a avaliação de impactos ambientais; IV - o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

<sup>14</sup> O destaque dado aos termos consagrados utilizados nos documentos legais pesquisados foi utilizado pelo autor com o objetivo de relativizar a idéia de consenso a eles atribuída, sendo também objetivo dessa tese discutir e precisar o conceito de impacto ambiental, como uma das categorias de mediação das análises a serem desenvolvidas.

preservação ambiental de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ainda com relação à Constituição Federal, é importante observar também o significativo avanço alcançado em termos do tratamento dado ao direito privado de propriedade que passa a estar diretamente vinculado ao cumprimento de sua função social, facilitando do ponto de vista da doutrina jurídica a adoção de instrumentos de controle do uso e da ocupação do solo e da utilização dos recursos naturais pautados por interesses coletivos. Neste sentido, o reconhecimento explícito do direito à proteção ambiental como um direito coletivo, veio ratificar a utilização da ação civil pública criada pela Lei Federal 7.347/85 para a defesa de interesses difusos de natureza ambiental.

Em nível federal deve-se destacar ainda como marcos legais importantes no âmbito das políticas ambientais a Lei Federal 7.754/89 que altera o Código Florestal de 1965, e que, entre outros aspectos, define e classifica as Áreas de Preservação Permanentes – APPs, e a Lei Federal 9.433/97 que institui a política nacional de gestão de recursos hídricos com seus reconhecidamente avançados instrumentos de gestão, quais sejam, o enquadramento das águas, a outorga para uso da água, a cobrança pelo uso da água pelo princípio poluidor-pagador, a compensação aos municípios detentores de mananciais, o sistema de informações e planejamento por bacias hidrográficas e a exigência de elaboração de planos diretores de recursos hídricos. Também com alguma repercussão nos processos de licenciamento ambiental a Lei Federal 9985 /2000 institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, definindo entre outras disposições, que nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, destinando recursos não inferiores a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento.

No âmbito da legislação urbanística importa destacar que, apesar da Lei Federal do Parcelamento Urbano (Lei 6.766/79, alterada pela Lei 9785/99) já estabelecer algumas restrições de ordem ambiental à ocupação urbana, tais como parcelamento de várzeas alagadiças e terrenos íngremes, deve-se ao Estatuto da Cidade, Lei Federal 10.259/2001 os maiores avanços no sentido de integrar tanto conceitualmente quanto em termos instrumentais a questão ambiental ao desenvolvimento urbano. O Artigo 2 desta lei lista, dentre outras, as seguintes diretrizes gerais de política urbana para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana:

- a) garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

- b) a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento;
- c) o planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
- d) a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar, dentre outros problemas, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente, a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização, a deterioração das áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental.

Como instrumento de política urbana mais diretamente afeto à gestão ambiental do espaço urbano, o Estatuto introduz o instrumento do Estudo de Impacto na Vizinhança (EIV) prévio à obtenção de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades públicos ou privados que, por definição de Lei Municipal, sejam considerados potencialmente prejudiciais à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades. O artigo 37 desta lei definiu como aspectos considerados relevantes a serem analisados pelo EIV, questões relativas ao adensamento populacional, aos equipamentos urbanos e comunitários, ao uso e ocupação do solo, à valorização imobiliária, à geração de tráfego e demanda por transporte coletivo, à ventilação e iluminação, à paisagem urbana e ao patrimônio natural e cultural. Previu-se dar publicidade aos documentos integrantes do EIV que devem ficar disponíveis para consulta pública. O Estatuto estabeleceu ainda que a elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requerida nos termos da legislação ambiental.

Contudo, como mostra Bassul (2005), tanto o dispositivo do Estudo de Impacto de Vizinhança como a referência ao EIA não constavam nem dos antecedentes nem das versões originais do Estatuto da Cidade, cujo cerne é constituído pelos princípios defendidos pelo Movimento Nacional pela Reforma Urbana, dos quais a questão ambiental esteve sempre ausente<sup>15</sup>. Durante a longa e conflituosa tramitação do

---

<sup>15</sup> Da reconstituição do longo histórico envolvendo a concepção, tramitação e aprovação do Estatuto da Cidade realizado por BASSUL (2005), destacam-se os seguintes princípios contidos na Emenda Popular pela Reforma Urbana Número 63/1987 apresentada à Assembléia Nacional Constituinte e no Projeto de Lei do Estatuto da Cidade (PL N° 181), de autoria do Senador Constituinte Roberto Pompeu de Souza que deu entrada no Senado Federal em 1989 e no ano seguinte na Câmara dos Deputados (PL 5.788/90): a recuperação da mais valia imobiliária

respectivo projeto de lei no Senado e na Câmara, processo que durou cerca de doze anos, deu-se em 1997 a inclusão do conceito de desenvolvimento sustentável e de instrumentos de gestão e controle ambientais, incluindo o EIV, através de substitutivo proposto pelo então deputado Fábio Feldmann<sup>16</sup>, o qual viria a perder em 2000, parte de sua dimensão participativa antes da aprovação do texto final em 2001<sup>17</sup>. Ainda que tardiamente, como conclui o autor, o *Estatuto da Cidade, mais do que abrigar os preceitos da reforma urbana que integram a Emenda Popular, excedeu-os quando agregaram diretrizes e instrumentos concernentes à sustentabilidade ambiental dentre outros.* (BASSUL, 2005, p. 144).

Costa (2008, p.80) identifica na introdução do EIV pelo Estatuto, uma tentativa de articulação de preocupações de caráter urbanístico e ambientais, cujos modelos de regulação derivam de racionalidades distintas, o primeiro orientado pela lógica funcionalista do ordenamento do território e, mais recentemente, pela matriz da reforma urbana, o segundo pelo binômio preservação/conservação e pela lógica da valorização econômica da natureza, presentes, dentre outros, nos mecanismos de compensação e mitigação do licenciamento ambiental. Entretanto, apesar desse encontro das duas tradições de regulação dar-se ainda de forma muito incipiente, apresenta conflitos importantes, como pretende-se demonstrar através dos resultados da pesquisa que integra esta tese e como atestam os debates que se arrastam na Câmara Federal por mais de oito anos acerca do PL 3.057/2000 da futura Lei de Responsabilidade Territorial Urbana que, em substituição à Lei 6766/79, propõe, dentro outros mecanismos de

---

promovida pela urbanização, a separação do direito de propriedade do direito de construir, a garantia da função social da propriedade e dos direitos de moradia, à regularização fundiária, ao ordenamento urbanístico e à participação popular na elaboração de planos, projetos, programas de desenvolvimento urbano.

<sup>16</sup> Em 1997, após quatro anos de tramitação na Comissão de Economia Indústria e Comércio da Câmara Federal, o Projeto de Lei do Estatuto da Cidade é aprovado e encaminhado para a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio ambiente e Minorias “onde recebeu contribuições relativas à política ambiental, em grande parte oriundas de propostas do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e, especialmente no que se refere à inclusão do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), do deputado Fábio Feldmann, do PSDB de São Paulo. Foram assim incorporados aos instrumentos da política urbana o zoneamento ambiental, o estabelecimento de unidades de conservação e a realização de estudos prévios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança. Deve-se destacar que, na CDCMAM, retornou ao texto o direito de preempção, visto como útil para os casos de instituição de unidades de conservação” (BASSUL, 2005 p.123).

<sup>17</sup> Em 2000, após passar pela Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior (CDUI) com relatoria do deputado Inácio Arruda e incorporar propostas do Fórum Nacional pela Reforma Urbana realizado no ano anterior, o PL 5.788/90 foi enviado para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR) onde sofreu supressão dos dispositivos relativos às regiões metropolitanas (considerados inconstitucionais) e dos dispositivos que determinavam nos casos de Estudo de Impacto de Vizinhança, a “audiência da comunidade afetada” e a nulidade das licenças expedidas sem a observância desse requisito diante de reivindicações de setores da construção civil e de parlamentares ligados a igrejas evangélicas, liderados pelo deputado Bispo Rodrigues do PL do Rio de Janeiro. (BASSUL, 2005 p.123).

gestão, o licenciamento urbanístico-ambiental integrado para projetos de parcelamento do solo e regularização fundiária<sup>18</sup>.

A regulamentação dos dispositivos legais de proteção ao meio ambiente em nível estadual seguiu o mesmo referencial definido em nível federal através do SISNAMA<sup>19</sup>. Em Minas Gerais, o Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA é coordenado pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável – SEMAD que é responsável pelo planejamento, execução, controle e avaliação das ações setoriais a cargo do Estado relativas à proteção e à defesa do meio ambiente, à gestão dos recursos hídricos e à articulação das políticas de gestão dos recursos ambientais para o desenvolvimento sustentável. Conforme previsto na Deliberação Normativa 74/04 de 2004 do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, o processo de regularização ambiental pode consistir, de acordo com o porte e o potencial poluidor do empreendimento em questão, de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF para empreendimentos classificados como Classe 1 e 2 e Licenciamento Ambiental para aqueles classificados como Classe 3 a 6<sup>20</sup>. As atribuições do licenciamento ambiental e da Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF são exercidas pelo COPAM, órgão colegiado deliberativo e normativo na esfera estadual, pelas Unidades Regionais Colegiadas - URCs, órgãos colegiados deliberativos nas esferas regionais e pelas Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Suprams), órgãos técnicos que subsidiam regionalmente os processos com representação da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e o Instituto Estadual de Florestas- IEF. No que se refere aos procedimentos relativos a processos de regularização ambiental, as Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável subordinam-se administrativamente à SEMAD e tecnicamente à FEAM, ao IEF e ao IGAM.

---

18 Segundo o inciso XXII do Artigo 2º do PL 3057/2000 o licenciamento integrado consiste de procedimento coordenado pelo Poder Público do Município com gestão plena, tendo em vista a compatibilização dos atos, a cargo da autoridade licenciadora e dos órgãos competentes do SISNAMA, necessários à concessão das licenças urbanística e ambiental do projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, ou do projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental que integra a regularização fundiária.

<sup>19</sup> De acordo com a Lei Estadual 7.772/80, alterada pela Lei 15.972/06, que dispõe sobre a política estadual de meio ambiente e cria o Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM que tem dentre suas atribuições principais autorizar a implantação de atividade poluidora ou potencialmente poluidora mediante licenciamento ambiental.

<sup>20</sup> Para a regularização ambiental, considera-se a classificação dos empreendimentos nos termos da DN 74/04, conforme a seguinte classificação: **Classe 1** - pequeno porte e pequeno ou médio potencial poluidor, **Classe 2** - médio porte e pequeno potencial poluído, **Classe 3** - pequeno porte e grande potencial poluidor ou médio porte e médio potencial poluidor, **Classe 4** - grande porte e pequeno potencial poluidor; **Classe 5** - grande porte e médio potencial poluidor ou médio porte e grande potencial poluidor e **Classe 6** - grande porte e grande potencial poluidor.

Analogamente ao que foi descrito em âmbito federal, são também relevantes do ponto de vista da regulação ambiental em vigor em Minas Gerais a Lei 13.199/1999 que define a política estadual de gestão de recursos hídricos e a Lei Estadual 14.309/2002, conhecida como Lei Florestal, que define e estabelece parâmetros para as Áreas de Proteção Permanentes - APPs e Unidades de Conservação.

## **2.2 O Licenciamento Ambiental no Município de Belo Horizonte**

A municipalização da gestão ambiental é prevista pelo SISNAMA em âmbito federal mas depende de regulamentação específica em nível local. Ainda que a atuação do município na matéria ambiental não se restrinja ao licenciamento de empreendimentos e atividades potencialmente causadores de degradação ambiental, trata-se de um importante instrumento para efetivação das políticas ambientais. Neste sentido, o crescente número de municípios brasileiros que têm incorporado princípios de sustentabilidade ambiental em seus Planos Diretores e adotado instrumentos de gestão e controle ambiental específicos atesta, como destaca Prestes (2005 b), a inserção de alguns elementos novos à pauta do planejamento e da gestão ambientais, tais como o conceito de meio ambiente e impacto ambiental aplicado ao espaço urbano e a necessidade de integração dos instrumentos de controle urbanístico e ambiental, dentre outros explorados nesta tese a partir da análise da experiência do licenciamento ambiental em nível local.

Em Belo Horizonte, a primeira iniciativa de regulação ambiental de atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental pelo poder executivo local foi explicitada na Lei 4.253 de 1985 que, entre suas disposições sobre a política de proteção e controle e da conservação do meio ambiente no Município, vinculou a expedição de alvarás de localização e licença de funcionamento de fontes poluidoras a parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em seu Artigo 14 criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM - como órgão colegiado composto de 15 membros, com competência normativa e de assessoramento, tendo entre suas atribuições, decidir sobre a concessão de licenças e a aplicação de penalidades previstas. O Artigo 16 daquela lei estabeleceu que a concessão ou renovação de licenças fosse precedida da publicação de edital, elaborado pelo interessado, no Diário Oficial do Município e em jornal local de grande circulação, objetivando assegurar ao público interessado, prazo para exame do pedido, dos respectivos projetos e pareceres dos órgãos municipais, e para apresentação por parte da população de impugnação

fundamentada por escrito. Foi atribuído ao COMAM regular, mediante Deliberação Normativa, o processo de licenciamento que, levando em conta os diferentes potenciais de poluição das fontes e atividades, ficou incumbido de estabelecer os requisitos mínimos dos editais e os prazos para exame e apresentação de objeções.

O Artigo 17 instituiu o Fundo Municipal de Defesa Ambiental, a ser aplicado em projetos de melhoria da qualidade do meio ambiente no Município e delegou ao COMAM a responsabilidade pela definição das linhas de aplicação bem como das normas de gestão e funcionamento dos recursos oriundos de dotação orçamentária, arrecadação de multas previstas na legislação municipal, custos dos serviços prestados pela Prefeitura aos requerentes de licença ambiental, transferências da União, do Estado ou de outras entidades públicas, além de doações ou recursos de outras origens.

Pode-se afirmar ser esta Lei, conhecida como a Lei Ambiental do Município de Belo Horizonte, a que criou o Licenciamento Ambiental, ainda que de forma precária, e deu poderes ao COMAM para a concessão de licenças. A ausência de regulamentação dos procedimentos técnico-administrativos impediu, entretanto, que a mesma tivesse a eficácia e a abrangência pretendida. Apesar da clara vinculação estabelecida por esta Lei entre a licença ambiental e a licença para construir e outras autorizações urbanísticas que antecedem a localização e o funcionamento de atividades, o conceito de impacto ambiental subjacente ao respectivo texto ainda apresentava-se restrito à noção de degradação da qualidade ambiental causada por fontes poluidoras da atmosfera, das águas, do solo e do subsolo, restringindo os empreendimentos sujeitos a licenciamento a uma classificação subjetiva e restrita de atividades. A associação de transformações provocadas no meio ambiente urbano como um todo aos processos de produção e organização do espaço urbano, abrangendo as condições da infra-estrutura e a consideração de aspectos socioeconômicos e culturais só vai passar a ser textualmente explicitada a partir da aprovação do Plano Diretor (Lei 7165/96) e da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo (Lei 7166/96), e de forma gradual e progressiva, nas leis, normas e decretos que se sucederam, visando à regulamentação do que veio a se consolidar como um sistema municipal de licenciamento ambiental.

### *2.2.1 Sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente*

O Decreto Municipal 5.362 de 1986 aprovou o regimento interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e definiu os órgãos e entidades de origem de seus membros, revelando a preocupação de se vincular a política ambiental às políticas de

gestão e desenvolvimento urbano. Foi a seguinte a composição por membros efetivos do COMAM definida pelo Artigo 5 do referido Decreto:

- a) Presidente, cargo exercido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- b) Representante da Câmara Municipal de Belo Horizonte;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Obras Civas;
- d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Representante da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP;
- g) Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;
- h) Representante da Associação Comercial de Minas Gerais;
- i) Representante da Federação das Associações de Moradores de Bairros e Favelas de Belo Horizonte;
- j) Representante da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico, Artístico Cultural, Estético e Paisagístico da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- k) Representante de entidade civil criada com finalidade específica de defesa da qualidade do meio ambiente com atuação no âmbito do Município de Belo Horizonte;
- l) Representante de entidades civis representativas de categorias profissionais liberais com atuação no âmbito do Município de Belo Horizonte;
- m) Representante de universidade ou unidade de ensino superior pública ou privada que opere no Município de Belo Horizonte;
- n) Representante de sindicato de trabalhadores de categorias profissionais não liberais, com base territorial no Município de Belo Horizonte;
- o) Cientista, tecnólogo, pesquisador ou pessoa de notório saber, dedicado a atividade de preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida, de livre escolha do Prefeito Municipal.

A vinculação da maioria dos membros a órgãos e entidades previamente nomeados, resultou na representação de cinco membros do poder executivo municipal, um do legislativo, um representante do ministério público, dois representantes do setor empresarial da indústria e do comércio, três representantes do setor técnico-científico, um representante de ONG atuante na área ambiental, um representante de associação de moradores e um de sindicato de trabalhadores. A representação minoritária de ambientalistas e lideranças de movimentos sociais em comparação com os demais setores representados revela, desde a sua formação, o comprometimento deste Conselho com a defesa de interesses do governo e de setores hegemônicos que atuam na produção e na organização do espaço urbano, preferencialmente respaldados por detentores de conhecimento técnico-científico, também fortemente representados. Além

disso, o caráter paritário preconizado pela legislação<sup>21</sup>, não se concretizou, considerando que o poder de voto conferido ao presidente e a indicação do representante da comunidade científica pelo prefeito resultaram, já por definição, na representação majoritária do setor público no COMAM, com forte preponderância do executivo municipal.

A Lei 8146/2000 alterou a estrutura organizacional do poder executivo municipal criando secretarias de coordenação de políticas setoriais. Nesta ocasião, a então Secretaria Municipal de Meio Ambiente, depois Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Urbano, passou a estar subordinada à Secretaria Municipal de Coordenação de Política Urbana e Ambiental - SCOMURBE, e seu secretário passou a ocupar a presidência do COMAM. A Lei 9011/2005 que dispõe sobre a atual estrutura administrativa da Prefeitura Municipal reiterou esta vinculação, constituindo a Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente - SMAMA subordinada à Secretaria Municipal de Políticas Urbanas - SMURBE, cujo secretário permanece como presidente do COMAM.

Esta nova configuração hierárquica, justificada pelo intuito formal de promover maior integração entre as secretarias responsáveis por políticas setoriais afetas à gestão urbana (limpeza urbana, infra-estrutura, regulação urbana, habitação e meio ambiente), resultou, segundo Teixeira (2004), em perda de poder político da então Secretaria de Meio Ambiente, cujo secretário também perdeu a presidência do COMAM.

O Decreto 11944/2005, depois modificado pelo Decreto 12012/2005, alterou o Decreto 5362/86, dispondo sobre a nova composição do COMAM que passou a contar com os seguintes membros efetivos e suplentes:

- a) 1 (um) Presidente, que é o Secretário Municipal de Políticas Urbanas, substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente;
- b) 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal;
- c) 8 (oito) representantes escolhidos entre as entidades ou cidadãos de destacada atuação, no âmbito do município de Belo Horizonte, na área de proteção e preservação do meio ambiente ou de incentivo ao desenvolvimento econômico;

---

<sup>21</sup> A Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM nº 029/1998, atualizada pela DN COPAM nº 106/2006, estabelece, dentre as diretrizes para a cooperação técnica e administrativa com os órgãos municipais de meio ambiente, visando ao licenciamento e à fiscalização de atividades de impacto ambiental local, a existência de instância normativa, colegiada, consultiva e deliberativa de gestão ambiental, com representação da sociedade civil organizada **paritária** à do Poder Público.

- d) 1 (um) Cientista, Tecnólogo, Pesquisador ou pessoa de notório saber, dedicado à atividade de preservação do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida, de livre escolha do Prefeito.

Esta regulamentação inverte a representação majoritária anteriormente em vigor entre membros do poder público e da sociedade civil em favor dos últimos, revogando-se, entretanto, a especificação das entidades a serem representadas e a forma de indicação dos representantes que deixou de ser direta pelas próprias entidades e homologada pelo próprio Conselho e passou a ser por nomeação do Prefeito Municipal. Desta forma, pode-se entender que foi também reduzida a autonomia do COMAM, ficando sua atuação mais sujeita a articulações prévias do executivo municipal. Sobre matéria análoga, os trabalhos de Carneiro (2003, 2005) e Zhou et al (2005), relativos às práticas de licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais, apresentam contundente questionamento do caráter “democrático” e “participativo” do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM associado à sua progressiva oligarquização, insuficiência de participação das populações atingidas por impactos ambientais e concentração de atribuições e poder por parte do executivo.

Questões semelhantes, envolvendo as transformações da composição do COMAM e seus reflexos em termos da legitimidade de suas deliberações, são explorados no Capítulo IV desta tese. Alguns dos questionamentos colocados são associados ao evidente desequilíbrio entre membros de setores técnico-profissionais e empresariais e associações de bairro, movimentos sociais e ambientalistas, em favor dos primeiros. Observa-se também que há pouca renovação no Conselho, com grande rotatividade de seus membros por diferentes entidades, sob a mesma categoria genérica de “sociedade civil”.<sup>22</sup> Contribui também para os questionamentos sobre a representatividade do COMAM, a crescente presença do poder executivo municipal, ocupando inclusive assentos originalmente reservados para a sociedade civil através de fundações municipais do setor de meio ambiente.<sup>23</sup> A composição atual do COMAM é apresentada no Anexo A.

---

<sup>22</sup> Um mesmo conselheiro permanece, por exemplo, por sucessivas gestões, representando, ora entidades técnico-profissionais, ora o setor acadêmico ou a assessoria técnica a movimentos sociais. Associações de bairro, sindicatos (patronais ou de trabalhadores), ONGs, universidades, entidades empresariais e de profissionais liberais concorrem indistintamente aos assentos do Conselho, por indicação das entidades submetidas à aprovação e nomeação do Prefeito.

<sup>23</sup> Um dos assentos pertencentes à representação da sociedade civil, tradicionalmente reservado a organizações não governamentais da área ambiental, é atualmente ocupado por assessor da Fundação Municipal de Parques que é presidente da ONG Ponto Terra e Diretor do Parque Municipal. O cargo de livre escolha do Prefeito Municipal é ocupado atualmente pelo presidente da Fundação Zoobotânica, também vinculada à Prefeitura de Belo Horizonte.

### *2.2.2 Licenciamento como Controle Ambiental*

Os primórdios da gestão ambiental no Município de Belo Horizonte são marcadamente voltados para a definição de instrumentos e parâmetros de controle ambiental, focalizando atividades com fontes flagrantes de poluição atmosférica, hídrica e sonora. O Decreto 5.893 de 1988 que regulamenta a Lei 4.253/85 estabeleceu, entre outros parâmetros, os níveis máximos de poluição atmosférica, sonora e hídrica permitidos para atividades instaladas no Município. Trata-se da primeira norma a avançar na regulamentação mais detalhada do licenciamento ambiental em nível local. Instituiu nominalmente o licenciamento prévio de atividades potencialmente poluidoras, atribuindo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a análise das informações técnicas necessárias à caracterização dos empreendimentos a serem licenciados. Em seu Artigo 77 fontes poluidoras são definidas como sendo as atividades de comércio varejista, comércio atacadista, serviços, indústria e serviços de usos coletivo relacionados no Anexo 6 da Lei Municipal 4.034 de 1985 que dispunha à época sobre o uso e a ocupação do solo no Município. Esta classificação reafirma a restrição do conceito de impacto no meio ambiente urbano àqueles associados à emissão de algum tipo de poluente explicitado na legislação anterior, porém com definição prévia em lista dos empreendimentos considerados de impacto. Impactos ou pressões na infra-estrutura instalada e na oferta de serviços urbanos bem como nas relações socioeconômicas não são ainda entendidos como objeto de controle ambiental pelo poder público municipal.

A Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, aprovada em 21 de março de 1990, reafirma os procedimentos de gestão ambiental regulamentados anteriormente e atualiza a terminologia e os conceitos utilizados com relação ao discurso ambiental presentes nas constituições Federal (1988) e Estadual (1989). Introduz em nível local instrumentos até então utilizados apenas no licenciamento de empreendimentos de grande porte, regulamentados em nível federal ou estadual.

O Capítulo V do Título VI desta Lei, que dispõe sobre o meio ambiente, reafirma, em seu Artigo 152, como direito fundamental introduzido pela Constituição Federal, o direito ao meio ambiente harmônico, definido como “bem de uso comum do povo e essencial à saudável qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e manter as plenas condições de seus processos vitais para as gerações futuras”. Além da menção subjacente ao conceito de sustentabilidade ambiental explicitado pelo Relatório Brundtland e da gestão compartilhada dos recursos naturais pelo poder público e sociedade, o referido artigo reitera a exigência do licenciamento prévio ao incumbir o Poder Público, dentre outras atribuições, “de sujeitar à

prévia anuência do órgão municipal de controle da política ambiental o licenciamento para início, ampliação ou desenvolvimento de atividades e construções que possam causar degradação do meio ambiente [...]” sendo tal licenciamento precedido da elaboração de relatório de impacto ambiental e da realização de audiência pública para informação e discussão sobre o projeto proposto.

A Lei 7.165 que em 1996 instituiu o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte estabeleceu, como diretriz relativa ao meio ambiente integrante da Seção II Das Diretrizes de Intervenção Pública na Estrutura Urbana: *definir e disciplinar, através de legislação específica, as obras e atividades causadoras de impacto ambiental, em relação aos quais deverão ser adotados procedimentos especiais para efeito de licenciamento* (Artigo XI da Subseção IX: Do Meio Ambiente).

Concebida e aprovada em conjunto com o Plano Diretor, a Lei 7166/1996 que estabelece as normas para o parcelamento, ocupação e uso do solo urbano revelou em sua concepção clara repercussão do pensamento ambiental em voga à época, pautada pelo conceito de “desenvolvimento sustentável” e da “gestão racional” dos recursos naturais como estratégia de enfrentamento da escassez. Aplicou o conceito de capacidade de suporte à infra-estrutura urbana instalada como um dos fatores condicionantes dos parâmetros de ocupação, segundo diferentes limites máximos de adensamento populacional definidos para cada zona do zoneamento proposto para área urbana. Também os usos foram classificados conforme a repercussão produzida pela atividade no ambiente urbano: atração de veículos e pessoas, risco de segurança, geração de efluentes, ruídos e vibração. Empreendimentos de impacto foram definidos como “aqueles públicos ou privados que viessem sobrecarregar a infra-estrutura urbana ou ter repercussão ambiental significativa” (Artigo 2º). A partir da aprovação desta lei, a instalação, a construção, a ampliação ou o funcionamento dos empreendimentos de impacto ficou sujeita ao licenciamento ambiental pelo COMAM, com prévia elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, “contendo análise do impacto do empreendimento na vizinhança e as medidas destinadas a minimizar as conseqüências indesejáveis e a potencializar os efeitos positivos” (parágrafo 2º do Artigo 74).

### *2.2.3 Procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Empreendimentos de Impacto em Belo Horizonte.*

Os procedimentos para licenciamento ambiental definidos pelo Plano Diretor e pela Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo foram regulamentados pela Lei Municipal 7.277 de 1997 que, dentre outras disposições, listou os empreendimentos considerados de impacto segundo o tipo, o porte e a natureza dos impactos flagrantes oriundos das atividades que os caracterizam, e definiu a outorga de licenças ambientais pelo COMAM<sup>24</sup>. Coube também ao COMAM, por delegação desta Lei, definir, através de deliberações normativas, a regulamentação dos procedimentos técnico-administrativos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto, incluindo o detalhamento de suas etapas e as tipologias de usos e atividades a serem licenciadas. Dentre as mais importantes, destacam-se as Deliberações Normativas 19/1998 e 20/1999 relativas a empreendimentos em geral, e as 25, 26 e 29, todas aprovadas no ano de 1999, relativas, respectivamente ao licenciamento de obras de infra-estrutura, atividades industriais e empreendimentos de comércio e serviços.

Sob a égide de um convênio celebrado entre a Prefeitura de Belo Horizonte e o Governo do Estado de Minas Gerais, “objetivando a cooperação técnica entre as duas instâncias de governo para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente”<sup>25</sup>, e com base nas regulamentações definidas pelas deliberações do COMAM, o licenciamento ambiental de qualquer empreendimento, independente do porte ou natureza da atividade, passa a estar integralmente sob a responsabilidade do município. Somente nos casos de projetos localizados em áreas limítrofes com municípios vizinhos, o executivo municipal, por iniciativa própria, consulta o órgão ambiental do Estado sobre a necessidade, interesse ou conveniência de se conduzir o processo de licenciamento de forma conjunta ou apenas em nível estadual.

Apesar de apresentar várias fragilidades do ponto de vista técnico e administrativo, como a ausência de critérios para enquadramento de empreendimentos cujos impactos extrapolam os limites do município, este convênio permanece como o único instrumento legal que regulamenta a transferência dessa função do Estado para o

---

<sup>24</sup> Dentre as categorias de empreendimentos classificados como “de impacto”, destacam-se, além daqueles tradicionalmente associados à ocorrência de impactos pelo porte e/ou potencial poluidor como aterros sanitários, cemitérios, aeroportos, estádios, rodovias, usinas de geração de energia e torres de transmissão, dentre outros, empreendimentos residenciais com mais de 150 unidades, não residenciais com mais de 6000 m<sup>2</sup> de área líquida construída e obras de infra-estrutura segundo tipologias regulamentadas posteriormente.

<sup>25</sup> Convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 30 de setembro de 1985.

município de Belo Horizonte, fato que, eventualmente, segundo a natureza dos interesses em jogo, gera disputas de jurisdição pelos direitos ou obrigações relativas ao licenciamento<sup>26</sup>. De uma maneira geral, entretanto, o Estado não manifesta interesse pelos empreendimentos licenciados em Belo Horizonte, também pela natureza dos impactos, considerados mais urbanísticos, e destoantes, portanto, da tradição do licenciamento estadual, voltado para obras e equipamentos de infra-estrutura, empreendimentos industriais e agro-silvopastoris, com impactos no meio ambiente natural.

O licenciamento ambiental pode envolver até três licenças consecutivas, a saber:

- a) licença prévia (LP), prevista para a fase preliminar do planejamento do empreendimento, está condicionada à avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento em função dos impactos ambientais associados à sua implantação, bem como a definição, no caso de sua aprovação, das condicionantes a serem atendidas no desenvolvimento do projeto e nas fases subsequentes de instalação e funcionamento da atividade em termos de mitigação e/ou compensação dos impactos ambientais identificados;
- b) licença de implantação (LI), antecede o início da implantação do empreendimento e está condicionada à aprovação dos planos e projetos executivos referentes às medidas mitigadoras e compensatórias definidas como condicionantes vinculadas à LP, concedida na etapa anterior;
- c) licença de operação ou licença de ocupação (LO), autoriza o início da atividade licenciada ou da ocupação proposta, condicionada à verificação da execução das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas como condicionantes ambientais nas etapas anteriores referentes às LP e LI.

Conforme disposto da Lei 7.277/97, as licenças prévia e de implantação, LP e LI, precedem a outorga do Alvará de Construção; e a licença de operação ou ocupação, LO, precede a emissão da Certidão de Baixa e Habite-se, procedimentos administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana, mostrando a clara vinculação do licenciamento ambiental com o processo de aprovação de projetos junto à regulação urbanística e edilícia municipal.

---

<sup>26</sup> O licenciamento do Centro Administrativo do Governo do Estado de Minas Gerais localizado no limite norte do Município de Belo Horizonte foi inteiramente realizado do âmbito estadual, enquanto a Linha Verde que corta vários municípios da Região Metropolitana teve um de seus trechos (Bulevar Arrudas) e interseções viárias localizadas na zonas nordeste e norte do município licenciadas pelo COMAM. Já a duplicação da rodovia MG-30, vetor de expansão metropolitana de Belo Horizonte sobre o Município de Nova Lima, licenciada pelo Estado, e o empreendimento comercial Portal Sul, licenciado em nível municipal, foram, ambos, objetos de questionamentos tanto por associações de bairros da zona sul como pelo Ministério Público em função dos critérios de enquadramento e áreas de influência considerados.

A licença prévia (LP) é precedida do desenvolvimento e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e do respectivo RIMA, e a licença de implantação (LI) de Plano de Controle Ambiental - PCA, contendo os projetos e planos executivos das medidas mitigadoras e compensatórias propostas e aprovadas pelo COMAM. No caso de empreendimentos sujeitos a licenciamento e já em funcionamento antes da entrada em vigor desta Lei previu-se a elaboração de Relatório de Controle Ambiental – RCA em substituição ao EIA-RIMA, e do respectivo PCA como requisitos para a obtenção de licença de operação corretiva.

O Quadro 1 resume a relação de pré-condição estabelecida por esta Lei à etapa de licenciamento ou aprovação do empreendimento frente à legislação urbanística e às etapas do licenciamento ambiental (licenças ambientais exigidas como pré-requisitos), associadas ao estágio ideal de desenvolvimento do projeto e obra correspondentes e ao respectivo instrumento técnico de avaliação ambiental.

Quadro 1: Relação entre as etapas dos processos de licenciamento urbanístico e ambiental, o estágio de desenvolvimento dos projetos exigido e os respectivos instrumentos técnicos de análise ambiental de empreendimentos de impacto, segundo a Lei Municipal 7.277/97.

<b>Etapa da licença urbanística pretendida</b>	<b>Licença ambiental exigida</b>	<b>Estágio de Desenvolvimento do projeto</b>	<b>Instrumento de avaliação ambiental</b>
Análise prévia do projeto arquitetônico/urbanístico	Licença Prévia (LP)	Estudo Preliminar ou Projeto Básico	EIA-RIMA ou RCA
Aprovação do projeto arquitetônico/urbanístico e obtenção de alvará para início das obras.	Licença de Implantação ou Instalação (LI)	Projeto Legal e Executivo	PCA
Liberação para baixa, habite-se e alvará de funcionamento.	Licença de Operação ou Ocupação (LO)	Obra concluída e ações ambientais implementadas	Monitoramento e vistorias técnicas

Fonte: Elaboração do autor segundo Lei Municipal 7.277/97 e Deliberações Normativas 19/98 e 20/99 do COMAM.

Os prazos para outorga das licenças foram legalmente definidos nesta Lei em 60 (sessenta) dias para LP e 30 (trinta) para as demais, contados a partir da data de apresentação do requerimento, acompanhado de documentos complementares exigidos como necessários em cada caso. Previu-se que esses prazos possam ser prorrogados nos termos da Lei, em função da complexidade do exame do impacto ambiental urbano com anuência do plenário do COMAM.

Esta lei previu ainda que a outorga das licenças ambientais fosse precedida da publicação em edital, explicitando as características do empreendimento, em órgão oficial de imprensa e em jornal de grande circulação no Município, assegurado ao público prazo para exame do pedido, dos respectivos projetos, dos estudos ambientais, dos pareceres dos órgãos municipais e apresentação de impugnação fundamentada e por escrito. Foi

definido ainda como atribuição do COMAM, *promover, sempre que julgar necessário, audiências públicas para informação sobre o projeto e seus impactos ambientais e urbanos, e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA* (Artigo 4º da Lei Municipal 7.277/97). As normas para convocação de audiências públicas foram determinadas pela DN 39/2002 do COMAM. Dentre os principais procedimentos estabelecidos destacam-se a exigência de que sejam realizadas na etapa de licenciamento prévio, em momento anterior à emissão do parecer técnico relativo ao processo pela SMAMA e na localização ou área de influência direta do empreendimento, cabendo ao empreendedor a responsabilidade pela divulgação do evento que tem caráter apenas informativo, com espaço para perguntas e esclarecimentos.

A Deliberação Normativa do COMAM N° 42 de 2002 esta beleceu procedimentos administrativos diferenciados para o licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto, classificando-os em três modalidades: **integral**, mediante outorga de três licenças consecutivas: LP, LI e LO; **simplificado**, que prescinde da etapa de LP e pode prescindir da etapa de LI em casos previstos na Lei 7.277/97, regulamentados por esta DN; e **corretivo**, destinado aos empreendimentos que se encontravam em operação anteriormente ao advento da Lei 7.277/97 e àqueles que, uma vez convocados ao licenciamento, deverão ser submetidos à regularização ambiental para obter a Licença de Operação.

Além destas modalidades, há também o licenciamento simplificado de atividades industriais consideradas de pequeno porte (menores que 1200 m<sup>2</sup>), independentes do potencial poluente, que conforme regulamentação específica instituída pela DNs 25/99 e 44/2000 são submetidas apenas à avaliação técnica no âmbito da Gerência de Licenciamento de Atividades Industriais a partir de instrumento declaratório fornecido pelo próprio interessado: Informações Ambientais Básicas - IAB que suscita vistorias e parecer técnico com definição das medidas de controle e adequações cabíveis.

Os prazos de validade das licenças foram estipulados em 2 (dois) anos para a Licença Prévia, prorrogável por igual período; em prazo mínimo igual ao estabelecido no cronograma de instalação do empreendimento e, no máximo, igual àquele definido no Alvará de Construção para a Licença de Implantação; e prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 10 (dez) anos para Licença de Operação. A renovação da LO dá-se através de processo que deve ser aberto 120 dias antes de findar seu prazo de validade, com apresentação de Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA contendo resultados do monitoramento das condicionantes ambientais implementadas.

Através desta deliberação definiu-se também que a responsabilidade técnica pela análise dos estudos de licenciamento ambiental cabe à Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente - SMAMA, a qual ficou encarregada de decidir e solicitar do

empreendedor, segundo cada caso, a apreciação pelos demais órgãos públicos da análise de aspectos e temas atinentes às suas competências institucionais. Enquadram-se nesta determinação, por exemplo, a exigência de aprovação pela Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS do respectivo Relatório de Impacto na Circulação - RIC, da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS, da Superintendência de Desenvolvimento da Capital do projeto de lançamento da drenagem pluvial na rede pública e da Companhia Estadual de Saneamento – COPASA do Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos-PRECEAD, além de parecer sobre a viabilidade de atendimento pela concessionária das demandas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos.

Estas e outras instruções e exigências relativas à documentação que cabe ao interessado providenciar para abrir o processo de licenciamento são formalizadas pela SMAMA a partir do preenchimento e protocolização do respectivo Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE pelo empreendedor, através da Orientação para Licenciamento Ambiental – OLA que é válida por 180 dias. Termos de referência e roteiros, contemplando o escopo das pesquisas e dos estudos ambientais a serem realizados são também definidos pelos respectivos setores técnicos da SMAMA<sup>27</sup> e anexados à OLA. Durante a tramitação do processo na SMAMA e demais órgãos que participam do processo de licenciamento, reuniões técnicas podem ser realizadas com o intuito de promover a coordenação dos prazos e conteúdos de pareceres setoriais, bem como exigir esclarecimentos e informações complementares, sendo que neste caso, consultores responsáveis pelos estudos ambientais e representantes legais dos empreendedores podem também ser convocados a participar<sup>28</sup>.

As etapas de licenciamento ambiental regulamentadas por estas Deliberações Normativas do COMAM podem ser resumidas pelos passos a seguir:

- I. preenchimento e assinatura pelo responsável legal pelo empreendimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE). Este formulário contempla características gerais sobre o empreendimento como localização, área construída, descrição da

---

<sup>27</sup> Além da Gerência de Orientação para Licenciamento Ambiental, há três gerências específicas responsáveis pela análise dos processos de licenciamento, segundo a natureza dos empreendimentos: Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Industriais, Gerência de Licenciamento de Estabelecimentos de Comércio e Serviços - Gerência de Infra-estrutura e Autorizações Especiais.

<sup>28</sup> A reunião do Grupo de Impacto, instituída inicialmente como uma comissão intersetorial para discussão prévia dos empreendimentos a serem licenciados e construção conjunta da OLA, passou a realizar-se quinzenalmente com o intuito de compatibilizar conteúdo e cronogramas dos diversos componentes dos processos de licenciamento a cargo dos órgãos setoriais.

- atividade a ser desenvolvida, tipos de efluentes a serem gerados, e sobre o terreno, tais como existência de nascentes, de remanescentes florestais e de processos erosivos no terreno, dentre outros aspectos considerados relevantes para a identificação dos possíveis impactos que deverão ser analisados (ver modelo apresentado no ANEXO B);
- II. fornecimento, pela Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente SMAMA, da Orientação para o Licenciamento Ambiental (OLA), definindo os documentos, estudos e planos ambientais necessários à abertura do processo de licenciamento. A OLA contempla desde documentos relativos à propriedade imobiliária e à regularidade urbanística do terreno, até a exigência de estudos específicos a serem aprovados, laudos e pareceres a serem emitidos previamente pelos respectivos órgãos afetos à natureza dos impactos em questão. Integra também este documento termos de referência para elaboração dos estudos ambientais (EIA-RIMA, RCA e PCA) os quais foram concebidos de forma padronizada por categoria de empreendimento, mas que podem ser adaptados pela equipe técnica da SMAMA ou pelo responsável técnico para realização dos estudos em função das características específicas do empreendimento e do contexto no qual se insere. Exemplo de uma OLA e modelos de termos de referência fornecidos pela SMAMA são apresentados nos ANEXOS C e D;
- III. requerimento da licença ambiental pelo empreendedor: Esta etapa corresponde à protocolização dos estudos ambientais na SMAMA, acompanhado dos documentos exigidos na OLA, incluindo pareceres de órgãos setoriais e concessionárias de serviços públicos sobre aspectos relacionados às suas respectivas áreas de atuação bem como demais estudos e planos realizados. São exemplos destes documentos exigidos, conforme o caso, em diferentes etapas do licenciamento o Relatório de Impacto na Circulação, aprovado pela Empresa Municipal de Transportes e Trânsito – BHTRANS, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, aprovado pela Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, o projeto de drenagem aprovado pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP e o Plano de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos – PRECEND pela COPASA. Apresenta-se no ANEXO E modelo de requerimento de Licença, pelo empreendedor;
- IV. publicação, do requerimento de Licença, pelo empreendedor, em jornal de grande circulação no município conforme modelo aprovado por deliberação normativa, também apresentado no ANEXO F;
- V. análise, pela SMAMA, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados. Esta análise é feita por gerências técnicas específicas, segundo a natureza do empreendimento;
- VI. realização de vistorias e reuniões pelos técnicos da Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente e dos demais órgãos que participam do processo licenciamento;

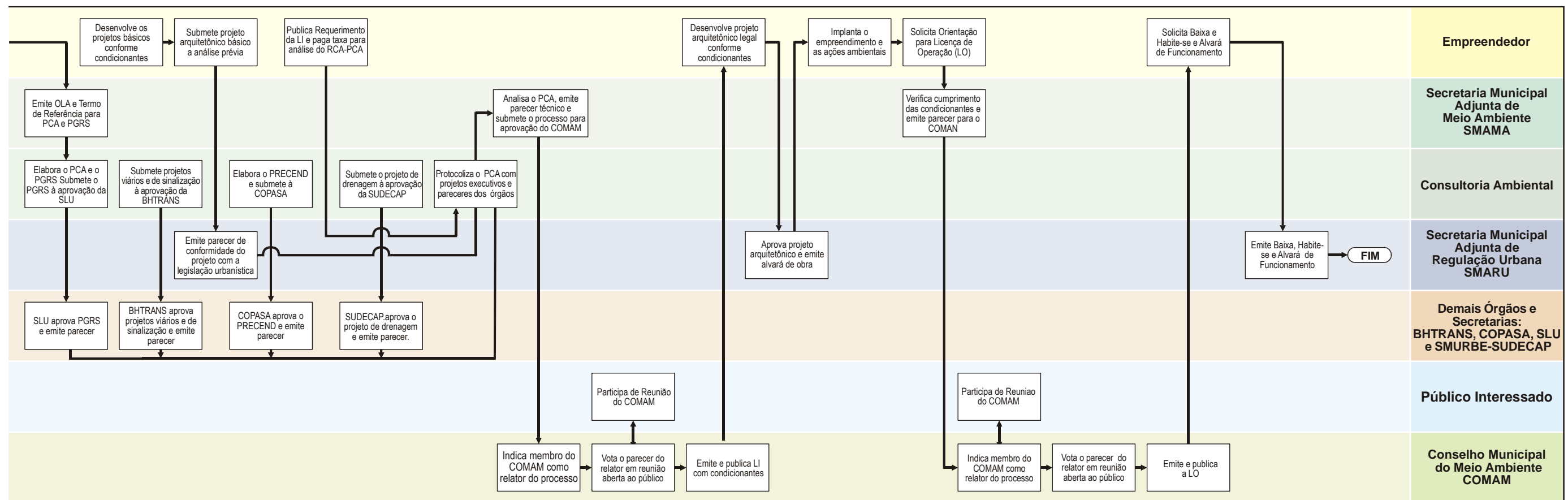
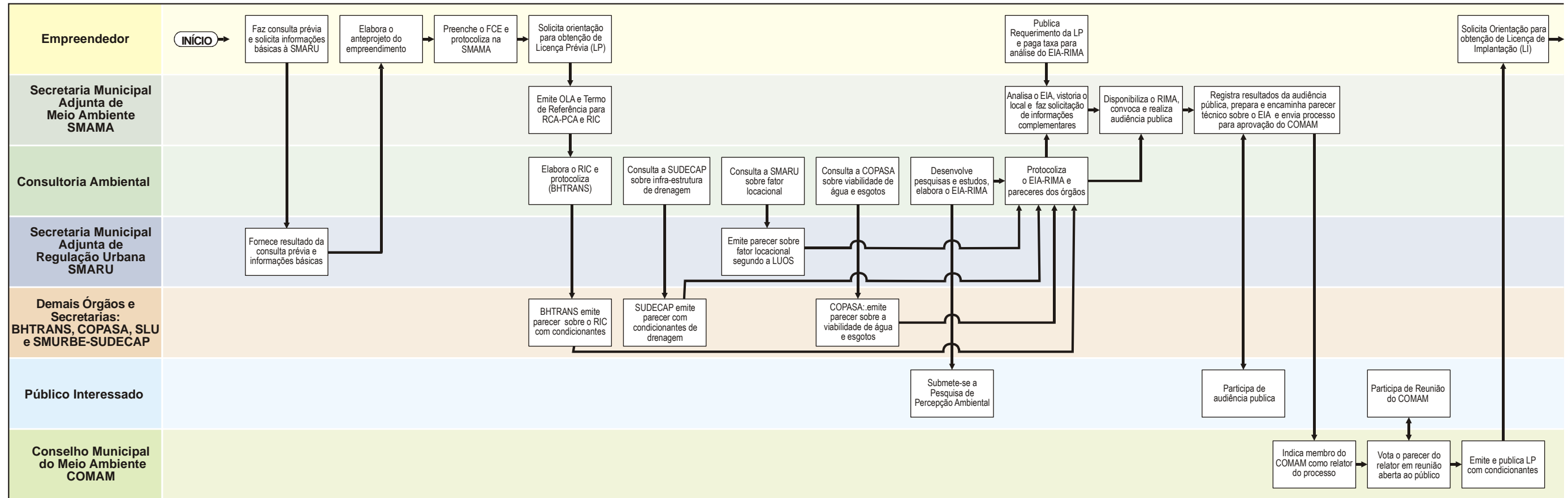
- VII. realização de audiência pública, quando for o caso, seguindo as regulamentações específicas para o assunto, definidas pela Deliberação Normativa 39/2002. Segundo esta norma, a exigência de realização de audiência pública pode ser determinada pelo presidente do COMAM ou solicitada por um de seus membros, pelo Poder Público Municipal, pelo Ministério Público Federal ou Estadual, por entidade civil sem fins lucrativos, constituída há mais de um ano e que tenha por finalidade social a defesa de interesse econômico, social, cultural ou ambiental, ou ainda por grupo de 50 (cinquenta) ou mais cidadãos que tenham legítimo interesse que possa ser afetado pela atividade. As audiências públicas têm caráter informativo e consultivo e são previstas para serem realizadas durante o período de análise dos estudos ambientais pela SMAMA. Cabe à Gerência Executiva do COMAM, que coordena o evento, preparar relatório síntese da audiência e anexá-lo ao processo técnico-administrativo de licenciamento do empreendimento em análise, juntamente com todos os documentos apresentados e entregues à mesa diretora da audiência;
- VIII. solicitação eventual de esclarecimentos e complementações de informações pela SMAMA, em decorrência da análise técnica efetuada;
- IX. preparação de parecer técnico pela equipe técnica da SMAMA a ser submetido à apreciação do COMAM. Esse parecer é anexado ao processo que é encaminhado a um relator escolhido para emitir seu parecer e voto em audiência do COMAM, quando a concessão da licença pretendida é submetida à votação por maioria simples pelos membros do Conselho;
- X. deferimento ou indeferimento de pedido de licença pelo COMAM, dando-se a devida publicidade em conformidade com modelo aprovado por deliberação normativa.

As Figuras 2 e 3 apresentam, de forma esquemática e otimizada, os fluxos de tramitação de processos de licenciamento ambiental respectivamente nas modalidades integral (LP, LI e LO) e simplificada (LI e LO) no Município de Belo Horizonte. A otimização citada refere-se à tramitação contínua dos documentos, fato raro considerando as diversas possibilidades de idas e vindas para ajustes e complementação de informações, pedidos de vistas por membros do COMAM, dentre outros imprevistos que podem alterar, complicar ou mesmo interromper a seqüência de etapas representada.

Ao longo dos quase 12 anos de vigência do licenciamento ambiental no Município, mais de sessenta deliberações normativas foram aprovadas, muitas delas destinadas à regulamentação de procedimentos especiais para o licenciamento de atividades específicas através de procedimentos simplificados no âmbito de Câmaras Especializadas, compostas de técnicos do executivo e membros do COMAM, criadas especificamente para este fim, eliminando-se a necessidade de aprovação pelo plenário

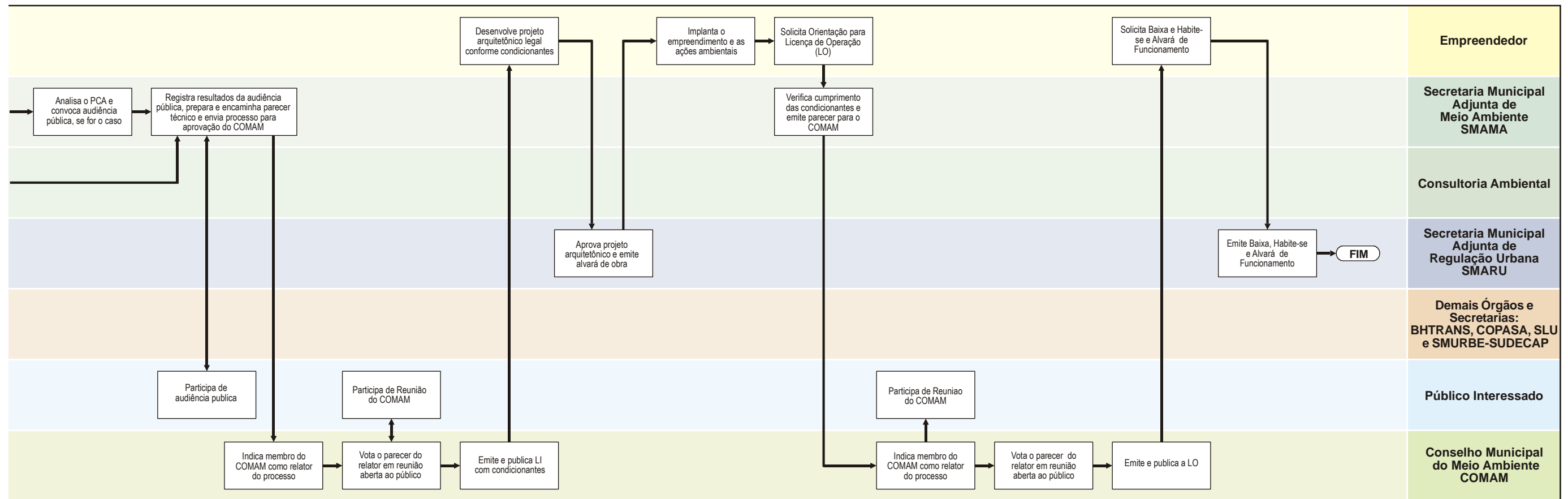
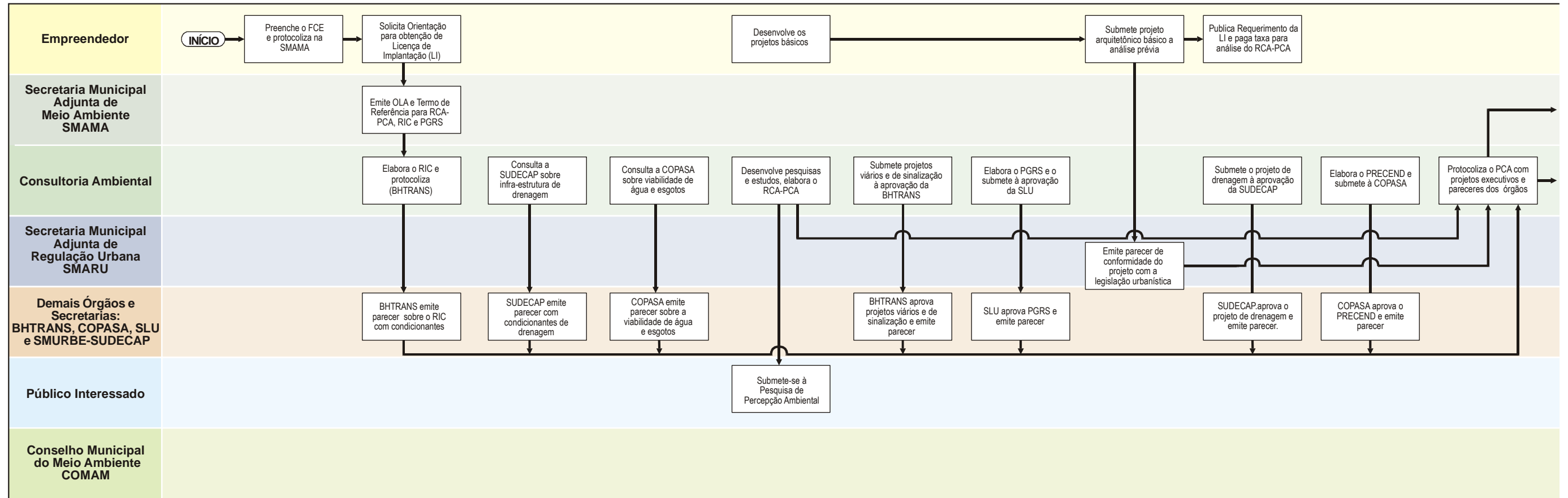
do Conselho. São exemplos desse tipo simplificação, a DN n.º 35/2001 que estabelece normas específicas para o licenciamento ambiental das antenas de telecomunicações, a DN 43/2002 relativa à emissão de licenças para a realização de eventos de grande porte em espaços públicos (paradas, shows, etc.) e a DN 61/2008 referente ao licenciamento de postos de gasolina. Estas alterações, se por um lado resultaram em significativa redução do volume de processos encaminhados ao COMAM, revelam a eficiência do instrumento para ajustar-se também às demandas dos setores interessados em conferir maior previsibilidade, agilidade e menor exposição pública aos processos de licenciamento.

Outras deliberações também referentes à criação de procedimentos específicos, dispõem sobre simplificações do processo de licenciamento, porém no âmbito do próprio COMAM. Dois exemplos deste tipo de simplificação merecem destaque: a DN n.º 53/2004 que estabelece procedimentos de licenciamento especiais para empreendimentos de interesse social, resultado de pressões de grupos internos do executivo municipal e movimentos sociais ligados à luta pela moradia, no sentido de reduzir custos e burocracia em torno dos projetos de habitação social. A principal disposição regulamentada por esta deliberação refere-se à possibilidade de expedição das licenças prévia e de instalação em conjunto, numa única etapa; e a DN n.º 63/2008 que aumenta o limite de porte para empreendimentos imobiliários sujeitos a exigência de licença prévia, a partir do consenso entre setor técnico e empresarial de que a viabilidade ambiental dos mesmos já é conferida pelo fator locacional e pelos parâmetros do zoneamento urbanístico. Resultados de articulações diversas, estes exemplos ilustram a relativa flexibilidade conferida ao licenciamento pela legislação através do mecanismo das deliberações normativas, no sentido de se adaptar aos diversos tipos de interesse representados no Conselho.



Fonte: Elaboração do autor a partir de dados da Gerência Executiva do COMAM - SMAMA, 2008.

Figura 2: Fluxo esquemático do processo de licenciamento ambiental - Modalidade Integral (LP, LI e LO).



Fonte: Elaboração do autor a partir de dados da Gerência Executiva do COMAM - SMAMA, 2008.

Figura 3: Fluxo esquemático do processo de licenciamento ambiental - Modalidade Simplificada (LI e LO).

Câmaras Técnico-Revisoras são também criadas por deliberações do COMAM com o objetivo de agilizar procedimentos recursais e efetuar estudos e atualização das normas e padrões ambientais de sua competência. Presididas pelo Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente, são compostas por quatro membros efetivos do Plenário do COMAM escolhidos entre seus pares, e quatro representantes do setor técnico da SMAMA, oriundos dos Departamentos de Controle Ambiental, de Parques e Jardins, de Desenvolvimento Ambiental, e da Assessoria Jurídica da SMAMA, cujos nomes são submetidos à aprovação do COMAM, a partir de lista composta por, no mínimo, 08 indicações. As reuniões das câmaras são públicas, realizadas com pauta, local e data previamente divulgados pela SMAMA, observadas as normas do Regimento Interno do COMAM.

De uma maneira geral, todos os entrevistados reconhecem nas deliberações do COMAM o principal instrumento de evolução da Legislação Ambiental e adaptação dos procedimentos de licenciamento às necessidades de conferir maior efetividade às políticas ambientais. Esta afirmação contrasta, entretanto, com a constatação também muito recorrente na fala dos entrevistados de que o COMAM tornou-se um braço do executivo, um órgão licenciador, com pouca ou nenhuma discussão de políticas ambientais. A natureza das DN's, destinadas predominantemente à regulamentação de procedimentos administrativos do licenciamento, atestam esta percepção. Outra observação comum feita por entrevistados representantes de diversos setores refere-se à necessidade de simplificar procedimentos burocráticos e reduzir os prazos do licenciamento.

Essa questão da simplificação é uma discussão difícil, mas muito necessária. Hoje é a grande crítica que se tem no licenciamento ambiental é a burocracia, é oneroso, né? Mas a simplificação não pode significar perda do controle, mas se a gente também não dá conta da burocracia, desmoraliza o instrumento. Do jeito que tá hoje, eu acho que, de certa forma, você desagrega a análise, e obviamente a gente precisa fazer muitos ajustes pra juntar tudo de novo, né? É uma colcha de retalhos, né? A análise da Secretaria muitas vezes ela deixa de agregar certas coisas ou até de fazer algumas considerações do ponto de vista mais da concepção dos empreendimentos e se perde um pouco nessa burocracia. Então a gente precisa rever os parâmetros de enquadramentos que são muito rígidos e aliviar o COMAM para ele poder ter tempo de discutir política ambiental. Isso só acontece, e muito pontual, quando o Conselho vai fazer uma deliberação nova, mas é muito pragmático. No fundo eles discutem é o trabalho da secretaria (referindo-se aos procedimentos para licenciamento ambiental na SMAMA) e a gente perde a possibilidade de agregar as questões que a gente entende como necessárias no ponto de vista ambiental. (Setor público: órgão ambiental).

A minha percepção é de que a legislação de Belo Horizonte errou na dose em termos de licenciamento ambiental, sabe? Ela obriga, dentro da

malha urbana em áreas já habitadas, fazer um licenciamento ambiental extremamente detalhado, né? Acabou criando muita burocracia com pouco resultado, né? Eu entrei com um projeto da construtora na Avenida do Contorno com Bernardo Guimarães. E ao longo do processo me impressionou o tanto de idas e vindas e detalhe do detalhe. E finalmente o produto que eu apresentei no primeiro dia em que eu queria aprovar e o produto que saiu no último dia foi o mesmo, não mudou nada, praticamente nada. Qual a função de eu botar um biólogo na Avenida do Contorno pra detectar fauna e flora? Então eu acho que tem muita firula que dá para simplificar, dependendo do porte e da localização não justifica. Eu levei cerca de um ano pra aprovar o meu projeto que eu poderia sinceramente numa reunião de acerto de parâmetros definir tudo, cumprir tudo e ter o mesmo resultado. Evidentemente depois de ter definido tudo numa comissão e ajustado tudo, ir ao COMAM tudo bem, mas é muito mais do que isso. Gerou uma quantidade enorme de trabalhos a serem contratados, contratei duas vezes, ficou caro. (Setor empresarial: construção civil).

Então eu acho que teve uma evolução sim. Mas ela é assim mais de procedimentos e não de conceito. Tem um esforço de integração porque você praticamente colocou diversos atores pra se comportarem dentro de um procedimento único de licenciamento ambiental, mas com atribuições distintas, em diferentes estruturas organizacionais, hierarquicamente diferentes, com políticas distintas. Então eu acho que isso, apesar de alguns debates terem acontecido, tanto por iniciativa própria do poder público pela sua demanda, como por pressão da iniciativa privada, mas eu acho que mudam os procedimentos, tentam simplificar mas não discutem a essência, a função, e os resultados efetivos do licenciamento. Falta integração e isso não pode ser papel do consultor. Parece que a finalidade virou só licenciar, obter a licença. E o empreendedor acaba tirando proveito disso, né? (Setor técnico-profissional: consultoria ambiental).

#### *2.2.4 Algumas Considerações sobre os Estudos Ambientais*

A elaboração dos estudos ambientais que integram os processos de licenciamento ambiental no Município de Belo Horizonte é orientada por termos de referência fornecidos pela Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente como documento anexo à Orientação para Licenciamento Ambiental – OLA, os quais seguem metodologia clássica utilizada em estudos de impacto, incluindo:

- a) caracterização do empreendimento;
- b) definição das áreas de influência do empreendimento;
- c) levantamentos de dados e informações relevantes que caracterizam a área de influência, incluindo realização de pesquisa de percepção ambiental da população no que tange às suas imagens e valores quanto à implantação do empreendimento, apresentando-se os questionários e os critérios metodológicos empregados na pesquisa;

- d) diagnóstico dos meios físico, biótico, sócio-econômico e da infra-estrutura urbana instalada na área de influência do empreendimento;
- e) prognóstico da área de estudo considerando a comparação de suas tendências de evolução sem o empreendimento e na hipótese de sua implantação;
- f) identificação e avaliação dos impactos ambientais e na infra-estrutura urbana;
- g) proposição de medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos identificados;
- h) apresentação de cronograma físico contemplando as principais etapas e eventos do planejamento e implantação do empreendimento associados às ações ambientais propostas;
- i) conclusão e bibliografia utilizada.

A proposta de estrutura e conteúdo apresentada acima se refere especificamente ao Estudo de Impacto Ambiental – EIA, documento técnico-científico que deve ser obrigatoriamente acompanhado do respectivo Relatório de Impacto no Meio Ambiente – RIMA, contendo versão sintética dos resultados do EIA, em linguagem corrente, acessível a leigos, sem prejuízo de sua qualidade técnica, a ser disponibilizado para consulta pública. A este respeito deve-se observar que o RIMA constitui peça fundamental para a informação da sociedade sobre as características do empreendimento, os impactos estudados e as medidas propostas. Neste sentido, pode-se identificar a clara distância entre a intenção traduzida pela exigência legal e a prática dos processos de licenciamento, na qual observa-se, nos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMAs, a predominância de conteúdos muito simplificados, muitas vezes omitindo informações importantes acerca dos impactos, ou em linguagem ainda muito técnica, dificultando, se não intencionalmente, por negligência, inclusive dos órgãos ambientais, a comunicação com os diversos grupos de interesse, especialmente os menos capacitados para a participação.

Também o Relatório de Controle Ambiental – RCA segue a mesma proposta de abordagem do EIA, com alguma simplificação decorrente do fato da atividade já se encontrar em funcionamento ou já possuir licença prévia. Esta situação corresponde a empreendimentos já licenciados na etapa de viabilidade ambiental (LP), projetos e obras integrantes de planos ou programa que já possuem LP, ou por se tratar de ampliação ou mudança de uso em edificação já existente, dentre outros enquadramentos legais que dispensam a etapa de Licença Prévia. Neste sentido, o Relatório de Controle Ambiental – RCA não inclui, por exemplo, estudo de alternativas locais, prognóstico, ou avaliação de transtornos decorrentes de obras, considerando que, em geral, o empreendimento já se encontra em funcionamento, ou a edificação que abrigará uma nova atividade já se encontra construída.

Concluem os estudos ambientais proposições de medidas mitigadoras e compensatórias destinadas respectivamente a reduzir os efeitos negativos de impactos inevitáveis, ou compensar a comunidade atingida por danos não passíveis de mitigação. Cabe aqui problematizar os conceitos naturalizados de mitigação e compensação. Colocadas como as únicas alternativas resultantes dos processos de licenciamento ambiental, contribuem para a viabilização dos empreendimentos através de soluções no âmbito das leis do mercado (princípio do poluidor pagador) quase sempre beneficiando, antes, o próprio empreendimento, e da “obtenção” da anuência da população atendida por compensações que se confundem com os próprios serviços públicos, antes responsabilidade exclusiva do Estado. Além de reforçarem as tendências de transferência de funções públicas para o setor privado, restringem o papel do licenciamento, na melhor das hipóteses, à adequação dos projetos no sentido da modernização ecológica e nunca o questionamento da sua função social.

Entendidos nos termos da Lei e, de maneira geral pelos agentes que participam do processo de licenciamento, como o documento informativo básico para a caracterização do empreendimento, definição da área de sua área de influência e identificação dos impactos decorrentes de sua implantação, os estudos ambientais são, em princípio, revestidos de neutralidade científica, ainda que seja óbvia a vinculação dos mesmos com os interesses dos empreendedores, responsáveis pela contratação da equipe de consultores e pelos custos de sua elaboração. Desta forma, ainda que a qualidade técnica dos estudos possa ser muito variável, nenhum estudo conclui pela inviabilidade ambiental do empreendimento, nem propõe medidas mitigadoras e/ou compensatórias que não tenham sido previamente acordadas pelo empreendedor.

No caso do Plano de Controle Ambiental, PCA, exigido na etapa de Licença de Implantação – LI, os termos de referência incluem a exigência dos planos e projetos executivos das medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelos estudos ambientais e aprovadas a etapa de Licença Prévia – LP, como condicionantes ambientais pelo COMAM. São exigências comuns aos PCAs de empreendimentos urbanos os seguintes documentos:

- a) projeto de terraplanagem de acordo com a DN n. 08/92 do COMAM que dispõe sobre condições para movimentação de terra, bota-fora e outras providências;
- b) projetos de drenagem pluvial, incluindo dispositivos de retenção de escoamentos superficiais, se for o caso, ligações e lançamentos da drenagem interna do empreendimento na rede pública, devidamente aprovados pela SUDECAP que é órgão municipal responsável pela execução e manutenção de obras de infra-estrutura urbana;
- c) projeto de tratamento / isolamento acústico para as fontes geradoras de ruído;

- d) projeto de controle e tratamento de vibrações;
- e) projeto para contenção de emissões atmosféricas (odores, particulados, gases, etc.);
- f) projeto de mudança da geometria viária, de sinalizações semaforicas e estratigráficas, conforme requisitos e aprovação da BHTRANS, tendo em vista inclusive a necessidade de futuras mudanças no sistema viário existente e implantação de faixas de acumulação destinadas à internalização dos impactos gerados pelo acúmulo de veículos em entradas de garagens e estacionamentos;
- g) projeto paisagístico para áreas do empreendimento, com identificação da metodologia a ser adotada e das espécies a serem utilizadas, abordando áreas internas cobertas e descobertas do empreendimento;
- h) projeto de segregação e destinação de resíduos sólidos para reciclagem, incluindo implantação de contenedores para coleta seletiva de lixo, de acordo com especificações da Superintendência de Limpeza Urbana.

Além destes projetos, é usual a exigência de apresentação de um Plano de Controle Ambiental dos transtornos à vizinhança durante as obras, de um Plano de Comunicação Social orientado a informar os diferentes públicos afetados pelo empreendimento além de ações de monitoramento de impactos que precisam ser acompanhados. São apresentados ainda como documentos anexos ao PCA, parecer da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, aprovando o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, diretrizes técnicas para o desenvolvimento dos projetos de ligação das redes de abastecimento de água e coleta de esgotos e termo de compromisso assinado entre empreendedor e a COPASA, concessionária estadual de saneamento responsável pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário, para recebimento e tratamento de efluentes líquidos, conforme plano específico (PRECEND), no caso de empreendimentos que produzem efluentes líquidos não domésticos.

Finalmente são anexados ao PCA os projetos arquitetônico e complementares executivos, abrangendo também todas as condicionantes ambientais da licença prévia bem como os pareceres dos órgãos responsáveis pela aprovação dos respectivos planos e projetos que integram esta etapa do licenciamento.

## **2.3 Conclusões**

Constata-se inicialmente que a trajetória da regulação ambiental afeta ao licenciamento de atividades potencialmente causadoras de impactos no meio ambiente parece seguir a evolução da regulação ambiental brasileira como identificada por VIOLA

& LEIS (1992), tendo suas origens mais remotas no bissetorialismo preservacionista, restrito à ação das agências estatais e associações ambientalistas, seguidas pelo seu pleno desenvolvimento no âmbito do multissetorialismo orientado para o desenvolvimento sustentável com raízes no movimento ambientalista global, com valores e propostas que vão se disseminando por estruturas governamentais, organizações não governamentais, grupos comunitários de base, comunidade científica e empresariado, traduzidos tanto nos instrumentos utilizados pelos processos de licenciamento como na composição dos órgãos colegiados responsáveis pela formulação das políticas ambientais e autorização das licenças.

Entretanto, ainda segundo esses autores, a importância discursiva da questão ambiental traduziu-se numa legislação comparativamente avançada, porém com comportamentos sociais e individuais muito aquém desse mesmo discurso. FERNANDES (1992) argumenta na mesma direção ao reconhecer a grande contradição existente entre o arcabouço legal existente no Brasil para a proteção do meio ambiente, considerado por ele adequado e satisfatório, e a gravidade da situação de degradação ambiental no campo e nas cidades, e as grandes dificuldades para a incorporação da participação dos cidadãos na gestão do meio ambiente. O autor destaca entre as causas para tal “ineficiência da legislação”, a prevalência de uma concepção conservadora do direito de propriedade, a falta de uma política ambiental consistente como política pública de organização do espaço e desenvolvimento econômico e social, a ação limitada do poder judiciário e principalmente a centralização e segregação do processo político de tomada de decisão a grupos minoritários, revelando a ausência de um processo político social que sustente os avanços ou confirmem a “pega” necessária aos avanços da atual legislação.

Carneiro (2003) identifica defasagem semelhante entre o arcabouço legal e o modelo de gestão ambiental em vigor no Estado de Minas Gerais e as práticas desastrosas dos processos de licenciamento ambiental e atuação do COPAM caracterizados por um alto grau de prevalência dos interesses corporativos e do próprio poder executivo em detrimento de interesses de comunidades tradicionais atingidas por grandes empreendimentos.

Em nível local, o caso de Belo Horizonte é exemplar para ilustrar fenômeno semelhante de progressiva incorporação do discurso ambiental pela legislação urbanística e a crescente evolução da regulação ambiental na direção da municipalização e da sofisticação dos procedimentos de controle ambiental bem como da integração destes com outros instrumentos de gestão urbanística, demonstrando em alguma medida a retomada do planejamento na escala do município.

Também do ponto de vista dos instrumentos de participação democrática a consolidação do Conselho Municipal de Meio Ambiente como um fórum aberto de discussão das questões ambientais da cidade, dentro dos limites da representação dos conselheiros e sua maior ou menor representatividade em relação aos setores que os elegeram. Sua consolidação denota avanços, ainda que tímidos, no sentido da politização deste debate, a partir da explicitação das formas diferenciadas de apropriação dos recursos naturais e distribuição dos ônus da urbanização.

Por outro lado, a burocratização do processo de licenciamento e sua progressiva subordinação ao controle do executivo municipal apontam para o papel ambíguo do Estado que oscila entre a democratização e a centralização da gestão urbano ambiental, bem como a prevalência de soluções adaptativas na direção da modernização ecológica, em detrimento do questionamento dos modelos de desenvolvimento urbano em vigor e da busca de alternativas a partir da maior diversidade de atores e demandas sociais a se fazerem representar.

A discussão do processo de regulação ambiental a partir das práticas espaciais analisadas pelo enfoque dos conflitos ambientais abre uma nova possibilidade para a compreensão de seus limites e possibilidades. Procurando adotar a perspectiva defendida por Acselrad (2004, p.14) oposta à compreensão do meio ambiente como único e do campo ambiental como uma simples somatória de setores de um mesmo ambientalismo, é possível explorar o papel da diversidade cultural e dos conflitos entre distintos projetos de apropriação e significação do mundo material, neste trabalho entendido como o espaço urbano. Tal perspectiva, segundo o autor, “é a que parece ser cada vez mais essencial ao delineamento de um quadro analítico capaz de orientar políticas ambientais que apresentem, ao mesmo tempo, atributos de efetividade e de legitimidade democrática”.

A análise de dados empíricos relativos a dez anos de vigência do licenciamento ambiental em Belo Horizonte apresentada nos Capítulos IV e V buscou captar essa diversidade através das percepções e dos conflitos explícitos ou implícitos nas atitudes, discursos e práticas dos agentes que se interagem no âmbito desses processos. O Capítulo III a seguir introduz a dimensão institucional a partir da comparação de diferentes tradições jurídicas e seus impactos na regulação urbano-ambiental. A discussão apresentada mostra como distintos modelos regulatórios implicam práticas diferenciadas de consulta e participação popular que, contudo, em alguma medida, reproduzem relações sociedade-natureza semelhantes, em termos da prevalência do discurso ambiental hegemônico, em contextos sócio-culturais e políticos tão diversos.

### **CAPÍTULO III - REGULAÇÃO URBANA AMBIENTAL E PRÁTICAS DE PARTICIPAÇÃO EM NÍVEL LOCAL NO REINO UNIDO**

O propósito desse Capítulo é explorar os principais aspectos do sistema de planejamento urbano e controle urbanístico do Reino Unido como herança do sistema jurídico baseado em usos e costumes (*Common Law*) e sua interação com a regulação ambiental, através do licenciamento urbanístico-ambiental de empreendimentos em nível local. Inicia-se com um breve panorama do sistema de planejamento urbano no Reino Unido e sua recente evolução para, em seguida, analisar-se como a agenda do desenvolvimento sustentável tem sido incorporada pela legislação urbanística e pela prática do planejamento urbano em nível local naquele país. Atenção especial foi dedicada aos dispositivos de participação popular numa perspectiva de comparação com o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto em nível municipal no Brasil, objeto central de pesquisa desta tese. Não obstante as diferenças socioeconômicas e culturais, e as tradições jurídicas distintas das duas realidades comparadas, a identificação de semelhanças significativas chama atenção para a natureza política dos conflitos sócio-ambientais em oposição à racionalidade técnica e administrativa na qual se baseiam os instrumentos de regulação urbanística e ambiental.

Neste sentido buscou-se inicialmente identificar em que medida o sistema de planejamento urbano britânico tem incorporado a regulação ambiental como instrumento de controle urbanístico através do licenciamento de projetos e atividades no espaço urbano em nível local, aqui representado pelas municipalidades de Westminster, Lambeth e Southwark, integrantes da Grande Londres (Ver Figura 4). A análise apresentada a seguir baseia-se em revisão bibliográfica e documental bem como em informações coletadas em entrevistas com agentes públicos e privados atuantes na área de planejamento urbano e ambiental, consulta a processos de licenciamento de construções e atividades e observações in loco em reuniões e audiências públicas nas localidades pesquisadas<sup>29</sup>.

---

<sup>29</sup> Esta parte da pesquisa integra o conjunto de atividades desenvolvidas através de “bolsa sanduíche” do Programa de Doutorado no Brasil com Estágio no Exterior – PDEE da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que contou com o apoio da PUC Minas, através do Programa Permanente de Capacitação de Docentes e da London School of Economics and Political Sciences na Inglaterra, que recebeu o autor como acadêmico visitante no período de setembro de 2007 a abril de 2008.

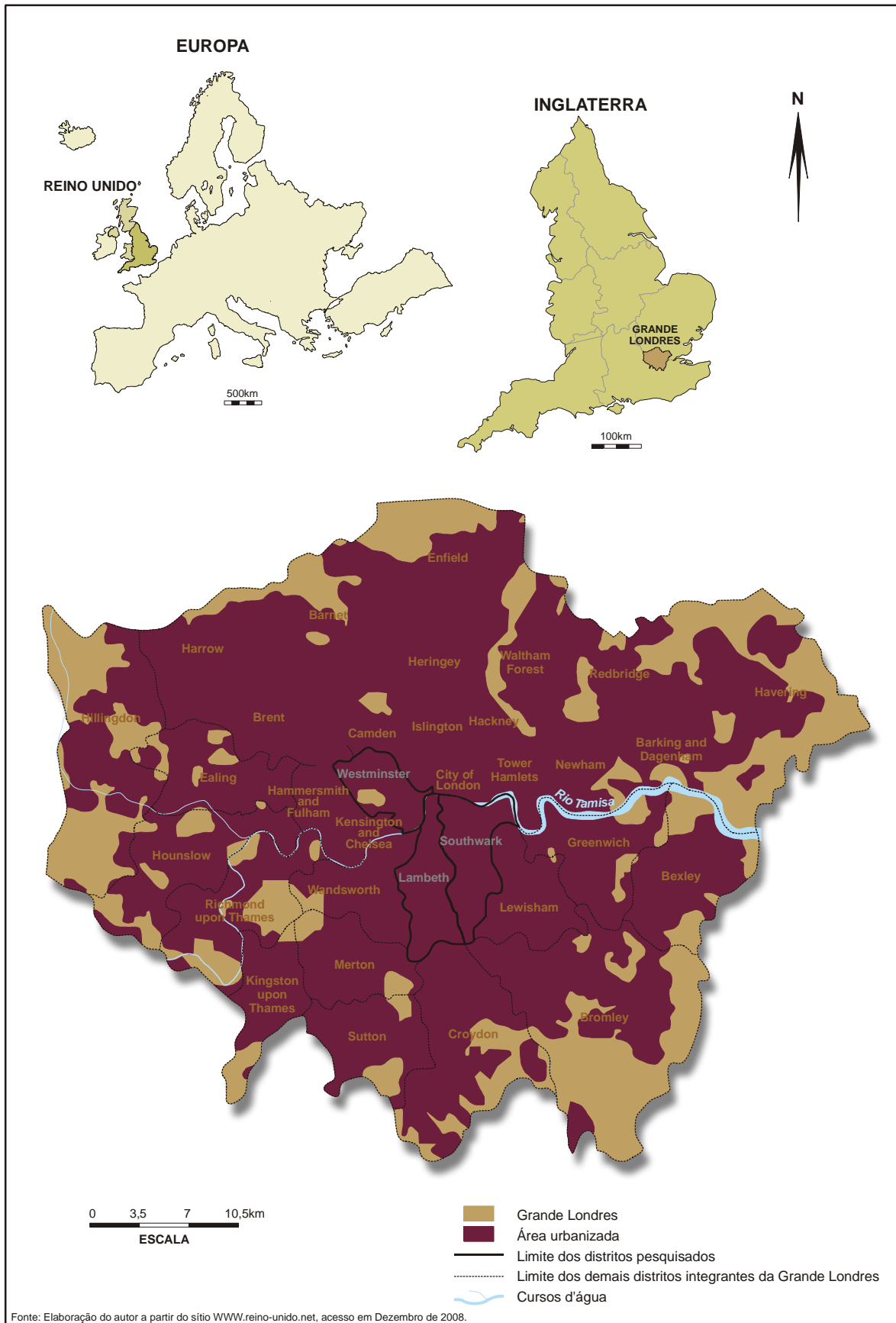


Figura 4: Localização dos distritos de Lambeth, Southwark e Westminster na Grande Londres e no Reino Unido;

A escolha do sistema inglês como referência para a comparação pretendida justifica-se não só pelo alto grau de institucionalização e longa tradição de consulta pública e negociação que caracterizam o planejamento urbano naquele país, mas principalmente, pela sua natureza discricionária (baseada em diretrizes contidas nos Planos Diretores) e não estatutária (baseada em parâmetros pré-estabelecidos regulamentados por leis específicas) como é o caso do Brasil. No contexto do Reino Unido, os Estudos de Impacto Ambiental são considerados apenas peças que informam o processo de decisão, envolvendo uma série de outros procedimentos de natureza participativa na aprovação de projetos em instâncias locais ou nacionais, dependendo do porte ou natureza do projeto a ser licenciado.

Rydin (1998) define o sistema britânico de planejamento urbano como sendo compreendido pelo planejamento territorial e controle do uso e da ocupação do solo, regulação ambiental e controle ambiental, políticas de terras rurais, regeneração urbana e conservação. Para os propósitos desse trabalho, será abordado apenas o arcabouço específico para o planejamento e a gestão do uso e da ocupação do solo urbano e sua correlação com a regulação ambiental em termos dos principais objetivos dessa atividade e dos respectivos instrumentos utilizados, o que na verdade representa o núcleo principal do sistema de planejamento<sup>30</sup>.

### 3.1 Planejamento da Ocupação e do Uso do Solo

Todas as instâncias locais de governo no Reino Unido são responsáveis pelo desenvolvimento de seus próprios Planos de Desenvolvimento Urbano (*Development Plans*), considerados o principal instrumento para orientar alterações ambientais e urbanísticas nos territórios sob suas jurisdições. Esses planos operam em dois níveis: um nível intitulado estratégico, mais geral, e um nível local, mais detalhado, ambos regulamentados pelo Governo Central através de instrumentos estatutários ou diretrizes e políticas derivadas das seguintes leis nacionais: o *Town and Planning Act* de 1990, o *Planning and Compensation Act* de 1991 e mais recentemente, o *Planning and Compulsory Purchase Act* de 2004.

---

<sup>30</sup> Apesar de haver diferenças entre a Inglaterra, a Escócia e o País de Gales, esta tese não contempla tais nuances e toma o sistema inglês como uma parte para descrever o todo, como apresentado a seguir. Para mais detalhes sobre especificidades nacionais, veja CULLINGWORTH e NADIN (2006).

Em razão das diferentes estruturas de governo local que coexistem no Reino Unido, a forma exata das partições e superposições de jurisdições pode variar. Nas localidades correspondentes a condados ou distritos, o planejamento estratégico é provido por Planos Estruturais (*Structural Plans*) preparados pelos Conselhos Locais, instância política correspondente às Câmaras de Vereadores nos municípios brasileiros. Estes planos estabelecem políticas gerais relacionadas a questões-chaves de desenvolvimento tais como uso do solo, saneamento, transportes e habitação, deixando definições mais detalhadas para os Planos Locais (*Local Plans*). São acompanhados de um memorando explanatório abrangendo a racionalidade e as justificativas que sustentam as políticas e as diretrizes adotadas, bem como de outros documentos técnicos tais como relatórios de pesquisas, diagnósticos específicos e outros estudos que possam balizar futuras revisões, previstas para períodos entre dez e quinze anos. Desde a lei nacional de 1991 (*Planning and Compensation Act*), os Conselhos Locais têm o poder de aprovar seus próprios Planos Estruturais sem ter que submetê-los à instância nacional (*Secretary of State*). Tais planos são sujeitos a consulta e divulgação pública antes da versão final ser submetida a inspeção pelo poder executivo central. Antes da aprovação final pelo Conselho e conseqüente adoção do Plano, uma discussão pública é normalmente promovida pelo poder público local.

Os Planos Locais detalham as políticas de desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo que permanecem genéricas nos Planos Estruturais. São desenvolvidos pelo distrito em atendimento a políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho o qual é responsável por controlar sua conformidade com os Planos Estruturais. Os órgãos de planejamento e controle urbanístico locais têm o direito de alterar ou substituir seus Planos Locais a qualquer momento, desde que as propostas sejam submetidas a consultas públicas e sejam disponibilizados para apreciação popular por um período de tempo antes de sua aprovação. No caso de haver objeções, um inquérito público local é convocado diante de um inspetor nacional que delibera sobre documentos apresentados antecipadamente por escrito, fato que limita a inclusão de qualquer contribuição pública adicional ao processo no momento de tomada de decisão. Qualquer modificação oriunda do processo de inquérito local deve ser divulgada publicamente e o Secretário de Estado tem o poder de levar para o nível nacional a decisão sobre a aprovação do Plano Local e/ou alteração proposta.

Diretrizes suplementares de regulação urbano-ambiental relacionadas a questões específicas tais como a adoção de dispositivos de controle ambiental e alternativas tecnológicas de cunho ecológico para edificações e/ou sistemas de infra-estrutura urbana, desde que tenham sido objeto de consulta pública e tenham seguido os trâmites normais para aprovação, podem também constituir subsídio para decisões de controle

urbanístico tais como emissão de licenças para parcelar o solo ou construir, mas a elas não é dado o mesmo peso conferido aos Planos de Desenvolvimento Urbano de caráter estatutário.

Em regiões metropolitanas, os Planos Estruturais são substituídos por Planos Unitários de Desenvolvimento (*Unitary Development - UPD*) preparados pelos conselhos dos distritos membros da região metropolitana em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Metropolitano. É o caso, por exemplo, da Cidade de Westminster e dos distritos<sup>31</sup> (*boroughs*) londrinos de Lambeth e Southwark que foram pesquisados. A adoção dos respectivos *UPDs* segue estritamente os mesmos procedimentos adotados para o Plano Local, incluindo as provisões destinadas a inquéritos públicos locais<sup>32</sup>.

O Plano Estrutural de Londres (*The London Plan*) é focado em questões estruturais tais como desenvolvimento econômico, planejamento do uso do solo, transportes e gerenciamento de resíduos. Este Plano é o resultado da criação da agência de planejamento e desenvolvimento GLA (*Great London Authority*), que depois de 14 anos da extinção do Conselho Metropolitano (*Greater London Council*) pelo governo Thatcher, volta a exercer função executiva na esfera metropolitana desde o ano 2000, absorvendo poderes do governo central e também dos governos locais (*London boroughs*) para criar um processo de tomada de decisão centrado na figura de um prefeito forte e de uma máquina administrativa que é responsável pela implementação de um plano estratégico claramente pró-desenvolvimento e pró-crescimento econômico. A este respeito, observa-se que a reedição da instância metropolitana de Londres afasta-se do modelo anterior do parlamento metropolitano associado à prática do planejamento compreensivo para assumir feição de empreendedorismo urbano associada ao modelo de gestão estratégica, de forte cunho neoliberal. As instâncias de governo local que integram a Grande Londres desenvolvem seus planos locais em concordância com a “visão do Prefeito” a respeito do desenvolvimento metropolitano, expressa pelas diretrizes do Plano Estrutural de Londres. É este Plano, por exemplo, que estabelece as metas de produção de habitação de interesse social a serem alcançadas pelas trinta e uma

---

<sup>31</sup> A tradução livre do autor dos “boroughs” londrinos como distritos é imperfeita dado que são muito diversificadas as possibilidades de instâncias locais (*cities, towns, boroughs, counties*), todas com governo próprio (Conselhos Locais), sendo que algumas delas podem ser ainda subdivididas em distritos. É o caso, por exemplo, de Brixton, distrito pertencente ao “borough” de Lambeth.

<sup>32</sup> De acordo com o *Planning and Compulsory Purchase Act* de 2004, os conselhos locais são obrigados a adotar novos planos em substituição aos *UDPs*, intitulados Estrutura Geral de Desenvolvimento Local (*Local Development Framework*) como um portfólio de documentos de planejamento que estabelecem as políticas e diretrizes de planejamento para o município. Todos os três conselhos selecionados estavam no momento dessa pesquisa (Janeiro, 2008) em processo de consulta pública e revisão de seus planos locais.

municipalidades que integram a região metropolitana, cujo planejamento deve estar em conformidade com as estratégias e verbas alocadas.

### **3.2 Instrumentos de Controle Urbanístico**

Conforme previsto em lei nacional (Seção 55 do *Town and Planning Act* de 1990), instrumentos de controle urbanístico são os mecanismos através dos quais políticas e diretrizes de usos do solo podem se efetivar, principalmente através do licenciamento exigido para implantação de empreendimentos e atividades no espaço urbano. No caso em foco, esta exigência inclui todo tipo de construção, demolição, obras de engenharia, mineração e outras operações além de qualquer alteração significativa de uso e ocupação do solo ou construções. Exceções incluem intervenções que afetam apenas o interior das edificações, desde que as mesmas não envolvam escavações subterrâneas.

Os pedidos de licença para construir ou exercer alguma atividade são feitos ao Conselho da respectiva instância de governo local, cujos membros são eleitos por voto direto distrital. Para tanto, um formulário específico deve ser preenchido com todas as informações necessárias à divulgação pública e análise do projeto, ainda que sejam comuns e mesmo incentivadas negociações anteriores com o órgão de planejamento local. Neste sentido, deve-se lembrar o caráter discricionário do sistema de aprovação de projetos que, na ausência de zoneamento ou de parâmetros urbanísticos previamente definidos, vale-se das diretrizes do Plano de Desenvolvimento Urbano e da jurisprudência para a análise de cada caso. Cada pedido de licença envolve certa quantidade de divulgação pública, exigência que é de responsabilidade do órgão municipal de planejamento e não do interessado. A vizinhança do empreendimento proposto deve ser informada sobre as características gerais do projeto e qualquer cidadão pode solicitar maiores detalhes assim como apresentar comentários e objeções, que serão incorporadas ao processo que instrui a tomada de decisão por uma Comissão de planejamento formada por membros do Conselho Local, para a qual a equipe técnica do órgão local de planejamento e regulação urbana apresenta seu parecer. As reuniões deliberativas dessas comissões, nas quais as licenças são emitidas, são normalmente abertas ao público, mas as representações relativas aos respectivos processos devem ser encaminhadas anteriormente por escrito para serem analisadas e reportadas pela equipe técnica às comissões. Em casos excepcionais, o processo decisório pode ser encaminhado à instância nacional (*Secretary of State*), a partir de um inquérito público diante de um inspetor.

Aos membros da comissão, do órgão de planejamento ou mesmo do Governo Nacional, conforme o caso, não é permitido, nos termos da legislação urbanística, ter uma visão pessoal sobre a proposta analisada. Prevê-se que a decisão seja tomada de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento a não ser que “considerações materiais” determinem o contrário. Tal fundamentação deve estar intimamente relacionada com o propósito da legislação urbanística e devem relacionar-se de forma justa e razoável com a proposta em questão. Além disso, *decisões aceitáveis devem se basear no receio de se criar novos precedentes, na disponibilidade de locais alternativos, no risco de urbanização pontual, na preservação dos usos existentes e, apenas excepcionalmente, nas circunstâncias pessoais do interessado* (Seção 26 do “Planning and Compensation Act” de 1991, tradução do autor).

Prevê-se ainda que a decisão tomada pela autoridade local não seja simplesmente de rejeição ou aceitação. Devem ser anexadas condições à licença emitida, *dado que a proposta atende a um propósito de planejamento. Tais condicionantes urbanísticas devem ser necessárias, precisas e passíveis de fiscalização, estar relacionadas com o empreendimento em questão e serem pautadas por princípios de razoabilidade* (Instrução Normativa 1/85 da instância executiva nacional (Secretary of State, tradução do autor).

Também de acordo com diretrizes nacionais, “condicionantes urbanísticas” devem ser preferidas a “obrigações urbanísticas”, quando houver oportunidade de escolha<sup>33</sup>. Ainda por determinação do governo central, estas condições impostas aos empreendedores devem ser plenamente justificadas por diretrizes do Plano local, *diretamente relacionadas, justas e razoáveis em termos de escala e custos com o empreendimento proposto* (Instrução Normativa 1/97 da instância executiva nacional (Secretary of State, tradução do autor). Autoridades locais são encorajadas a definir em seus Planos de Desenvolvimento Locais, as bases sobre as quais obrigações urbanísticas serão perseguidas e a manter os registros dos acordos e negociações realizados. Dadas as preocupações correntes sobre a lisura e idoneidade das negociações envolvendo obrigações urbanísticas, a recomendação é de que sejam feitas da forma mais aberta, transparente, justa e razoável que for possível. No caso de indeferimento de um pedido de licença ou do estabelecimento de condicionantes consideradas não razoáveis ou inaceitáveis pelo empreendedor, o mesmo pode recorrer da decisão do Conselho Local ao Secretário de Estado, na instância nacional. Após ambas as partes terem divulgado seus motivos publicamente e por escrito, o inspetor

---

<sup>33</sup> “*Planning conditions*” em diferenciação a “*planning obligations*”, segundo tradução do autor, sendo as últimas resultantes de negociações no contexto de operações urbanas envolvendo parcerias público-privadas.

designado para o caso redige um parecer que justifica sua decisão ou transfere a mesma para a instância executiva nacional. Esta decisão pode ser questionada na justiça apenas sobre bases legais muito restritas.

A Instrução Normativa 13/16 do executivo nacional (*Secretary of State*) determinou a inclusão de políticas específicas para o provimento de habitação de baixo custo nos planos locais e estabeleceu que a demanda dessas comunidades por moradia possa ser utilizada como consideração material para influenciar decisões de planejamento, como por exemplo, a exigência de um percentual de unidades habitacionais de interesse social em empreendimentos de grande porte.

Um exemplo da aplicação dessa diretriz é o Projeto de Renovação Urbana da Região de Paddington (Paddington Basin Redevelopment Project), considerado um dos maiores projetos de regeneração urbana da Europa, o qual está sendo implementado em 32 hectares de uma antiga área industrial e ferroviária localizada na região oeste de Londres. O programa arquitetônico e as características do empreendimento são o resultado de acordos entre a localidade de Westminster e um consórcio de empreendedores privados, os quais tiveram seus direitos de edificar aumentados em relação às características do entorno, em troca da criação de áreas verdes e livres, do restabelecimento e recuperação de vias e áreas de acesso público e da provisão de unidades habitacionais de custo acessível para populações de baixa renda, implementadas com participação financeira do Peabody Trust, entidade filantrópica de direito privado, voltada para a assistência da população carente da cidade de Londres. O principal questionamento a respeito dessas novas estratégias de enfrentamento de demandas sociais através de mecanismos de mercado diz respeito à incapacidade de se fazer frente às tendências de privatização do espaço urbano e acirramento da segregação espacial. São patentes os reflexos da privatização do controle estatal sobre o setor habitacional de interesse social e sua inserção no mercado imobiliário global com graves conseqüências para o acesso a moradia para estratos cada vez mais elitizados da população.

Também relacionado com o controle urbanístico em nível local, são os procedimentos para licenciamento de atividades em edificações existentes ou mesmo em espaços públicos de acordo com lei nacional de 2003<sup>34</sup>. Esse tipo de licença, que em alguma medida é correspondente ao alvará de localização e funcionamento de atividades emitido pelo poder executivo em municípios brasileiros, também constituiu interesse dessa pesquisa em função da integração das autorizações para se construir e para

---

<sup>34</sup> Trata-se da lei nacional que estabelece as normas para a localização e funcionamento de atividades urbanas bem como os procedimentos para o licenciamento das mesmas (*Licensing Act*, 2003).

funcionar atividades urbanas que caracterizam os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto ambiental em alguns municípios brasileiros, como é o caso do licenciamento ambiental prévio adotado por Belo Horizonte.

Na Inglaterra, essa licença autoriza o estabelecimento em questão a desenvolver uma dada atividade regulamentada tal como atividades comerciais e industriais, diversão e entretenimento, venda de bebidas alcoólicas e serviços de alimentação, dentre outras. A submissão de pedidos de licença segue procedimentos muito similares, porém mais simplificados do ponto de vista administrativo se comparados àqueles exigidos para as licenças para construção. Uma subcomissão de licenciamento formada por membros do Conselho Local é responsável pela emissão das licenças em bases discricionárias de acordo com considerações materiais associadas às diretrizes dos Planos de Desenvolvimento Locais juntamente com critérios técnicos e parâmetros estatutários relacionados às condições sanitárias e de segurança das edificações, e a posturas municipais. Tais pedidos de licença também são sujeitos a consulta e representação públicas, e as reuniões deliberativas das subcomissões de licenciamento de atividades também são abertas à comunidade. Finalmente, cabe comentar que os Conselhos Locais também têm poder para fiscalizar, multar ou mesmo para exigir a demolição de uma construção ilegal ou interromper uma dada atividade irregular.

### **3.3 Regulação Urbanística segundo a Agenda do Desenvolvimento Sustentável**

Rydin (1998), Thornley e Rydin (2001) e Cullingworth (2006) dentre outros autores, todos concordam que as políticas ambientais constituem uma área em franco crescimento na atividade do planejamento territorial e na regulação urbanística no Reino Unido, e que estas políticas têm progressivamente se aproximado das práticas de controle do uso e da ocupação do solo através da introdução de instrumentos de avaliação de impactos ambientais causados por certos tipos de empreendimentos no meio ambiente urbano. Segundo esses autores, isto tem acontecido como resultado da crescente incorporação de preocupações ambientais pela sociedade em geral e pela comunidade científica em particular, mas também pelas pressões exercidas pelas Diretivas da Comunidade Européia as quais têm condicionado o “esverdeamento” recente do sistema de planejamento urbano no Reino Unido. Entretanto, como aponta Rydin (1998), algumas das alterações nas práticas de planejamento urbano, tais como a introdução de avaliações de impacto ambiental, são mudanças processuais que afetaram

todos os órgãos locais de planejamento. Outras são substantivas e têm mais a ver com a natureza das inovações ainda que desenvolvidas com mais entusiasmo por um número bem menor de governos locais.

Este fato foi observado na comparação entre as três “municipalidades” ou boroughs da Grande Londres pesquisados, sendo Westminster aquele entre elas a apresentar a mais ampla e explícita política de sustentabilidade assim como os mais avançados documentos suplementares de planejamento, abordando questões ambientais que vão do aquecimento global a edificações energeticamente eficientes. A iniciativa representada pelo programa municipal “Go Green” (Fique Verde, tradução do autor) pretende transformar a administração local de Westminster num *órgão exemplar com programas específicos, abrangendo conservação de energia, qualidade do ar, transporte e gerenciamento de resíduos*. O Conselho Local de Westminster é signatário da *Nottingham Declaration on Climate Change*<sup>35</sup> e tem metas específicas de redução de emissões de carbono em suas operações para o período 2007-2008. Westminster está entre a localidades que apresentam os piores índices de qualidade do ar no Reino Unido, causados basicamente pelo grande volume de tráfego que atravessa a região central de Londres. Como uma política de incentivo à redução da poluição do ar e à emissão de carbono, proprietários de veículos elétricos em Westminster não têm que pagar pedágio urbano para trafegar na área central<sup>36</sup> além de serem eximidos do pagamento de impostos viários. A cidade tem atualmente 22 postos de abastecimento para veículos elétricos, sendo a única localidade em todo o Reino Unido a fornecer esse tipo de serviço. Também do ponto de vista mercadológico, no que se refere à associação da imagem da administração local com políticas ecológicas, Westminster sediou em 2007 a Conferência sobre Cidades Sustentáveis e o evento de premiação final do *International Awards for Liveable Communities*, concurso de melhores práticas ambientalmente sustentáveis.

Estes exemplos mostram o caráter adaptativo prevalecente nas práticas de incorporação do discurso ambiental nas políticas de desenvolvimento urbano locais, as quais obviamente encontram maior adesão das comunidades e dos setores produtivos do que propostas mais radicais como as iniciativas de agricultura urbana em áreas públicas de uso comum (*allotments*) no distrito de Brixton, em Lambeth, região sul de Londres, ou

---

<sup>35</sup> Lançada em outubro de 2006, e assinada por mais de 300 municipalidades, esta declaração é resultado da parceria voluntária de governos locais do Reino Unido comprometidos com a implementação de políticas para combater as causas e os impactos das mudanças climáticas em nível local.

<sup>36</sup> O pedágio urbano ou “Congestion Charge” foi introduzido pelo governo da Grande Londres, na administração do prefeito Ken Livingston, como forma de inibir o tráfego de automóveis particulares na zona central da cidade (congestion zone).

de economia solidária e moeda local<sup>37</sup> também ligadas ao movimento *Transition Towns*<sup>38</sup> experimentado por outras localidades do Reino Unido.

Entretanto, como demonstra Rydin (1998), a maior mudança observada nos procedimentos de aprovação de projetos nas administrações locais do Reino Unido foi a introdução da avaliação ambiental de empreendimentos potencialmente causadores de impacto, como previsto pela respectiva diretriz da Comunidade Européia (No. 85/337) de 1985. Esta exigência foi implementada em nível nacional em 1988 através de legislação nacional (*Town and Country Planning Regulation*) que só ganhou reconhecimento estatutário em 1991 através de regulamentação nacional específica (*Planning and Compensation Act*). De acordo com os procedimentos em vigor no país, qualquer projeto que se enquadre nas categorias previstas nesta legislação deve ser submetido a estudo de impacto ambiental previamente ao pedido de licença para construir. Tal estudo deve apresentar todas as informações que permitam a avaliação pelo órgão de planejamento local do desempenho ambiental do empreendimento proposto. Este órgão é também responsável pela definição do escopo dos estudos a serem realizados. A regra geral é que a avaliação ambiental seja exigida de projetos que têm importância supra local, estão localizados em regiões particularmente sensíveis ou vulneráveis do ponto de vista ambiental, ou apresentam complexidade incomum associada a impactos potencialmente adversos sobre o meio ambiente.

Em todas as três localidades pesquisadas (*City of Westminster e London Boroughs of Lambeth e Southwark*) há um número significativo de diretrizes ambientais que integram o Plano de Desenvolvimento Local e que devem ser consideradas no processo decisório que antecede a aprovação de um projeto de edificação. Outros documentos suplementares de planejamento também aprovados pelos respectivos Conselhos Locais estabelecem recomendações mais específicas tais como a adoção de padrões ecológicos de moradia e práticas construtivas sustentáveis. Ao analisarem os pedidos de licença para construir, os conselheiros esperam dos empreendedores o uso eficiente de energia e de outros recursos naturais não renováveis através da orientação solar correta das edificações no terreno, da escolha adequada de materiais,

---

<sup>37</sup> Em Brixton, o projeto *Abundance* consiste da implantação de hortas comunitárias em áreas verdes de uso comum em conjuntos habitacionais; em Totnes e Lewes, a criação de moedas locais pretende incentivar relações comerciais locais e reduzir transporte de mercadorias de regiões mais distantes

<sup>38</sup> Movimento iniciado com as idéias de permacultura de Rob Hopkins (2006) que evoluíram para uma série de medidas inspiradas nos racionamentos experimentados por muitas localidades inglesas durante a segunda guerra mundial, traduzidos para o momento atual como a necessidade das localidades se prepararem para o enfrentamento futuro da escassez de combustíveis fósseis através da independência do petróleo e da busca por auto-suficiência e realocação das relações de transporte e das economias de produção e consumo de alimentos e energia.

equipamentos e paisagismo. São recomendados o uso de ventilação e iluminação naturais, conservação de energia, isolamento acústico e térmico, tratamento de efluentes, controle de cheias e da poluição do ar. Quando viável, são exigidos dos projetos de expansão e renovação urbanas a incorporação de plantas geradoras de energia renovável e dispositivos de controle de cheias, sedimentos e poluição difusa, como medidas mitigadoras de impactos provocados pela urbanização.

Em princípio, o documento técnico que instrui o processo de licenciamento é a Declaração de Desempenho Ambiental (*Environmental Performance Statement*) preparada pelo empreendedor, sendo o órgão local de planejamento responsável pela avaliação das informações. Além disso, o processo inclui também pareceres de vários órgãos encarregados de políticas setoriais, serviços e infra-estrutura urbanos, consulta pública e intensa comunicação entre o empreendedor e o corpo técnico do órgão de planejamento. O propósito desta declaração é informar sobre possíveis impactos e propor medidas mitigadoras que possam reduzir os efeitos negativos do projeto em sua área de influência. A administração local tem que decidir quais medidas deverão ser adotadas e comunicar as razões e justificativas da decisão ao público em geral. Uma declaração de desempenho ambiental pode tornar o objeto de debate público ampliado em caso de recurso de uma decisão do Conselho ou ainda ser motivo de uma convocação para envolvimento da instância executiva nacional, através da instauração de inquéritos públicos locais. Finalmente, os Conselhos Locais podem exigir a adoção de avaliações ambientais independentes ou a realização de Estudos de Impacto Ambiental no caso de projetos de maior porte.

Outro instrumento semelhante é a Avaliação Ambiental Estratégica (*Strategic Environmental Appraisal*), que corresponde à avaliação exigida de projetos específicos, obras públicas, planos, políticas e programas governamentais em setores considerados estratégicos tais como transporte, energia, gestão de resíduos e gestão de recursos hídricos com procedimentos similares à avaliação de impactos ambientais de empreendimentos privados. Desde 2004, conforme determinação contida na legislação nacional (*Planning and Compulsory Purchase Act*), todas as administrações locais no Reino Unido são obrigadas a proceder a avaliação ambiental dos instrumentos de política urbana que pretendam introduzir. Em decorrência desta exigência, as municipalidades que integram a Grande Londres (*London Boroughs*) tiveram que submeter seus respectivos Planos de Desenvolvimento Local (antigos Planos Unitários de Desenvolvimento) em 2007 a Avaliação Ambiental Estratégica incorporando uma metodologia específica para a Avaliação de Sustentabilidade (*Sustainability Appraisal*), das diretrizes propostas. A Avaliação de Sustentabilidade baseia-se em metodologia estabelecida em nível nacional em 2005 como parte da exigência de Avaliação Ambiental

Estratégica de políticas públicas, envolvendo questões que vão dos impactos da crescente pressão sobre o meio ambiente natural e construído a adaptações exigidas por mudanças climáticas, práticas construtivas ecológicas, oferta de habitação de baixo custo e acesso à terra urbana, manutenção da diversidade econômica e melhoria das oportunidades locais, criação de comunidades inclusivas, coesas e sustentáveis.

O largo espectro de questões ambientais e de desenvolvimento urbano consideradas por estes relatórios indica uma evolução conceitual no sentido da compreensão integrada do meio ambiente urbano e suas dinâmicas como parte da natureza, em comparação com a tradicional dicotomia entre ambiente natural e processos de urbanização.

Entrevistas realizadas com equipes técnicas dos órgãos de planejamento locais mostraram, entretanto, que o conceito de impacto ambiental ainda é muito mais vinculado aos efeitos do desenvolvimento urbano sobre os recursos naturais, sendo ainda incipiente a prática de avaliação integrada dos conflitos sócio-ambientais inerentes à aplicação de conceitos conservacionistas em áreas extremamente comprometidas com a dinâmica urbana metropolitana. Essa abordagem integrada para as questões ambientais não foi tampouco observada no discurso dos diversos agentes e interesses representados em processos de aprovação de projetos e licenciamento de atividades urbanas. Em geral, as falas dos representantes desses diferentes setores (empresários privados, ONGs ambientalistas, Associações de Moradores, dentre outros) mostram uma visão instrumental da natureza e um conceito compartimentado de meio ambiente, mais relacionado a amenidades urbanas (parques, praças e áreas verdes) e incômodos de vizinhança do que a questões vinculadas aos padrões de urbanização e consumo (densidades populacionais, gestão de resíduos, recursos hídricos, dependência de combustíveis fósseis e mudanças climáticas). A utilização de processos diferentes para avaliar impactos no meio ambiente natural (avaliação de impacto ambiental), impactos na infra-estrutura urbana (licença para construir) e impactos do funcionamento de atividades (licença para localização e operação de usos) de alguma maneira reforça tal separação de conceitos da mesma maneira que induz o comportamento NIMBY (Not in my back yard ou “não no meu quintal”), fazendo prevalecer atitudes elitistas sobre interesses coletivos mais amplos.

Do ponto de vista técnico e institucional, como apontado por Rydin (1998), esforços consideráveis têm sido colocados em desenvolver formas integradas de categorizar e quantificar acervos (patrimônios) e funções ambientais. Um movimento neste sentido vai na direção do desenvolvimento de indicadores ambientais os quais têm desafiado a hegemonia dos indicadores econômicos convencionais. Outro tem a ver com a definição de serviços e acervos ambientais de forma mais rigorosa, como uma

ferramenta de natureza técnica para a avaliação e orientação de políticas de planejamento. Conceitos como capital natural, relacionado ao princípio de equidade intergeracional, e capacidade ambiental, associando capacidade de suporte dos ecossistemas ao princípio da precaução, têm sido progressivamente incorporados à racionalidade das políticas de planejamento<sup>39</sup>.

Também muito presente no discurso dos entrevistados é a idéia de que o planejamento urbano pode, a partir da morfologia dos parcelamentos e da adoção de tipologias de ocupação de alta densidade e usos mistos, minimizar a necessidade de viagens motorizadas e conseqüentemente diminuir as emissões de gases que provocam o efeito estufa no contexto dos padrões extensivos de urbanização que caracterizam os processos de suburbanização que passaram a caracterizar também as metrópoles européias. O rápido consenso construído no meio técnico em torno da proposta de áreas urbanas mais compactas e densas tem, entretanto, enfrentado problemas relacionados com o ônus político das decisões sobre modos de deslocamentos e a priorização de investimentos para melhoria da qualidade e a capacidade dos sistemas de transporte públicos<sup>40</sup>. Estratégias de planejamento que fazem convergir o planejamento de áreas de expansão urbana e o planejamento da infra-estrutura do sistema público de transporte têm progressivamente recebido considerações ambientais. Entretanto, há uma forte opinião pública contra o aumento de densidade e contra a verticalização de edificações residenciais, especialmente em bairros com população de alta renda, em razão de associações históricas dessa tipologia de ocupação com conjuntos habitacionais do pós-guerra, considerados mal construídos e, na verdade, socialmente estigmatizados. Além disso, o crescente debate em torno dos impactos do aquecimento global resultou em diretrizes nestes planos que sugerem não apenas um novo papel proativo para o planejamento do uso do solo no sentido da promoção de padrões de uso e ocupação que reduzam a emissão de gases que provocam o efeito estufa, mas também uma função adaptativa para a regulação urbanística e ambiental, promovendo padrões para os

---

<sup>39</sup> Tais princípios de sustentabilidade ambiental aplicados ao planejamento territorial e ao controle do uso do solo no Reino Unido foram sumarizados pelo Relatório de Cidades Sustentáveis da Comunidade Européia (1996), discutidos por BLOWERS e EVANS (1993) e SELMAN (1999), dentre outros autores.

<sup>40</sup> Alguns dos debates importantes que precederam as eleições realizadas em 2008 para prefeito da Grande Londres foram marcados por temas polêmicos que ilustram estes conflitos. Além do projeto dos Jogos Olímpicos de 2010 que serão sediados na cidade, cujo projeto propõe recuperar extensas áreas industriais desativadas com terrenos que precisam ser descontaminados (*brown lands*), há muita controvérsia envolvendo os altos custos de uma nova linha de metro na direção leste-oeste (*Crossrail*), projetos habitacionais que propõem adensamento e verticalização de regiões que integram o *skyline* horizontalizado de Londres e a ampliação da zona de pedágio urbano (*congestion charge*), propostas defendidas por Ken Livingstone, do partido trabalhista, que disputava seu terceiro mandato. Boris Johnson, do partido conservador, terminou eleito com uma vantagem de cerca de 10% dos votos.

assentamentos que antecipem os efeitos das mudanças climáticas tais como a restrição de ocupação em áreas que poderão estar futuramente sujeitas a inundações.

No que se refere à poluição, o amplo espectro de medidas de controle e responsabilidades reflete a variedade das possíveis fontes de efluentes, sendo que a legislação nacional que regulamenta a matéria (*Environmental Protection Act*) de 1990 estendeu os poderes dos órgãos locais para lidar com aspectos da poluição atmosférica oriundas de alguns processos produtivos menos complexos. Operações industriais mais complexas são cobertos por controles de poluição integrados (IPC), que inclui todas as formas de poluição – ar, água e terra – e reconhece suas inter-relações as quais desde 1996 estão sob a responsabilidade estatutária da Agência Ambiental em nível nacional.

Em relação à poluição sonora, os órgãos municipais também têm o poder de estabelecer zonas especiais de controle de ruídos em áreas de uso misto residencial/industrial ou de uso comercial nas quais são controlados níveis de ruído através de procedimentos de licenciamento de edificações e de atividades bem como através da fiscalização de posturas segundo códigos sanitários e de segurança das edificações (*Health and Safety Codes*).

Em alguns setores do planejamento, particularmente transportes e infra-estrutura de energia, as principais decisões estratégicas são tomadas na esfera nacional, de forma pouco participativa. As únicas oportunidades de inserção de subsídios da população no processo decisório são quando a política está para ser implementada na forma de um empreendimento num sítio específico. Nestes casos as propostas têm que ser discutidas num inquérito público local (*Local Public Inquiry – LPI*), inicialmente diante do inspetor ou painel de especialistas responsável pelo inquérito, e depois, através de um relatório, para a respectiva autoridade executiva setorial em nível nacional (*Secretary of State*). Em termos ideais, esse processo participativo permitiria que todas as informações fossem consideradas segundo diferentes pontos de vista, antes de se chegar a uma decisão racional de planejamento. Mas na realidade, há uma série de limitações neste processo tais como as assimetrias de recursos e informações entre os diferentes grupos participantes tais como moradores, empreendedores privados, especialistas e agentes públicos; e o alto grau de formalismo dos procedimentos, baseados em modelos quase-judiciais, onde as partes são representadas por procuradores e advogados, usando técnicas sofisticadas e linguagem jurídica obscura. Muito freqüentemente, grupos comunitários representando seus pontos de vista, sentem-se massacrados, negligenciados e marginalizados. Na opinião de muitos representantes de movimentos sociais e ambientalistas entrevistados, esses inquéritos são apenas mais uma ferramenta para legitimar decisões tomadas de cima para baixo. Por outro lado, eles podem potencialmente ir além da atitude NIMBY (*not in my back yard*, “não no meu quintal”)

comum em consultas públicas em nível local ao questionar o modelo conceitual de desenvolvimento em vigor, em vez de apenas a viabilidade locacional do empreendimento ou atividade em questão.

### **3.4 Previsibilidade e discricionariedade nos modelos brasileiro e britânico de planejamento e gestão urbano ambiental**

Segundo Cullingworth e Nadin (2006), um dos aspectos mais notáveis de Sistema de Planejamento do Reino Unido é o seu usual poder discricionário, o qual pressupõe flexibilidade na interpretação de interesses públicos em cada situação. Outros sistemas como o francês, o alemão e o brasileiro, são explicitamente direcionados pela redução de incertezas através de instrumentos estatutários tais como zoneamentos, leis de parcelamento, uso e ocupação do solo, códigos de obras e posturas, que incluem parâmetros pré-determinados que devem ser simplesmente atendidos, independentemente do contexto e da circunstância, ainda que sob princípios comuns de razoabilidade e segurança jurídica. Sob um sistema estatutário, a concessão de uma licença para construir ou funcionar uma atividade resume-se à verificação de que a proposta está de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos. A comparação dos dois sistemas de licenciamento originários de duas tradições jurídicas diferentes, a da Common Law, baseada em precedentes e na importância da história e da cultura, e a do Direito Napoleônico, de natureza estatutária, operando segundo um arcabouço de direitos protegidos constitucionalmente, ajuda-nos a entender a natureza política do planejamento urbano, revelada como traço comum a ambos, apesar de envolverem também aspectos da racionalidade científica e administrativa que são também inerentes à regulação urbanística e ambiental<sup>41</sup>.

Nos Estados Unidos, apesar da herança do sistema jurídico inglês, os Planos Diretores são instrumentos estatutários, o que quer dizer que eles têm força de lei e as cortes judiciais assumem um papel fundamental nas decisões de planejamento as quais são submetidas a salvaguardas constitucionais tais como direitos de propriedade. No Reino Unido, a adjudicação de disputas é responsabilidade tanto do poder executivo como da corte judiciária, mas as disputas envolvendo questões de controle urbanístico

---

<sup>41</sup> A obra de Edésio FERNANDES (1988, 2002 e 2007) é fundamental para a compreensão da importância do arcabouço legal e da qualidade do processo político ao se analisar a efetividade das políticas urbano-ambientais. SILVA, J. A. explora as bases jurídicas dos instrumentos de controle urbanístico como atos administrativos com significativa margem de discricionariedade técnica. AZUELA (2006) propõe uma abordagem sociológica para o Direito Ambiental.

são mais provavelmente resolvidas no âmbito dos processos administrativos. Como não há uma constituição codificada como tal naquele país, o órgão responsável pelo planejamento, gestão e controle urbanístico em nível local é guiado por um Plano Diretor, mas não está subjugado em termos absolutos por ele (CULLINGWORTH; NADIN, 2006. p.9 e 10).

No Brasil, um Plano Diretor Municipal assim como a legislação urbanística básica subsequente (lei de parcelamento, uso e ocupação do solo, códigos de obras e posturas, etc.) só podem ser aprovados e, conseqüentemente, modificados pelo poder legislativo. Entretanto, estes instrumentos legais são concebidos e implementados pelo poder executivo, o qual tem também o poder de fiscalizá-los. No Reino Unido, o Plano é desenvolvido pela mesma instância que o aprova, o que facilita a acomodação de mudanças, quando necessárias. Sistemas de planejamento estatutários envolvem em grande medida a antecipação de tendências e cenários desejados e, uma vez estas visões são adotadas como lei, as emissões de licenças urbanísticas são basicamente processuais e vazias de conteúdo substantivo, enquanto em sistemas guiados por planos e diretrizes genéricos como no Reino Unido, há um esforço contínuo de moldá-las na direção do que é desejável do ponto de vista do que possa ser o interesse público, em cada caso.

Críticos do sistema britânico fundamentado de forma aberta pelo Plano afirmam que este modelo institucional torna difusa a distinção necessária entre a formulação de políticas e sua implementação e conseqüentemente amplia sobre medida o papel do administrador o qual tem que arbitrar sobre uma questão específica. Neste caso, não há separação entre poderes já que o direito de se recorrer de uma decisão do governo local é dirigida a uma instância superior do mesmo poder executivo, no caso ao Governo Central, e não a um poder independente, como se dá no caso de processos judiciais.

Tais autores concordam, entretanto, que no Reino Unido há uma forte ética de preservação da terra e uma longa tradição de governo parlamentarista enquanto que nos países americanos, como nos Estados Unidos, a terra sempre foi considerada uma mercadoria substituível, que pode e deve ser parcelada para controle individual e urbanizada também em função de lucro. No Brasil, o conceito de propriedade privada fortemente vinculado a direitos e interesses individuais, como preconizado pelo Código Civil de forte cunho positivista que vigorou de 1916 até 2002, foi só recentemente revisto à luz da Constituição Federal de 1988 que reafirmou de forma contundente a função social da propriedade e da cidade, inaugurando um novo paradigma para o arcabouço conceitual dentro do qual é concebida e implementada a regulação urbanística. Outra importante diferença que merece ser considerada refere-se à também recente retomada dos governos democráticos no Brasil e das tentativas correspondentes de se implementar

formas participativas de planejamento e gestão urbanas, ainda que, de maneira geral, planejamento urbano de uma forma geral continue sendo muito menos do que uma prioridade política em todas as esferas de governo no país.

Por outro lado, a história recente do planejamento urbano e regional no Reino Unido mostra uma transição do “planejamento propositivo” (*positive planning*) para uma abordagem mais orientada pelo mercado (*market-conscious planning*) como discutido por Thornley (1993). Durante o período Thatcher (1979-1997), tido como a era do empreendedorismo no planejamento, as contrapartidas urbanísticas (*planning gains*)<sup>42</sup> tornaram-se a base para uma nova estratégia para se promover investimentos privados em projetos de desenvolvimento urbano. Como mostra o autor, este foi também um período marcado pela abolição da propriedade pública dos estoques de habitação social nos centros urbanos, extinção do governo metropolitano e privatização de muitos serviços tais como energia e abastecimento de água. Mais poder foi concedido ao governo central e houve redução significativa da participação popular. O Governo Blair (1997-2007) implementou várias mudanças importantes em matérias constitucionais, incluindo a devolução de poderes para a Escócia e o País de Gales, uma ênfase crescente no planejamento regional e o restabelecimento do governo metropolitano na Grande Londres, com um prefeito eleito e o compromisso renovado com os princípios fundamentais de autonomia dos governos locais em matérias específicas, incluindo o controle sobre o uso e a ocupação do solo. Desde então, os problemas de política urbana mais críticos estão relacionados com a alocação de terra urbana para habitação de interesse social, o estabelecimento de uma política integrada de transportes e a crescente influência da Comunidade Européia, especialmente no campo da regulação ambiental.

No que se refere ao reforço à filosofia de parcerias público-privadas, Cullingworth e Nadin (2006) entendem que o planejamento e a gestão urbanas incorporaram definitivamente os agentes do mercado e adaptaram o sistema de regulação urbanística à necessidade de negociação. O planejamento compreensivo baseado em previsões abrangentes é considerado pelos autores totalmente fora de questão, dando lugar ao incrementalismo, este sim, na ordem do dia. Desta forma, concluem, no conflito perpétuo da regulação urbana entre flexibilidade e previsibilidade, a primeira é claramente vencedora e a prática do planejamento urbano tornou-se acima de tudo uma função de

---

<sup>42</sup> A terminologia genérica “*planning gains*” refere-se aos ganhos obtidos por empreendedores privados em termos de valorização da propriedade no mercado imobiliário através de negociações com o poder público local pela concessão do direito de construir segundo parâmetros de uso e ocupação do solo especiais, definidos também em função dos interesses públicos para o local.

coordenação sendo que os problemas fundamentais subjacentes continuam muito além de qualquer escopo concebível de sua atuação.

Algumas destas questões parecem também servir, pelo menos em parte, à reflexão sobre a grande frustração do planejamento urbano no Brasil, que vindo de uma longa tradição centralizadora e tecnocrática que caracterizou a prática do planejamento compreensivo durante a ditadura militar (1964-1984), faz um movimento radical em direção ao “municipalismo a todo custo”, manifestado durante o processo de redemocratização que culminou com a Constituição Federal (1988). Entretanto, o planejamento e o controle urbanístico no nível local têm sido caracterizados, em geral, por um grau incipiente de institucionalização, pela capacidade técnica insuficiente dos agentes públicos locais e pelo déficit crônico de representação democrática, ficando tanto o mercado de terras quanto a arena política sob o controle das elites locais. Ainda que o arcabouço legal para o planejamento e a regulação urbanos, representado em nível federal pelo Estatuto da Cidade (2001), preconize a adoção de métodos participativos e instrumentos de gestão democrática, o contexto continua a ser de extrema iniquidade seja nas relações de poder seja nas condições sócio-econômicas de diferentes segmentos da sociedade civil.<sup>43</sup> Agravando esta situação, há também uma imensa defasagem entre os instrumentos formais de regulação urbanística – Planos Diretores, Leis de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Códigos de Obras e Posturas Municipais – e as características dos assentamentos informais que em muitos casos, como afirma Fernandes (2001), são a regra e não a exceção dos padrões de urbanização incompleta das metrópoles brasileiras. Apesar dos esforços de flexibilização de parâmetros e normas urbanísticas serem reconhecidamente estratégias fundamentais para contemplar essa realidade, como tem sido a prática dos programas de regularização fundiária, responsabilização institucional, transparência e prestação de contas das ações do poder público parecem ser ainda lacunas importantes a serem preenchidas.

A este respeito pode-se dizer que a diferença mais marcante existente entre os sistemas britânico e brasileiro de planejamento urbano e controle urbanístico tem a ver com o grau de institucionalização que caracteriza o primeiro. Ainda que considerado muito centralizado, carente em muitos casos de uma instância intermediária que contemple problemas regionais em oposição a interesses apenas locais como aponta Radyn (1998 p. 205) o planejamento do uso e da ocupação do solo no Reino Unido tem se destacado pela sua permanência e imutabilidade desde a sua fundação pela

---

<sup>43</sup> Há uma extensa produção bibliográfica recente dedicada a avaliar as possibilidades e limitações dos processos participativos na gestão urbano-ambiental no Brasil: MARICATO (2000), SOUZA (2002) e COSTA (2003) são algumas referências importantes.

legislação específica de 1947. No Brasil, o resgate do planejamento do uso e ocupação do solo na esfera local só se deu a partir da Constituição de 1988 e mesmo assim segundo uma concepção limitada, condicionada à adoção de um Plano Diretor que não é sequer exigido para a totalidade dos municípios<sup>44</sup>, em detrimento de um sistema permanente de planejamento e gestão do território como função básica de qualquer governo local, independente de seu porte ou características de sua dinâmica urbana.

Também relacionado com o grau de institucionalização da função de planejamento e controle urbanístico em nível local no Reino Unido, chama também atenção o grau de comprometimento dos órgãos de planejamento com a disseminação de informação e com a obrigatoriedade de participação e consultas públicas. A difusão pública de informações acerca de um novo empreendimento numa dada comunidade é atribuição do poder público local e não do empreendedor, como é, no caso de empreendimentos de impacto, a realidade no Brasil, plenamente justificada pelos custos envolvidos, mas implicando, via de regra, atribuição de viés sobre o conteúdo e as estratégias de comunicação pelos interesses do empreendedor.

Todas as administrações locais pesquisadas em Londres (*boroughs*) mantêm a legislação urbanística e ambiental bem como os planos e processos de licenciamento disponíveis para consulta *on line*, sendo todo pedido de licença para construir ou funcionar uma atividade objeto de consulta pública, obrigatoriamente postado em locais públicos. Além disso, todas as reuniões deliberativas dos conselhos e subcomissões locais que emitem tais licenças são abertas ao público, apresentando algum grau de participação, ainda que sujeita a prévia representação por escrito segundo prazos regulamentados. Qualquer cidadão interessado em comparecer a estas reuniões pode ter acesso à integralidade das informações que constituem os respectivos processos. Considerando-se que a deliberação sobre estas licenças é feita por conselheiros, correspondentes a vereadores no caso brasileiro, que são eleitos por voto popular distrital, pode-se afirmar que existe uma correspondência mais próxima entre estes representantes políticos e suas bases eleitorais. Este parece ser um elemento do sistema político britânico que resulta em diferença significativa na capacidade dos eleitores influenciarem as decisões do conselho relativas à emissão de licenças urbanísticas para empreendimentos localizados na área específica que representam.

No que se refere, entretanto, às possibilidades de participação direta na elaboração de políticas públicas de desenvolvimento urbano há limites bem estabelecidos

---

<sup>44</sup> A Constituição Nacional previu a obrigatoriedade de Planos Diretores apenas para municípios com população acima de 20 mil habitantes e o Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001) ampliou esta exigência para municípios integrantes de regiões metropolitanas, submetido a impactos ambientais importantes e ou com atividade turística como cidades litorâneas e históricas.

e concentrados normalmente na etapa de preparação dos Planos através de audiências públicas, quando convocadas. Segundo Booth (2003) a lei nacional que regulamentou o sistema de planejamento em 1991 (*Planning and Compensation Act*) deslocou o lócus de resolução de conflitos para longe do controle urbanístico, tornando o processo decisório do licenciamento menos democrático e participativo do que o de elaboração dos planos, quando as políticas são definidas. Conseqüentemente, o processo de licenciamento urbanístico ficou reduzido a uma via preferencial de duas mãos entre o empreendedor e o órgão de regulação urbana, criticado por ser extremamente técnico normalmente muito formal e incapaz de prover os instrumentos que garantam que os interesses da comunidade sejam efetivamente levados em consideração.

Outra grande diferença entre os sistemas aqui confrontados tem a ver com a natureza do interesse vinculado à propriedade fundiária e aos futuros direitos de construir a ela atribuídos. No Reino Unido, a lei nacional de 1947 que regulamentou a matéria (*Town and Country Act*) nacionalizou os direitos futuros de construir e claramente estabeleceu a natureza tutelar da relação entre o órgão responsável pela regulação do uso e da ocupação do solo e a terra a ser urbanizada ou edificada. O Estado age desta forma como um guardião dos direitos de construir em nome do interesse público. A legislação de 1947 também reconheceu a natureza ambígua e negociada do direito de construir, concebido como algo que não pode ser integralmente determinado de antemão ou plenamente expresso por um plano. Sua definição deve ser construída em cada ocasião. Ainda segundo Booth (2003), mesmo com a inauguração do sistema de controle urbanístico orientado pelas diretrizes de um Plano, como previsto pela legislação de 1991 (*Planning and Compensation Act*), é patente que maior ênfase é ainda colocada no processo de controle urbanístico, porque se entende que há necessidade de se certificar que os interesses em jogo possam ser corretamente identificados em cada caso. Inquéritos públicos, afirma o autor, exercem um papel fundamental ao expor a racionalidade do processo de tomada de decisão e explicitar publicamente a natureza dos interesses que concorrem para num dado empreendimento.

No sistema jurídico brasileiro a correspondência desta concessão discricionária de direitos pelo Estado se dá a partir do conceito de função social da propriedade o qual ainda encontra dificuldades para se materializar, principalmente pela tradição liberal dos direitos de propriedade e a resistência em separá-los do direito de construir. De acordo com a Constituição de 1988 e com o Estatuto da Cidade de 2001, os Planos Diretores Municipais são responsáveis pela definição da extensão e dos limites da realização dos direitos de construir a serem expressos pelo zoneamento, o que compromete o conceito de planejamento como um processo. Neste sentido, um dos aspectos inovadores do licenciamento ambiental aplicado ao espaço urbano é exatamente a introdução do poder

discricionário no processo de decisão para concessão da licença ambiental que além de ser requisito prévio à concessão da licença para construir, é também concebido como participativo. Os limites e possibilidades de utilização e efetividade tanto do poder discricionário quanto da participação da sociedade civil nos processos de licenciamento ambiental merecem ser mais bem avaliados e busca-se com esta tese contribuir nesta direção.

No caso da experiência brasileira com processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto urbano, parte significativa das condicionantes ambientais associadas às licenças de implantação tem a ver com transtornos causados pelas obras de engenharia durante a fase de construção tais como ruído, poeira, tráfego de veículos pesados, interferências na infra-estrutura e interrupções temporárias no provimento de serviços urbanos. Entretanto, estas ações de controle ambiental deveriam ser obrigações das empresas construtoras independentemente do porte dos empreendimentos e da necessidade serem submetidos a licenciamento ambiental dada a natureza da atividade e seus impactos flagrantes que poderiam ser previstos e fiscalizados com base em normas de posturas, através de procedimentos administrativos convencionais. Através da experiência do Reino Unido pode-se observar também como as empresas construtoras vêm se organizando para promover a redução deste tipo de impacto de forma voluntária como parte de seus programas internos de responsabilidade corporativa, certificação ambiental e marketing, obviamente, como um aspecto de competição no mercado, potencialmente transformável em renda diferencial.

O projeto de iniciativa privada intitulado “Empreiteiro Conscienzoso” (*Considerate Contractor Scheme*) tem abrangência nacional e é recomendado pelo governo central do Reino Unido, tendo sido concebido para aprimorar a imagem de empresas construtoras através da gestão adequada dos canteiros de obra e da adoção de melhores práticas construtivas, independente das exigências estatutárias previstas em códigos de obras e posturas municipais. As empresas que aderem ao programa se comprometem com “código de ética e boas práticas” baseado em oito pontos fundamentais: consciência ambiental, limpeza, bom relacionamento com a vizinhança, segurança, prestação de contas (accountability), consideração e responsabilidade social. Todas as obras são fiscalizadas com base em quesitos correspondentes ao código de boas práticas. As obras que integram este programa são identificadas pela colocação de placas contendo a descrição do projeto com os nomes e telefones dos responsáveis pela obra e pelo programa.

Experiências regidas por lógicas semelhantes de mercado têm sido registradas no Brasil, seja através da procura crescente por certificação ambiental de edificações

concebidas segundo princípios ecológicos<sup>45</sup> ou da divulgação de boas práticas associadas aos processos produtivos da construção civil através de manuais técnicos, cursos de capacitação e premiações<sup>46</sup>. Menos inovação, entretanto, observa-se nos códigos de obras e de posturas brasileiros, os quais se apresentam ainda pouco comprometidos com a introdução de inovações tecnológicas de cunho ecológico, conservação de energia e gerenciamento de resíduos, em comparação com os instrumentos semelhantes empregados no Reino Unido. Deve-se observar entretanto que, no contexto Europeu, o grau de modernização ecológica registrado no Reino Unido é considerado ainda incipiente, se comparado com outros países como a Alemanha e a Dinamarca.

### 3.5 Conclusões

As conclusões extraídas dessa comparação e apresentadas a seguir obviamente não têm a intenção de eleger um sistema de regulação e controle urbanístico como melhor, quanto menos de sugerir a importação de procedimentos, dado que são, inclusive, heranças de tradições jurídicas diferentes, enraizadas, cada uma, em seu próprio contexto sócioeconômico, político, histórico e cultural. Como exemplos contundentes destas diferenças ressaltam-se, como foi mostrado, a forte centralização política e administrativa e o alto grau de institucionalização do sistema de planejamento urbano que caracterizam o Reino Unido, com históricas práticas de consulta pública e conciliação de interesses públicos e privados. Entretanto, é interessante observar como ambos os sistemas, cada um à sua maneira, tenta preencher seus respectivos déficits de efetividade regulatória decorrentes da extrema rigidez atribuída aos instrumentos de natureza estatutária como o zoneamento, ou do excesso de flexibilidade e imprevisibilidade associado aos mecanismos de caráter discricionário como o licenciamento, pela utilização e adaptação de procedimentos regulatórios oriundos de

---

45 A certificação Green Building, por exemplo, criada pela ONG Leadership in Energy and Environmental Design no Canadá com o objetivo de distinguir edificações que adotam sistemas construtivos, inovações tecnológicas e procedimentos operacionais “sustentáveis”, entendidos como manifestação de modernização ecológica do setor da construção, já conta com a adesão de grandes incorporadoras imobiliárias no Brasil.

46 O Guia de Sustentabilidade na Construção (2008) produzido pela Federação das Indústrias de Minas Gerais é uma entre diversas iniciativas da iniciativa privada de desenvolver e divulgar boas práticas que implique o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da indústria da construção civil, através do uso racional dos recursos naturais e dos materiais de construção, conservação de energia e redução de impactos ambientais.

ambas as tradições. Muitos instrumentos regulamentados recentemente em leis de uso e ocupação do solo de municípios brasileiros tais como operações urbanas interligadas e o próprio licenciamento ambiental prévio de empreendimentos de impacto, introduzem o elemento discricionário nas decisões de planejamento e controle urbanístico ao promoverem instâncias de negociação como um meio idealizado de se contemplar objetivos estratégicos e políticas integradas de desenvolvimento econômico, urbano e ambiental. Por outro lado, o crescente número de documentos de caráter estatutário suplementares aos planos locais de desenvolvimento exigidos das localidades do Reino Unido pelo governo central são tentativas de reduzir incertezas e aumentar a efetividade no cumprimento de diretrizes do planejamento nacional através de parâmetros objetivos e índices que devem ser obrigatoriamente alcançados, como é o caso das metas pré-estabelecidas de produção de moradia social.

No Brasil, a regulação ambiental de forte tradição preservacionista e a legislação urbanística, de origem positivista e, mais recentemente, tendo incorporado o ideário da reforma urbana, mostram tentativas recentes de fusão das chamadas agendas verde e marrom através de mecanismos integrados. São exemplos destes esforços o licenciamento ambiental de empreendimentos urbanos, o Estudo de Impacto de Vizinhança instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), e o projeto de lei que altera a Lei Federal de Parcelamento do Solo (PL 3057/00) que introduz a licença urbanística e ambiental integrada, já mencionada anteriormente. Todos estes instrumentos têm como perspectiva a incorporação do conceito de sustentabilidade ambiental aos princípios de função social da propriedade e de gestão democrática das cidades.<sup>47</sup>

O modelo brasileiro de regulação e controle urbanístico, apesar de ainda restrito a municípios de maior porte, está caminhando tanto conceitualmente como na prática na direção da incorporação de mecanismos da democracia direta nos processos decisórios como órgãos colegiados de caráter deliberativo com representação da sociedade civil, conferências de política urbana, orçamento participativo, audiências públicas, dentre outros. No caso do licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto no espaço urbano, identifica-se também algum potencial de se avançar no sentido da integração de políticas setoriais e da explicitação de conflitos tanto pelo seu caráter discricionário tanto pela maior transparência e flexibilidade intrínseca aos processos de licenciamento, em comparação ao ato administrativo estatutário de concessão de alvarás de construção e funcionamento de atividades.

---

<sup>47</sup> Para aprofundamento da discussão sobre convergências e divergências entre os paradigmas da legislação urbanística e da regulação ambiental, veja COSTA (2008).

No Reino Unido, em que pese a longa tradição de institucionalização do planejamento urbano e da participação da sociedade civil no controle urbanístico, são semelhantes os conflitos presentes nos processos de licenciamento, sendo comum a prevalência de forças hegemônicas sobre interesses coletivos. No caso de Londres, pela sua inserção no contexto internacional, são ainda mais nítidos os impactos da globalização das relações econômicas na capacidade do Estado controlar as demandas de um mercado cada vez mais flexível e dinâmico, potencialmente motivado pela ampliação de escolhas individuais, o que vem progressivamente, na opinião de muitos analistas, reduzindo a coesão comunitária e acirrando as disparidades sociais. De forma muito semelhante, as condicionantes associadas às licenças para se construir um empreendimento ou para funcionar uma atividade urbana no Reino Unido, assim como as medidas mitigadoras resultantes dos processos de licenciamento de empreendimentos de impacto no Brasil, induzem, na melhor das hipóteses, à modernização ecológica dos empreendimentos, transformando amenidades ambientais e inovações tecnológicas em mercadorias acessíveis apenas àqueles que podem pagar.

São méritos, entretanto, do modelo inglês de regulação, atribuídos principalmente ao seu caráter discricionário e de negociação caso a caso, a possibilidade de se condicionar a realização de maior ou menor potencial construtivo às contrapartidas do empreendedor em termos de investimentos em infra-estrutura, habitação de interesse social, equipamentos de uso coletivo ou áreas livres de uso público conforme prioridades e metas estabelecidas pelos Planos de Desenvolvimento Locais. De maneira análoga, essa busca de equilíbrio entre ônus público e privatização de lucros relacionados com custos de infra-estrutura e serviços urbanos e valorização imobiliária, está também presente no caso brasileiro através das medidas mitigadoras que responsabilizam o empreendedor pela adequação da infra-estrutura e serviços urbanos para absorver impactos causados pelo empreendimento. Destaca-se, entretanto, no caso brasileiro, como contexto desfavorável à efetivação destas estratégias, a existência de leis de uso e ocupação do solo ainda muito comprometidas com interesses do mercado, com coeficientes de aproveitamento já tão permissivos que tornam inócuas as tentativas de captação pelo Estado de parte desta mais valia imobiliária, mesmo por instrumentos redistributivos estatutários incorporados recentemente aos Planos Diretores.

Finalmente, no que se refere às interfaces do licenciamento ambiental com a regulação urbanística, pode-se concluir que o caráter discricionário predominante no primeiro introduz no segundo a oportunidade de serem contemplados aspectos sócio-ambientais que tendem a ser extremamente dependentes do contexto no qual se inserem. A questão importante que se coloca, especialmente em realidades marcadas por graves desigualdades sócio-econômicas, corrupção e déficits de legitimidade política,

refere-se aos limites e possibilidade de negociação de direitos e contrapartidas, bem como das possibilidades de controle social que contribuam para a preservação de interesses públicos e coletivos diante da prevalência de interesses privados ou excludentes de parcelas menos articuladas da população.

## **CAPITULO IV - CONFLITOS E GESTÃO AMBIENTAL NO ESPAÇO URBANO DE BELO HORIZONTE**

Apresenta-se neste capítulo a análise de dados empíricos sobre os processos de licenciamento ambiental submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte - COMAM - durante 10 anos de vigência da respectiva legislação (1997-2007) a partir das informações referentes aos 479 empreendimentos licenciados neste período, obtidas na Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente através da Gerência Executiva do COMAM. Estas informações foram classificadas, codificadas e sistematizadas na forma de um banco de dados georeferenciados<sup>48</sup> cuja operacionalização na forma de tabelas e mapas temáticos permitiu analisar suas características gerais e a distribuição espacial dos impactos ambientais flagrantes a eles associados, no âmbito do território municipal. São explorados, portanto, tanto as características gerais dos processos de licenciamento, a partir da análise dos indicadores selecionados, quanto a dimensão espacial de seus resultados, buscando relacioná-las com a lógica da estruturação do espaço urbano municipal e metropolitano.

Foram excluídos do universo que compõe este banco de dados, atividades e empreendimentos licenciados por via de procedimentos administrativos simplificados no âmbito das gerências e câmaras técnicas e que, portanto, conforme discutido no Capítulo II, não são submetidos COMAM. Enquadram-se nestas categorias, por delegação específica de deliberações do COMAM, empreendimentos e atividades industriais com menos de 1.200m<sup>2</sup> de área construída, antenas de telecomunicação, postos de gasolina e, a partir de 2002, “eventos de impacto” realizados em espaços públicos. Além dos projetos de edificação, obras de infra-estrutura, equipamentos e atividades considerados empreendimentos de impacto, integram também o universo pesquisado programas e projetos urbanísticos setoriais, projetos de parcelamento e autorizações para intervenção em áreas de interesse ambiental que, conforme regulamentações específicas, têm que ser submetidas a licenciamento através do COMAM.

Cada empreendimento foi identificado pelo número do processo originalmente atribuído pelo cadastro municipal ao qual foram associadas as seguintes informações básicas de identificação: localização do empreendimento, nome do interessado, nome do empreendimento e endereço, tipo de iniciativa (pública, privada ou resultante de parceria público-privada), data de emissão da respectiva Orientação para Licenciamento

---

48 Foram utilizados o software MapInfo da Microsoft, compatível com a base informacional da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e a base cartográfica digital georeferenciada do Município, 1999.

Ambiental – OLA e data de protocolização dos respectivos estudos ambientais e demais documentos exigidos para a abertura do processo de licenciamento. Os empreendimentos foram classificados segundo categorias de uso do solo e porte, potencial poluidor, magnitude e abrangência dos impactos flagrantes. Em seguida, foram acrescentadas informações gerais a respeito dos respectivos processos de licenciamento tais como a modalidade de enquadramento, se integral ou simplificado, a existência de audiência pública e recurso à decisão do COMAM, o número de participantes nas audiências públicas realizadas, o número de reuniões do COMAM em que o empreendimento voltou a ser discutido, e o tempo gasto para obtenção das licenças ambientais pleiteadas. Esses indicadores foram codificados, resultando no Quadro de Características Gerais dos Empreendimentos Submetidos a Licenciamento Ambiental através do COMAM em Belo Horizonte (1997-2007), apresentado no APÊNDICE C desta tese. A definição e descrição detalhada dos indicadores integra o APÊNDICE D.

Considerando-se que os procedimentos para licenciamento ambiental foram sendo progressivamente regulamentados através de deliberações normativas do COMAM, principalmente a partir de 1999, já sob a vigência da Lei 7.277/97, a constituição dessa base de dados exigiu também esforços adicionais no sentido de prover todas as informações gerais sobre os empreendimentos, só sistematizados a partir do ano 2000, a partir de informações dos respectivos Formulários de Caracterização do Empreendimento - FCEs e das Orientações para Licenciamento Ambiental correspondentes - OLAs. Ainda assim, permaneceram alguns campos sem informação, o que, entretanto, não prejudicou a análise das características gerais e a distribuição espacial do universo de empreendimentos licenciados. Ainda a este respeito, cabe ressaltar que a localização de 19 empreendimentos pelo endereço informado nos respectivos processos não foi reconhecida pela base georeferenciada oficial utilizada, tendo sido 13 deles georeferenciados manualmente e 6 não foram localizados.

#### **4.1 Caracterização Geral dos Empreendimentos Licenciados**

O conjunto de empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental no período estudado foi analisado segundo o tipo de uso ou atividade por categoria de uso do solo, o público alvo segundo renda (no caso de empreendimento residencial), o porte,

o potencial poluente (no caso do uso industrial), a natureza e abrangência dos impactos flagrantemente a eles relacionados<sup>49</sup>.

A Tabela 1 mostra o balanço de frequência dos empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental no período estudado. No que se refere ao tipo de uso, os resultados revelam que a maioria dos empreendimentos pertencem ao setor de comércio e serviços, perfazendo cerca de 43% dos processos, seguidos daqueles residenciais representando 20% do total, confirmando a natureza da base econômica do Município de Belo Horizonte com sua maior representação no setor terciário e importante atividade imobiliária no segmento residencial, com destaque para empreendimentos voltados para as populações de alta e média renda (mais de 73% dos empreendimentos residenciais). Em seguida, representando cerca de 16% dos processos, destacam-se as obras de infraestrutura urbana, seguidas dos empreendimentos industriais com igual distribuição de frequência entre aqueles não poluentes e potencialmente poluentes. Com relação a esta categoria de uso, vale lembrar que apenas empreendimentos industriais de grande porte (área construída maior que 1.200m<sup>2</sup>) são licenciados pelo Conselho. Considerando que potencial poluente não tem relação direta com o porte do estabelecimento, os dados disponíveis, mascaram, em alguma medida a análise no que se refere à atividade industrial.

A atividade minerária, ainda que significativa na Região Metropolitana, é pouco expressiva no Município, o que é refletido no pequeno número de empreendimentos deste setor submetidos a licenciamento (2), representando apenas 0,4% do total. Também com menos de 1% do total dos processos, figuram as licenças para realização de eventos de impacto (0,8%), lembrando também que esta categoria de uso deixou de ser licenciada pelo COMAM a partir de 2002. Os demais processos, agrupados na categoria “outros”, referem-se principalmente a pedidos de autorização para supressão de cobertura vegetal, intervenções em áreas de interesse ambiental e recuperação de áreas degradadas (5,6%).

A distribuição espacial dos empreendimentos licenciados pelo COMAM por tipo de uso ilustrada pela Figura 5 revela forte relação com a organização do espaço intra urbano segundo a lógica de estruturação do espaço metropolitano e da atuação do mercado imobiliário, com maiores investimentos concentrados nas regiões centrais e pericentrais com destaque para região Centro-Sul, empreendimentos de comércio e serviços ao longo das principais vias arteriais, indústrias poluentes e empreendimentos residenciais de interesse social em áreas mais periféricas. Estas observações são também confirmadas pelas Figuras 6 e 7 referentes respectivamente à distribuição espacial de

---

<sup>49</sup> Veja o APÊNDICE D para a definição e classificação de cada um desses indicadores.

empreendimentos residenciais e de equipamentos de uso coletivo. Os empreendimentos de uso residencial públicos e privados foram classificados segundo o público alvo a que se destinam, ou seja, conjuntos residenciais destinados a população de alta/média renda e aqueles de interesse social, destinados a estratos de renda mais baixos. Já na categoria dos equipamentos de uso coletivo foram enquadrados hospitais, escolas, terminais de transporte coletivo e equipamentos esportivos, culturais e de lazer, públicos e privados, destinados à população em geral.

Tabela 1: Empreendimentos Submetidos a Licenciamento Ambiental no COMAM (1997-2007)

<b>Tipo de Uso</b>	<b>Absoluto</b>	<b>Relativo (%)</b>
<b>Industriais (total)</b>	<b>68</b>	<b>14</b>
Potencialmente poluentes	34	50,0
Não poluentes	34	50,0
<b>Residenciais e Misto (total)</b>	<b>94</b>	<b>20</b>
Alta / Média Renda	69	73,4
Interesse Social	25	26,6
<b>Infra-estrutura (total)</b>	<b>77</b>	<b>16</b>
Urbana	70	90,9
Planos de Infra-estrutura e urbanização	7	9,1
<b>Comércio e Serviços (total)</b>	<b>207</b>	<b>43,2</b>
Equipamentos de Mercado	127	61,4
Equipamentos de Uso Coletivo	80	38,6
<b>Outros</b>	<b>27</b>	<b>5,6</b>
Autorizações para Intervenção em ADE Ambiental	11	40,7
Autorização para supressão de vegetação arbórea.	13	48,1
Recuperação de área degradada	3	11,2
<b>Eventos de impacto</b>	<b>4</b>	<b>0,8</b>
Licença para realização de evento	4	100
<b>Extração mineral</b>	<b>2</b>	<b>0,4</b>
Licença para extração mineral	2	100
<b>Total Geral</b>	<b>479</b>	<b>100</b>

Fonte: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente de Belo Horizonte, 2007

Esta lógica de distribuição espacial dos usos evidenciada pelos dados mapeados é também referenciada pela legislação urbanística que atribui maiores coeficientes de aproveitamento para áreas mais bem dotadas de infra-estrutura urbana, segundo princípios de capacidade de suporte<sup>50</sup> que tendem a reproduzir estas relações já que investimentos públicos na macro infra-estrutura urbana, são fortemente influenciados por interesses de mercado. A Figura 8, mostra o zoneamento segundo a Lei de Parcelamento Ocupação e Uso do Solo de Belo Horizonte - LPOUS, onde pode ser observada a maior concentração de Zonas Adensadas - ZAs e de Adensamento Preferencial - ZAPs nas

<sup>50</sup> O zoneamento definido pela Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso de Belo Horizonte (Lei 7166/96) define zonas destinadas a maior ou menor restrição de adensamento em função das condições topográficas, disponibilidade de infra-estrutura urbana e capacidade operacional do sistema viário, numa clara analogia ao princípio de capacidade de suporte empregado em relação a ecossistemas naturais.

áreas centrais e pericentrais e ao longo dos principais corredores viários e Zonas de Adensamento Restrito - ZARs em regiões mais desarticuladas e periféricas.

Em termos da localização dos usos, o critério estabelecido pela LPOUS é baseado na classificação hierárquica do sistema viário e no grau de convivência da atividade com relação ao uso residencial<sup>51</sup>, ficando, portanto, os usos menos conviventes, previamente direcionados para vias arteriais e coletoras. Neste sentido o zoneamento proposto inova com relação à tradição funcionalista<sup>52</sup> ao desvincular as características de ocupação, relativas ao grau de adensamento permitido, das características de uso, que além dessa classificação prévia, são submetidas a parâmetros de controle ambiental e, quando enquadradas nos parâmetros estipulados, a licenciamento ambiental.

Esta lógica gerou, como conseqüência, maior flexibilidade e diversidade na distribuição espacial das atividades, cabendo ao controle ambiental a resolução de conflitos de usos e ao licenciamento ambiental a análise caso-a-caso da viabilidade locacional de empreendimentos considerados de impacto.

---

<sup>51</sup> As atividades foram previamente classificadas pela legislação urbanística em grupos segundo o porte, o potencial poluidor e a capacidade de atrair veículos e pessoas que as caracterizam. A combinação dessas características designa o grau de convivência da atividade com o uso residencial, resultando atividades do Grupo I, II e III, numa ordem crescente de incômodos potencialmente causados às áreas vizinhas.

<sup>52</sup> Para mais detalhes sobre as inovações introduzidas na concepção da legislação urbanística de Belo Horizonte ver Mol (2004) e Freitas (1996).

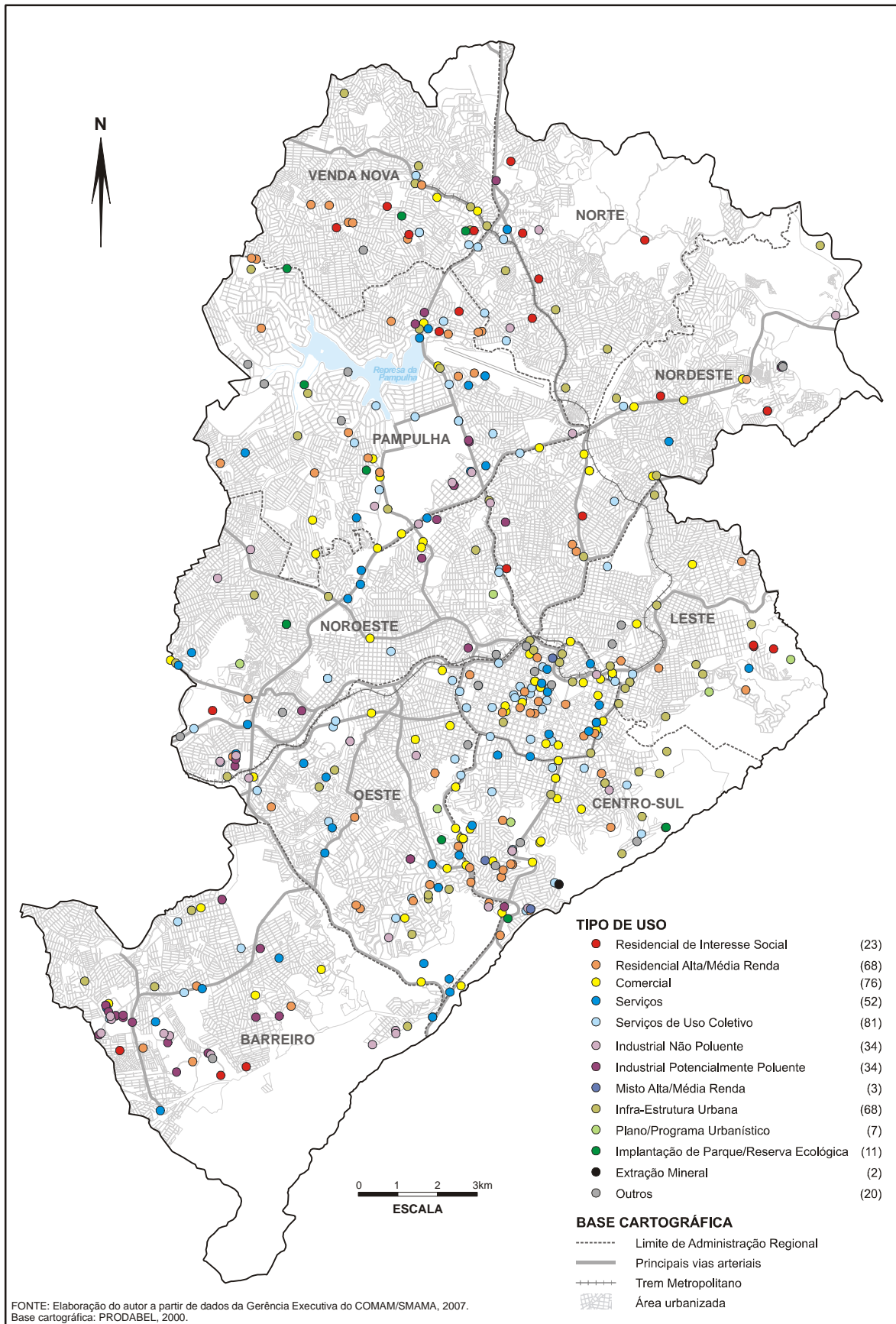


Figura 5: Empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental pelo COMAM, por tipo de uso (1997-2007)

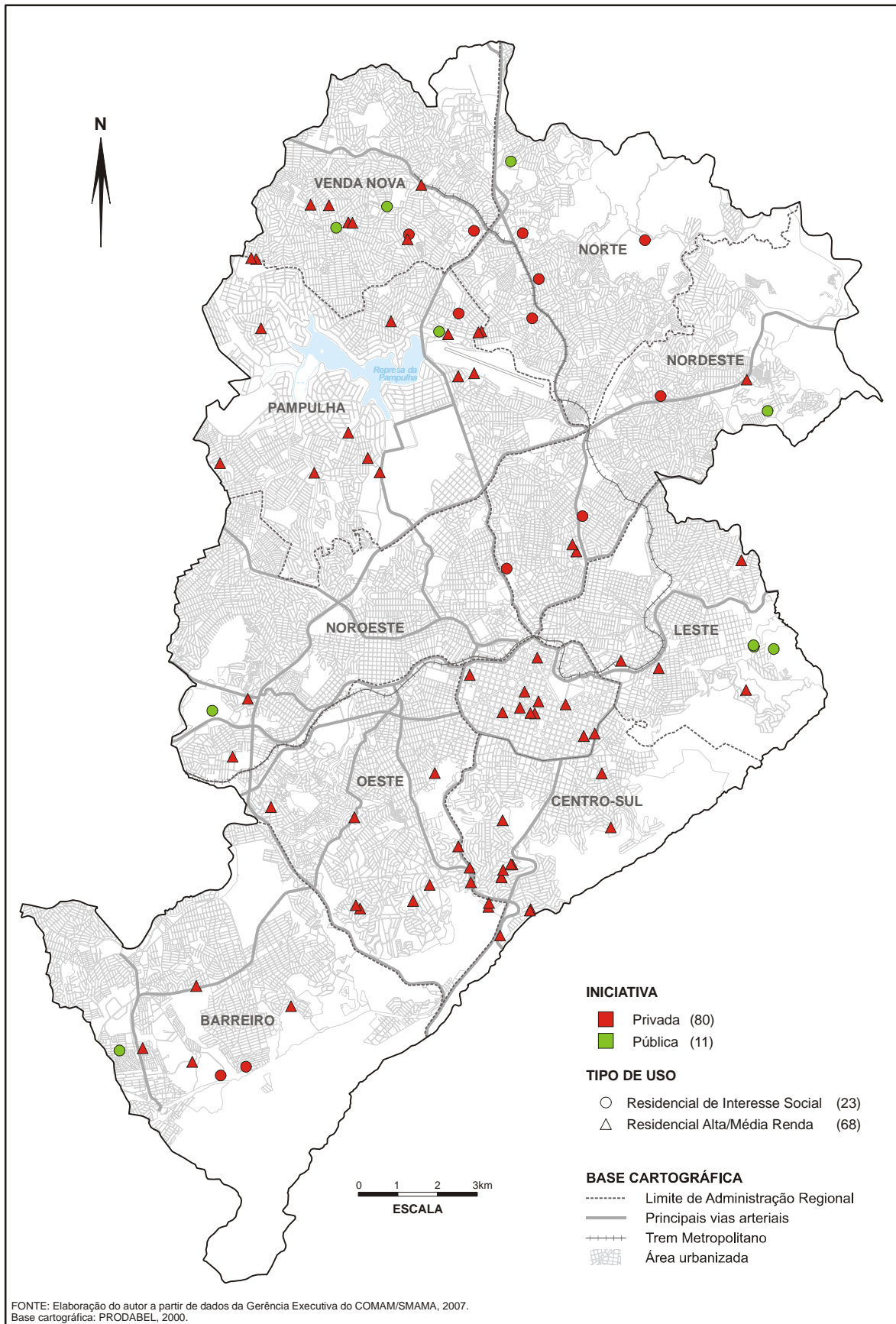


Figura 6: Empreendimentos residenciais submetidos a licenciamento ambiental pelo COMAM, por tipo de público alvo, segundo renda e natureza da iniciativa (1997-2007).

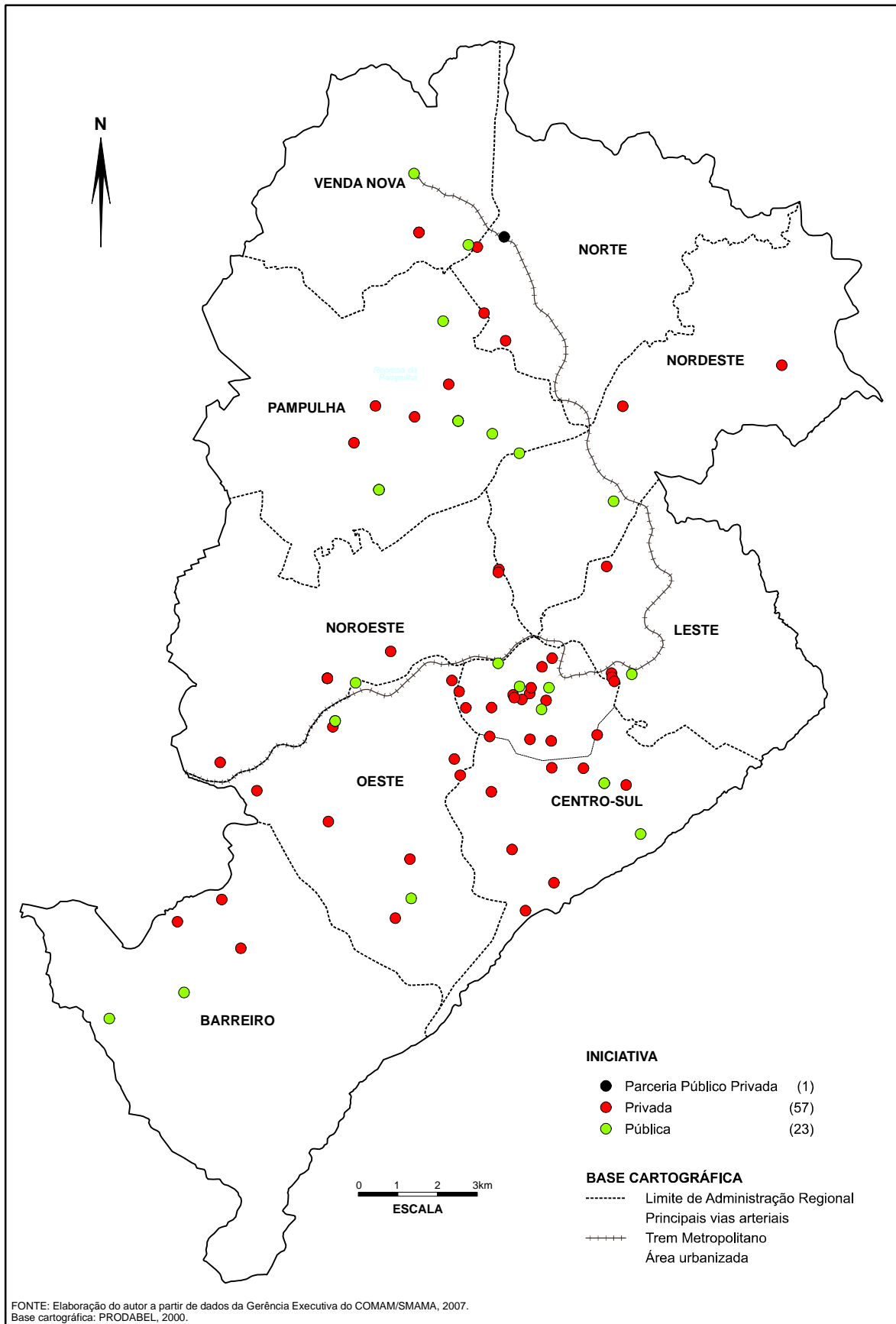


Figura 7: Equipamentos de uso coletivo Submetidos a licenciamento ambiental pelo COMAM, segundo a natureza da iniciativa, (1997-2007).

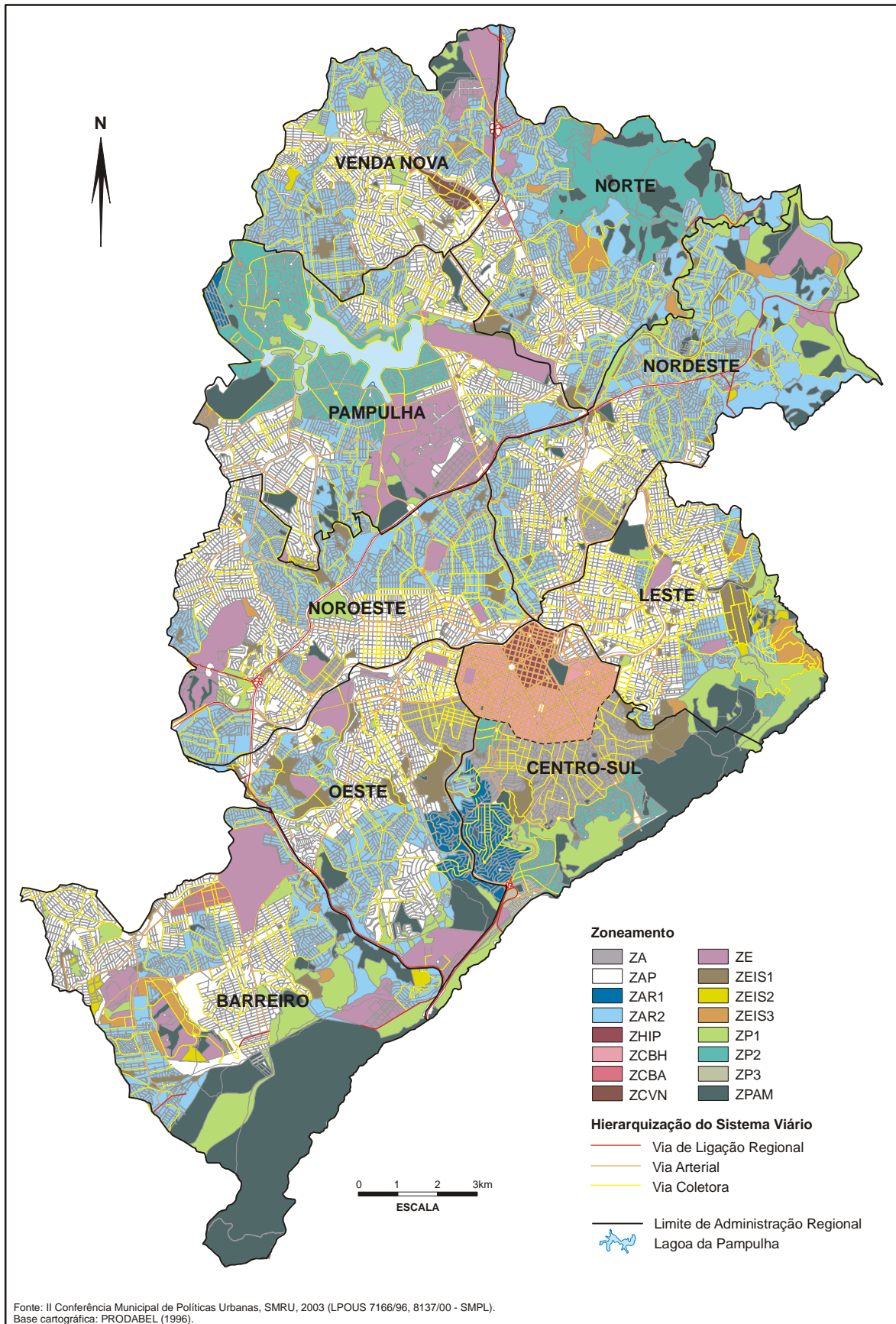


Figura 8: Zoneamento Municipal segundo a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo de Belo Horizonte, Lei 7166/96.

Ainda sobre o zoneamento, cabe observar que a classificação das Zonas de Proteção – ZPs serve também à manutenção de áreas com ocupação exclusivamente residencial unifamiliar, correspondentes a bairros ocupados predominantemente destinados a população de alta renda, como Mangabeiras e Santa Lúcia na zona sul e São Luiz e Bandeirantes na região da Pampulha, desta forma também “protegidos” contra a instalação de empreendimentos de impacto. O esgotamento de áreas de expansão urbana no Município e a proliferação da tipologia de condomínios fechados verticais tem resultado, entretanto, em pressões tanto para a flexibilização do zoneamento destes bairros quanto sobre as áreas protegidas por restrições ambientais, fomentando novos conflitos traduzidos no contexto do licenciamento ambiental. O adensamento dos bairros Belvedere III e Buritis, anteriormente unifamiliares, a intensificação dos investimentos imobiliários no eixo Belo Horizonte - Nova Lima<sup>53</sup> e as pressões pela verticalização da Pampulha<sup>54</sup> são exemplos desta tendência.

Como resultado dessa tendência, chama atenção o número significativo de projetos de conjuntos residenciais de grande porte, por isso considerados de impacto, orientados para alta e média renda, com alguma concentração em frentes de renovação do mercado imobiliário na Zona Central (bairros de Lourdes e Funcionários) e de expansão e adensamento na Zona Sul e Região Oeste (Belvedere, Santa Lúcia e Buritis) e Zona Norte na Região da Pampulha (bairros Castelo e Aeroporto). Constituídos por condomínios fechados verticais, estes empreendimentos residenciais caracterizam-se por altas densidades e provisão de áreas de lazer de uso comum com forte apelo às condições de segurança, e do que é seguidamente denominado como qualidade de vida muitas vezes associada a algum atributo ambiental como parte integrante de sua estratégia comercial. Observa-se que versões mais populares deste tipo de empreendimento, constituindo a mesma fórmula de mercado, vêm progressivamente sendo ofertadas a parcelas da população de renda média baixa em áreas mais periféricas, porém dotadas de rede de comércio e serviços já consolidada como é o caso dos centros tradicionais do Barreiro e Venda Nova. Já os empreendimentos residenciais de interesse social, sejam eles de iniciativa pública ou privada, localizam-se todos em áreas periféricas. Em contraposição à tendência observada nos empreendimentos

---

<sup>53</sup> A expansão imobiliária nesta direção é marcada por conflitos entre processos de verticalização e adensamento de loteamentos originalmente concebidos como unifamiliares numa perspectiva de adaptação da tipologia de condomínios horizontais fechados de baixa densidade populacional às restrições topográficas e presença de mananciais, características marcantes da região.

<sup>54</sup> A denominação genérica desta região refere-se especificamente aos bairros São Luiz, Jardim Atlântico, Bandeirantes, Garças e Braúnas, localizados no entorno da Lagoa da Pampulha. Concebidos originalmente como exclusivamente unifamiliares horizontais e com baixa densidade populacional, têm tido suas características de uso e ocupação preservadas tanto por parâmetros do zoneamento quanto pelo tombamento do entorno do conjunto arquitetônico modernista da Pampulha como patrimônio paisagístico e cultural do Município.

residenciais privados que privilegiam o adensamento e a verticalização, a prevalência de tipologias de pequeno porte nos empreendimentos de interesse social, traduz também resultados da política municipal de produção habitacional que têm privilegiado a implantação de pequenos conjuntos habitacionais em lotes já urbanizados, que, portanto, não se enquadram pelos parâmetros legais como causadores de impacto. Cabe observar que além de não necessitarem passar pelo mesmo processo de licenciamento, tais empreendimentos parecem desfrutar também da preferência da população e dos movimentos sociais por moradia, pois tendem a minimizar problemas com a gestão coletiva de áreas comuns, custos de manutenção entre outros problemas associados à moradia coletiva.

Os empreendimentos classificados como de infra-estrutura urbana incluem programas e obras de saneamento, drenagem urbana, requalificação de espaços públicos, sistema viário e transportes, dentre outras, sendo em sua maioria de iniciativa pública. Dos 78 empreendimentos de infra-estrutura urbana licenciados no período estudado, apenas 3 são de iniciativa privada, vinculados aos setores de telecomunicações (redes de fibra ótica), de mineração (via de acesso à mina) e de transportes (ramal ferroviário). Quanto às parcerias público-privadas os 4 únicos empreendimentos que se enquadram nesta categoria são empreendimentos de infra-estrutura: duas estações de transportes coletivos e duas obras resultantes de condicionante ambiental da implantação de empreendimentos de impacto.

A Figura 9, relativa a esta categoria de empreendimentos, mostra uma distribuição espacial um pouco mais equilibrada pelo conjunto das regiões ainda que com maior concentração na região Centro Sul e ausência de empreendimentos nas porções mais periféricas das regiões Norte e Nordeste e na porção sul da região do Barreiro (Barreiro de Baixo). São áreas ainda muito desarticuladas do restante do território municipal, caracterizadas pela precariedade das redes de infra-estrutura e concentração de população de baixa renda, além da presença de zonas de preservação ambiental.

O licenciamento de programas de infra-estrutura urbana municipais como o Programa de Reestruturação do Transporte Coletivo de Belo Horizonte – BHBUS, o Programa de Saneamento Ambiental de Belo Horizonte - DRENURBS e o Programa de Saneamento Ambiental da Bacia da Pampulha – PROPAM é feito através de licenciamento prévio- LP, submetendo as obras individualmente ao licenciamento para implantação - LI, conforme enquadramento de porte. Para efeito de mapeamento, foram considerados apenas as etapas de implantação das respectivas obras.

A Figura 10 apresenta a distribuição dos empreendimentos licenciados segundo o porte, mostrando haver uma maior concentração dos empreendimentos de médio e grande porte na Região Centro Sul e ao longo do sistema viário arterial traduzindo a

lógica da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município que, em sua concepção, já associa empreendimentos de maior impacto à capacidade operacional do sistema viário. Neste sentido, o cruzamento das variáveis porte e uso não revelou nenhuma característica diferente do esperado que merecesse destaque. Em termos percentuais, 50% dos empreendimentos licenciados é de grande porte, seguidos daqueles classificados como de médio (37%) e pequeno porte (13%).

Ainda que não seja significativa a presença do uso industrial no município, atividade concentrada em municípios da Região Metropolitana, principalmente Betim e Contagem a oeste, os dados trabalhados impedem que se possa avançar com relação à distribuição de atividades industriais de pequeno porte, eventualmente poluentes, por não serem classificadas como empreendimentos de impacto. Ainda assim, pode-se observar a partir da análise da Figura 11 que as indústrias poluentes tendem a se concentrar em áreas mais periféricas, a partir do limite estabelecido pelo Anel Rodoviário, com maior concentração na região industrial do Barreiro, onde localiza-se a Usina Siderúrgica Mannesmann, quase totalmente desativada, e os Distritos Industriais do Vale do Jatobá.

A este respeito cabe mencionar que o município de Belo Horizonte vem buscando criar um perfil industrial de mais alta tecnologia e não poluente, fato que, de certa forma, contribui para a transferência de fontes de poluição atmosférica e hídrica para municípios vizinhos da Região Metropolitana. A diretriz de se privilegiar a localização deste tipo de atividade no município já constava do Plano Diretor Municipal de 1996, sendo que o licenciamento ambiental em nível municipal é criação do mesmo instrumento. Esta estratégia vêm sendo atualmente copiada por outros municípios da RMBH mas Belo Horizonte se antecipa com a proposta do Parque Tecnológico de Belo Horizonte – BHTEC, empreendimento da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG em parceria com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e o Governo do Estado de Minas Gerais em fase de implantação.

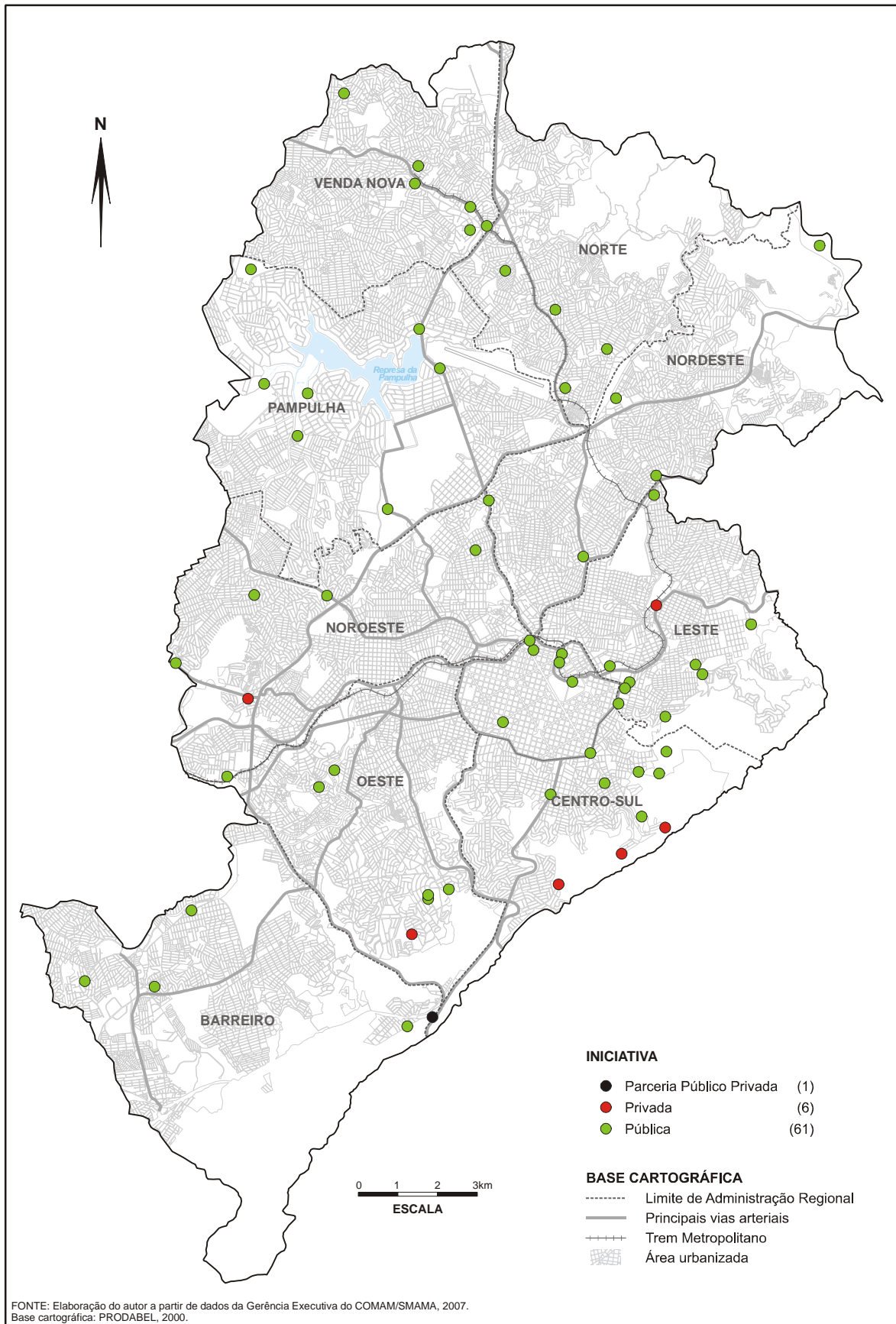


Figura 9: Obras de infra-estrutura submetidas a licenciamento ambiental pelo COMAM, segundo a natureza da iniciativa, (1997-2007).

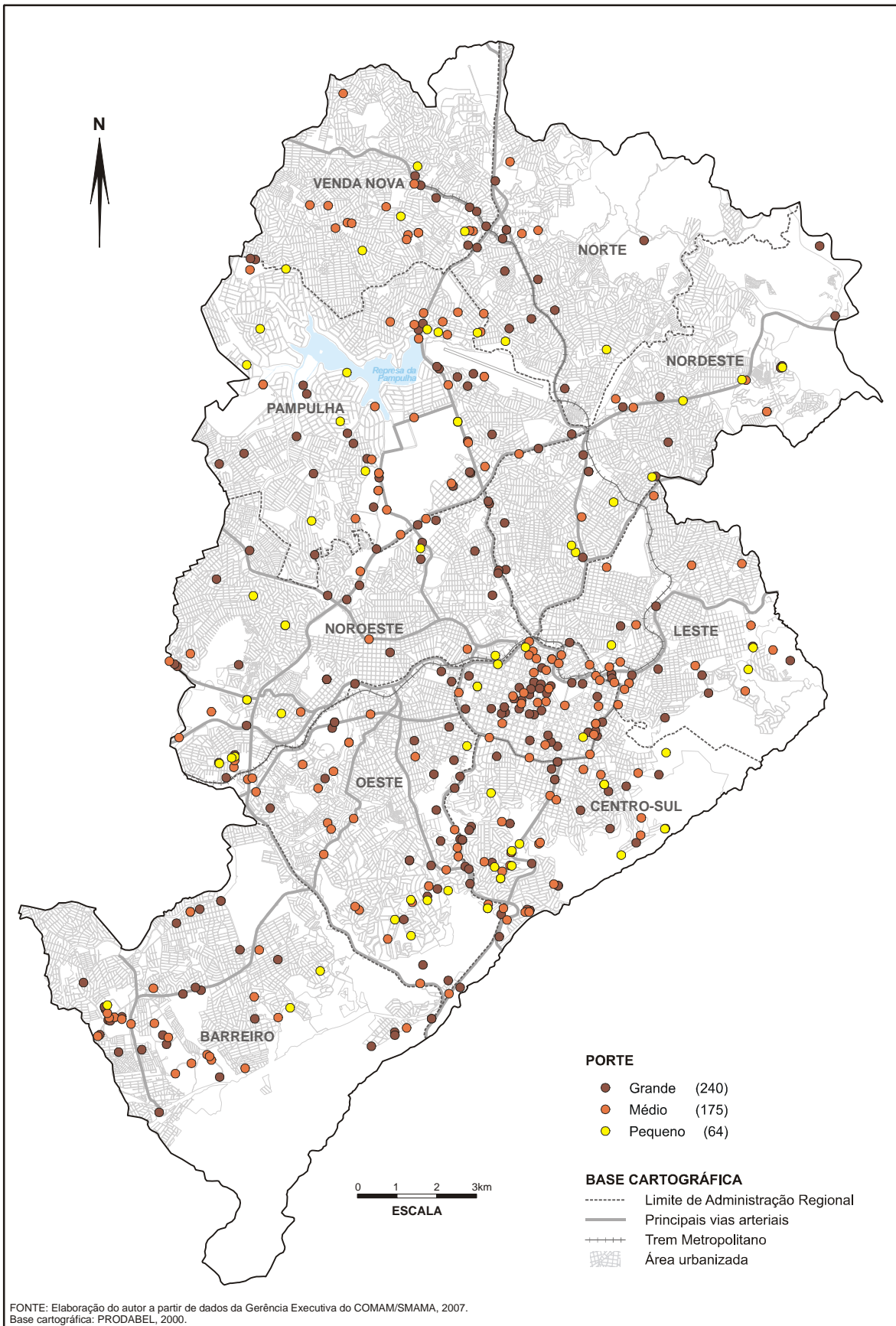


Figura 10: Empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental pelo COMAM, segundo porte, (1997-2007).

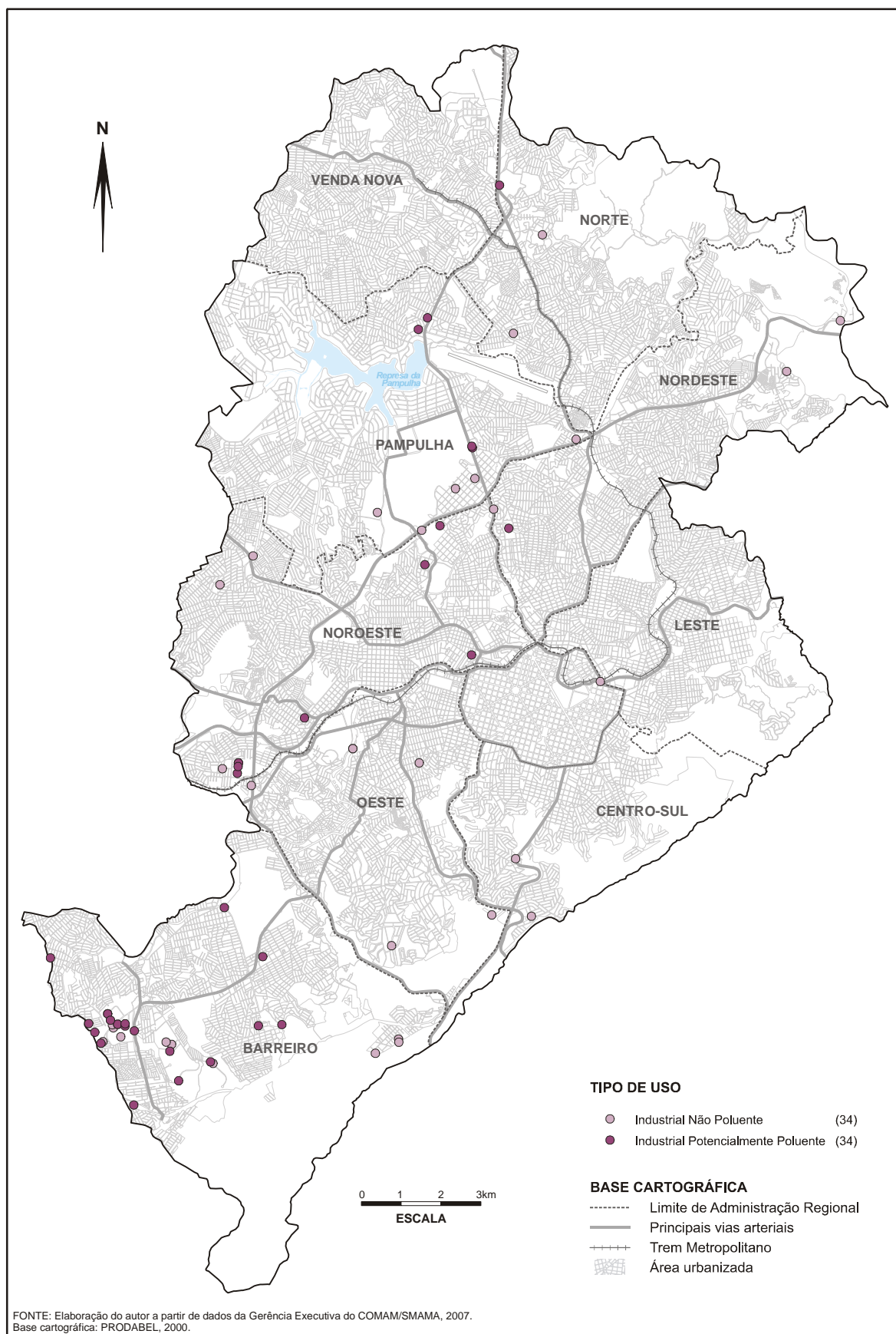


Figura 11: Empreendimentos industriais potencialmente poluentes e não poluentes submetidos a licenciamento ambiental pelo COMAM, (1997-2007).

A Tabela 2, apresentada a seguir, resume outras características dos empreendimentos licenciados e dos processos de licenciamento.

Tabela 2: Características dos Processos de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos de Impacto no Município de Belo Horizonte (1997-2007)

<b>Tipo de Iniciativa</b>	<b>Absoluto</b>	<b>Relativo (%)</b>
Pública	98	20,5
Privada	378	78,9
Parceria Público-Privada	3	0,6
<b>Modalidade de Licenciamento</b>	<b>Absoluto</b>	<b>Relativo (%)</b>
Integral	113	23,6
Simplificado	131	27,4
Corretivo	152	31,7
Intervenções em Áreas de Interesse Ambiental	83	17,3
<b>Licenças indeferidas/cassadas</b>	<b>Absoluto</b>	<b>Relativo (%)</b>
Licenças Prévias (LP)	1	4,7
Licenças de Implantação (LI)	3	14,3
Licenças de Operação (LO)	14	66,7
Intervenções em Áreas de Interesse Ambiental	3	14,3
Total de Licenças Indeferidas ou Cassadas	21	100
Total de Empreendimentos Licenciados	479	4,4
<b>Eventos Participativos Realizados</b>	<b>Absoluto</b>	<b>Relativo (%)</b>
Reuniões do COMAM	137	-
Audiências Públicas Realizadas	31	6,5 (*)

(\*) Percentual relativo ao número total de empreendimentos licenciados (479)

Fonte: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente de Belo Horizonte, 2007

No que se refere à natureza da iniciativa, 79% dos empreendimentos são privados, 20% públicos e apenas 1% resultaram de parcerias público-privadas. A Figura 12 mostra a distribuição espacial dos empreendimentos de iniciativa pública e privada, revelando uma maior concentração dos empreendimentos privados nas regiões de maior atuação do mercado imobiliário formal e uma maior dispersão dos empreendimentos públicos pelas diversas regiões, com incidências localizadas também em áreas de ocupação informal, correspondentes a intervenções de saneamento e urbanização de favelas. Os empreendimentos em parceria correspondem a obras e equipamentos de infra-estrutura como terminais de transporte coletivo e melhorias viárias.

Quanto ao enquadramento dos processos segundo as modalidades de licenciamento ambiental, observa-se que a maioria deles corresponde a licenciamentos corretivos (31,7%), seguidos dos simplificados (27,4%). Apenas 23,6% do total de empreendimentos foram submetidos a licenciamento integral, em três etapas. Em dez anos, apenas 21 licenças foram indeferidas ou cassadas, sendo a maioria delas (14 ou 66,7%) correspondentes a Licenças de Operação – LO. Estes dados confirmam o caráter adaptativo do licenciamento ambiental que, através de medidas de controle, mitigação e compensação ambiental contribuem mais para a adequação das atividades e sua modernização ecológica do que à deliberação sobre sua viabilidade locacional e ambiental. A Figura 13 mostra a distribuição espacial dos empreendimentos licenciados

segundo a modalidade integral, sendo a maioria constituída de empreendimentos residenciais (42) seguidos por serviços de uso coletivo (24) e empreendimentos comerciais (20).

A respeito do enquadramento dos processos de licenciamento, a predominância crescente da modalidade simplificada, também por força de sucessivas deliberações, contribui para a frustração do papel idealizado para o licenciamento ambiental no que se refere à avaliação prévia da viabilidade locacional e ambiental dos empreendimentos, e ao possível condicionamento de sua concepção pela adoção de dispositivos de controle ambiental e inovações tecnológicas, funções estas previstas originalmente para a etapa de LP. Esse papel do licenciamento ambiental como instrumento de promoção da chamada modernização ecológica torna-se, de fato, pouco relevante, também, pelo reduzido número de empreendimentos submetidos a este tipo de processo. No período estudado, apenas 479 empreendimentos foram submetidos à apreciação do COMAM, sendo que o número de projetos aprovados anualmente na Secretaria Municipal de Regulação Urbana – SMARU<sup>55</sup> - gira em torno de 1000, média que vem crescendo nos últimos anos em função principalmente do aumento da atividade econômica no setor de construção civil no Município.

---

<sup>55</sup> A Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana, também vinculada à Secretaria Municipal de Políticas Urbanas – SMURB, é responsável pela aprovação de todos os projetos urbanísticos e arquitetônicos no município.

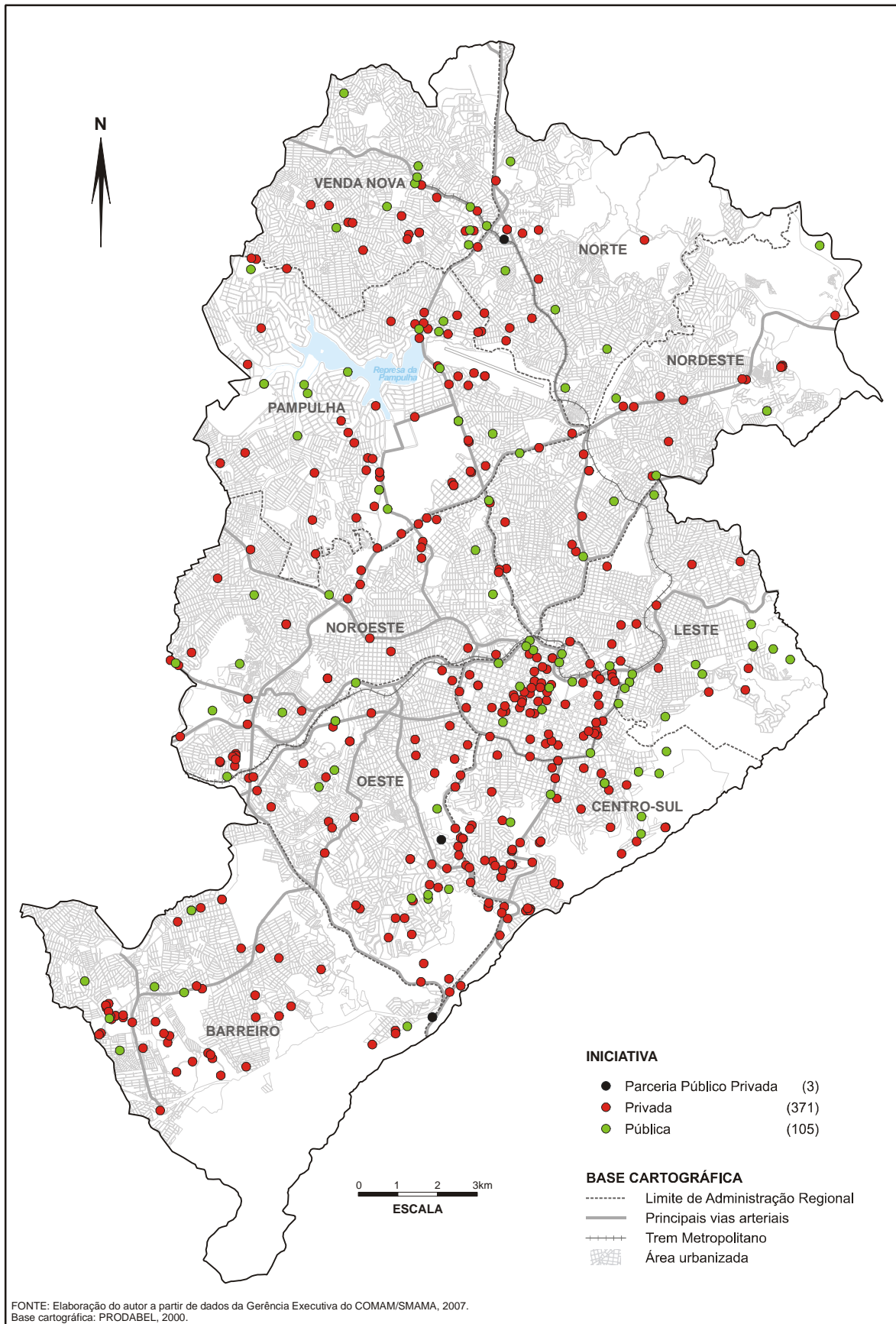


Figura 12: Empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental pelo COMAM segundo a natureza da iniciativa, (1997-2007).

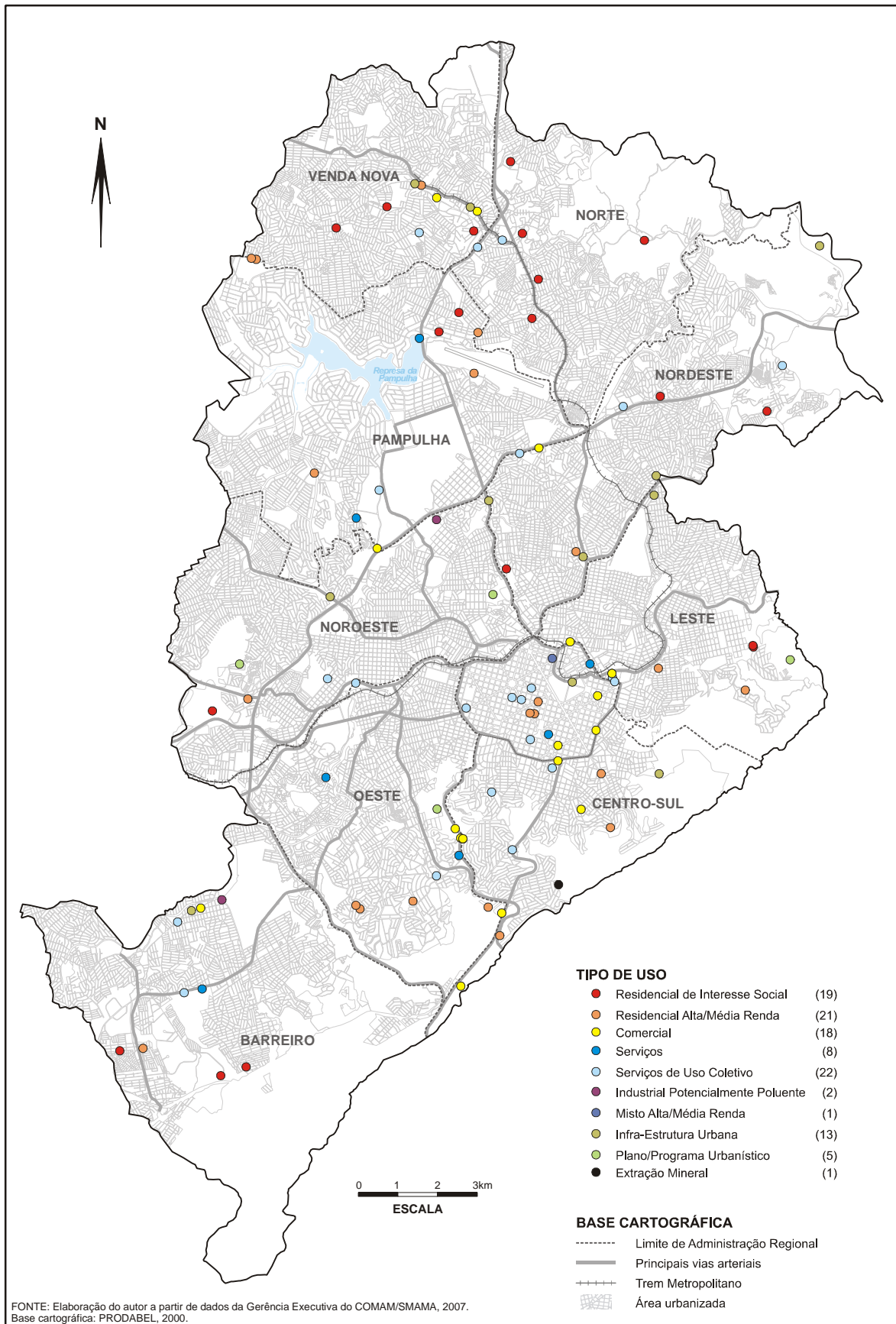


Figura 2: Empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental pelo COMAM na modalidade de licenciamento integral, por tipo de uso (1997-2007).

As informações apresentadas na Tabela 3 relativas ao ano de 2007, ilustram tanto este reconhecido “reaquecimento” do setor da construção civil pela quantidade de projetos aprovados e processos de licenciamento ambiental abertos, quanto a pequena relevância numérica do instrumento frente aos demais processos que influenciam a formação do ambiente construído da cidade de Belo Horizonte. Apesar do significativo crescimento do número de projetos aprovados na SMARU em 2007, a proporção de empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental através do COMAM manteve-se baixa (6,6%). A este respeito, cabe ainda acrescentar que os dados referem-se apenas ao mercado formal, o que diminui ainda mais a proporção de projetos submetidos a licenciamento face ao total.

Tabela 3: Quantidade de Licenças Urbanísticas e Ambientais Emitidas pela Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana (SMARU) e pelo COMAM no Ano de 2007.

<b>Atividades da SMARU</b>	<b>Absoluto</b>	<b>Relativo (%)</b>
Projetos aprovados	2.032 (a)	12,22
Baixas de Construção e Habite-se	2.545	15,31
Processos de Parcelamento	233	1,36
Alvarás de Localização e Funcionamento	11.814	71,1
Sub -total	16.624	100
<b>Atividades do COMAM</b>	<b>Absoluto</b>	<b>Relativo (%)</b>
Licenças Ambientais	134 (b)	28,6
Novos Processos de Licenciamento Ambiental	335	71,4
Sub-total	469	100

Proporção entre total de projetos licenciados no COMAM (a) e aprovados na SMARU (b): 6,59 %

Fonte: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Relatório de Atividades, 2007

A Tabela 4 apresenta dados da Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente relativos à emissão de Orientações para Licenciamento Ambiental - OLA por solicitação de interessados em licenciar empreendimentos no ano de 2007. O total de 604 OLAs emitidas, 3% a mais do que no ano de 2006, é cerca de 45% maior do que o número de processos efetivamente abertos no mesmo período, o que indica que muitos desistem ou adiam a regularização ambiental da atividade, apontando para duas possíveis conseqüências: a fuga do licenciamento pela via da informalidade ou seu deslocamento para municipalidades menos reguladas da Região Metropolitana. Comentários de entrevistados confirmam ou ponderam essas possibilidades.

Tabela 4: Quantidade de Orientações para Licenciamento Ambiental – OLA emitidas em 2007

<b>Gerência de Licenciamento / Tipo de Atividade (Uso)</b>	<b>OLAs emitidas (Absoluto)</b>	<b>Relativo (%)</b>
<b>Infra-estrutura e Autorizações Especiais - GELIP</b>	<b>312</b>	<b>52</b>
Parcelamentos, Residenciais e Infra-estrutura Urbana	74	24
Estações de Rádio Base (Antenas de Telecomunicação)	238	76
<b>Comércio e Prestação de Serviços - GELCP</b>	<b>155</b>	<b>26</b>
Estabelecimentos de Comércio e Serviços	89	57
Serviços de Saúde	4	3
Empresas de Transporte de Cargas ou Passageiros	17	11
Postos de Abastecimento de Combustível	45	9
<b>Atividades Industriais</b>	<b>47</b>	<b>15</b>
Indústrias de Grande e Médio Porte	7	15
Indústrias de Pequeno Porte	40	85
<b>Outras</b>	<b>90</b>	<b>15</b>
Autorizações em Zonas de Proteção Ambiental	29	12
Renovações de LO	61	88
<b>Total</b>	<b>604</b>	<b>100</b>

Fonte: SMAMA, Gerência de Orientação para Licenciamento Ambiental – GLOA, 2007

E você ainda tem duas vezes por mês essa câmara técnica onde você recebe processos assim de poluição, seja por posto de gasolina, oficina mecânica, essas coisas, né? E aí você recebe aquele processo, o cara recebe advertência, não faz nada, aí o cara recebe multa, não faz nada, depois recebe o triplo da multa e não acontece nada. Quer dizer, até ele, a prefeitura embargar, você pode contar isso aí no mínimo cinco anos, sabe? Quer dizer, então não existe uma ação imediata. A coisa tem que ser pela lei mesmo, mas a lei é morosa. E até lá já poluiu a região toda, né? (Setor técnico-profissional, membro do COMAM).

Pode ser que o rigor do licenciamento expulse sim alguma atividade econômica mas o que não pode ser feito, é uma crítica à legislação municipal pois não haver legislação também não é a solução. Eu acho que deve-se buscar o equilíbrio. Então aí já é um problema mais do país como um todo ou dos estados e não só do município. Eu não vou citar o município, mas não ter política municipal de meio ambiente é ruim pra todo mundo. O empreendedor é o primeiro a querer saber das regras do jogo. Então você tem um princípio que na minha opinião particular ela é uma das mais importantes é a segurança jurídica. No momento que você tem regras, leis sérias que são cumpridas. O empreendedor ele tem a segurança de chegar com o dinheiro dele naquele município que ele sabe que aquelas regras vão ser cumpridas. Ele também não quer estimular que o concorrente dele fique a quinhentos metros dele, em outro município, ilegal. Ele quer que aquela regra seja pros dois. (Setor empresarial: membro do COMAM).

Não acredito nisso. Se tem atividades específicas que fogem do município por causa do licenciamento, não é a da construção civil. Pode ser que outra atividade como uma indústria específica e tal queira fugir de um lugar mais regulamentado pra outro menos regulamentado. Mas isso é só a questão de tempo, né? Porque se ele está fugindo daqui é porque ele tá querendo de alguma forma não cumprir coisas que aqui tem e lá não tem ainda, mas terá. Mas no caso específico aí da construção civil e das incorporadoras não. Porque o mercado que elas estão visando está onde existe o dinheiro, onde existe o poder de compra. E isso está nos lugares mais regulamentados mesmo. (Setor empresarial: empresário da construção civil).

Na indústria o cara mantém informada a área de produção abaixo do mínimo para evitar ter que ir ao COMAM. Na construção civil, a construtora evita superar o mínimo de unidades para não ter que ir ao licenciamento mas o COMAM pode chamar para licenciar assim mesmo. Tem um caso no Buritis que uma mesma construtora foi fazendo os prédios aos poucos e depois teve que licenciar tudo. Pelo menos ganhou no prazo e pulou a licença prévia, né? Eles devem fazer as contas para ver se vale a pena peitar. (Setor técnico-profissional: consultoria ambiental).

No que se refere aos eventos participativos vinculados aos processos de licenciamento durante os dez anos pesquisados, a Tabela 2 indica que foram realizadas 137 reuniões deliberativas do COMAM<sup>56</sup> abertas ao público e 31 audiências públicas, essas últimas correspondendo a apenas 6,5% do total de processos de licenciamento. Considerando-se que no mesmo período foram licenciados 98 empreendimentos públicos, observa-se que nem mesmo planos e obras de infra-estrutura e urbanização, cuja discussão é, em tese, mais diretamente afeta aos interesses das comunidades foram sempre objeto de consulta popular. Ainda assim, o percentual de empreendimentos de iniciativa pública submetidos a audiência pública (12%) é bem superior àqueles de iniciativa privada (5%). A Figura 14 ilustra esta observação e informa os bairros onde foram realizadas as audiências.

---

<sup>56</sup> O COMAM se reúne ordinariamente uma vez por mês para deliberação sobre licenças ambientais e outros assuntos de sua competência. Reuniões extraordinárias são agendadas com frequência em função do congestionamento e urgência da pauta. Em dez anos, houve 1036 entradas de pauta relativas a processos de Licenciamento Ambiental, resultando uma média de aproximadamente duas reuniões por processo licenciado.

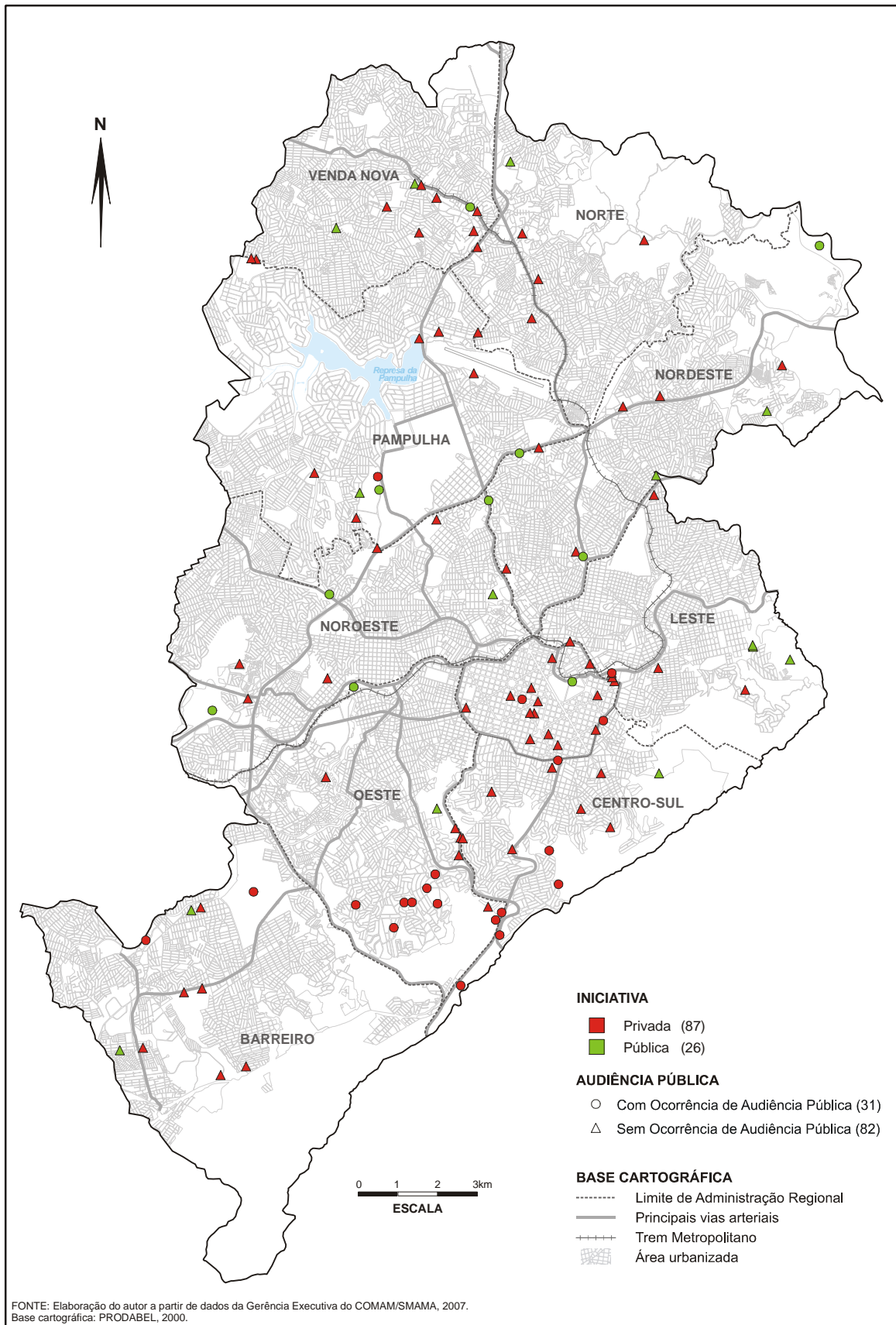


Figura 3: Empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental pelo COMAM na modalidade integral, segundo a ocorrência de audiência pública e pela natureza da iniciativa, (1997-2007).

Todos os entrevistados, independente do grupo de interesse, reconhecem no caráter público do licenciamento um de seus principais méritos, atribuindo diferentes conotações e valores à consulta pública e à participação. Há, entretanto, um ressentimento generalizado com relação à insuficiência da participação.

Porque olha pra você ver, as pessoas são sensíveis primeiro à atenção, né? Toda vez que você dá atenção, às vezes você não precisa falar nada e você já muda a opinião de um grupo, se você der atenção e tiver disponibilidade pra conversar. Não precisa nem ir lá fazer uma defesa técnica. Vou dar um exemplo lá do prédio no Buritis, o último projeto teve uma audiência pública lá, que os caras assim, mandavam carta de toda natureza detonando o projeto. Nós chegamos e explicamos que a gente tava usando metade do coeficiente e tal, o negócio mudou todo. O pessoal foi receptivo e tal. Então assim, isso é importante. As pessoas ficam vamos dizer assim, na defensiva porque o outro lado também não se dispõe a conversar. Eu acho que audiência pública ela não é só... Ela não é de confronto não, ela uma oportunidade para escutar lá e cá e de repente os dois lados fazerem concessões. Eu vejo esse lado bom, mas assim, no geral a coisa fica tão restrita aos órgãos pra operação que vira um negócio público burocrático. (Setor empresarial: empresário da construção civil).

Eu acho que as audiências são muito importantes. Porque assim, sem essa possibilidade, seria ficar só na análise técnica, pela metade né? Porque a análise técnica vai pegar normalmente o que está dentro da legislação e ver se está adequado, né? Agora quando você trata de um empreendimento de impacto, vamos pegar a Linha Verde<sup>57</sup>, a participação e a organização da comunidade foi fundamental pra interferir, alterar o projeto. Porque quem morava no entorno disse assim, "Olha tudo bem a linha verde é da cidade e até da região metropolitana, mas nós não podemos ter um impacto, nós que moramos no entorno da Linha Verde, que possa nos trazer um grande prejuízo, inclusive relacionamento das comunidades, tipo ficar ilhado, né? (...) Eu vou citar também recentemente aquela incineradora de lixo lá no bairro Camargos<sup>58</sup>. Foi negada a prorrogação da licença de operação. Muito pela presença da população, quer dizer, a empresa se instalou lá, não procurou fazer um relacionamento com a comunidade, diminuir os impactos. E a comunidade continuava dizendo que tinha a fumaça tóxica e tudo. Então isso virou um conflito. E o COMAM acabou pressionado por essa mobilização da comunidade que veio aqui na câmara, fez manifestação e fez isso. O COMAM negou a continuidade da atividade naquele local. (Setor público: Legislativo Municipal, membro do COMAM).

Apesar da realização de audiências públicas ser prevista em lei como resultado de solicitação de qualquer parte interessada, observa-se que em sua maioria foram convocadas pelo próprio poder executivo municipal. Entrevistas com agentes públicos envolvidos com os processos de licenciamento atestam que a motivação para se

---

<sup>57</sup> A Linha Verde é o projeto do Governo do Estado de Minas Gerais de implantação de via de trânsito rápido interligando a área central de Belo Horizonte ao Aeroporto Internacional de Confins, atravessando uma série de bairros já consolidados da zona leste e nordeste da cidade.

<sup>58</sup> O entrevistado refere-se ao processo de renovação da Licença de Operação da SERQUIP, unidade de incineração de resíduos químicos e hospitalares instalada no bairro Camargos, ocorrido em 2008.

convocar uma audiência pública dá-se em função dos conflitos de interesse detectados durante o processo de licenciamento. Empreendimentos mais polêmicos e controversos, segundo avaliação do órgão ambiental, em função dos impactos potencialmente causados e dos interesses afetados, são aqueles que tendem a ter audiências públicas, independente da natureza da iniciativa ser pública ou privada.

Ainda com relação ao mapa mostrado na Figura 14, cogitou-se inferir alguma correlação entre a ocorrência de audiência pública e o padrão sócio econômico dos respectivos bairros com o objetivo de se verificar se há maior incidência destes eventos naqueles que apresentam níveis mais altos de renda e escolaridade. Esta hipótese, entretanto, não se confirmou, contribuindo para afirmação anterior de que a avaliação sobre a necessidade e/ou conveniência de se discutir o empreendimento publicamente é uma decisão circunstancial e política feita no âmbito do próprio executivo municipal.

Tomando-se, portanto, a realização de audiência pública como um filtro inicial para identificação dos processos de licenciamento mais conflituosos, observa-se que o recorte por categoria de uso do solo, e mais especificamente a natureza da atividade que se pretende implantar e as características do contexto são os aspectos que podem suscitar maior ou menor expectativa com relação a possíveis confrontos de grupos de interesse e/ou resistência da população, o que nem sempre se confirma nas audiências públicas realizadas, como ilustram as falas de entrevistados, a seguir.

Veja o caso do Bulevar Arrudas<sup>59</sup>, por exemplo. A Prefeitura achou que ia ter muita resistência por causa de tampar o córrego, pelo menos dos técnicos e ambientalistas, mas na audiência pública ninguém falou nada. Acho que ali prevaleceu a má reputação do Arrudas, um esgoto a céu aberto, e os problemas de trânsito. (Setor técnico-profissional, consultoria ambiental).

A Prefeitura achava que ia ter a maior resistência e a vizinhança achou foi bom, estão cobrando o início das obras<sup>60</sup>, não agüentam mais tanto lixo e marginais que ficam zanzando no terreno. Para nós foi bom ter a oportunidade de explicar o projeto para a população. Ficaram mais tranquilos, pois antes ia ser um cemitério ali. (Setor empresarial: empresário da construção civil).

É um bom negócio para a cidade e para o meio ambiente<sup>61</sup> (...) mas a população do entorno só vê o lado deles, estão preocupados com o trânsito na porta deles (...) tem uma ONG que apareceu agora reclamando de impactos nos mananciais mas ali tem também problema

---

<sup>59</sup> O entrevistado refere-se ao licenciamento ambiental do trecho da via de trânsito rápido conhecida como Linha Verde que, na área central de Belo Horizonte, implicou no tamponamento do canal do Ribeirão Arrudas para ampliação da capacidade operacional dos respectivos trechos das avenidas do Contorno e Andradas.

<sup>60</sup> Sobre o licenciamento de um Conjunto Residencial com cerca de 800 unidades no Bairro Betânia

<sup>61</sup> O entrevistado refere-se ao licenciamento do empreendimento Portal Sul que consiste na implantação de um centro comercial ancorado numa unidade da rede internacional Leroy Merlin numa área degradada por atividade mineraria na zona sul de Belo Horizonte.

com propriedade do terreno. Os moradores dos condomínios em volta são contra. Pressionaram até o Estado que agora está questionando o licenciamento municipal, mas esse tipo de empreendimento é dispensado de licenciamento no COPAM, só para você ver que tem gente poderosa por trás. (Setor público: órgão ambiental).

Tem um que eu acabei de lembrar, a criação de um aterro controlado de resíduos de construção civil da SLU no bairro Diamante. Seria só pra resíduos de construção civil, mas numa área com uma vegetação bastante expressiva. A população fez e aconteceu, o processo foi engavetado, não foi pra frente. A mobilização deles na audiência pública foi tão forte que parou na licença prévia. Tinha um impacto de supressão de árvores mas depois eles iam ganhar um parque, depois da área recuperada, mas eles não queriam entulho por lá. Do ponto de vista da Secretaria (refere-se à SMAMA) também não era uma área apropriada pra isso. Então a mobilização foi justa e foi válida realmente, porque do ponto de vista ambiental o que a gente queria é que não tivesse ali, ali não era um lugar bacana pra isso. Mas com essa premência enorme que a SLU está tendo de encontrar locais pra botar fora, é um problema grande que ela tem porque se ela não achar um local adequado, o bota-fora vai pela cidade afora, pra tudo quanto é lugar. Então eles estão tentando resolver um problema ambiental que é o bota fora irregular, mas o local encontrado não foi o melhor, eu não sei se existem outros, o problema é que eles só se focam em áreas públicas e não vêm as áreas particulares. As áreas particulares elas são exploradas por particulares que visam lucro, então não tem essa flexibilidade. (Setor público: órgão ambiental).

O caso da SERQUIP foi uma surpresa. A gente tentou fazer uma aproximação da comunidade com a empresa. Quem a gente representa no Conselho tem que ser escutado. Mas não conseguimos mobilizar muita gente porque os representantes de associação estavam com muito medo do pessoal que eles representam lá entender que eles tinham ido fazer algum tipo de acordo com o empreendedor, né? Nós tentamos fazer essa aproximação pro empresário dar as suas explicações e ser ouvido pelo menos, né? Ouvir a comunidade também. Mas a própria Secretaria de Meio Ambiente já tinha dado todos os laudos de que era possível a empresa funcionar lá porque a atividade não intervinha na saúde das pessoas como elas estavam dizendo. E aí a gente foi direto pra audiência pública, poucos dias antes das eleições de segundo turno agora, né? E assim, a posição do Conselho foi ouvir a comunidade que estava lá. Se bem que estavam também os trabalhadores da SERQUIP, estava o empreendedor, né? Estava a gente e um monte de outras pessoas interessadas, tinha jornal e tinha tudo. Então o Conselho decidiu não dar nem um prazo para que o empreendedor conseguisse um outro local pra funcionamento. O prazo dele vai dar menos de seis meses. Ele vai ter que se virar e sair dali e levar ônus de ter montado o empreendimento dele ali todo dentro da lei e com a autorização do município. Ele vai carregar esse ônus. Então a única coisa que eu posso entender foi que faltou comunicação e foi o momento político. Não tem outra explicação. (Sociedade Civil: Associação de Moradores, membro do COMAM).

O Quadro 2 apresenta a lista os empreendimentos que foram submetidos a audiência pública, ilustrados na Figura 15, por tipo de uso.

Quadro 2: Empreendimentos Licenciados pelo COMAM e Submetidos a Audiência Pública (1997-2007)

Interessado	Empreendimento	Iniciativa
Alicerce Empreendimentos Ltda.	Loteamento Condomínio Residencial Palmeiras	Privada
Alicerce Empreendimentos Ltda.	Condomínio Residencial e Comercial Buritis	Privada
América Futebol Clube e Falgo Empreend. e Participações S/A	Alameda Shopping Center	Privada
BHTRANS	Nova Estação Rodoviária de Belo Horizonte	Pública
Canopus Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Centro de Ensino Superior Promove	Privada
Carrefour Comércio e Indústria Ltda.	Hipermercado Carrefour Pampulha	Privada
Grupo Pão de Açúcar	Extra Hipermercados - Loja Belo Horizonte III	Privada
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	Centro de Processamento de cargas e encomendas	Pública
EPO Empreendimentos Participações e Obras Ltda.	Parcelamento Vinculado Portal Sul - Leroy Merlin	Privada
Fernando Valle S/A Construções Incorporações Imóveis	Condomínio Residencial no Bairro Belvedere III	Privada
Fundação Cultural de Belo Horizonte - FUNDAC BH	Centro Universitário de Belo Horizonte (UNI-BH)	Privada
Igreja Universal do Reino de Deus	"Templo Catedral da Fé"	Privada
Indústrias Luna S/A	Shopping Pátio Savassi	Privada
Jorlan Concessionária de Veículos e Participações Ltda.	Hotel 4 estrelas e concessionária de veículos	Privada
Magnesita S/A	Lavra subterrânea de dolomita	Privada
Maio Empreendimentos e Construções Ltda.	Centro de Conveniência e Lazer Buritis: Shopping Paragem	Privada
Mineração Lagoa Seca Ltda.	Mineração a céu aberto	Privada
MRV Construtora e Serviços de Engenharia Ltda.	Conjunto Residencial Azaléia	Privada
Superintendência de Limpeza Urbana - SLU	Central de Tratamento de Resíduos Sólidos	Pública
Sociedade Mineira de Cultura/PUC Minas Gerais	Campus Universitário no Barreiro	Privada
SUDECAP	DRENURBS - Programa de Recuperação Ambiental e Saneamento de Córregos	Pública
SUDECAP	Complexo Viário Av. Pedro II	Pública
SUDECAP	Interseção viárias e trincheira na Avenida Antônio Carlos	Pública
SUDECAP	Alargamento da Avenida Antônio Carlos	Pública
SUDECAP	Linha Verde - Bulevar Arrudas	Pública
SUDECAP	Linha Verde - Interseções na Av. Cristiano Machado	Pública
SUDECAP	Revitalização e Alargamento da Avenida Vilarinho	Pública
UFMG	Parque Tecnológico de Belo Horizonte	Pública
URBEL	Conjunto Habitacional Via Expressa	Pública
Vallourec & Mannesmann Tubes - V&M do Brasil S/A	Parcelamento vinculado do solo da antiga "Usina do Barreiro"	Privada
WRV Empreendimentos e Participações Ltda.	Edifício Comercial e Hipermercado	Privada

Fonte: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente de Belo Horizonte, 2007

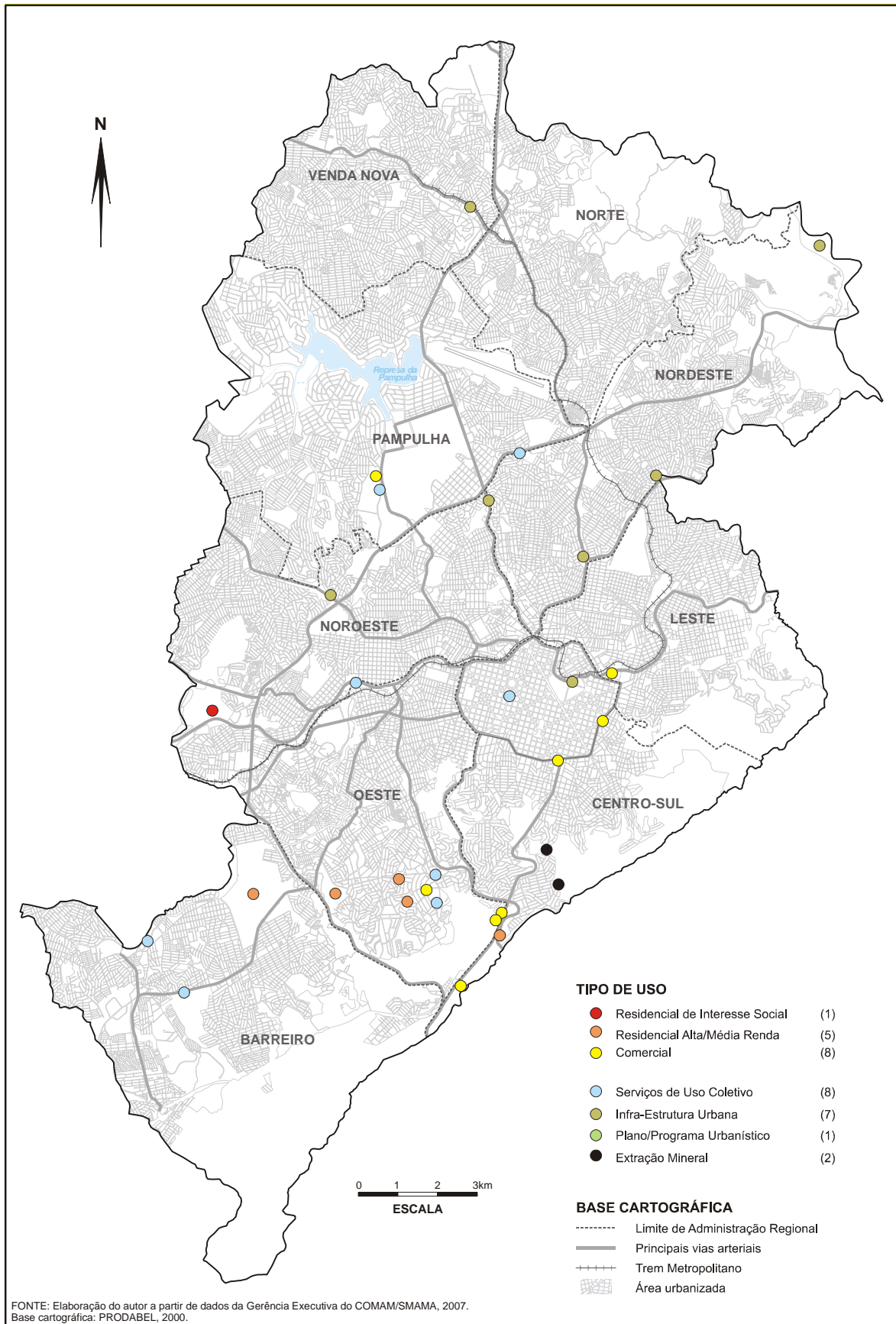


Figura 4: Empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental pelo COMAM que foram objeto de audiência pública, por tipo de uso (1997-2007).

Em atendimento aos termos de referência para elaboração de Estudos de Impacto Ambiental, são as seguintes modificações nas características dos meios físico, biótico, sócio-econômico e das condições da infra-estrutura e serviços urbanos da área de influência dos empreendimentos usualmente identificadas e avaliadas como impactos ambientais:

- a) supressão de remanescentes vegetais e espécies arbóreas nativas e cultivadas com impactos para comunidades faunísticas existentes na área de influência do empreendimento;
- b) impactos gerados pelos trabalhos de terraplanagem para implantação dos empreendimentos, implicando remoção da cobertura vegetal e supressão de indivíduos arbóreos, geração de bota fora e carreamento de sedimentos;
- c) rebaixamento de lençol freático e riscos de comprometimento das construções vizinhas em função de escavações e construção de fundações;
- d) transtornos à vizinhança provocados pelo aumento dos níveis de ruído, poeira, vibração, movimentação de veículos pesados e trabalhadores durante as obras;
- e) redução da permeabilidade do solo com aumento do volume e da velocidade dos escoamentos pluviais superficiais;
- f) comprometimento das condições de ventilação, insolação e vistas em construções vizinhas;
- g) geração de efluentes líquidos, atmosféricos e resíduos sólidos domésticos e não domésticos;
- h) pressão sobre a infra-estrutura urbana instalada (abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana) e sobre os serviços públicos (educação, saúde, coleta de resíduos sólidos, transportes e lazer) disponíveis na área de influência do empreendimento;
- i) atração de veículos com aumento do volume de tráfego e da demanda por vagas de estacionamento com impactos na infra-estrutura viária;
- j) impactos na qualidade ambiental da área de influência do empreendimento pelo aumento dos níveis de ruído, movimentação de veículos e pessoas e pela emissão de efluentes poluentes durante a operação do empreendimento;
- k) dinamização da economia local com criação de empregos temporários e permanentes, geração de impostos e desencadeamento de atividades complementares ao empreendimento em questão;
- l) transformações nas características de uso e ocupação do solo do entorno com reflexos na ambiência urbana e na valorização imobiliária das propriedades;
- m) impactos na paisagem urbana;
- n) remoção compulsória de moradores e negócios.

As Figuras 16 e 17 exploram de maneira esquemática e simplificada a classificação do conjunto de impactos dos empreendimentos licenciado segundo a magnitude relativa e a abrangência dos principais impactos flagrantes identificados pelos processos analisados, possibilitando, ainda que de maneira precária, destacar a predominância de impactos considerados de pequeno e médio porte com abrangência local, restrita ao entorno imediato ou limitada a um conjunto de bairros do próprio município.

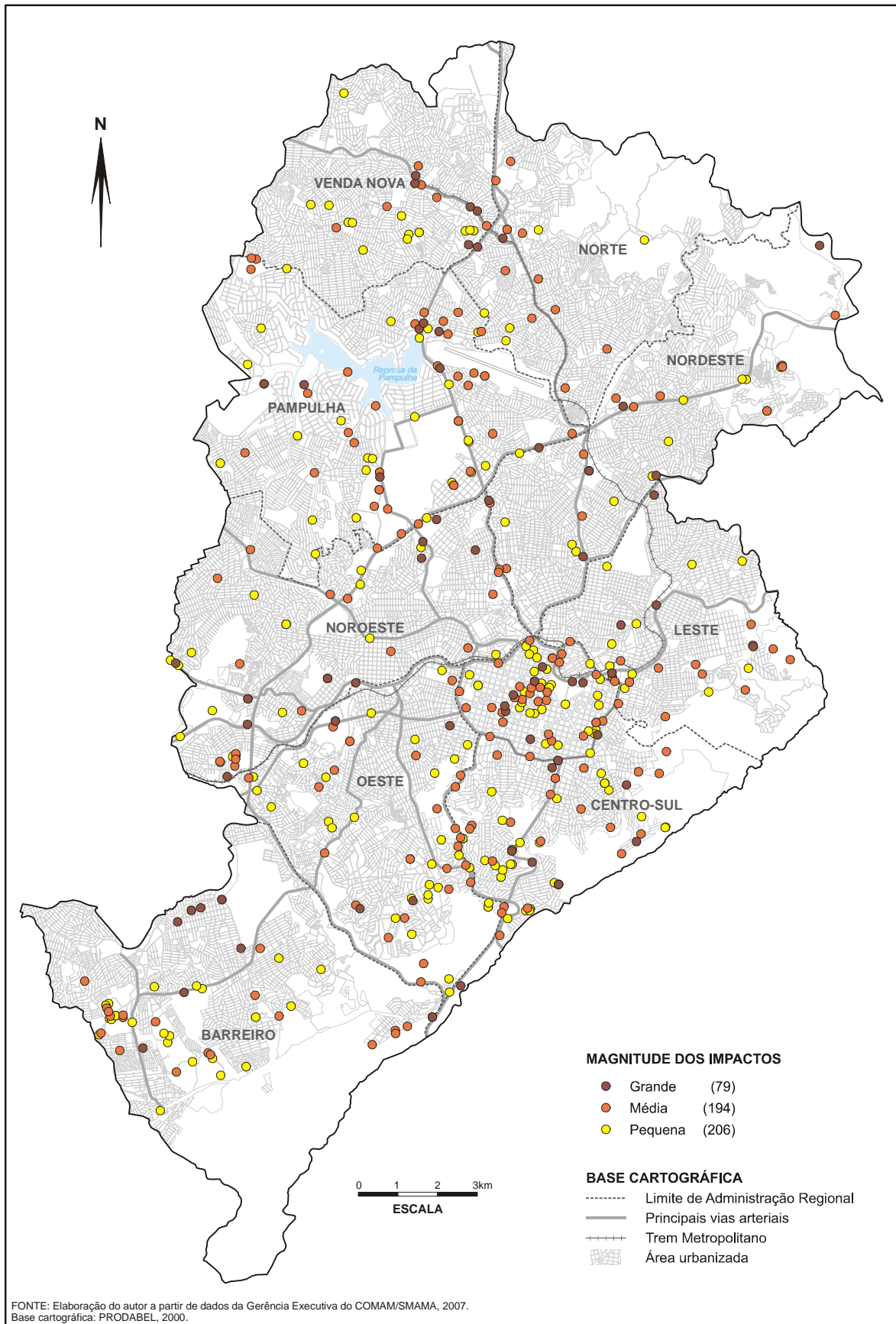


Figura 16: Empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental pelo COMAM, segundo a magnitude relativa dos impactos (1997-2007).

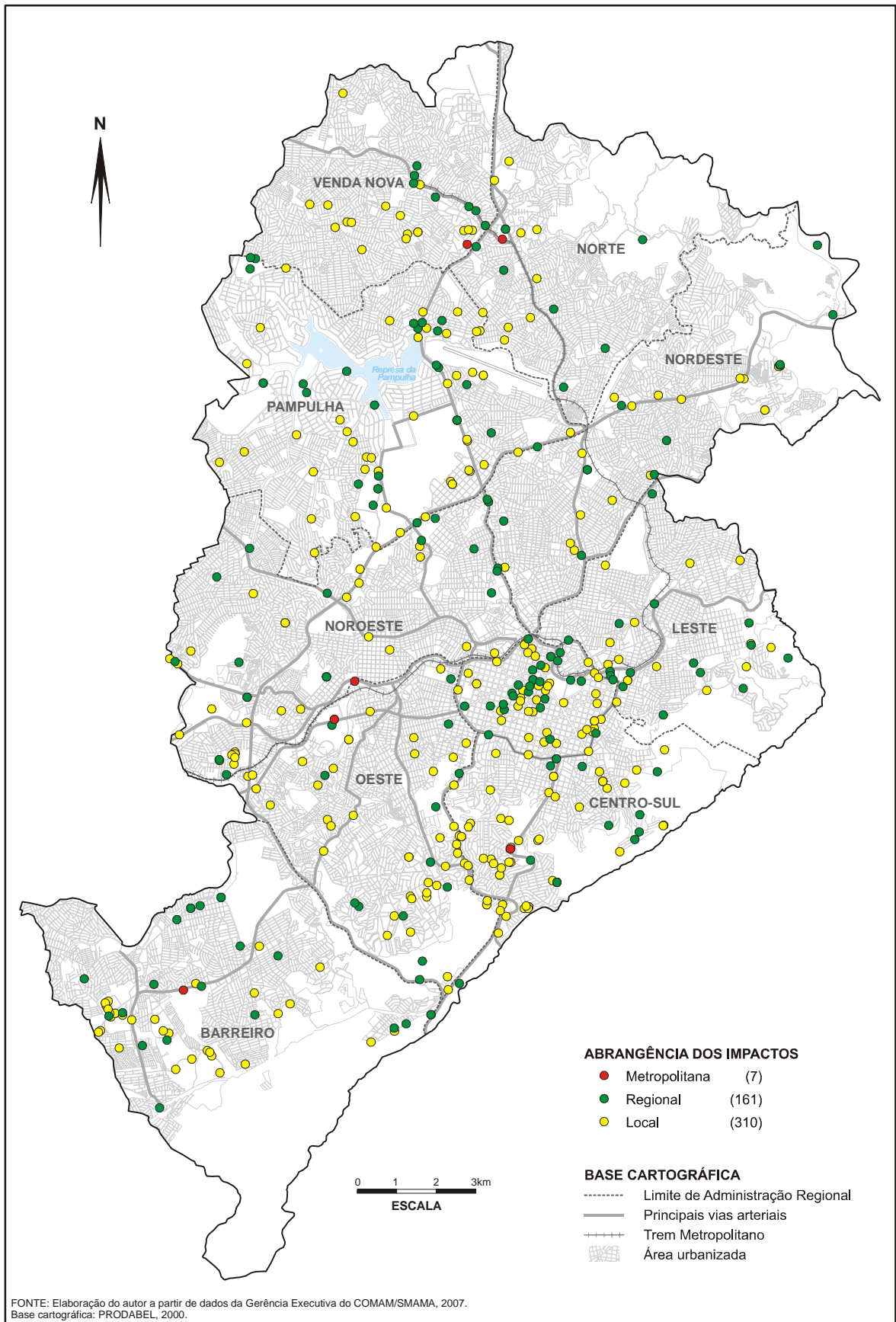


Figura 17: Empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental pelo COMAM, segundo a abrangência dos impactos (1997-2007).

À fragmentação das leituras de componentes isolados do que supostamente constitui o meio ambiente a ser impactado, direcionada também pelas metodologias de avaliação de impacto utilizadas pelos estudos ambientais, soma-se a compartimentação também da análise da Secretaria Adjunta de Meio Ambiente, dividida entre técnicos de diferentes disciplinas, e entre esta e os demais órgãos que participam do processo de licenciamento. Na ausência de políticas públicas claras, prazos compatíveis e instâncias efetivas de integração intersetorial, a compatibilização dos pareceres torna-se, em grande medida, um campo de disputa de poderes internos à administração, revestido de racionalidade técnica e processos pouco democráticos de decisão.

Olha, em termos de conceito a idéia de meio ambiente como uma coisa só, integrando o natural e o urbano é um ponto pacífico entre os órgãos. Agora a gente ainda tem uma dificuldade de casar as leituras, né? Apesar da gente tentar trabalhar de uma forma integrada, né? O licenciamento, é uma crítica que a gente faz, ainda é uma justaposição das leituras setoriais, né? Então você tem uma leitura do impacto sobre a circulação viária. Você tem a leitura do impacto urbanístico da questão da drenagem urbana. Então cada um fala a sua exigência, né? A Secretaria de Meio Ambiente tenta compatibilizar, né? Mas nem sempre consegue. E isso a gente vê desde a definição das áreas de abrangência de impactos estudados até na definição de medidas de mitigação e compensação. São escalas diferentes, para problemas complexos, analisados sob enfoques completamente diferentes. Se a BHTRANS exige mais vagas para internalizar o impacto dos estacionamentos na rua, mais supressões arbóreas, mais solos com impactos no lençol freático e na geração de bota fora e o incentivo ao uso do automóvel particular são preocupações ambientais que ficam em segundo plano. (Setor público: órgão ambiental).

Precisaria ter uma integração muito grande no licenciamento ou um conhecimento muito grande da Secretaria daquilo que os outros órgãos fazem e exigem. No momento atual eu acho um pouco difícil que isso possa acontecer em curto prazo. Isso implicaria numa centralização muito grande, quando você vê que toda administração procura exatamente o contrário, descentralizar. Mas isso complica pro empreendedor e para a gente juntar as partes que não se encaixam pra fazer encaixar. É lógico que uns aspectos acabam prevalecendo sobre outros, seja pelo peso técnico, como é o caso do trânsito, ou político de um setor mais do que o outro na administração. Então na medida em que a gente criasse uma porta única de entrada e saída dos processos<sup>62</sup>, facilitaria pro empreendedor, mas poderia dificultar, na medida em que a gente não conseguisse dar a informação correta pra ele e ele não nos trouxesse a documentação também de acordo com o que foi exigido. (Setor Público: órgão ambiental).

Apesar da padronização em grande medida induzida pelo escopo único dos termos de referência, os estudos ambientais são encarados, de maneira geral, como

---

<sup>62</sup> O sistema de "porta única" a que se refere o entrevistado consiste em concentrar a obtenção e consolidação dos pareceres em um único órgão, no caso a Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente, em oposição ao sistema atual que atribui ao empreendedor buscar a aprovação em cada órgão separadamente.

peças informativas importantes para o embasamento das decisões ao longo do processo de licenciamento ainda que muitos reconheçam o risco de conteúdos viesados pelos interesses do empreendedor, responsável pela contratação dos consultores. Peças críticas nesta perspectiva são as pesquisas de percepção ambiental muito criticadas como tendenciosas e, em geral, não reconhecidas por nenhuma das partes como representativa dos interesses em jogo.

Você pega o estudo lá, quando ele é bem feito, como o que nós contratamos lá pro Granja de Freitas<sup>63</sup>, que a gente tava coordenando o processo lá no crédito solidário, parceria com a Prefeitura com Governo Federal. Então assim, achei interessante o envolvimento que os técnicos tem. O comprometimento do profissional levantar de fato as demandas da população que vai receber aquele empreendimento. Então assim, foi muito legal a gente organizar a população e ter informação para passar, ajudar a discutir e opinar, né? Sobre o que seria bacana levar pra lá, né? Porque teve reflexo demais toda essa população indo pra lá de uma vez. (Sociedade civil: associação de bairro, membro do COMAM).

Mas o que eu percebo é que a qualidade dos estudos ambientais que nos chegam, depende tanto da experiência dos profissionais que elaboram os estudos, do conhecimento mesmo, porque tem muita gente nova que não tem ainda o traquejo no licenciamento, como também do próprio termo de referência que não deixa muito explícito para eles o que interessa estudar, em cada caso. [...] Então nós estamos querendo trabalhar isso. Melhorar a capacitação das consultorias, tentar criar um cadastro de consultorias, criar um critério pra que seja feito um cadastro das consultorias aptas. [...] e ao mesmo tempo dar um retorno melhor ao empreendedor fazendo pra ele um manual pro licenciamento ambiental. Um termo de referência mais claro, mais objetivo. Porque é muito difícil dentro do licenciamento ambiental você ter um termo de referência específico para cada empreendimento. E é muito difícil também você ter um termo genérico pra todos os empreendimentos. Um termo genérico ele é muito fácil de ser trabalhado por uma consultoria experiente, mas por aqueles que estão começando agora, eles ficam completamente perdidos. (Setor público: órgão ambiental).

Tem muito “control c – control v” (*referindo-se aos comandos cortar-e-colar do editor de textos do computador*). São muito padronizados, extensos, genéricos, e não aprofundam nas especificidades do local. A Secretaria deveria direcionar mais os estudos, pedir para informar o que ainda não sabem. Eu acho que o caráter informativo deveria ser mais preciso, sabe? É como se fosse... Pra mim tudo que se consegue pôr em tabela é porque você entendeu bem e a coisa ficou objetiva. Porque você enxuga todo o português, a frase bela, essa coisa toda, né? Então se pudesse tabelar todas as coisas que interessam eu acho que seria muito mais interessante para quem vai analisar, sabe? (Setor acadêmico: membro do COMAM).

Olha, pela experiência que eu tenho da época que eu trabalhava na fiscalização e pelos processos que eu recebo de pesquisa de percepção,

---

<sup>63</sup> O entrevistado refere-se ao RCA/PCA elaborado como parte do processo de licenciamento ambiental para obtenção de Licença de Implantação - LI para a construção de conjuntos habitacionais numa área da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte conhecida como Granja de Freitas que foi objeto de um Plano Diretor de ocupação da área com projetos habitacionais de interesse social, já licenciado previamente - LP. Uma avaliação deste caso pode ser encontrada em trabalho anterior. (ARAÚJO; COSTA, 2007).

eu vejo que as pesquisas de percepção são feitas com as empregadas, os porteiros, os jardineiros, os motoristas, dificilmente com os moradores. Quando é com o morador, são moradores mais antigos. Pela dificuldade que o próprio entrevistador tem de conseguir convencer aquela dona de casa que fica o dia inteirinho trabalhando de atendê-lo e responder. Depois tem também o receio de receber o pesquisador ou querer dar sua opinião. É muito difícil, principalmente nos bairros de classe mais alta [...] Mas tem pesquisas e pesquisas, você vê de tudo quanto é jeito. E tem também o que pode ou não pode ser colocado no relatório, se é que o empreendedor lê o estudo. Ele vai direto no final ver a conclusão, né? [...] E às vezes eu percebo que algumas pesquisas não trazem um quantitativo ou um qualitativo ideal pra aquele empreendimento, a amostra é mal selecionada. Uma pesquisa mal conduzida pode até levar a entender o empreendimento de forma adversa do que ele vai ser. Mas eu acho a pesquisa de percepção é importante, tem que continuar havendo, pois, na pior das hipóteses ela, uma oportunidade também de informar. (Setor público: órgão ambiental).

Ainda que a qualidade técnica dos estudos seja bastante variável, não implicando necessariamente em prejuízos para o processo de licenciamento, há por parte dos diversos setores (órgão ambiental, empresários, população, setor técnico), expectativas de que ele seja, além do cumprimento de uma exigência burocrática, o instrumento de convencimento das partes sobre as medidas “ambientalmente mais adequadas” a serem adotadas, relegando-se o caráter político e cultural do processo decisório a um plano secundário. A conotação técnico-científica atribuída às possíveis soluções para os conflitos sócio-ambientais se manifesta também na contratação de consultores reputados como estratégia de legitimação de decisões já tomadas.

Eu acho que o estudo, ele faz o que se a gente não consegue fazer por nos mesmos, que é ver o outro lado. Ele deve falar: “isso aqui pode, isso aqui não pode, por isso, por isso.” Então eu vejo que todos esses estudos eles mostram a realidade que tá lá, ouve as pessoas do entorno. Aquelas pesquisas todas que se a gente fosse fazer, mesmo que fosse uma obrigação, você sabe que mesmo que se fosse uma obrigação nossa, sairia deturpado. Tem muita burocracia também e aí o consultor é também como se diz um despachante qualificado, mas a coisa é séria, não dá para entregar para qualquer um. (Setor empresarial: empresário da construção civil).

A gente confunde um pouco o papel do estudo ambiental com o papel da avaliação de impacto ambiental, essa que é a verdade. A avaliação de impacto ambiental foi trazida pra dentro do estudo, mas o estudo é só um dos instrumentos pra isso [...]. O estudo de impacto ambiental dentro do processo de licenciamento, ele acaba sendo esse instrumento de comunicação pra uma cidade. Ele que promove essa comunicação. Mas o que eu acho, o que falta é também explicitar as políticas públicas, O Drenurbs, por exemplo, é um programa integrado de políticas públicas que eu acho que ele fica totalmente perdido, desvalorizado dentro do licenciamento ambiental. Eu acho que não é o licenciamento ambiental que deveria fazer essa comunicação com a cidade, até pra viabilizar ou não aquele empreendimento depois. Tanto pra fins de comunicação, quanto pra fins de viabilizar projetos que têm uma política por trás. (Setor técnico-profissional: consultoria ambiental).

A Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente não mantém uma base de dados com as informações sobre os empreendimentos já licenciados, retardando os processos de análise e dificultando a possibilidade de avaliação de efeitos cumulativos de impactos sobre regiões mais impactadas. O conjunto de impactos identificados pelos estudos ambientais é avaliado de forma qualitativa e restrita à sua área de influência, objetivando definir a significância relativa de seus efeitos no contexto no qual se insere e procurando discernir aqueles cuja responsabilidade deve ser imputada ao empreendedor.

Os estudos são muito pontuais e a Prefeitura não monitora os impactos cumulativos dos empreendimentos que já foram licenciados. Falta uma base de dados para acompanhar o que está acontecendo na cidade. De quem é a responsabilidade por impactos no trânsito do Buritis? Porque algumas áreas já congestionadas continuam sendo alvo dos empreendimentos de impacto? As informações geradas pelos estudos podem subsidiar, por exemplo, a revisão dos parâmetros do zoneamento. (Sociedade civil: liderança comunitária, membro do COMAM).

Vou te dar um exemplo, sem ser muito pontual. Hoje se você entrar dentro do SIAM<sup>64</sup>, você consegue localizar o seu empreendimento e saber se ele está numa área mais sensível, dentro de uma unidade de conservação, ou não. Eu acho que essa base de dados ela é básica, para dar segurança para os órgãos e para o empreendedor. Mas a regra do jogo tem que ser clara, tem que falar: aqui está a área com aquele problema de fauna, de flora, de água, de ruído, o que a comunidade sofre ou não sofre. Em Belo Horizonte isso é atribuição só do empreendedor. Hoje o empreendedor é que tem que sair buscando essas informações todas. Aí você começa a viciar e encarecer o processo todo. (Setor empresarial: membro do COMAM).

Então na medida em que você não tem uma eficiência na informação, você não tem uma democratização na informação, que é o que a gente fala tanto, a discussão é rasa e as decisões acabam sendo autoritárias. Então você não trabalha com uma base de dados únicas, você trabalha com várias bases de informação que não conversam de dados. Uma coisa que a gente esbarrou foi quando a BHTRANS recusou-se a integrar a discussão do RIC<sup>65</sup> ao contexto de EIA. "A gente não pode vir pra cá, pro meio ambiente (referido-se à SMAMA) pra resolver nossos pareceres porque tudo nosso tá lá, na BHTRANS. Assim, você inviabiliza qualquer proposta de integração e compromisso que a gente podia ter até com essa questão dos prazos, né? A dificuldade maior com relação aos prazos é essa. Você não tem uma integração de informação, você tem compartimentos, e na medida em que você tiver isso você vai sempre depender de pessoas ou de setores, né? Você nunca vai ter o domínio do todo. (Setor público: órgão ambiental).

Há também uma percepção compartilhada por diversos segmentos entrevistados sobre a inadequação do EIA/RIMA, do RCA/PCA e dos demais relatórios técnicos e

---

<sup>64</sup> O entrevistado refere-se ao Sistema Integrado de Informações Ambientais que disponibiliza, via internet, o Zoneamento Econômico Ecológico e outras informações ambientais gerais relativas ao Estado de Minas Gerais.

<sup>65</sup> O entrevistado refere-se ao Relatório de Impacto no Trânsito e na Circulação - RIC que integra, como um dos estudos setoriais exigidos, o processo de licenciamento ambiental a ser aprovado pelo órgão responsável pela gestão de transportes e trânsito no Município, a BHTRANS.

planos utilizados como exigência para o licenciamento ambiental em termos de complexidade, tempo e custo, incompatíveis com os resultados alcançados. Segundo os dados pesquisados, o tempo médio para conclusão de um processo de licenciamento integral até a obtenção da LI é de aproximadamente 18 meses e na modalidade simplificada, em torno de 12. Levando-se em conta o peso burocrático dos procedimentos e a natureza dos impactos mais comumente identificados, a utilização do Estudo de Impacto de Vizinhança como um instrumento mais adequado para a escala e o contexto urbano dos empreendimentos é defendida por muitos. Enquanto outros temem que a regulamentação de um novo instrumento, de natureza mais urbanística venha enfraquecer a necessidade de uma análise integrada ou que resulte apenas em “mudança de endereço” com repartição e reforço de poderes internos da administração.

Eu acho que o EIV devia ser regulamentado porque é um problema que a gente enfrenta que é uma questão de escala, até para você fazer uma gradação dos impactos. O licenciamento da Nova Rodoviária não pode ter o mesmo tratamento de um conjunto residencial. Mas o impacto de vizinhança, talvez tenha que estar acoplado de alguma forma com a contribuição de melhoria que aqui não tem também pois o Estatuto (da Cidade) prevê avaliação de impactos na valorização imobiliária. (Setor público: legislativo municipal, membro do COMAM).

Aqui em Belo Horizonte a gente já faz uma avaliação mais urbanística, mas pode ser que em alguns casos o EIV, que não dispensa o EIA, seja mais adequado. É necessário pensar modelos diferenciados de licenciamento pra cada tipo de município. Belo Horizonte, por exemplo, tem pouquíssimas indústrias com potencial poluidor. Então eu acho que se é pra gente avaliar a sobrecarga na infra-estrutura urbana não seria realmente com este nosso modelo de licenciamento que a gente vai tratar de forma mais adequada essa questão. De repente a gente pode estar usando instrumentos complexos, onerosos e grandes demais pra fazer uma análise que talvez não gaste isso tudo. E se a gente vai pensar no que eu acho que tem que ser o rumo do direito hoje que é a efetividade, toda essa complexidade tem que ser efetiva pra alcançar o objetivo de realmente produzir menos impacto ou compensar, mitigar esses impactos. Então eu acho que é uma discussão muito necessária pra gente fazer, muito necessária. (Setor público: órgão ambiental).

Está na hora do Município começar a trabalhar essa questão do EIV porque eu acho que a grande vantagem de você incorporar a lógica do licenciamento ambiental no licenciamento urbanístico é você tratar diferentemente questões nas quais se tem um grau maior ou menor de complexidade, né? A legislação do licenciamento ambiental é descompassada. Porque ela exige licenciamento ambiental de empreendimentos comerciais muito pequenos e de empreendimentos residenciais muito grandes. Eu acho que o EIV ele se enquadraria muito bem pra um empreendimento aí de médio impacto digamos assim, né? (Setor público: regulação urbanística).

Eu não saberia qual seria esse intuito do impacto de vizinhança porque Belo Horizonte ela vai sempre além. Então a gente vê que a Prefeitura de Belo Horizonte hoje através da Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente ela tem uma competência técnica muito grande, então ela já ouve a vizinhança. E ela verifica e quando percebe o conflito ela pede uma audiência, um plano de comunicação social, caso a caso, tá? Então até que ponto que o estudo de impacto de vizinhança como obrigação

em Belo Horizonte seria necessário? Não sei. Porque hoje ele já ocorre de forma indireta e objetiva em cada caso, entendeu? Então eu acho que a população hoje de Belo Horizonte já é muito bem ouvida e ela tem vários fóruns em que ela pode falar que não está sendo considerada, se fosse o caso. Essa prefeitura, essa gestão sempre ouviu a comunidade. (Setor empresarial: membro do COMAM).

Eu acho o maior receio do Estado com relação a esse estudo é isso, né? O risco da subjetividade e da consequência da avaliação mal feita com determinada comunidade. Aí eu posso até talvez colocar uma pimenta. Se chegar um empreendimento de impacto que vai fazer estudo de impacto de vizinhança com participação de comunidade onde o presidente da associação local for contra por outro motivo determinado, ele tem uma capacidade de inferir aí um resultado muito forte, né? Então tem que saber dosar isso. Eu acho que a questão urbana ela tem muito de local, mas ela tem muito de regional e até de global, né? Da cidade como um todo. Então o peso da comunidade local deve ser relativo, né? Às vezes determinados impactos precisam ser inferidos mesmo que causando um problema local pra resolver problema regional, né? E sobre esse ponto de vista o impacto de vizinhança pode criar muito problema, né? (Setor empresarial: empresário da construção civil).

Considerando-se que não há uma avaliação substantiva anterior relativa aos objetivos perseguidos e os resultados alcançados pelo licenciamento, qualquer decisão no sentido de apenas reformular o instrumento é considerada pela maioria dos entrevistados como precipitada. As opiniões oscilam entre propostas mais sintonizadas com a tendência de integração de procedimentos de licenciamento urbanístico e ambiental direcionadas para a criação de licenças e conselhos unificados e aquelas que se alinham com a idéia de recriação de uma Secretaria Municipal de Meio Ambiente independente, fora da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas, como é atualmente. Todos concordam, entretanto, que o COMAM tornou-se um órgão administrativo, que se ocupa quase que exclusivamente da emissão de licenças e não da discussão de políticas ambientais.

Eu acho que o COMAM já foi mais questionador, mesmo dos pareceres dos técnicos da própria Secretaria. É claro que, via de regra, os pareceres são favoráveis até porque quando eles não são a gente acaba não encaminhando, é costurado internamente até ficar redondinho, né? Só realmente vai pra indeferir aquilo que o empreendedor não conseguiu fazer, ou não fez, né? Mas quando o empreendedor tem interesse nessa construção, nesse diálogo, o projeto vai se modificando um pouco e a Secretaria vai fazendo as exigências que tem que fazer. Mas a discussão no COMAM isso se perdeu um pouco. Eu acho que até a própria estrutura que se criou da Secretaria, em baixo de uma outra Secretaria. Eu acho que isso também acabou favorecendo uma certa submissão do COMAM. Então eu acho que o COMAM hoje ele é muito pouco questionador. (Setor público: órgão ambiental).

A gente perde a nível de discussão, talvez pela indisponibilidade de tempo e de qualificação pessoal para estudar os processos. Isso é que eu acho que nós tínhamos que avançar no COMAM. Vez por outra eu chamo atenção dos outros conselheiros, mas de uma forma meio leve pra não causar conflito: "gente, a gente tem que ler no mínimo um parecer técnico, não o relatório do conselheiro, mas o parecer técnico tem que ser lido. Mesmo que você passe uma vista d'olhos, não se

apegue a determinados fatos [...] Eu acho que tem pouca discussão, e quando tem, é comum a discussão fugir do foco. As vezes por desconhecimento do que é o objeto discutido, o cara traz uma carga de conhecimento próprio, mas que não são aplicados ali naquela hora, entendeu? [...] Eu acho (que) o COMAM ao longo do tempo teve pouca mudança de representação. Primeiro que a representação ela é fixada em decreto, ela veio da legislação, né? Que criou o COMAM, então você tem que ter determinadas representações ali que são fixas. FIEMG, Associação Comercial, enfim, você tem isso. Segundo que o pessoal se acomoda. (Sociedade civil: sindicato, membro do COMAM).

Mas no COMAM já não tem muito radical não. Porque eu participei inicialmente, tinha bastante, assim radicais. Como se a pessoa não fosse homem, sabe? Fosse tudo pela natureza. É claro que no meio ambiente urbano o sistema antrópico é que predomina. Na verdade você não vê nem mais o relevo de Belo Horizonte, assim com muito custo só uma parte da Serra do Curral, quer dizer, nós estamos antropisando tudo. O que se pretende nessa transformação, é que ela seja mais racional. Eu acho que falta mais arquiteto no COMAM, arquiteto-urbanista, afinal de contas, estamos na cidade. (Setor técnico-profissional, membro do COMAM).

As informações levantadas evidenciam também uma participação pouco expressiva da população em geral nas audiências públicas (média de 90 participantes por reunião) e nas reuniões deliberativas do COMAM. Há problemas de divulgação que comprometem a mobilização dos interessados mas o que se observa é que as motivações para participar estão diretamente relacionadas a interesses imediatos, referentes a possíveis transtornos na vizinhança dos empreendimentos. As convocações se restringem a um jornal de grande circulação, à escolha do empreendedor e mobilização na área de influência, através de panfletos, também sob sua responsabilidade. Neste sentido, a predominância do viés técnico-administrativo das deliberações do COMAM contrastam com a natureza política e cultural dos conflitos ambientais subjacentes só eventualmente explicitados na esfera pública, através da participação direta dos interesses atingidos.

Eu acho que o Conselho é um formato rico, sabe? De certa forma ele coloca frente a frente às questões da cidade, né? As pessoas vão se inteirando do que está acontecendo. Eu acho que ali é um ringue mesmo, né? O que talvez não se discuta mais no COMAM é porque nós temos uma sociedade que ainda participa pouco dessas coisas, a discussão não é multiplicada, né? É muito difícil pra comunidade de uma forma geral participar desses fóruns. Então fica um grupo fechado. Vai se limitando e vai se acertando, né? E eu não sei, eu vejo que algumas participações podiam ser mais ricas sabe? São meio vazias. Não tem muito objetivo. Acabou também caminhando muito para um lado de resolver a burocracia dos processos e menos para a área de debate, né? Acho que falta tempo. (Setor empresarial: construção civil).

Existe um grande conservadorismo no executivo que impede a gente a avançar. A gente tentou agora com uma proposta de atualização com a

proposta da DN 63<sup>66</sup> que está fresquinha digamos assim, acabou de ser publicada. Mas na discussão dessa deliberação normativa a gente queria avançar um pouquinho em termos da utilização do EIV, da revisão das fases de licenciamento, das possibilidades de simplificação, compreendendo inclusive que o meio urbano é aquele espaço que foi pensado para ser edificado. E aí nem quando sai uma deliberação normativa que trata só de edificação, a gente consegue fazer essa discussão, a gente está escravo do tempo. Com esse papel executivo do COMAM, com muita coisa sendo licenciada, sem fiscalização, sem monitoramento, sem avaliação que a gente não ta conseguindo fazer. (Setor público: órgão ambiental).

No que tange às condicionantes vinculadas às licenças ambientais, a classificação apresentada a seguir foi desenvolvida a partir de levantamento dos respectivos certificados de licenciamento emitidos, com o objetivo de agrupá-las segundo a função mitigadora ou compensatória pretendida e os efeitos esperados. É importante observar, entretanto, que a separação clássica entre medidas mitigadoras e compensatórias segundo as categorias acima serve apenas como recurso analítico preliminar, já que, na realidade, uma mesma medida pode ser enquadrada em mais de uma categoria pelas suas múltiplas funções, sendo muitas delas superpostas e complementares. Além disso, há casos em que as medidas mitigadoras são incorporadas aos próprios projetos e obras, seja como condicionante ambiental imposta pelo licenciamento ambiental prévio ou por iniciativa do empreendedor, numa perspectiva de modernização ecológica, passando a constituir parte integrante dos empreendimentos.

São as seguintes as categorias de medidas resultantes dos processos de licenciamento:

- a) medidas de preservação ambiental destinadas à manutenção ou recuperação da cobertura vegetal, de nascentes e zonas de recarga de mananciais, manutenção ou transplante de espécies arbóreas de interesse ambiental presentes no terreno, previsão e tratamento paisagístico de áreas verdes com o emprego preferencial de espécies nativas;
- b) medidas de internalização de impactos ambientais, impedindo a propagação dos mesmos para além dos limites do empreendimento. São exemplos destas condicionantes, dentre outras, a exigência de balanço equilibrado entre volumes de corte e aterro, objetivando a redução de bota-fora, a manutenção de áreas permeáveis sobre terreno natural e a adoção de dispositivos de retenção de águas pluviais e sedimentos, visando ao controle de cheias, a concentração do potencial construtivo para se viabilizar a preservação de remanescentes florestais, ou mesmo a

---

<sup>66</sup> O entrevistado refere-se à Deliberação Normativa do COMAM que, a título de simplificação, eleva os patamares mínimos de enquadramento de edificações para fins de licenciamento integral. Empreendimentos residenciais, por exemplo, entre 150 e 400 unidades passam a ser submetidos a licenciamento simplificado, dispensando-se a etapa de LP.

- previsão de quantidade suficiente de vagas de estacionamento e de faixas de acumulação internas ao lote com o objetivo de reduzir impactos nas vias do entorno;
- c) inovações tecnológicas incorporadas à concepção das edificações, objetivando a redução da “pegada ecológica<sup>67</sup>” do empreendimento no que se refere à conservação e/ou utilização racional de energia, de água e outros recursos naturais. São exemplos destas medidas mitigadoras o emprego de sistemas construtivos e de materiais de construção que produzem menos impactos no meio ambiente por serem disponíveis ou produzidos na região ou consumirem menos energia na sua fabricação; a adoção de “telhados verdes”, e outras soluções destinadas a reduzir impactos relativos às mudanças climáticas, o emprego de ventilação e iluminação naturais e de energia solar com o objetivo de promover a redução e a racionalização do gasto de energia, a utilização de dispositivos voltados para a redução do consumo de água, dentre outros;
  - d) adoção de práticas construtivas e posturas destinadas a reduzir impactos e transtornos à vizinhança durante as obras de implantação do empreendimento. São exemplos destas medidas mitigadoras o controle da poeira e da geração de sedimentos durante os trabalhos de terraplanagem, a proteção das obras com tapumes, o controle dos níveis de ruído, o gerenciamento adequado dos resíduos da construção e a sinalização dos trajetos e manobras de caminhões e máquinas pesadas;
  - e) medidas de adequação da infra-estrutura urbana instalada para absorver aumento de demanda de serviços e equipamentos provocada pela implantação do empreendimento. São exemplos destas medidas a exigência de ampliação ou adequação das redes públicas de drenagem, água e esgotos na área de influência do empreendimento, de melhorias viárias no entorno do empreendimento, de implantação de sinalização stratigráfica e semafórica no entorno;
  - f) medidas de controle ambiental destinadas a mitigar impactos ambientais provocados pela operação do empreendimento tais como o tratamento acústico de fontes geradoras de ruído, o tratamento de efluentes líquidos e atmosféricos poluentes e o gerenciamento adequado de resíduos sólidos;
  - g) medidas de planejamento e gestão destinadas a integrar o processo de licenciamento ambiental a outros processos de licenciamento e regulação como o urbanístico, de vigilância sanitária e de proteção do patrimônio cultural, também afetos ao

---

<sup>67</sup> Tradução do inglês *ecological footprint*, trata-se de termo cunhado por William Rees em 1992 referindo-se à quantidade de terra e água necessárias para sustentar as gerações atuais, levando-se em conta todos os recursos materiais e energéticos gastos por uma determinada população. É utilizado como um indicador de sustentabilidade ambiental vinculado ao princípio de capacidade de suporte dos ecossistemas segundo o paradigma neomalthusiano da escassez.

empreendimento em questão. São exemplos destas medidas a apresentação de pareceres e laudos de órgãos setoriais e concessionárias de serviços públicos bem como estabelecimento de convênios com entidades públicas e privadas para a implementação de ações ambientais;

- h) ações de monitoramento com o objetivo de avaliar a evolução dos impactos identificados e o desempenho ambiental de medidas mitigadoras propostas;
- i) ações de comunicação social e/ou de educação ambiental voltadas para a população afetada pelo empreendimento. São exemplos de medidas desta natureza a elaboração e a implantação de Planos de Comunicação Social destinados à divulgação junto à comunidade das etapas de implantação do empreendimento, dos respectivos impactos e transtornos previstos bem como das medidas de controle ambiental planejadas para as diversas fases do empreendimento, o estabelecimento de canais de comunicação entre empreendedores e a comunidade do entorno e a publicação e divulgação de cartilhas educativas com informações sobre os impactos e ações ambientais relativas ao empreendimento;
- j) compensações ecológicas representadas por medidas destinadas à implantação e adoção de áreas verdes e praças, plantio de árvores em unidades de conservação, arborização pública e recuperação de áreas degradadas.

Cabe observar que, em termos quantitativos, predominam medidas mitigadoras de gestão e de planejamento, e medidas voltadas à internalização de impactos na infraestrutura urbana em detrimento daquelas direcionadas à adoção de “boas práticas” construtivas e inovações tecnológicas direcionadas à modernização ecológica dos empreendimentos. Esta constatação reafirma o caráter predominantemente de adequação (em oposição ao caráter de transformação) do licenciamento, como tentativa de integração das diversas gestões públicas setoriais que se superpõem à regularização dos empreendimentos e atividades, dificultando as ações de fiscalização e comprometendo a efetividade de sua implementação. É comum, por exemplo, a Prefeitura utilizar-se do licenciamento ambiental para promover a regularização fundiária e edilícia de empreendimentos existentes, como é o caso dos hospitais, clubes esportivos, escolas e universidades. As ações de monitoramento permanecem, em geral, apenas como documentos de planejamento, alcançando alguma efetividade, apenas, nos casos de empreendimentos muito polêmicos ou de obras públicas implantadas com participação de órgãos financiadores que condicionam a liberação de recursos à demonstração de resultados dos respectivos planos de monitoramento.

No que se refere à modernização ecológica, mudanças mais significativas são percebidas no gerenciamento das obras através da adoção de “boas práticas”, objetivando reduzir transtornos à vizinhança. Os instrumentos adotados através do

licenciamento ambiental são os Planos de Controle Ambiental e de Comunicação exigidos tanto de empreendimentos públicos quanto privados. Observa-se, entretanto, que o setor de construção civil também tem se antecipado no sentido de promover iniciativas próprias traduzidas como aplicação do conceito da sustentabilidade na produção.

De certa forma o setor acordou para o tema, vamos falar assim. As pressões estão surgindo tanto do ponto de vista do consumo quanto do ponto de vista da legislação. No final é tudo uma coisa só. A sociedade acordando pro tempo. Começa a ficar muito claro, né? Na câmara federal tem mais de cento e oitenta projetos visando de alguma forma agir sobre a cadeia da construção, né? Proibir isso e estimular aquilo e etc. São as mais variáveis. Do ponto de vista do consumidor, o consumidor já valoriza muito a questão da redução de energia, da redução de consumo de água, da preservação ambiental em si, já há uma rejeição muito grande pra informalidade, ela vai ficando patente. As gerações mais novas e o pai e a mãe nunca compram o apartamento sozinho, sempre tem o adolescente, o filho que cobra a dimensão ambiental. No mercado, já começam a aparecer novos produtos em estágio de venda. Então por esse lado o mercado já começa a perceber que essa realidade é inexorável, né? [...] O código de defesa do consumidor teve um papel sobre outro aspecto, né? Das garantias de direito do consumidor. Na medida em que ele espalhou, os planos de qualidade, a mudança de comportamento do mercado foi automática, né? Questão de sobrevivência. Nossa percepção é que esse é um tema que bate com o pragmatismo da produtividade, da qualidade do tratamento adequado ao trabalhador. Todo esse conjunto é que você chama de sustentabilidade. É pragmatismo, não é benemerência nenhuma. (Setor empresarial: construção civil).

Daí, como as construtoras não têm mais para onde levar entulho, né? Não podem mais jogar por aí, eles já vêm investindo nisso, né? A indústria da construção civil ela já vem investindo na racionalização, no controle do canteiro de obra e tal. São investimentos que já tem mais de vinte anos, né? Então as construtoras que constroem mais de um empreendimento ao mesmo tempo. Ela já trabalha com essa escala de construção. De você ter um processo produtivo todo racionalizado que é feito da mesma maneira em vários. Funciona como uma indústria, né? Racionalização do processo bem fordista mesmo. Mas funcionou no que diz respeito à racionalização, na diminuição da geração de resíduos. Ao reaproveitamento de material, né? Essa linha eu acho que avançou muito. Agora eu não vejo muita pesquisa na área de produção da construção. Eu vejo muita pesquisa na área de produção de materiais. Mas eu não vejo pesquisa científica nessa área do como construir pra causar menos impacto, né? (Setor público: regulação urbanística).

Algumas mudanças conceituais no que se refere à concepção de obras de infraestrutura e projetos de intervenção urbanística também são perceptíveis, não necessariamente como resultado dos processos de licenciamento, mas a partir da incorporação crescente de princípios associados à sustentabilidade urbana ambiental que, muitas vezes escondem velhas contradições e conflitos entre políticas urbanas

setoriais. O programa DRENURBS<sup>68</sup> é emblemático neste sentido pois pressupõe uma abordagem integrada para soluções de drenagem, saneamento, sistema viário e preservação de áreas de interesse ambiental, mas tem como importante impacto das intervenções de “renaturalização de córregos” a remoção compulsória de populações que ocupam os fundos de vale. Conflitos entre soluções para o reassentamento dos moradores em áreas próximas e a valorização fundiária em função das próprias melhorias implantadas não são, obviamente, encaminhados pelos processos de licenciamento.

De forma análoga, os programas de melhorias urbanas em vilas e favelas, principalmente aquelas localizadas em áreas de morros e encostas, logo impróprias à urbanização, como o programa Vila Viva<sup>69</sup>, trazem em seu bojo dilemas semelhantes entre preservação ambiental e regularização de assentamentos informais. Nestes casos, a legislação urbanística e o licenciamento ambiental são também percebidos muitas vezes como entraves adicionais para a resolução de problemas de acesso à moradia de interesse social. Importante destacar que a presença de órgãos financiadores nestes programas, reforça a importância do licenciamento ambiental como uma exigência prévia para aprovação das ações previstas e liberação dos recursos necessários.

[...] Essa política do meio ambiente não é equilibrada, o COMAM ele não é equilibrado, né? Porque assim, infelizmente essa população que é a mais prejudicada e que mais prejudica a cidade que é a população que faz ocupação, que tá dependurada nos morros, em vilas, favelas, né? Que precisava de uma legislação ambiental verdadeira, assim justa, você vê que a população tá pendurada no morro e num local plano aonde poderia ser produzido uma habitação de qualidade, tá sendo pensado um parque. Tem uma inversão, né? O parque é que deveria estar pendurado no morro. E a população nessa área valorizada, né? Onde é possível produzir habitação. Mas a população é prejudicada e prejudica o desenvolvimento da cidade. (Sociedade Civil: liderança comunitária, membro do COMAM).

Eu acho que o que a gente tem ganhado com o licenciamento de empreendimento de impacto é muito pouco pelo custo, pela burocracia e pelo tempo gasto, mas eu acho que é um muito pouco importante. Porque tem-se uma preocupação com medidas de controle na execução, isso sem dúvida, até por ter a legislação de cima, né? Você ter essa necessidade, essa obrigatoriedade. Leva-se mais a sério essas medidas,

---

<sup>68</sup> O Programa de Saneamento Ambiental do Município de Belo Horizonte - DRENURBS, iniciado pela Prefeitura Municipal em 2001, foi criado inicialmente como um programa de tratamento de fundos de vales de córregos em leito natural com soluções alternativas à canalização e conta com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para implantação de obras de drenagem e saneamento integradas à implantação de áreas verdes de uso social e reassentamento de ocupações informais em áreas sujeitas a inundações.

<sup>69</sup> O Programa Vila Viva é um programa de obras de melhorias urbanas em vilas e favelas definidas nos respectivos Planos Globais Específicos, instrumento de planejamento e regularização fundiária de assentamentos informais em Belo Horizonte. Conta com recursos do Bando Nacional de Desenvolvimento e da Caixa Econômica Federal.

nos planos de controle. Num outro empreendimento isso não seria cogitado, né? Então eu acho que os planos de controle têm uma importância grande na hora de executar. Ainda mais que agora licitam obras com projeto básico, muita coisa é decidida na hora, tem que ter acompanhamento. Mas de qualquer forma eles têm que ser efetivos, né? Não adianta eles simplesmente estarem no papel e eles não serem executados e efetivados [...]. Também as ações de monitoramento pós morar. A gente tem conseguido alongar os prazos por causa das condicionantes [...]. Mas tem um problema sério com condicionantes que já estão na lei, uma coisa é uma obrigatoriedade legal, outra coisa é uma condicionante que você viu além, que o projeto ainda pode realizar, né? Então muitas vezes existe uma obrigatoriedade que é legal, que está como condicionante que é errado, né? Que são conceitos diferentes. Mas eu acho que hoje é uma forma que os órgãos estão usando o licenciamento pra tentar segurar o que já é lei ou que aquilo seja efetivamente cumprido, né?”(Setor público: habitação).

(Sobre impactos do Programa Vila Viva) Eles já derrubaram as casas do pessoal que estava no Bolsa Moradia ou no abrigo mas o valor de indenização ou o direito indenizatório não é igual ao que eles (proprietários de imóveis à venda, na própria vila) estão pretendendo agora, entendeu? E aí nós estamos correndo atrás pra ver se compra algumas casas, teve uma valorização muito grande lá por causa dos investimentos e tal. Aí é que tá o problema. (Sociedade civil: associação de bairro, membro do COMAM).

Já com relação à adoção de inovações tecnológicas, apesar dos esforços recentes de muitos técnicos da SMAMA em tentar emplacá-las de forma quase indiscriminada através de condicionantes ambientais, observa-se haver consenso sobre a eficácia de muitos dos dispositivos recomendados. A efetiva utilização destas soluções passa necessariamente pelo seu equacionamento técnico numa interação com o mercado, como um produto que passa a ser demandado, valorizado e, portanto, disponível de forma competitiva no mercado. Os processos de “certificação verde”, capacitação de mão de obra e divulgação de “boas práticas”, que também cumprem esse papel, aparecem como estratégia crescente no mercado. Algumas falas de entrevistados ilustram estas posições:

Toda condicionante de paisagismo pede para você utilizar vegetação do bioma local, mas onde a gente vai encontrar mudas nativas de Cerrado ou de transição de Mata Atlântica pra comprar? Ninguém produz. Agora começaram a produzir [...] estou começando a ver menos exóticas nos jardins. Também tem a questão das modas, das tendências... A Universidade de Viçosa está fazendo pesquisas para cultivar a vegetação de Cerrado. Isso também influencia o mercado, novas possibilidades, novas tecnologias [...]. (Setor técnico-profissional, membro do COMAM).

Eu acho que os construtores, eles estão muito preocupados é em aumentar a produtividade. Diminuir os gastos, né? Em capacitar mão de obra, né? Em botar a casa em ordem. Mas eu não vejo preocupação ambiental assim dos construtores de jeito nenhum, né? Mais recentemente o pessoal tem se preocupado assim com o consumo de energia. Mas é estranho isso, né? O setor da construção civil ele não pensa sobre a concepção integrada da questão, ele pensa sobre o que vende. É coletor solar, telhado verde ou apartamento de cobertura? Ele

pensa em como utilizar um determinado produto que está no mercado em favor da valorização do empreendimento que ele está fazendo. Então ele adota um sistema de aquecimento solar de água falando que vai economizar energia. Quantas vezes nós já negamos aqui, já demos parecer contrário em projeto de lei que propõe a obrigatoriedade de instalação do sistema solar em prédio. Não foi uma, nem duas, nem três nem dez, foram várias vezes. São modismos também, né? Que o mercado apropria como um produto, né? Cada caso é um caso. Sou contra o licenciamento obrigar, ele pode sugerir estudar, mas a decisão é de mercado Como um produto e como uma forma de agregar valor, né?." (Setor público: regulação urbanística).

Nós estamos contemplando isso tudo nesse prédio. Reuso de água, medição individual, energia solar, telhado verde, bicicletário, tudo. Porque nós hoje (nos) associamos ao Green Building Council - GBC. Então nós já estamos usando o selo. Nós estamos participando de dois comitês, o de energia e o de água. Não temos saída gente! Fora isso a gente está participando de um grupo de estudo aqui da Fundação Dom Cabral que visa exatamente isso, sabe? É está estudando uma forma de como levar isso pras pessoas. Pras empresas, conscientização mesmo, sabe? E gestão ambiental. É lógico que às vezes você não vai conseguir certificar todos, mas vai estar buscando alguma coisa que possa estar favorecendo, estar sendo sustentável, né? Ser uma empresa sustentável. Que o objetivo não é especificamente a certificação, sendo que nesse a gente quer o selo verde. Mas em outros empreendimentos a gente vai estar sempre pontuando alguma coisa. (Setor empresarial: construção civil).

Pois é, nós adotamos num primeiro momento não trabalhar com o tema da certificação. Até porque o setor de micro empresas da construção, que é a maioria das empresas, sofre muito, está escaldado com a questão da certificação da qualidade. Porque tem muito documento, é muito difícil, aquilo acaba virando uma burocracia cara. E não que o conceito não seja importante e tudo e tem muito receio de trabalhar com essa vertente na questão da sustentabilidade, a gente queria mais coisas práticas. Se você conseguir implementar no seu projeto a partir de consciência vinte por cento do que está pregado no guia de sugestão (referindo-se ao Guia de Sustentabilidade na Construção publicado pela FIEMG), está de bom tamanho pra um princípio, né? Agora, se você vai fazer certificação, as certificações são caras, [...] e muita coisa do que está ali nas certificações internacionais não é pertinente às condições locais, né? Então você começa a fazer bobagem, gastar com coisa que não faz sentido. (Setor empresarial: construção civil).

O debate sobre sistemas de "certificação verde" (eco labelling)<sup>70</sup> há muito está sendo travado em diversos setores produtivos, principalmente da indústria, e mais recentemente no âmbito da construção civil. Partindo da lógica da competição mercadológica entre empresas e de certo corporativismo tecnológico, estes sistemas de auditoria e certificação investem no projeto de modernização ecológica como um negócio lucrativo, mas suscita críticas da parte das próprias associações de empresários,

---

<sup>70</sup> Dentre os sistemas de auditoria e certificação ecológica mais reconhecidos podem ser citados o Eco-Management and Audit Scheme, mais utilizado na Comunidade Européia e o International Standard ISSO 14001, menos rigoroso e mais disseminado em termos globais. No setor da indústria de construção civil, o Leadership in Environmental and Energy Design – LEED tem o sistema de pontuação mais utilizado e reconhecido para a atribuição do "selo verde" de sustentabilidade ambiental na construção civil.

principalmente com relação à inflexibilidade das normas e aos altos custos decorrentes destes processos. Os sistemas de certificação são também acusados de serem resultantes de interesses corporativos de empresas internacionais, em benefício de tecnologias e produtos domésticos, como barreiras ao livre comércio e à adoção de alternativas locais. A maior resistência à adesão a sistemas de certificação parte de empresas de médio e pequeno porte e de países em desenvolvimento. (CARTER, 2007). O ingresso no mercado da construção civil em Belo Horizonte, de empresas certificadas oriundas de outros estados, tem mobilizado a ação conjunta de incorporadoras locais tanto no sentido da adesão a processos de “certificação verde” quanto com relação a adoção de inovações tecnológicas, associadas à imagem das empresas e às vantagens mercadológicas dos empreendimentos<sup>71</sup>.

De forma semelhante, o conceito de “internalização de impactos”, tão comumente utilizado na definição de condicionantes ambientais, confunde-se com atributos do próprio empreendimento, através da incorporação destas medidas como vantagens capturadas pelo mercado e transformadas em mercadoria como renda diferencial agregada à valorização imobiliária dos empreendimentos. Segundo a lógica da capacidade de suporte da infra estrutura urbana, condicionantes desta natureza se justificam também pela sua função adaptativa, motivada pela necessidade de expansão imobiliária em áreas congestionadas ou com restrições funcionais que precisam ser contornadas. Neste sentido, o licenciamento ambiental se reveste também da lógica das parcerias público-privadas, através de investimentos em infra-estrutura vinculados diretamente aos interesses do capital.

A quem serve a trincheira do Extra<sup>72</sup> senão, em primeiro lugar a ele mesmo? Não me entra na cabeça, em plena bacia do Cercadinho<sup>73</sup>, esta ter sido a principal condicionante ambiental do licenciamento do Extra. É como exigir mais vagas de estacionamento para o BH Shopping. Por que não pedem calçadas e travessias seguras, a recuperação da reserva do Cercadinho ou o tratamento da drenagem que sai das garagens e plataformas e vai parar nos mananciais? Isso eles não querem fazer, só

---

<sup>71</sup> O grupo MASB, resultante da fusão de três grandes empresas construtoras locais, Metro, Alicerce e Santa Bárbara, acaba de licenciar um empreendimento imobiliário destinado a ser o primeiro a ter “selo verde” no Estado de Minas Gerais. O grupo ASAMAR, outra incorporadora imobiliária local, anuncia a construção do novo hotel da rede internacional IBIS em Belo Horizonte, como o primeiro edifício ambientalmente sustentável da cidade. Este empreendimento, teve uma série de dispositivos vinculados por iniciativa do empreendedor à sua Licença de Implantação tais como utilização de energia solar, equipamentos redutores de consumo de água e cobertura tratada com jardins (telhado verde).

<sup>72</sup> O entrevistado refere-se ao licenciamento ambiental do Hipermercado Extra, que teve, entre as medidas mitigadoras, a construção em parceria com o poder público de um retorno viário em forma de túnel sob a rodovia que lhe dá acesso.

<sup>73</sup> A Área de Proteção Especial da Bacia do Córrego do Cercadinho é uma unidade de conservação de mananciais sob a tutela da Companhia Estadual de Saneamento COPASA-MG localizada no eixo sul de expansão metropolitana, área submetida a fortes pressões especulativas do mercado imobiliário.

obrigados, isso seria uma condicionante ambiental, mas isso não interessa fazer. (Sociedade Civil: associação de bairro).

Por exemplo, esse lançamento que a gente vai licenciar agora, nós estamos fazendo lá uma gentileza urbana. Estamos doando duas faixas do lote pra virar pista, vamos doar pro município pra gente ter um acesso à garagem e tal, vamos doar. Porque se virar uma confusão aqui na Raja (avenida arterial aonde vai se localizar o empreendimento) e embananar tudo, vai desvalorizar o empreendimento. Então é uma troca, não tem jeito, é uma troca. Ou a gente tem consciência disso ou a cidade vai parar e ficar em pé-de-guerra, né? Porque acaba virando uma forma de você incorporar isso ao marketing do corporativo da empresa. E não é só a gente, eu acho que está todo mundo já pensando nisso. Quer dizer, um edifício comercial onde tem um *fitness*, onde a pessoa não precisa se deslocar pra ir fazer ginástica. Porque ele vai querer sair pro pico do trânsito, né? Ela sai mais cedo ou fora do horário. Ela só vai descer, faz a ginástica, toma o seu banho, começa a trabalhar. Isso não só favorece o ser humano, o bem estar dele, mas também favorece a cidade. Vai melhorar o tráfego da cidade. E a quantidade de gente que vai estar locada nesse empreendimento, trabalhando, morando. São muitas pessoas. Querendo ou não você está ajudando, entendeu? O ambiente, a cidade, o trânsito, né? É um conjunto. O licenciamento tem que levar isso em conta. (Setor empresarial: construção civil).

Os resultados dos processos analisados e os trechos significativos das entrevistas explorados neste capítulo evidenciam o licenciamento ambiental em Belo Horizonte como um instrumento já bastante consolidado, através de procedimentos sistematizados e resultados incorporados tanto às práticas de gestão pública quanto aos mecanismos de mercado, reforçando a lógica de estruturação do espaço urbano intermunicipal e metropolitano. A crescente burocratização dos procedimentos tem, entretanto, causado oposição crescente de diversos setores da administração pública e principalmente de empresários que vêem o instrumento como inócuo já que a maior parte das medidas mitigadoras dizem respeito a outras previsões legais no âmbito do controle urbanístico e ambiental ou a atribuições dos órgãos públicos setoriais. Com relação à internalização de impactos e à adoção de inovações tecnológicas, o que se constata é o estreito relacionamento entre modernização ecológica e relações de mercado. De uma maneira geral, os custos referentes à incorporação dessas medidas são repassados aos consumidores como mercadoria e utilizados como fatores de competição, como imagem associada à imagem das empresas. Já com relação aos empreendimentos públicos, destaca-se o papel do licenciamento como instrumento de compatibilização de políticas setoriais e a influência dos órgãos financiadores para a consolidação de procedimentos de licenciamento e monitoramento ambientais em nível local.

## **CAPITULO V - A DIMENSÃO POLÍTICA E CULTURAL DOS CONFLITOS SÓCIO-AMBIENTAIS**

Este capítulo enfoca os principais conflitos sócio-ambientais e a percepção de agentes públicos e privados que integram os processos de licenciamento através do material colhido em entrevistas e pela pesquisa documental de 10 processos considerados mais conflituosos pelo conjunto de entrevistados. A seleção dessa amostra partiu inicialmente de outros critérios tentativos tais como o tempo gasto no licenciamento superior à média de dois anos, o número de participações em pautas de reuniões do COMAM ou o enquadramento na modalidade de licenciamento integral, dentre outros. Apesar das tentativas de cruzamento desta e outras variáveis, foi a frequência de citações dos entrevistados com relação a empreendimentos considerados mais controversos que fez surgir, como que naturalmente, a amostra selecionada.

O Quadro 3 apresenta a lista de empreendimentos considerados como os dez mais conflituosos ocorridos no período analisado. A Figura 18 mostra a localização dos empreendimentos selecionados. São empreendimentos públicos e privados de médio e grande porte, pertencentes às diversas categorias de uso do solo, sendo 3 residenciais voltados para distintos extratos de renda, 2 obras públicas de infra-estrutura, 2 estabelecimentos de comércio e serviços, 2 equipamentos de uso coletivo e uma mineração. A ausência de embates em torno da implantação da atividade industrial confirma, como já discutido, a consolidação do setor terciário como predominante no município e a segregação dos estabelecimentos industriais de maior porte a algumas áreas periféricas específicas (distritos industriais e bairros da Região do Barreiro, terrenos lindeiros ao Anel Rodoviário e bairro Olhos D'água) e a municípios vizinhos da RMBH.

A análise que se segue procura focar as diferentes percepções dos agentes que participam dos processos de licenciamento e os principais conflitos sócio ambientais em pauta. O Quadro 4, construído a partir de informações colhidas nos respectivos processos de licenciamento, destaca os principais impactos ambientais identificados pelos estudos realizados, os principais atores e conflitos registrados no âmbito das discussões públicas ocorridas, as principais medidas mitigadoras e compensatórias aprovadas pelo COMAM como condicionantes ambientais e os desfechos e desdobramentos em médio prazo, relacionados com os empreendimentos em questão. Constituiu também material importante para a análise apresentada a seguir, falas de entrevistados e observação em audiências públicas e reuniões deliberativas do COMAM

referentes a estes e a outros processos de licenciamento passados ou em curso, consideradas relevantes para a presente discussão.

Quadro 3: Seleção de empreendimentos licenciados pelo COMAM (1997-2007) considerados mais polêmicos segundo a percepção dos entrevistados

Interessado	Empreendimento	Bairro (Região)	Iniciativa	Modalidade	Tempo Gasto (meses)
Alicerce Empreendimentos Ltda.	Condomínio Residencial e Comercial Buritis	Buritis (Oestes)	Privada	Integral (LP,PI)	8
Empresa Municipal de Transporte e Transito - BHTRANS	Nova Estação Rodoviária de Belo Horizonte	Calafate (Oeste)	Pública	Integral (LP)	13
Canopus Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Centro de Ensino Superior Promove (Atual UMA)	Estoril (Oeste)	Privada	Integral (LP,LI e LO)	26
Fernando Valle S/A Construções Incorporações Imóveis	Condomínio Residencial no Bairro Belvedere III	Belvedere (Centro-Sul)	Privada	Integral (LP *)	15
Igreja Universal do Reino de Deus	Catedral da Fé	Lourdes (Centro-Sul)	Privada	Integral (LP,LI e LO)	24
Magnesita S/A, Mineração Lagoa Seca	Lavra subterrânea de dolomita e mineração a céu aberto.	Mangabeiras Belvedere (Centro-Sul)	Privada	Integral (LP e LI)	48
Superintendência de Limpeza Urbana - SLU	Central de Tratamento de Resíduos Sólidos	Capitão Eduardo (Norte)	Privada	Integral (LP*)	4
Carrefour Comércio e Indústria Ltda.	Hipermercado Carrefour Pampulha	Ouro Preto (Pampulha)	Privado	Simplificado (LI, LO)	46
Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP	Linha Verde - Interseções na Av. Cristiano Machado	Diversos (Nordeste e Norte)	Pública	Integral (LP, LI)	6
Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL	Conjunto Habitacional Via Expressa	Camargos (Oeste)	Pública	Integral (LP, LI,)	10

Fonte, Elaboração do autor a partir de dados da Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente de Belo Horizonte, 2007. (\*) Processo interrompido: empreendimento impedido de se instalar no local.

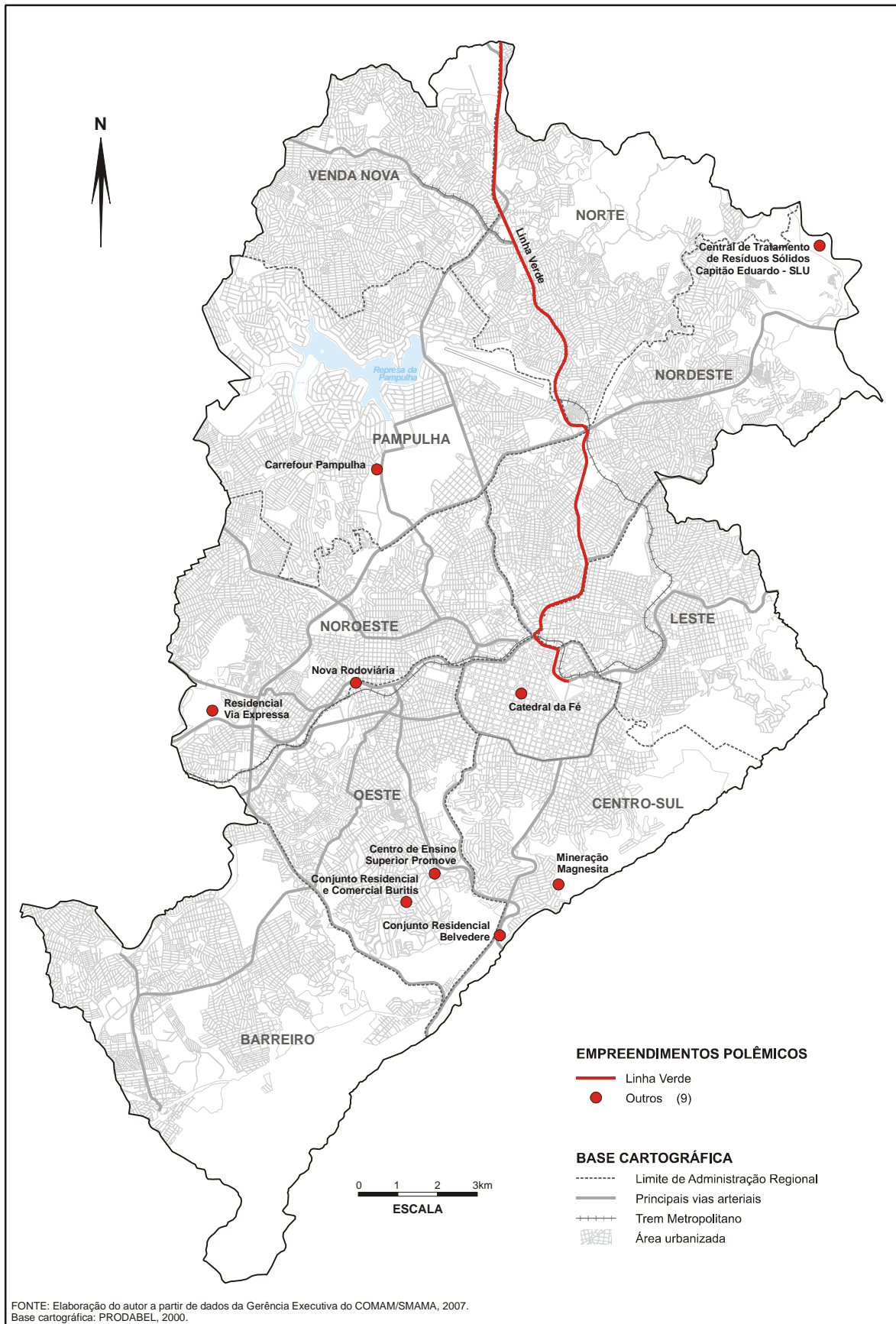


Figura 18: Empreendimentos licenciados pelo COMAM (1997-2007) considerados mais polêmicos segundo a percepção dos entrevistados

Quadro 4: Elementos em destaque nos processos de licenciamento ambiental submetidos ao COMAM (1997-2007) e considerados mais polêmicos pela natureza cultural e política dos conflitos sócio-ambientais

Empreendedor (Data de Início do Licenciamento)	Iniciativa	Empreendimento/ Uso	Bairro	Principais Impactos Identificados	Principais Atores em Disputa	Principais Conflitos Sócio-ambientais	Principais medidas/ Ações implementadas	Desdobramentos em médio prazo
Alicerce Empreendimentos Ltda. (13/01/1999).	Privada	Condomínio de uso misto: residencial e comercial	Buritis	Grandes volumes de bota-fora e aumento do trânsito pela atração de veículos e pessoas.	Associação do Bairro Buritis AMBB, empreendedor, BHTRANS e SMAMA.	Moradores contra o adensamento do bairro e a atração de população de renda inferior (classe média baixa).	Participação do empreendedor em melhorias viárias na principal via coletora do bairro. Implantação de uma praça vizinha ao empreendimento.	A AMBB participou ativamente da 3ª. Conferência Municipal de Política Urbana (2004), defendendo a redução dos parâmetros de adensamento vigentes no bairro.
Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL (3/12/2003).	Pública	Conjunto Habitacional Via Expressa	Camargos	Pressão sobre serviços públicos de saúde e educação.	Associação do bairro Camargos, ONG Centro de Ecologia Integral, Secretaria Municipal de Habitação, SMAMA.	Resistência da população a projeto habitacional de interesse social.	Ações de controle ambiental e de comunicação social.	Empreendimento construído em três etapas. Consolidação da mobilização de associações locais (ver licenciamento da unidade de incineração de resíduos químicos e de saúde: SERQUIP, 2008).
Igreja Universal do Reino de Deus (27/02/2002).	Privada	Catedral da Fé: Templo Religioso	Lourdes	Alterações no uso do solo, aumento do fluxo de pedestres e veículos, supressões arbóreas e impactos na paisagem.	Representantes e fiéis da Igreja Universal do Reino de Deus, Associação de Moradores do Bairro de Lourdes, Vereadores, comerciantes, Administração do Diamond Mall.	Resistência de moradores tradicionais e estabelecimentos de comércio voltado para alta renda contra a possibilidade de "popularização do bairro". Interesses pela dinamização de segmentos populares de comércio na área central.	Melhorias na arborização e tratamento paisagístico nas vias do entorno. Participação em investimentos de requalificação urbanística da Praça Raul Soares.	Alterações na dinâmica de apropriação dos espaços públicos e dinamização das atividades de comércio e serviços voltadas para os segmentos populares e de renda mais alta em trechos diferenciados da região.
Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (21/05/1997).	Privada	Hipermercado Carrefour Pampulha	Engenho Nogueira	Supressão de cobertura vegetal, movimentação de terra, alterações de uso do solo no entorno, atração de veículos e pessoas.	Associações dos bairros Ouro Preto e Pampulha, UFMG, BHTRANS, SMAMA, empreendedores e Ministério Público.	População dividida entre moradores de áreas mais exclusivas e mais diversificadas em termos de uso do solo e perfil sócio-econômico. Disputas por compensações "verdes" e "marrons" entre diferentes setores da administração.	Melhorias viárias em interseções e via de acesso; implantação de um parque em nas proximidades, arborização urbana e melhoria das condições de circulação de pedestres.	Processo emblemático para a consolidação do processo de licenciamento, dos critérios para definição de medidas compensatórias e da participação do Ministério Público na mediação de conflitos no âmbito dos processos de licenciamento ambiental.
Magnesita S/A – Mineração Lagoa Seca (19/12/2003)	Privada	Lavra subterrânea de dolomita e extração mineral a céu aberto.	Mangabeiras e Belvedere	Ruído, poeira e vibrações em função de explosões e trânsito de veículos pesados.	Associação de Moradores do Belvedere - AMBB, moradores da Vila Acaba Mundo, SMAMA e Ministério Público.	Resistência dos moradores de bairros de alta renda do entorno em função dos transtornos causados pela mineração. Preocupações dos empreendedores com relação à possibilidade de expansão dos limites da vila Acaba Mundo sobre áreas da mineradora.	Medidas de controle ambiental; Projetos sociais na Vila Acaba Mundo; Plano de recuperação de áreas degradadas, prevendo a implantação de um futuro lago na cava a ser desativada.	Alterações nas perspectivas de utilização do restante da área ainda não minerada para implantação de condomínios fechados verticalizados com vista para o lago. Criação de fórum de entidades que discute melhorias para a Vila Acaba Mundo e seu relacionamento com a Mineração Lagoa Seca.

Continua...

**Quadro 4 (continuação):** Elementos em destaque nos processos de licenciamento ambiental submetidos ao COMAM (1997-2007) e considerados mais polêmicos pela natureza cultural e política dos conflitos sócio-ambientais.

Empreendedor (Data de Início do Licenciamento)	Iniciativa	Empreendimento/ Uso	Bairro	Principais Impactos Identificados	Principais Atores em Disputa	Principais Conflitos Sócio-ambientais	Principais medidas/ Ações implementadas	Desdobramentos em médio prazo
Fernando Valle S.A. Incorporações (29/11/2004).	Privada	Condomínio Residencial e Centro Empresarial no Bairro Buritis	Belvedere	Adensamento populacional com impactos no trânsito, impermeabilização do solo, com impactos na recarga de aquíferos e nos mananciais do córrego Cercadinho; Recuperação de área degradada, impactos na paisagem.	Associação dos Bairros Belvedere e Santa Lúcia, Empreendedor, Grupos de empresários da construção civil/ mercado imobiliário. COPASA, SMAMA BHTRAN, Conselho Municipal de Patrimônio, Assembléia Legislativa.	Moradores contra o adensamento na região; disputa pelo controle do mercado imobiliário local; Proteção dos mananciais, questões de jurisdição: Estado X Prefeitura sobre o licenciamento ambiental na área.	Redução de uma torre residencial com aumento do afastamento entre as demais. Adoção de dispositivos de controle ambiental incorporados ao projeto. Suspensão do empreendimento por Decreto Estadual e criação da Reserva Ecológica de Proteção de Mananciais do Córrego Cercadinho, abrangendo o terreno.	Embaraços legais para a continuidade de exploração de água subterrânea pela COPASA. Adensamento e verticalização do Vale do Sereno, região vizinha, pertencente ao Município de Nova Lima; Alteração da legislação que criou a reserva legal para permitir obras viárias para melhoria da acessibilidade ao eixo sul de expansão metropolitana.
Empresa Municipal de Transporte e Trânsito – BHTRANS (07/11/2005).	Pública	Novo Terminal Rodoviário de Belo Horizonte	Calafate	Alterações no uso do solo do entorno, geração de tráfego de veículos e ônibus, remoção de assentamentos informais. Impactos sócio-econômicos da saída da atual rodoviária da Área Central.	Associação de Moradores do bairro Calafate, Vereadores, Prefeitura Municipal.	Moradores preocupados com alterações nas condições de segurança; falta de informação e discussão.	Melhorias viárias nas interseções de acesso viário ao local. Melhoria das condições de travessia para pedestres.	Adesão da Câmara Municipal e reabertura das discussões acerca da localização escolhida para a implantação do projeto.
Superintendência de Limpeza Urbana (24/02/2009).	Pública	Central de Tratamento de Resíduos Sólidos	Capitão Eduardo	Supressão de cobertura vegetal; Transtornos à população do entorno durante as obras e durante a operação do aterro sanitário.	Movimentos sociais ligados à Igreja Católica, Vereadores, FAMOBH, SLU, SMMA, Secretaria Municipal de Habitação e URBEL.	Moradores de conjuntos vizinhos do local contra o empreendimento, conflitos entre políticas habitacionais de interesse social, regulação urbana e de saneamento ambiental.	Adoção de inovações tecnológicas de tratamento dos resíduos, com redução de mau cheiro e riscos de contaminação. Suspensão do empreendimento com implantação de uma unidade de conservação no local.	Negada a licença para extensão do prazo de funcionamento do antigo aterro sanitário municipal e implantação de novo aterro no Município vizinho de Esmeraldas. Implantação de estabelecimento prisional de menores infratores em área contígua ao bairro Capitão Eduardo.
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP (26/04/2005).	Pública	Via de Trânsito Rápido Linha Verde	Diversos: Cidade Nova, União, Nova Floresta, São Gabriel entre outros.	Dificuldades de travessias, prejuízos a comerciantes locais, aumento da poluição sonora, remoção de assentamentos informais e desapropriações.	Associações de Bairro, Moradores da Vila Vietnã, PBH, Vereadores, Governo do Estado de MG.	Perda de qualidade ambiental dos bairros próximos, impactos no comércio local; remoção de assentamentos informais X consolidação do eixo Norte de expansão metropolitana.	Alterações no projeto de engenharia, ações de comunicação social, recuperação de área degradada com implantação de uma pequena unidade de conservação em terreno acidentado às margens da via.	Convergência de empreendimentos de impacto para região: Centro Administrativo, Centro de Convenções, Estação/Shopping Vilarinho/ Catedral Metropolitana, Linha de VLT (veículo rápido sobre trilhos) em Belo Horizonte;
Canopus Empreendimentos Imobiliários Ltda. (28/04/2000).	Privada	Centro de Ensino Superior Promove, atual Centro Universitário UNA.	Estoril	Supressão de cobertura vegetal, atração de veículos, impermeabilização do solo, comprometimento de nascentes e lançamento de esgotos in natura.	AMBB, empreendedores, comerciantes e prestadores de serviço do bairro, SMAMA e BHTRANS.	Moradores contra a atração de estudantes e comerciantes a favor de novos consumidores. Mais vagas de estacionamento x preservação de nascente e da vegetação arbórea.	Verticalização da edificação proposta, abertura de vias, implantação pista de caminhada e de um parque em parte do terreno.	Processo considerado referencial da efetividade do Licenciamento Ambiental como fórum de “negociação e busca de equilíbrio entre interesses conflitantes” (SMAMA); Custo total das compensações considerado “abusivo” pelos empreendedores.

Fonte: Elaboração do autor com base em informações retiradas dos respectivos processos de licenciamento ambiental de empreendimento de impacto na Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente – SMAMA (1997-2007)

A leitura dos principais elementos que caracterizam os empreendimentos polêmicos apresentados no Quadro 4 faz destacar percepções e embates diversos explicitados no âmbito das discussões públicas dos respectivos processos de licenciamento ambiental. Estas observações evidenciam a natureza sócio-política e cultural dos conflitos ambientais, manifestada ,como destaca Acselrad (2004, p.26), “pelos modos diferenciados de apropriação, usos e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação que desenvolvem ameaçada por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar e sistemas vivos – decorrentes do exercício das práticas de outros grupos”.

Ao lutar contra a implantação de um conjunto residencial e comercial com mais de 500 apartamentos no Buritis, a população de classe média a média alta, há mais tempo no bairro e bastante mobilizada<sup>74</sup> tenta proteger-se contra a “popularização do bairro e a desvalorização de suas propriedades”, associadas ao advento de condomínios verticais de alta densidade e padrão inferior de construção. Em seu discurso, veiculado através da publicação informativa mensal da associação do bairro, manifesta conceito de qualidade ambiental freqüentemente vinculado a questões funcionais do dia-a-dia como ausência de engarrafamentos, fácil acesso a comércio e serviços diversificados e formas de lazer associadas ao consumo. O alargamento da avenida principal de acesso ao bairro, a partir do estreitamento das calçadas laterais e do canteiro central, com significativa supressão de arborização pública e aumento da impermeabilização do solo, foi uma das principais medidas mitigadoras negociadas com o empreendedor para obtenção da licença de implantação do projeto em questão, sem qualquer resistência formal da população. Uma pequena praça implantada como medida compensatória em frente ao novo edifício tornou-se referência no bairro, juntamente com o próprio empreendimento que passou a estar em “contato com a natureza”, oferecendo mais “qualidade de vida” a seus futuros compradores.

Menor resistência por parte desses moradores foi percebida durante o processo de licenciamento do Shopping Paragem no mesmo bairro. Também objeto de licenciamento ambiental e audiência pública, e potencialmente mais impactante pelo porte, localização e potencial polarizador de veículos e pessoas, não apresentou maiores polêmicas, mostrando-se como um uso que vai ao encontro dos anseios de consumo de

---

<sup>74</sup> A Associação de Moradores do Bairro Buritis – ABB, constituída desde 1996, tem sido muito presente na representação dos interesses de seus membros em todos os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto no bairro. A ABB teve também papel importante na proposta de criação de redução do potencial construtivo dos lotes no bairro através da transformação do bairro numa Área de Diretrizes Especiais – ADE Buritis, encampada pelo Projeto de Lei 1235/2007 que dispõe sobre as alterações na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e que tramita de forma conflituosa há quase oito anos na Câmara Municipal sem perspectivas concretas de aprovação.

grupos formadores de opinião da população local. A “pequena praça” implantada como uma “gentileza urbana” dentro do terreno do shopping e em continuidade da calçada tem livre acesso público e foi considerada medida compensatória no âmbito do licenciamento ambiental. Este espaço, tratado inicialmente com áreas permeáveis e jardins, vem sendo progressivamente coberto, impermeabilizado e ocupado por extensões da praça de alimentação do shopping, demonstrando a incapacidade de fiscalização das instâncias de controle urbanístico e ambiental após o início da operação de empreendimentos licenciados.

A utilização do discurso ambiental dominante como reforço a mecanismos de exclusão social também se manifestou no licenciamento do conjunto residencial Via Expressa no bairro Camargos. Empreendimento de iniciativa pública e interesse social, foi planejado para ocupar área já urbanizada contígua a uma área de interesse ambiental existente neste bairro de classe média baixa localizado na Região Oeste da cidade. Na ocasião da audiência pública realizada no contexto do licenciamento prévio do projeto, grupos de moradores organizados pela associação do bairro reagiram contrariamente à transferência da população oriunda de áreas de risco geológico e de inundações para o local. Apesar da oposição se manifestar inicialmente com base em argumentos ambientais (risco de degradação da vegetação protegida), o acirramento das posições revelou a conotação de risco atribuída aos próprios futuros moradores (população de risco), imagem associada ao aumento da “insegurança e tranqüilidade” do bairro. As principais medidas condicionadas à implantação do empreendimento se deram no âmbito dos programas de comunicação social e acompanhamento das famílias pós ocupação, sendo que o projeto acabou sendo dividido e implementado em três etapas.

O licenciamento ambiental para construção da “Catedral da Fé” da Igreja Universal do Reino de Deus no “tradicional e prestigioso” bairro de Lourdes<sup>75</sup> também fez emergir conflitos culturais associados aos diferentes perfis sócio-econômicos dos antigos moradores e dos potencialmente novos usuários da região. Sob a alegação de “impactos irreparáveis na paisagem urbana e nas características de uso do solo na região”, as pressões em torno da emissão da licença ambiental foram marcadas por acalorados discursos de empresários e políticos que apoiaram os moradores da região contra o empreendimento e os empreendedores que, em última instância, representados pelo Bispo da Igreja Universal na reunião deliberativa do COMAM, alegaram serem vítimas de

---

<sup>75</sup> O Bairro de Lourdes, juntamente com o bairro dos Funcionários (atual Savassi), foram os primeiros bairros para as classes dominantes da nova Capital. Ocupados inicialmente por residências burguesas e mansões foram, a partir dos anos setenta, verticalizados através da construção de edifícios residenciais de alto luxo, gozando ainda de grande valorização no mercado imobiliário, apesar de vir perdendo prestígio para novas áreas de expansão como o Belvedere III.

“discriminação religiosa” e “tratamento preconceituoso”, inclusive por parte das instâncias técnicas da administração municipal. A implantação desse empreendimento e os investimentos na requalificação dos espaços públicos do entorno criaram uma nova dinâmica urbana na região com redefinição de territórios, formas de apropriação dos espaços públicos e reordenação dos estabelecimentos de comércio e serviços, garantida sua diversidade da região como transição entre a Zona Central, mais popular e diversificada, e os bairros residenciais voltados para população de renda mais alta localizados na Zona Sul.

No caso do licenciamento ambiental do Hipermercado Carrefour na região da Pampulha, a população moradora da área de influência se dividiu entre defensores de privilégios dos bairros exclusivamente residenciais localizados no entorno da Lagoa, que se opunham radicalmente ao empreendimento, e aqueles mais distantes, mais populares e diversificados que viam no licenciamento também oportunidade para melhorias na infraestrutura urbana e na oferta de comércio da região. Pequenos comerciantes do vizinho bairro Ouro Preto, também se articularam em defesa de seus negócios. No âmbito da administração municipal, houve também acirradas disputas entre “compensações verdes”, pela supressão de remanescentes florestais e grande movimentação de terra, e “marrons”, relativas à adequação da infra-estrutura viária e às redes de drenagem, para receber o empreendimento. Como um dos mais conflituosos empreendimentos na história do licenciamento ambiental de Belo Horizonte, esse processo, pelo grau de envolvimento das partes interessadas e posterior intermediação do Ministério Público, é considerado um marco na consolidação do licenciamento ambiental e das práticas de contrapartidas atribuídas aos empreendedores em função dos impactos causados na infra-estrutura urbana. Quanto aos impactos difusos na “qualidade ambiental” da área de influência, estes permanecem de mais difícil quantificação e mitigação.

O licenciamento da mineração Magnesita em área limítrofe ao bairro Mangabeiras, residencial unifamiliar de alta renda localizado em sua porção sul, e à Vila Acaba Mundo, favela tradicional localizada a leste, foi um dos mais demorados já ocorridos no Município. Impasses entre a população do bairro Mangabeiras que se opunha à concessão da respectiva licença ambiental em função dos transtornos causados pela atividade minerária na região e os direitos de lavra adquiridos em data anterior à existência do própria legislação que regulamenta a matéria no Estado e no Município, só foram contornados com a intermediação do Ministério Público e após grandes investimentos do empreendedor em programas de controle ambiental, comunicação social e educação ambiental, esses últimos direcionados prioritariamente à população da Vila Acaba Mundo. Também justificadas como manifestações de “responsabilidade social” por parte da empresa mineradora, investimentos em infra-

estrutura e programas sociais em parceria com a Prefeitura Municipal, fazem parte do conjunto de medidas compensatórias, que podem também ser entendidos como estratégia de controle da eminente expansão dos limites da favela sobre os terrenos de sua propriedade. O Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD aprovado como condicionante ambiental da LI concedida, prevê a recuperação da cobertura vegetal e a implantação de um “parque” e de um lago a ser formado no local da cava minerada a céu aberto. Integrados à proposta de construção futura de um condomínio residencial verticalizado, que pretende tirar partido mercadológico dos atributos “naturais” do local, este empreendimento se enquadra como clara demonstração da nova face de atuação das empresas mineradoras no mercado imobiliário da região<sup>76</sup>.

Empreendimento com características semelhantes foi proposto para uma área degradada por atividade minerária localizada no bairro Belvedere III, às margens da rodovia MG-30 que dá acesso ao município de Nova Lima, parte integrante do eixo sul de expansão da Região Metropolitana de Belo Horizonte. O terreno, localizado na bacia do córrego Cercadinho, à montante de mananciais explorados pela Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais – COPASA, constituído de 11 torres residenciais, um centro empresarial e um “parque-clubes” privativo, incorporou uma série de dispositivos de controle ambiental e inovações tecnológicas desde a sua concepção inicial, na perspectiva de eliminar resistências durante o processo de licenciamento ambiental. Apesar de “ambientalmente correto” e “ecologicamente modernizado”, o empreendimento foi alvo de resistência de moradores do bairro em função do adensamento proposto e dos impactos no trânsito, de movimentos ambientalistas e da própria COPASA pelos riscos de impactos nos mananciais e do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município, por impactos na paisagem do entorno protegido da Serra do Curral<sup>77</sup>. Acima de todos esses conflitos, em grande medida contornados por sucessivas alterações do projeto, vigorou uma disputa entre o empreendedor e o grupo de incorporadoras que detêm o monopólio do mercado imobiliário no bairro, que acabaram por se articular com membros do poder legislativo estadual para a criação de uma reserva ecológica no local, interrompendo o processo de licenciamento e, ironicamente, impedindo também a perfuração de novos poços profundos de captação de

---

<sup>76</sup> Para mais detalhes sobre a apropriação mercadológica da natureza pelo mercado imobiliário no eixo sul de expansão metropolitana de Belo Horizonte, ver Costa (2006).

<sup>77</sup> O maciço da Serra do Curral, limite geográfico sul do território municipal, tombado desde 1991, teve seu entorno protegido por tombamento municipal só a partir de 2002. Visadas da serra e de seu perfil foram, em muitos trechos, comprometidas pela proliferação de condomínios verticalizados de alto luxo, principalmente a partir da segunda metade da década de 90, como é o caso do bairro Belvedere III, onde se localiza o empreendimento em foco.

água para abastecimento na parcela da unidade de conservação criada que fica sob a tutela da COPASA.

A crescente polêmica em torno do licenciamento da Nova Rodoviária de Belo Horizonte proposta para ser construída no bairro Calafate<sup>78</sup>, foi iniciada por moradores vizinhos temerosos pelas transformações que, segundo manifestações na respectiva audiência pública, poderão “piorar as condições de segurança e a tranquilidade na região”. Associações de bairros locais, articuladas com representantes do poder legislativo municipal, alegando insuficiência de informação e de discussão prévia do projeto, acionaram o Ministério Público para questionar os procedimentos que levaram a BHTRANS obter a LP e partir para o desenvolvimento do projeto executivo do empreendimento, que busca parcerias com o setor privado para sua implantação. Importante frisar que há também neste caso muitos grupos e pessoas que não querem que este equipamento deixe a área central. Casos como este e outros comentados a seguir, evidenciam o potencial do licenciamento ambiental para a ampliação da discussão de projetos de grande impacto na estrutura urbana e na vida dos cidadãos, concebidos, via de regra, sem a participação da população.

O licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos previsto pelo Plano Diretor para ser implantado em terreno de propriedade pública no bairro Capitão Eduardo<sup>79</sup> encontrou a resistência organizada de moradores de conjuntos habitacionais vizinhos, também implantados pelo poder público em gestões anteriores que, articulados com membros do legislativo municipal e com lideranças da Igreja Católica, conseguiram fazer com que a Prefeitura abrisse mão do projeto. Seguindo articulações semelhantes, a população do bairro Califórnia se organiza contra a extensão do prazo da licença de operação do antigo aterro sanitário municipal, localizado às margens da BR – 040, e consegue antecipar seu fechamento. O novo aterro sanitário de Belo Horizonte acaba sendo instalado no município vizinho de Esmeraldas enquanto no município de Santa Luzia, em área contígua ao próprio bairro Capitão Eduardo, o Governo do Estado instalou recentemente, sem a necessidade de licenciamento ambiental, um estabelecimento prisional de menores infratores, ilustrando os deslocamentos de usos indesejáveis como um ciclo vicioso de injustiças ambientais.

---

<sup>78</sup> Bairro tradicional, predominantemente residencial de classe média, localizado na área pericentral, adjacente à Avenida do Contorno que delimita a Zona Central de Belo Horizonte. Juntamente com os bairros Nova Suíça, Gameleira, Carlos Prates e Padre Eustáquio, ocupados por população de perfil sócio-econômico semelhante, compõem a área de influência deste empreendimento.

<sup>79</sup> Bairro localizado no limite nordeste do Município, próximo à divisa com o município de Santa Luzia, regiões periféricas ocupadas predominantemente por assentamentos informais e população de baixa renda.

O Movimento “Por Uma Linha Verde Mais Humana”, formado por dezoito associações de bairros que integram a área de influência direta deste empreendimento, conseguiu, através de grande mobilização iniciada durante o processo de licenciamento ambiental, alterações no projeto original, melhorando conexões viárias e travessias de pedestres para atender os interesses de moradores e comerciantes das áreas lindeiras. O projeto dessa via de trânsito rápido é elemento fundamental da estratégia do Governo do Estado de Minas Gerais de desenvolvimento do eixo norte de expansão metropolitana e foi, durante seu lançamento, objeto de intensa campanha publicitária com forte apelo ecológico ainda que, na prática, manifestações de modernização ecológica do projeto tenham permanecido restritas ao nome e à imagem virtualmente construída como Linha Verde. Apesar das conquistas obtidas pelas associações de bairro, a concepção geral do projeto não foi alterada e o licenciamento ambiental serviu também para legitimar a decisão já tomada de sua implantação que implicou, dentre outros graves impactos sócio-econômicos, a remoção de cerca de 900 domicílios em cinco assentamentos informais para a implantação de interseções viárias.

Já o licenciamento do Centro de Ensino Superior Promove, atual unidade do Centro Universitário UNA, localizado no bairro Estoril<sup>80</sup>, é considerado emblemático pela maioria dos entrevistados em função das significativas alterações na concepção do projeto inicial apresentado na etapa de LP, decorrentes dos embates entre moradores e comerciantes da área de influência, empreendedores, e órgãos que participaram das discussões públicas e negociações durante aquele processo<sup>81</sup>. Considerado por muitos entrevistados como referência da efetividade do licenciamento ambiental como “instrumento de negociação e busca de equilíbrio entre interesses conflitantes” divide opiniões, principalmente com representantes do setor empresarial, como exemplo de “decisões arbitrárias e muitas vezes abusivas” relacionadas ao poder discricionário conferido aos órgãos setoriais e, particularmente, ao COMAM.

Através da análise das polêmicas em torno desses processos de licenciamento observa-se que a manifestação de interesses conflitantes não ocorre necessariamente de forma clara e segmentada. São motivações superpostas e muitas vezes contraditórias, legitimadas por estruturas de poder e pelo próprio discurso ambiental, freqüentemente capturado por interesses hegemônicos. Entretanto, o que o estudo específico de alguns casos revela é que o licenciamento ambiental apresenta-se como uma oportunidade de

---

<sup>80</sup> Bairro da Região Oeste de Belo Horizonte, predominantemente ocupado por população de classe média e média alta que, juntamente com associações do vizinho Buritis, luta pela manutenção do perfil sócio-econômico dos moradores do bairro, e pela redução dos parâmetros de ocupação e maiores restrições a usos considerados não-conviventes com o uso residencial.

<sup>81</sup> Para uma descrição e análise detalhada deste processo e do papel dos atores envolvidos nas negociações das medidas mitigadoras e compensatórias, ver Mendes (2007).

politização das questões ambientais em jogo, pela possibilidade de explicitação dos diversos interesses numa esfera pública, fazendo prevalecer aqueles politicamente mais articulados com as instâncias de decisão, em cada caso. Os casos escolhidos ilustram esta afirmação, principalmente através da identificação dos pontos de convergência e divergência entre racionalidade técnica administrativa dos estudos e procedimentos do licenciamento e a natureza política dos conflitos e dos resultados obtidos, resumidos no Quadro 4.

As informações analisadas permitiram identificar categorias de conflitos que foram sistematizadas a partir da diversidade de percepções e interesses dos atores envolvidos, das racionalidades que embasam os estudos ambientais e os laudos dos órgãos setoriais, do caráter discricionário conferido em alguma medida ao COMAM e das estratégias de consenso identificadas no âmbito do licenciamento ambiental. Falas dos entrevistados ilustram a diversidade de percepções e significados atribuídos aos seguintes tipos de conflitos sócio-ambientais:

a) conflitos entre restrições legais relativas às Áreas de Proteção Permanente – APPs urbanas e aos parâmetros urbanísticos pré-definidos pela Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo - LPOUS e o caráter que se pretende discricionário do licenciamento ambiental. Exemplos contundentes dessas contradições ocorrem, em particular, na etapa de licença prévia através da emissão de laudos para parcelamentos e informações básicas que, tanto no que se refere à obrigatoriedade legal de preservação de áreas classificadas como APPs quanto na concessão prévia de “direitos de construir”, esvaziam o potencial de avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento bem como as possibilidades de condicionamento prévio das soluções projetuais. A conseqüente inutilidade da LP como instrumento de avaliação de alternativas locais e tecnológicas, ou ainda da hipótese de não realização do empreendimento, restringe a função do licenciamento à legitimação de definições anteriores, ajustadas, na melhor das hipóteses, à mitigação e compensação de impactos identificados.

Você pega um Buritys, por exemplo. O Buritys pra mim é o exemplo de todo o conflito que pode existir entre meio ambiente e urbanismo. Porque houve uma ocupação por especulação imobiliária, permitida por uma lei que foi feita pra atender esses tipos de interesse. E o meio ambiente é que teve que se adaptar na sua forma de aplicar legislação dentro daquilo que já estava estabelecido, ou seja, não cabe nada mais para o licenciamento ambiental do que homologar a instalação de atividades ou de moradias e procurar, naquilo que for possível, a mitigação do trânsito ou a compensação com algum tipo de unidadezinha de conservação, uma pracinha, o mínimo pra aquilo ali equilibrar um pouco. Mas é um bairro que dizem que tem qualidade de vida, porque o comércio é bom, tem shopping, tem cinema, várias universidades, mas eu não sei muito bem qual é não. Será que é só isso que é qualidade de vida? (Sociedade civil: sindicato, membro do COMAM).

Um exemplo bom disso foi a questão do PACEFACTOR que foi um tal de vai e volta no COMAM. Foi um prédio que o empreendedor queria construir no bairro Santa Lúcia. Eles queriam construir ao lado de uma área de preservação, tinha nascentes ali. E o parecer da Secretaria dizia, “não pode construir porque está dentro dos cinquenta metros do raio da nascente”. Aí o conselheiro “Nossa como é que a gente indefere isso se o terreno está aprovado e o cara comprou o terreno com base no que o zoneamento prevê, e devolve o processo” O processo teve inúmeros pareceres e laudos, até do IGAM, dizendo que aquilo não era nascente, então tá. O IGAM falou, ta falado, ufa que alívio, quem somos nós? Pode ir lá e fazer seu empreendimento. É muito difícil o tal do direito difuso emplacar quando a Lei de Uso do Solo já garantiu o direito de construir. (Setor público: órgão ambiental).

Contribuem para o agravamento desses conflitos o embate entre políticas públicas setoriais justificadas por racionalidades técnico-científicas diversas tais como a dotação das condições materiais para o desenvolvimento de atividades econômicas e “equilíbrio” das funções urbanas mais presentes na atuação dos órgãos de regulação urbanística e infra-estrutura urbana, a preservação ou recuperação do ambiente natural defendidas pelos órgãos ambientais e a afirmação do direito à moradia pelo reconhecimento dos assentamentos informais e produção de moradias de interesse social presentes nas políticas de habitação popular.

A nossa intenção era fazer um empreendimento pra pobre<sup>82</sup>, mas que tivesse uma condição digna. O local é muito bonito e a gente queria preservar o que tem de bonito lá. (...) Mas as dificuldades começaram com anos desse projeto indo e voltando em todos os órgãos do governo pra regularizar. Querem que preserve mais do que tem lugar pras famílias morar. E é rua de dezoito metros, licenciamento ambiental, aprovação na Sudecap...A gente ainda não conseguiu regularizar até hoje. Isso causou um prejuízo assim, incalculável pra cooperativa, porque os anos de ida e vinda do projeto lá caíram no descrédito de um monte de famílias, né, que já desistiram e foram ocupar algum morro por aí. Então assim, nos não tivemos nenhum tipo de facilidade nesses anos todos pra aprovação desse empreendimento de interesse social. Agora é que a gente está tendo um empenho maior da equipe da Secretaria de Habitação. Por um outro lado a cidade teve dois projetos impactantes na vida de todo mundo mesmo que são a Linha Verde e duplicação da avenida Antônio Carlos, que impactou a vida de um monte de gente, um monte, uma população enorme teve que ser removida ali daquele local sem a devida e justa valorização do local que eles moravam lá por mais de setenta anos, né? Sem falar que é uma avenida que corta a cidade toda e que deveria ser consultada a população se era essa obra a prioritária pra cidade ou se tinha uma outra que era mais importante pra cidade do que o alargamento de avenidas nessa altura do campeonato. (Sociedade civil: liderança comunitária, membro do COMAM);

b) conflitos em função de intervenções consideradas de interesse público, traduzidas por empreendimentos estruturantes com conseqüências em escala municipal ou

---

<sup>82</sup> O entrevistado refere-se ao projeto de parcelamento da Cooperativa Habitacional Metropolitana COOHABITA, no bairro Jardim Vitória, cujo licenciamento ambiental arrastou-se por mais de quatro anos e que ainda enfrenta dificuldades no âmbito da regularização urbanística.

metropolitana e interesses considerados particulares, porque associados às comunidades diretamente afetadas pelas intervenções. Estes embates trazem para o contexto do licenciamento questões que podem ser melhor compreendidas pelas abordagens da função social da propriedade e da (in)justiça ambiental. Em muitos casos o que se observa é a utilização do discurso ambiental e do próprio processo de licenciamento como instrumentos de poder e imposição de interesses hegemônicos sobre aqueles de grupos excluídos ou politicamente menos articulados da população.

Teve um conjunto habitacional de interesse social que foi implantado no bairro Camargos, chama residencial Via Expressa, que estava situado ao lado de outros conjuntos habitacionais feitos pela iniciativa privada e essa população se manifestou muito contrária à implantação desse empreendimento. Inclusive tem uma área ao lado, tem uma área que é de preservação. Chama Mata do Morcego. E na época tinha uma associação que buscava a preservação dessa área. Institucionalizar como um parque, como um remanescente vegetacional interessante para a cidade, né? E eles eram contra a implantação do conjunto. A preocupação era que aquela população que vinha de movimento popular, de área de risco, que ela podia causar um impacto muito negativo ali com relação à mata, de supressão, de degradação, e ao mesmo tempo de segurança pro restante da comunidade ali, né? Eles não usavam esse argumento literalmente, né? Mas é o que se percebia durante as falas, durante o processo, né? Era um empreendimento numa área já parcelada, sistema viário todo implantado, totalmente urbanizado, Essa manifestação contrária da população local com relação a esse empreendimento era mesmo preconceito. (Setor público: habitacional);

c) conflitos entre diferentes segmentos da sociedade civil tais como moradores, usuários, comerciantes e prestadores de serviço, ou ainda entre diferentes estratos sócio-econômicos da população em disputas pela apropriação mais ou menos inclusiva do espaço urbano, segundo interesses particulares de proteção do valor imobiliário de suas propriedades, da preservação das características ambientais da área em questão ou da melhoria das condições para o desenvolvimento de seus negócios. Observa-se, entretanto, que a manifestação de tais interesses é multifacetada pois resulta da superposição de papéis dos agentes (nenhum ator social representa um só setor da sociedade o tempo todo) e dos valores culturais envolvidos (a sociedade é plural e diversa por natureza), muitas vezes contraditórios e utópicos, particularmente no que se refere aos ideais de qualidade de vida, cidade, natureza e sustentabilidade que se pretende conciliar.

Você vê o caso do Centro de Convenções<sup>83</sup>, por exemplo. Se está falando no próprio Plano Diretor que a vocação do município é o turismo de negócios, se o governo gastou os tubos para implantar a Linha Verde, agora a população do entorno não quer o empreendimento ali porque vai atrair pessoas estranhas, tráfego e insegurança, como eles dizem: “vai

---

<sup>83</sup> O entrevistado se refere à audiência pública que antecedeu a concessão da licença ambiental prévia do Centro de Convenções planejado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para ser construído às margens da Linha Verde no Bairro União.

tirar a paz e o sossego do bairro”. Mas se a Prefeitura não pode construir ali, no caminho do aeroporto, do lado de um shopping e de uma estação do metrô, e em frente aquele hotel enorme [...] vai construir na periferia, onde não tem infra-estrutura? Não faz sentido. Os moradores tinham mais é que começar a pensar o que eles vão querer como compensação. Tem umas vilas por ali. Eles têm medo de serem expulsos pela especulação imobiliária. Mas isso não tem jeito de frear. (Setor técnico-profissional: consultoria ambiental).

A Mannesmann estava licenciando um parcelamento para condomínio numa área lá da usina do Barreiro que ela está desativando, né? A Secretaria de Meio Ambiente estava exigindo... por causa da quantidade de árvores que ela ia derrubar, ela tinha que ceder, uma gleba enorme para o replantio das árvores que ela ia derrubar lá, né? Então assim, quando eu vi aquilo eu falei “Nossa gente, que bacana. Vamos fazer a conta aqui”. Aí fizemos uma conta rapidinho. Dava para construir umas quatrocentas unidades habitacionais. Eu falei “Nossa isso é fantástico! Agora vamos fazer o seguinte, vamos fazer uma proposta pro Conselho de Meio Ambiente, né? Colocando o perfil das pessoas que nós queremos atender, né? A tipologia de moradia que a Secretaria de Habitação está acostumada a fazer. Então vai conciliar a questão do meio ambiente com a produção dessas casas e nós vamos tentar fazer uma permuta que essas casas vão ser destinadas pras famílias que moram na beirada do córrego do Barreiro, lá perto, que vive inundando. Pra retirar as famílias que moram lá naquele esgoto a céu aberto. Já tinha tido um monte de morte lá por leptospirose, meningite meningocócica e tuberculose. Tudo isso naquele córrego onde as pessoas estavam morando. Mas o povo do COMAM riu da minha cara, como se eu estivesse falando um absurdo. Aí depois dessa, eu percebi que a gente tem um papel... as lideranças têm um papel muito importante na cidade, sabe? É de se manter alerta pra minimizar os efeitos maléficos dessa política. Porque infelizmente essa população que a gente quer defender é uma população invisível mesmo. Não tem ninguém que se responsabiliza por ela. Porque ninguém se acha responsável, né? Por esses problemas. (Sociedade civil: liderança comunitária, membro do COMAM).

As formas de enfrentamento dos conflitos ambientais explicitados pelos processos de licenciamento baseiam-se, em geral, em práticas de esvaziamento da dimensão política das disputas pela imposição de uma ou várias racionalidades técnicas apoiadas ora nos estudos ambientais, ora na legislação urbanística ou ambiental em vigor, e pela costura enviesada dos procedimentos burocráticos, através de uma série de instâncias internas de negociação, nas quais o poder do executivo municipal exerce papel preponderante, cabendo ao COMAM, na grande maioria dos casos, apenas legitimar na esfera pública, decisões já previamente acertadas, sem a participação da população.

A crescente “docilização” e “executivização” do COMAM, tendência reconhecida pela grande maioria dos agentes entrevistados, e o limitado exercício de seu poder discricionário, corroboram a imagem de equilíbrio e ponderação associada à sua atuação, contrária à noção de conflito e debate permanente de posições, inerente às práticas democráticas de participação. Carneiro (2005, p.69-75) identifica tendências semelhantes com relação à atuação do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, referindo-

se ao que chama de “oligarquização” do campo da “política ambiental” ao apresentar evidências empíricas da formação de uma “elite dirigente” no âmbito daquele colegiado, que controla o processo decisório do “sistema de mitigação ambiental que se constituiu no estado, ao contrário da auto imagem de um conselho aberto e democrático”.

Olha, como eu disse a você, eu estou há dois anos no COMAM. O que eu vejo é assim, uma capacidade técnica muito grande dos técnicos que elaboram os pareceres. E também da competência dos conselheiros. Eu os vejo equilibrados, eu os vejo com muita parcimônia pra julgar. E nesse aspecto eu procuro muito exercer o meu papel de conselheiro, usando uma linguagem bem mineira, medindo a água com o fubá. Ou seja, nós não podemos exigir demais de um empreendedor e nem deixar ele solto demais também. Ou seja, é medindo essa água com fubá que de tal maneira encontramos um ponto de equilíbrio, que é o que nós queremos, um desenvolvimento sustentável, exatamente, compatibilizar o desenvolvimento com a questão ambiental de tal maneira que o empreendedor possa ter a sua atividade e a população não seja muito prejudicada pelos empreendimentos. (Sociedade civil: ONG ambientalista).

Eu não acho que o limite é a lei, pois se você pega o caso do Pátio Savassi, não há parâmetro legal que justifique o que foi feito ali. Apesar de toda a resistência dos pequenos lojistas da Savassi. Tudo que a Prefeitura quiser fazer, ela faz ou viabiliza a vontade dos grandes que podem fazer. E as operações urbanas e o licenciamento ambiental foram desvirtuados da intenção inicial e passaram a ter um papel importante nisso porque o COMAM é um braço do executivo. E quando o prefeito vira garoto propaganda de um shopping center que está renovando sua licença de operação em véspera de eleição..., se isso não é constrangimento, então eu não sei o que é não. (Setor público: poder legislativo)<sup>84</sup>.

Sobre o poder político assumido pelo COMAM, como ilustrado pela fala a seguir, destaca-se a contradição gerada entre o caráter deliberativo e discricionário atribuído à sua atuação e a relutância em se constituir num espaço de debate e “dissenso” na acepção de Rancière (1996), fundamental para o exercício da política. Desta forma, o licenciamento ambiental vem se consolidando mais como um instrumento de adequação do que de transformação social através da negociação de contrapartidas em benefício da expansão permanente do mercado, com a utilização de estratégias não necessariamente de construção de consenso, mas de concessão das partes a favor dos que estão no poder.

O COMAM antes da lei de licenciamento ambiental era um zero a esquerda, né? Em termos de definição de política, de discussão. A partir do momento que ele passou a deliberar sobre o licenciamento. Aí ele ficou cheio de poder no sentido legítimo da palavra, né? Mas esse poder é exercido de forma muito pontual e o Conselho se resente de não ter mais espaço para discutir política ambiental. Então o lado ruim, né? De

---

<sup>84</sup> O entrevistado refere-se ao licenciamento do Shopping Center Pátio Savassi que, através do instrumento de transferência de direitos de construir gerados por uma operação urbana, realizou muito mais área construída do que é a prática do zoneamento na região. Ainda durante o segundo turno das eleições municipais, o atual prefeito participou de mensagem publicitária de outro shopping integrante do mesmo grupo, que está em fase de licenciamento de sua quarta expansão.

incorporar o licenciamento nas atribuições do conselho foi essa discussão de fundo, mais estruturante que perdeu espaço dentro do conselho. Mas a evolução que eu vejo é essa. Ele começou muito kamikaze, e agora ele é um fórum assim, muito interessante do meu modo de ver, das discussões urbanísticas políticas e públicas. Porque como é ali que se estabelecem os conflitos, as divergências de posição, os entendimentos diferentes sobre as mesmas questões. Então acaba que você cria ali uma consciência ambiental, né? Do que pode ser a política ambiental no meio urbano, né? (Setor público: regulação urbanística).

Eu acho que o COMAM ele sofreu uma mudança drástica. Porque era um conselho em que a prefeitura tinha minoria dentro e as entidades eram escolhidas por voto de seus integrantes. Hoje a prefeitura escolhe praticamente tudo e o prefeito homologa e ainda indica uns. Eu acho isso uma perda muito grande. Ai você vai ver o representante da ONG ambiental e da Fundação Municipal de Parques e o cientista de renome e da Fundação Zoobotânica. A própria saída do Ministério Público de lá, o papel questionador que ele exercia, né? Na minha opinião, em determinadas situações tem pessoas que até chegam a ser inconvenientes de tão chatas como havia alguns conselheiros do COMAM, você sabe disso. Mas por outro lado eles tinham um papel importante que às vezes eles conseguiam segurar uns projetos na cidade e isso acabou. O estilo centralizador dessa administração esvaziou a polêmica e prevalece a vontade do executivo. (Setor técnico-profissional: consultoria ambiental).

Nem todos os segmentos dos movimentos sociais se interessam pelas questões ambientais. O movimento de luta pela moradia nem disputa assento no COMAM, nem entende que tem relação entre o Conselho de Habitação e o Conselho de Meio Ambiente, entendeu? Não tem isso claro na cabeça das lideranças. Então o COMAM não é importante no movimento de sem casas e muito menos no movimento de favelas que deixou de ser organizado em Belo Horizonte. (Sociedade civil: liderança comunitária).

As contradições entre os objetivos da regulação ambiental de promover empreendimentos harmonizados com as características do sítio natural e compatíveis com a disponibilidade de infra-estrutura, remetendo ao conceito de capacidade de suporte do meio ambiente urbano, e os resultados efetivos dos processos de licenciamento apontam ao mesmo tempo para suas possibilidades e suas limitações como instrumento de gestão de conflitos ambientais e promoção de justiça social.

Em termos gerais, as evidências empíricas mostram algum sucesso em termos da efetivação do “projeto de modernização ecológica” dos empreendimentos, através da incorporação de amenidades ambientais, “boas práticas” e inovações tecnológicas transformadas em “commodities” acessíveis apenas aos que podem pagar.

É nítida também a crescente responsabilização do empreendedor pela absorção de parte dos ônus provocados aos cofres públicos pelos impactos do empreendimento na estrutura urbana, ainda que as mais valias sejam rapidamente capturadas pelo próprio mercado, implicando também, por outro lado, a substituição do papel do Estado no provimento e manutenção de unidades de conservação e áreas verdes de uso social.

A análise dos conflitos ambientais no âmbito dos processos de licenciamento chama atenção para o papel fundamental das instâncias participativas na explicitação de conflitos e na necessidade de compatibilização de políticas setoriais que incidem no processo de tomada de decisão sobre os empreendimentos em questão. Neste sentido, o licenciamento ambiental pode efetivamente contribuir para o aumento da transparência e do controle social sobre decisões do executivo acerca da aprovação de empreendimentos de impacto. Por outro lado, o excesso de burocracia e o papel ambíguo do poder público com relação às possibilidades de participação têm levado à diluição dos conflitos sócio-ambientais através de estratégias de negociação e consenso, cooptação de potenciais opositores e a utilização do licenciamento como instrumento de legitimação de decisões previamente tomadas.

Neste sentido, o desenvolvimento e o desfecho dos conflitos ambientais em torno dos processos de licenciamento variam em função tanto dos diferentes contextos socioeconômicos nos quais se inserem os empreendimentos analisados, quanto no que se refere às assimetrias de poder e formas de organização social, às possibilidades e formas de acesso aos recursos materiais que resultam na produção e reprodução do espaço urbano e que dificultam ou até mesmo impedem a tão preconizada sustentabilidade ambiental em suas dimensões física, biológica e socioeconômica.

## CAPITULO VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscou-se, por meio desta tese, compreender os limites e as possibilidades da regulação ambiental como instrumento de gestão de conflitos sócio-ambientais no espaço urbano, e averiguar como os objetivos de promoção de sustentabilidade ambiental e cumprimento da função social da propriedade urbana, presentes na sua base de sustentação, trazem consigo, na concepção dos processos e nos mecanismos institucionais, contradições traduzidas pela sua implementação, na medida em que a garantia de qualidade de vida para alguns pode resultar em maiores riscos ambientais para outros comprometendo princípios de equidade associados ao conceito de justiça ambiental.

Apoiada nas contribuições teórico-conceituais da ecologia política, buscou-se entender o meio ambiente não como uma entidade única ou como a somatória de elementos bióticos e abióticos, construídos a partir de diferentes leituras setoriais, mas como um campo de conflitos entre significados diferenciados e formas desiguais de acesso e apropriação da natureza pelos diversos grupos sociais. A desconstrução do discurso dominante do desenvolvimento sustentável e a discussão dos conceitos de qualidade de vida, participação democrática e justiça ambiental contribuíram para a problematização do papel do Estado, das instituições e dos agentes sociais envolvidos, contextualizando suas motivações tanto com relação à lógica do mercado e ao funcionamento da burocracia quanto aos hábitos de consumo e valores éticos da sociedade.

A discussão do modelo hegemônico de democracia representativa e das práticas inovadoras de democracia direta foram elementos importantes para se compreender a adoção crescente de instrumentos de participação e de instâncias colegiadas de deliberação no âmbito do planejamento e da gestão urbano-ambiental. Esta abordagem foi importante também para se avaliar as possibilidades e limitações do licenciamento ambiental urbano como instrumento de gestão democrática da cidade e de promoção de sustentabilidade e justiça ambiental, tendo como perspectiva a redução de iniquidades na distribuição dos benefícios e custos do desenvolvimento urbano e dos respectivos riscos e impactos ambientais, atribuições estas previstas na concepção e adoção do instrumento de licenciamento.

A escolha de Belo Horizonte como objeto empírico justificou-se como bastante significativa e oportuna, seja por constituir-se no contexto brasileiro uma experiência precursora como implementação de um sistema municipal de licenciamento ambiental mas também por serem já 10 anos de aplicação desse instrumento, sendo importante também avaliar seus impactos. Diante da ausência de qualquer estudo já sistematizado

sobre o licenciamento ambiental em Belo Horizonte, ou de qualquer descrição ou avaliação formalizada sobre o respectivo processo, a coleta e sistematização dos dados foi um momento importante da pesquisa, sendo que o banco de informações resultante reúne muito mais material do que foi possível explorar nesta tese, apontando para estudos subseqüentes, ampliando ou aprofundando as análises aqui apresentadas.

Através da sistematização e análise de dados empíricos relativos a dez anos de vigência do licenciamento ambiental em Belo Horizonte, esta pesquisa procurou investigar a gênese e a evolução deste instrumento e trazer elementos representativos das múltiplas articulações em torno de sua aplicação, as quais, como demonstrado, podem contribuir tanto para a explicitação dos interesses em disputa quanto para a possibilidade de invisibilização de conflitos, fazendo prevalecer alguns em detrimento de outros. Neste sentido as entrevistas realizadas com representantes dos diversos setores públicos e privados que participam dos processos de licenciamento e observações em audiências públicas e reuniões deliberativas do Conselho Municipal de Meio Ambiente foram muito importantes para qualificar a sistematização de dados e identificar os principais conflitos sócio-ambientais através de processos mais polêmicos que foram objeto de análises específicas.

A comparação entre as práticas de planejamento urbano e controle urbanístico do Reino Unido, com raízes no sistema jurídico baseado em usos e costumes (*Common Law*) e do Brasil, de natureza estatutária, oriunda da tradição do direito napoleônico, contribuiu para a verificação de como modelos jurídicos e desenhos institucionais diferentes resultam em práticas distintas de licenciamento urbanístico-ambiental, particularmente no que se refere aos dispositivos de consulta, participação e controle social utilizados.

Esta análise mostrou ainda a progressiva incorporação de elementos estatutários no sistema de regulação inglês, reduzindo incertezas relativas às bases de competição do mercado globalizado, e do princípio da discricionariedade no sistema brasileiro, através da adoção de instrumentos de negociação e análise caso-a-caso em deliberações de política urbana e ambiental feita por meio de órgãos colegiados em nível local. Em ambos os casos ficou patente a crescente incorporação do discurso ambiental hegemônico, sintetizado pelo conceito de desenvolvimento urbano sustentável, pelos instrumentos de regulação, condicionando práticas construtivas e estratégias do mercado imobiliário a processos de modernização do ambiente construído. No que se refere às interfaces do licenciamento ambiental com a regulação urbanística, observou-se, contudo, que o caráter discricionário predominante no primeiro introduz no segundo a oportunidade de serem contemplados aspectos sócio-ambientais que tendem a ser extremamente dependentes do contexto no qual se inserem. Um bom exemplo disto foi o

caso do licenciamento do Centro de Ensino Promove no bairro Estoril, onde a verticalização das edificações proporcionou a preservação de remanescentes florestais e áreas de recarga de nascentes existentes no terreno.

Por outro lado, o licenciamento ambiental em nível local vem se consolidando, no caso brasileiro, como uma tentativa de integração da regulação ambiental, de forte tradição preservacionista, com a regulação urbanística, de origem positivista, que tendo incorporado mais recentemente o ideário da reforma urbana, procura, em princípio, fundir os princípios de sustentabilidade, função social da propriedade e gestão democrática das cidades. Desta forma, a regulação ambiental no espaço urbano acaba por explicitar os conflitos e contradições existentes entre essas duas vertentes de políticas públicas oriundas de racionalidades distintas. A este respeito, essa tese identifica, no caso do licenciamento ambiental em Belo Horizonte, uma clara manifestação da ambição conciliadora, e contraditória, dos objetivos de uma legislação urbanística em grande medida moldada pelos interesses do mercado imobiliário com os ideais de sustentabilidade ambiental ou de um determinado tipo de visão de política ambiental, ora apoiada na lógica da preservação ora apoiada na lógica da valorização econômica da natureza. No caso do licenciamento urbano parece haver uma disputa clara entre as essas duas visões de ambientalismo. O que ainda não está muito claro é a relação entre tais visões e grupos de interesse específicos.

O que transparece pelos casos estudados e pelos conflitos observados é que, diferentemente da regulação urbanística, a regulação ambiental ainda não tem o viés claro de mercado imobiliário. Segundo a lógica da valorização econômica da natureza, por exemplo, em determinados momentos aliam-se movimentos ambientalistas e agentes imobiliários contra o Estado ou contra outros agentes imobiliários, como no caso do Conjunto Residencial no bairro Belvedere III. Em outros momentos, quando não há interesse do mercado imobiliário por ganhos de localização como no caso das obras de recuperação de fundos de vales do Programa Drenurbs, parece haver convergência entre setor público e ambientalistas.

Contudo, os resultados dos processos de licenciamento estudados evidenciaram avanços no sentido da integração de políticas setoriais e da explicitação de conflitos tanto pelo seu caráter discricionário tanto pela maior transparência e flexibilidade intrínseca aos mecanismos de participação previstos, em comparação ao ato administrativo estatutário de concessão de alvarás de construção e funcionamento de atividades. Ainda que o licenciamento ambiental em Belo Horizonte tenha impacto limitado em função da reduzida proporção de empreendimentos submetidos a esta modalidade de aprovação no contexto geral de produção do ambiente construído e diante da significativa participação do mercado informal, seus resultados mostram que ele exerce papel importante na

consolidação do discurso ambiental hegemônico e na “modernização ecológica” dos empreendimentos, através da incorporação de amenidades ambientais, “boas práticas” e inovações tecnológicas transformadas em mercadorias acessíveis apenas aos que podem pagar. Como ficou demonstrado, ele também contribui para a crescente participação do setor privado no financiamento das adaptações necessárias a ampliação da capacidade de suporte da infra-estrutura para absorver os impactos da expansão e do adensamento urbanos, ainda que as mais valias resultantes sejam rapidamente capturadas em benefício do próprio mercado. Isto aparece com clareza no caso do Condomínio Residencial e Comercial no Bairro Buritis e no Plano de Recuperação de Área Degradada pela mineração Magnesita.

Outra constatação importante refere-se à progressiva transferência de responsabilidades pela implantação e conservação de áreas verdes para o setor privado, através da prática das compensações ambientais, sendo que esta prática não tem resultado em maiores investimentos públicos em áreas periféricas, carentes de espaços públicos desta natureza e onde a atividade imobiliária de maior valor agregado também está ausente. Descontinuidades nos sistemas de “adoção” dessas áreas por um lado, ou a sua “privatização” simbólica associada ao *marketing* das empresas são conseqüências que comprometem o caráter de apropriação pública e democrática originalmente atribuído a estas áreas.

O conjunto de empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental no período de 1997 a 2007 em Belo Horizonte foi analisado segundo suas características principais tais como natureza da iniciativa (se pública ou privada), tipo de uso e públicos a que se destinam, porte, potencial poluidor, magnitude e abrangência dos impactos flagrantemente, dentre outras, as quais foram associadas à dimensão espacial do território municipal, buscando-se relacioná-las com os processos de produção do espaço urbano. A análise do mapeamento dessas informações revelou a nítida relação entre a distribuição espacial dos empreendimentos considerados causadores de impacto e a lógica excludente e perversa de estruturação do espaço metropolitano, definida conjuntamente pelo Estado, através de investimentos em infra-estrutura e da legislação urbanística, e pela atuação de setores produtivos, com destaque para a atividade imobiliária. Neste sentido, empreendimentos de maior porte e maior potencial poluente tendem a localizar-se ao longo dos principais eixos viários, em áreas mais periféricas; condomínios verticalizados de luxo em áreas mais bem equipadas e valorizadas, empreendimentos de interesse social em áreas periféricas, carentes de infra-estrutura e serviços urbanos.

A crescente especialização da base econômica municipal em atividades de comércio e serviços e o esgotamento de áreas livres para expansão urbana dentro do

território municipal também foi evidenciada pelo progressivo deslocamento de atividades industriais poluentes e outros usos indesejáveis para municípios vizinhos da Região Metropolitana, como clara manifestação de um ciclo vicioso de injustiça social, já que muitos destes municípios concentram parcelas significativas dos segmentos de baixa renda que para lá se dirigiram a partir dos conhecidos processos de produção da precariedade sócio-ambiental das periferias metropolitanas, associado à fragilidade político-institucional dos governos locais.

O acirramento das pressões pela flexibilização de restrições sobre áreas de proteção ambiental foi também explicitado pelo significativo número de autorizações para intervenções em áreas de interesse ambiental, enquanto bairros de alta renda permanecem “protegidos” contra a localização de empreendimentos impactantes. A distribuição espacial dos empreendimentos licenciados por porte, tipo de uso, potencial poluente e público alvo confirmam estas observações, mostrando que, o licenciamento ambiental não altera, e sim reforça a ordem mercadológica de estruturação do espaço urbano, penalizando comunidades mais pobres e estratos sociais menos articulados com interesses dominantes. Como observado no caso dos movimentos sociais de luta pela moradia, estes segmentos são também menos articulados politicamente em torno de questões ditas ambientais e conseqüentemente menos representados no COMAM.

No que se refere aos procedimentos de licenciamento ambiental, algumas conclusões importantes merecem também ser destacadas:

Com relação aos estudos de impacto ambiental, esta pesquisa mostrou que, apesar da padronização de conteúdos em grande medida induzida pelo escopo único dos termos de referência, os estudos ambientais são encarados, de maneira geral, como peças informativas importantes para o embasamento das decisões ao longo do processo de licenciamento ainda que muitos entrevistados reconheçam o risco de conteúdos viesados pelos interesses do empreendedor, responsável pela contratação dos consultores.

Ao verificar o grau de utilização e de efetividade dos dispositivos de sondagem e consulta popular previstos pela legislação, os dados empíricos evidenciaram não só o pequeno número de empreendimentos submetidos a audiência pública mas também problemas relacionados às estratégias de organização e divulgação desses eventos, ocasionando muitas vezes o esvaziamento das possibilidades de discussão como no caso da Nova Rodoviária e da Linha Verde. Já com relação às pesquisas de percepção e opinião realizadas no âmbito dos estudos ambientais, considera-se e também problemática a promiscuidade de interesses entre a empresa de consultoria e o empreendedor, potencialmente geradora de vieses, vícios e manipulação de resultados.

Esta avaliação é compartilhada com representantes de diversos setores entrevistados tanto do setor público, como empresarial e da sociedade civil.

A análise dos empreendimentos polêmicos ilustrou de maneira contundente a natureza política e cultural dos conflitos sócio-ambientais presentes nos processos de licenciamento ambiental. Ao revelarem como podem ser diversas as percepções sobre cidade, natureza, e meio ambiente, e sobre conceitos de sustentabilidade ambiental e qualidade de vida implícitos ou explícitos tanto nos instrumentos de regulação, quanto nos procedimentos de análise de impactos e licenciamento ambiental de empreendimentos no espaço urbano. Justamente por estarem diretamente vinculados às motivações, freqüentemente superpostas e contraditórias, dos diferentes atores sociais (técnicos dos setores público e privado, moradores, comerciantes, incorporadoras imobiliárias, ONGs ambientalistas, concessionárias de serviços públicos, órgãos ambientais), deslocam a atenção dos conflitos para a prevalência de arranjos entre interesses particulares, revelando a necessidade de maior politização desses processos, o que passa necessariamente pela maior ênfase na participação e na maior legitimidade das representações nos órgãos colegiados. Os casos do licenciamento ambiental da Catedral da Fé, do Conjunto Residencial Via Expressa e da Central de Tratamento de resíduos Sólidos são ilustrações contundentes destas conclusões.

Os casos estudados evidenciaram a utilização do discurso ambiental e das racionalidades técnicas e administrativas como instrumentos de poder, orientados a fazer prevalecer interesses particulares em detrimento de interesses coletivos e difusos explicitados pela retórica dos instrumentos de planejamento e pelas políticas públicas urbano-ambientais. O desenvolvimento, o desfecho e os desdobramentos desses processos variam em função tanto dos diferentes contextos socioeconômicos nos quais se inserem, no que se refere às assimetrias de poder e formas de organização social dos atores envolvidos, reforçando o papel fundamental das instâncias participativas na explicitação de conflitos e na necessidade de compatibilização de políticas setoriais que incidem nos processos de tomada de decisão.

No que se refere às relações sociedade-Estado, esta pesquisa aponta que o licenciamento ambiental tem efetivamente contribuído para o aumento da transparência e do controle social sobre decisões do executivo acerca da aprovação de empreendimentos de impacto. Sua consolidação como um fórum aberto de discussão das questões ambientais da cidade denota, avanços, ainda que tímidos, no sentido da politização do debate ambiental, a partir da explicitação das formas diferenciadas de apropriação dos recursos naturais e distribuição dos ônus da urbanização.

Por outro lado, a burocratização do processo de licenciamento e sua progressiva subordinação ao controle do executivo municipal apontam para o papel ambíguo do

Estado que oscila entre a democratização e a centralização da gestão urbano ambiental, bem como a prevalência de soluções adaptativas na direção da modernização ecológica, em detrimento do questionamento dos modelos de desenvolvimento urbano em vigor e da busca de alternativas a partir da maior diversidade de atores e demandas sociais a se fazerem representar. O fato do COMAM ter poder deliberativo contribui tanto para o acirramento das disputas entre entidades para acesso a alguma forma de representação, como suscita articulações no sentido da cooptação e oligarquização de seus membros.

Outra consequência evidenciada pela pesquisa empírica também associada à crescente sofisticação dos procedimentos de licenciamento ambiental refere-se à “reputação” a ele atribuída como um processo caro, mas principalmente demorado, penalizando tanto empreendedores quanto à máquina estatal com procedimentos burocráticos sofisticados e produção de muita informação que não é sequer sistematizada. Estas razões, dentre outras, explicam as tentativas observadas de “fuga” do respectivo enquadramento legal e pressões de agentes públicos e privados no sentido da sua simplificação. Dentre as propostas cogitadas, destaque foi conferido às discussões acerca da possível regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança pelo Município de Belo Horizonte, com o objetivo de criar um licenciamento urbanístico, para empreendimentos de menor porte, restringindo ainda mais as categorias de atividades objeto de licenciamento ambiental. A este respeito, disputas internas entre órgãos setoriais da própria administração evidenciam os riscos de agravamento da compartimentação da análise de impactos urbanísticos e ambientais, sendo um dos principais méritos constatados na prática de licenciamento ambiental a busca de uma análise integrada de impactos no meio ambiente urbano. Parece importante, entretanto, como se depreende das entrevistas realizadas, adequar a abrangência dos estudos e a modalidade de licenciamento à complexidade, abrangência e magnitude dos impactos potencialmente provocados pelos empreendimentos, buscando-se ao mesmo tempo maior integração entre os diversos órgãos participantes e a uma participação mais abrangente da sociedade em geral.

As evidências empíricas parecem confirmar num nível mais amplo, as hipóteses estabelecidas no início desta tese ao identificar nas práticas de licenciamento ambiental em nível local, possibilidades para o surgimento de formas inovadoras de enfrentamento de conflitos ambientais orientados para a explicitação e para o enfrentamento de conflitos sócio-ambientais e para a redução de iniquidades no acesso a amenidades urbanas e recursos naturais, e na distribuição de riscos ambientais.

Por outro lado, estas mesmas evidências, também revelam as contradições e os limites da regulação definidos pelos procedimentos do licenciamento ambiental, e o papel pretensamente conciliador do Estado que pode tanto neutralizar como potencializar os

conflitos de interesses entre grupos sociais. Neste sentido a análise dos processos de licenciamento ajudam a compreender em que direções tanto Estado quanto sociedade civil conseguem se transformar para que uma maior justiça ambiental possa ser vislumbrada e, em que medida ambos, e o capital buscam se apropriar dos procedimentos inerentes ao instrumento para legitimar seus interesses.

A politização do discurso e das práticas ambientais, ao explicitar as contradições e (im)possibilidades do agir democrático como forma de promover mudança social e justiça sócio-ambiental, aponta para a necessidade de maior instrumentalização e abertura do Estado e de maior organização e envolvimento da sociedade civil no sentido da integração de políticas públicas e ampliação das formas de participação popular nos processos de planejamento e gestão urbano-ambiental.

Como a pesquisa, teve como recorte espacial o município de Belo Horizonte, destaca-se a necessidade de realização de estudos semelhantes abrangendo outros municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, especialmente aqueles limítrofes com a capital, com o objetivo de melhor compreender, entre outros aspectos, o deslocamento de atividades e seus respectivos impactos ambientais para territórios vizinhos seja em função da lógica imobiliária de organização do espaço metropolitano, ou ainda da combinação desta com efeitos da gestão urbanística e ambiental mais ou menos desregulada que caracteriza estes municípios.

Finalmente, cabe ressaltar também a necessidade e oportunidade de se manter o banco de dados desenvolvido para esta tese atualizado, ampliando a abrangência das informações para possibilitar novas análises, o monitoramento dos resultados dos processos de licenciamento, a instrumentalização dos atores para a participação e a construção de indicadores para a avaliação e formulação de políticas de desenvolvimento urbano e ambiental. A riqueza das informações coletadas nas entrevistas e especialmente o material transcrito a partir de gravações das audiências públicas de empreendimentos licenciados permite também novas análise de cunho qualitativo com vistas ao maior aprofundamento e ampliação da compreensão das intrincadas relações entre sociedade e Estado por meio dos processos de regulação e de participação social.

## REFERÊNCIAS

- ABENSOUR, M. **A democracia contra o Estado**. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 1998.
- ACSELRAD, H. **A duração das cidades** – sustentabilidade e risco nas políticas urbanas. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
- ACSELRAD, H. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais In. ACSELHAD H. (org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2004.
- ACSELRAD, H. Contradições espaciais, conflitos ambientais e regulação. In: COSTA, Heloisa et al (org.) **Novas periferias metropolitanas**. Belo Horizonte: C/Arte, 2006. P.141-149.
- ACSELRAD, H. Grassroots reframing of environmental struggles in Brasil. In: CARRUTHERS, D. V. (ed.) **Environmental justice in Latin America: problems, promise and practice**. London: MIT Press, p. 75-97, 2008.
- ARAÚJO, R. P. Z.; COSTA, H. S. M. Conflitos e gestão ambiental no território municipal de Belo Horizonte. In. **XII Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, 2007**, Belém, Anais....Belém: ANPUR, 2007 (Disponível em CD-ROM).
- AVRITZER, L. **Democracy and the public space in Latin America**. Princeton. Princeton University Press. 2002 .
- AVRITZER, L.; COSTA, S. Teoria crítica, democracia e esfera pública: concepções e usos na América Latina. Rio de Janeiro: **DADOS Revista de Ciências Sociais**, v. 47, nº 4, 2004.
- AZUELA, A. **Visionários y pragmáticos: una aproximación sociológica al derecho ambiental**. Mexico: Universidade Nacional Autónoma de Mexico, Distribuciones Fontamara SA. 2006.
- BALDWIN, R. ; CAVE. M. **Understanding regulation, theory, strategy and practice**. New York: Ed. da Oxford University Press, 1999.

BARBIER, E. **The concept of sustainable economic development, international institute for environment and development.** London: WCIH ODD, 1987.

BASSUL, J. R. **Estatuto da Cidade: quem ganhou? Quem perdeu?.** Brasília: Senado Federal, Sub secretaria de Edições Técnicas, 2005.

BECKER, H. S. **Métodos de pesquisa em ciências sociais.** São Paulo: Hucitec, 1994.

BELO HORIZONTE, Câmara Municipal: Lei Municipal No. 4253 de 4 de dezembro de 1985 que dispõe sobre a política do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Belo Horizonte. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.19-21, 2008.

BELO HORIZONTE, Câmara Municipal: Lei Municipal No. 0 de 21 de Março de 1990: Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.

BELO HORIZONTE, Câmara Municipal: Lei Municipal No. 7166 de 27 de Agosto de 1996 que estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no Município de Belo Horizonte.

BELO HORIZONTE, Câmara Municipal: Lei Municipal n. 7165 de 27 de Agosto de 1996 que institui o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte.

BELO HORIZONTE, Câmara Municipal: Lei Municipal No. 7277 de 17 de Janeiro de 1997 alterada pela Lei No. 9084 de 11 de maio de 2005 que institui a licença ambiental e dá outras providências. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.26-30, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Decreto Municipal No. 5362 de 4 de junho de 1986 que aprova o regimento interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Belo Horizonte. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.69-72, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Decreto Municipal No. 5893 de 16 de março de 1988 que regulamenta a Lei No. 4253/85 que dispõe sobre a política do controle e da

conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Belo Horizonte. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.73-94, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa No. 19/98 do COMAM que regulamenta os procedimentos administrativos para o licenciamento ambiental dos empreendimentos de impacto a que se refere a Lei No. 7.277 de 17.01.97. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.212-216, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa No. 20/99 do COMAM que acrescenta atividades no artigo 2º, & 1º, inciso V da Lei Municipal 7.277 de 17.01.97. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.117, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa n.º 25/1999 do COMAM Estabelece normas específicas para licenciamento ambiental das atividades industriais relacionadas no Anexo Único da Deliberação Normativa n.º 20/99, complementando a Deliberação Normativa n.º 19/98. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.235-236, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente Deliberação Normativa n.º 26/1999. Complementa a Deliberação Normativa n.º 19/98 e dá nova redação à Deliberação Normativa no 20/99, estabelecendo normas específicas para o licenciamento ambiental de obras de infra-estrutura. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.237-240, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa No. 29/99 do COMAM que estabelece normas específicas para o licenciamento ambiental das atividades de comércio e de prestação de serviços relacionadas no Anexo Único da Deliberação Normativa n.º 20/99, complementa a Deliberação Normativa n.º 19/98 e inclui tipologia na relação de empreendimentos de impacto. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.244-246, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa No. 032/02 do COMAM que inclui os estabelecimentos revendedores de combustíveis veiculares na relação de empreendimentos de impacto e dá outras providências. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.252-258, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa n.º 35/2001. Estabelece normas específicas para o licenciamento ambiental das antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou similar e dá outras providências. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.266-272, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa n.º 38/2001. Dispõe sobre a criação da Câmara Temporária de Licenciamento de Antenas de Telecomunicações e dá outras providências. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.275-276, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa No. 039/02 do COMAM que estabelece normas para a convocação e realização de audiências públicas sobre empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental e dá outras providências. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.277, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa n.º 42/2002 regulamenta os procedimentos administrativos para o licenciamento ambiental dos empreendimentos de impacto a que se refere à Lei n.º 7.277, de 17/01/97 e demais normas regulamentadoras e dá outras providências. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.286-293, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa No. 43/02 do COMAM que altera a denominação de Mega-eventos da DN/COMAM n.º 20/98 na relação de empreendimentos de impacto, a que se refere o art. 2º, § 1º, V, da Lei nº 7.277/97, para Eventos de Impacto e dá outras providências. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.293-295, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa n.º 44/2002. Exclui tipologias de atividades da relação de empreendimentos de impacto a que se refere a Deliberação Normativa n.º 20/99. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.296-298, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa n.º 45/2002. Altera disposição da Deliberação Normativa n.º. 38 de 01 de dezembro de 2001, prorrogando a vigência da Câmara Temporária de Licenciamento de Antenas de Telecomunicações e dá outras providências. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.299, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa n.º 46/2003 Altera a composição da Câmara de Licenciamento de Eventos de Impacto do Conselho Municipal do Meio Ambiente, instituída pela DN 43/02. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.300, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa n.º 49/2003. Substitui a Deliberação Normativa n.º 43/02, de 16 de outubro de 2002, que altera a denominação de Mega-eventos, incluída pela Deliberação Normativa n.º 20/99 na relação de empreendimentos de impacto a que se refere o art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal n.º 7.277/97, para Eventos de Impacto e dá outras providências. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.309-314, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa No. 53/04 do COMAM que estabelece procedimentos administrativos para o licenciamento ambiental de empreendimentos habitacionais de interesse social. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.318-322, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa nº 54/2004 Estabelece a composição das Câmaras Especializadas do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM. **Coletânea**

**de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.323, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa n.º 55/2004. Define procedimento específico para a realização de eventos temporários, realizados em vias públicas, a que se refere a Deliberação Normativa n.º 49/2003. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.325, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Decreto Municipal No. 11944 de 14 de fevereiro de 2005 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa n.º 56 /2007 Estabelece procedimento para outorga de licenças de implantação e/ou operação de antenas de telecomunicações e dá outras providências. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.26-30, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa n.º 57/ 2007 Dispõe sobre caso excepcional de baixo impacto ambiental que autoriza a intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente urbana. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte, Belo Horizonte**. p.326-328, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa n.º 58/ 2007 Estabelece enquadramento e critérios para o licenciamento ambiental de obras de infra-estrutura. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.328-332, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa n.º 59/ 2007 Estabelece procedimento para outorga de licenças ambientais de atividades potencialmente causadoras de poluição sonora previstas na Lei Municipal n.º 9.341/2007. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.332, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa nº 60/ 2008 Altera prazo para publicação da pauta de reuniões de Câmaras Especializadas do COMAM. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.333-334, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa nº 61/ 2008 Dispõe sobre o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e dá outras providências. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.234-235, 2008.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente: Deliberação Normativa nº 63/ 2008 Estabelece normas para o licenciamento ambiental dos empreendimentos que especifica. **Coletânea de Legislação Ambiental do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte**, p.356-358, 2008.

BERMAN, M. **Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade.** São Paulo: Companhia das Letras, 1982.

BLOWERS, A. e EVANS, B. (eds.) **Town planning in the 21st. century.** Londres: Routledge, 1993.

BOBBIO, N. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo.** 8ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

BOOTH, P. **Planning by consent: The origins and nature of British developmental control.** London: New York: Routledge, 2003.

BOYER, B. **La Theorie de la régulation: une analyse critique.** Paris:, Agalma La Découverte, 1986.

BRANDÃO, C. A. ; GALVÃO, A. C. (orgs.) **Regiões e cidades, cidades nas regiões. O desafio urbano-regional.** São Paulo: Ed. UNESP: ANPUR.p.113-129, 2003.

BRANDÃO, C. A. L. (Org.) **As cidades da cidade.** Belo Horizonte: Ed. da Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG, 2006.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 35 ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

BRASIL, Congresso Nacional: Lei Federal 10.259 de 10 de Julho de 2001, Estatuto da Cidade: regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legislacao/index.html/index.html?form.submitted=1&codColecao=S&txtTextoCompleto=Estatuto+da+Cidade&cmbTipoF=&txtNumero=&txtAno=&cmbOrigensF=&cmbQtdResultPorPag=10&cmdSubmit=Pesquisar>> Acesso em: 20 Jun. 2008.

BRASIL, Congresso Nacional: Lei Federal 6.938 de 1981 que estabelece a política nacional de meio ambiente. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=313>> Acesso em 02 Fev. 1997.

BRASIL, Congresso Nacional: Lei Federal do Parcelamento Urbano: Lei 6.766 / 1979, alterada pela Lei 9785 de 1999. Disponível em: <<http://www.cidades.gov.br/secretarias-nacionais/programas-urbanos/legislacao/regularizacao-fundiaria/legislacao-federal/leis-federais/6766.pdf>> Acesso em: 20 Dez.2008.

BRASIL, Conselho Nacional de Meio Ambiente: Resolução Normativa do CONAMA 01/1986 que regulamenta os procedimentos para licenciamento ambiental. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=23>> Acesso em 15 Nov. 2007.

BRITO, Fausto. Mobilidade espacial e expansão urbana: o caso da região metropolitana de Belo Horizonte. In: **Encontro Nacional de Estudos Populacionais**, 10, 1996, Caxambu. Anais. Belo Horizonte: ABEP, 1997. p.771-788.

BULMER, M.(org.). **Sociological research methods** – An Introduction. London: Macmillan Education, 1984.

CANGUILHEM, G. Problema das Regulações no Organismo e na Sociedade. In. CANGUILHEM, G. **Escritos sobre a medicina**. Tradução: de Vera Avellar Figueiredo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

CARLEY, M.; JENKINS, P. ; HARRY, S. **Urban development and civil society: the role of communities in sustainable cities**. London: Earthscan, 2001.

CARNEIRO, J. **Modernização recuperadora e o campo da política ambiental em Minas Gerais**. 2003. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade Filosofia e Ciências Humanas, Belo Horizonte.

CARNEIRO, J. A oligarquização da “política ambiental” mineira. In: ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K.; PEREIRA, D. B. **A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos sócio-ambientais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

CARRUTHERS, D. V. (ed.) **Environmental justice in Latin America: problems, promise and practice**. London: MIT Press, 2008.

CARTER, N. **The politics of the environment: ideas, activism, policy**. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

CASTELLS, M. Urban crisis, political process and urban theory. **City, class and Power**. Londres: Macmillan Press, 1978.

CASTELLS, M. **Cidade, democracia e socialismo: a experiência das associações de vizinhos de Madri**. RODRIGUES, G. (trad.) Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

CASTELLS, M.; BORJA, J. As cidades como atores políticos. **Novos Estudos Estudos**, no. 45. São Paulo:, CEBRAP, p. 152-166, 1996.

CASTELLS, M. **The power of identity**. [S.l.]: Blackwell Publishers, 1997.

CHALLOUB, S. **Cidade Febril: cortiços e epidemias na corte imperial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

CHAUÍ, M. **Cultura e Democracia: o discurso competente e outras falas**. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 1997.

CLARK, G. DEAR; M. DEAR, M. The State in capitalism and the capitalist State.; In: DEAR, M.; SCOTT, A. (eds.), **Urbanization and urban planning in capitalist societies**. New York: Methen and Co., 1981, cap. 3.

COLOGNESE, S. A. e MELO, J. L. B. A técnica da entrevista na Pesquisa Social. In: **Cadernos de Sociologia**, UFRGS, Porto Alegre, vol. 9, 1998.

CORTES, S. M. V. **Técnicas de Coleta e Análise Qualitativa de Dados**: Cadernos de Sociologia, UFRGS, Porto Alegre, Volume 9, 1998.

COSTA H. S. M. Desenvolvimento urbano sustentável: uma contradição de termos? **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, n.2,p.55-71, 2000.

COSTA, H. S. M. Desenvolvimento urbano sustentável: uma contradição em termos? **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, 2000, n. 2, p. 55 – 71.

COSTA, H. S. M. Natureza, mercado e cultura: caminhos da expansão metropolitana de Belo Horizonte. In: MENDONÇA, J. G., GODINHO, M. H. L. **População, espaço e gestão na metrópole: novas configurações, velhas desigualdades**. Belo Horizonte: PUC Minas, 2003b. p.159-179.

COSTA, H. S. M.; BRAGA, T. M. Entre a conciliação e o conflito: dilemas para o planejamento e a gestão urbana e ambiental In. ACSELRAD H. (org.). **Conflitos ambientais no Brasil**, Rio de Janeiro: Fundação Heirich Böll, 2004.

COSTA, H. S. M.; COSTA, G. M. Repensando a análise e a práxis urbana: algumas contribuições da teoria do espaço e do pensamento ambiental. Trabalho apresentado no Seminário Internacional Economia e espaço, organizado pelo CEDEPLAR/UFMG em Ouro Preto, 2002. In: DINIZ, C. C.; LEMOS, M. B. **Economia e território**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2005. p. 365-382.

COSTA, H. S. M. Mercado imobiliário, Estado e natureza na produção do espaço metropolitano. In: COSTA, H. et al (org.) **Novas periferias metropolitanas**. Belo Horizonte: Editora C/Arte. 2006.

COSTA H. S. M. **A trajetória da temática ambiental no planejamento urbano no Brasil**: o encontro de racionalidades distintas. In. COSTA G.M. e MENDONÇA, J.G (Orgs.). Belo Horizonte: C/Arte, 2008.

CULLINGWORTH, J. B.; NADIN, V. **Town and country planning in the UK**. New York: Routledge, 2006.

DAHL, R. **Democracy and Its Critics**. New Haven: Yale University Press, 1989.

DRYZEK, J. S. **The politics of the earth**. Environmental discourses. Oxford: Oxford University Press, 2005.

ESCOBAR, A. Constructing nature: elements for a poststructural political ecology. In: PEET, R.; WATTS, M. **Liberation ecologies. Environment, development, social movements**. London: Routledge, 1996.

FARRET, R. L. **Paradigmas da estruturação do espaço residencial intra-urbano**. São Paulo: Projeto Editores Associados, 1985, p. 73-90, 1985.

FERNANDES, E. Do código civil de 1916 ao estatuto da cidade: algumas notas sobre a trajetória do direito urbanístico no Brasil. In: MATTOS, L. P. (Org.). **Estatuto da Cidade Comentado**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

FERNANDES, E. Collective Interests in Brazilian Environmental Law In ROBINSON, D. DUNKLEY J. (eds). **Public Interest Perspective in Environmental Law**, London Wiley Chancery, 1988.

FERNANDES, E. Direito e gestão na construção da cidade democrática no Brasil. In: GLASSON, J. et. al. **Introduction to environmental impact assessment**. London: Routledge, 2007.

FERNANDES, E. **Direito urbanístico e política urbana no brasil**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

FERNANDES, E. Law, Politics and Environmental Protection in Brazil. **Journal of Environmental Law**. London: Oxford University Press, vol.4, nº 1, 1992.

FLYVBJERG, B. **Rationality and Power: democracy in practice**. Chicago: The University of Chicago Press, 1998.

FREITAS, J. M. F. **Perspectivas do planejamento urbano contemporâneo: reflexões a partir do caso de Belo Horizonte**. 1996. 212f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

FUNG, A.; WRIGHT, E.O. **Deepening democracy**: institutional innovations in empowered participatory governance. London: Verso, 2003.

HABERMAS, J. **The theory of communication action – lifeworld and system**: a critique of functionalist reason. Boston: Beacon, 1989.

HARVEY, D. The urban process under capitalism. In: DEAR, M.; e SCOTT, A. J. (eds.), 1981. **Urbanization and urban planning in capitalist societies**. New York: Methen and Co.: 1989, pp. 91-122, 1989.

HARVEY, D. **A condição pós moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 1992.

HARVEY, D. Do gerenciamento ao empresariamento: a transformação urbana no capitalismo tardio. **Espaço & Debates**, São Paulo: NERU, 1996 a.

HARVEY, D. **Justice, nature and the geography of difference**. Blackwell Publishers, 1996 b.

HEYNEN, N. et. al. **In the nature of cities, urban political ecology and the politics of urban metabolism**. London and New York: Routledge, 2006.

JESSOP, B.; SUM, N.L. **Beyond the regulation approach**: putting capitalist economies in their place. Chetenham: Edward Elgar Publishing Limited, 2006.

LEFEBVRE, H. **Espacio y política**. Barcelona: Península, 1976.

LEFEBVRE, H. **O Direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001. Tradução Rubens Eduardo Frias.

LEFF, E. **Epistemologia Ambiental**. São Paulo: Cortez, 2001.

LEFF, E. **Ecologia y capital**: racionalidad ambiental, democracia participativa y desarrollo sustentable. Mexico: Siglo Veintiuno Editores, 1994.

LEFF, E. **Saber ambiental**: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Mexico: Siglo Veintiuno Editores, 1998.

LIPHART, A. **Modelos de Democracia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

LIPIETZ, A. **Vert espérance**: l'avenir de l'écologie politique. Paris: Editions La Découverte, 1993.

MACHADO, M. N. M. **Entrevista de Pesquisa**: a interação pesquisador /entrevistado. Belo Horizonte: C/Arte, 2002

MACPHERSON, C. B. **A democracia liberal, origens e evolução**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

MARTINS, S. O Urbanismo, esse (des)conhecido saber político In. **Revista brasileira de estudos urbanos e regionais**. nº 3, p.39-59. Recife: ANPUR Nº 3, 2000.

MARTINS, S. Crítica à economia política do espaço. In: DAMIANI, A.L., Carlos, A. F. A. e SEABRA, O. C. L. (orgs.): **O espaço no fim do século**: a nova raridade. São Paulo: Contexto, 1999.

MENDES, P. A. B. **Investigando um processo de licenciamento ambiental e Avaliação de Impacto Ambiental conduzido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte (MG)**. 2007, p.214, Dissertação (Mestrado em Geografia) Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Humanas, Departamentos de Geografia, Brasília, DF.

LEFEBVRE, H. **A Revolução Urbana**, Prefácio da edição em português com tradução de MARTINS, S. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

MINAS GERAIS: Assembléia Legislativa: Lei Estadual 7.772/80 que dispõe sobre proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, estabelecendo a competência dos órgãos de gestão ambiental.

MINAS GERAIS: Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Deliberação Normativa do COPAM 74 de 2004.

MONTE-MÓR, R. L. Urbanização extensiva e lógicas de povoamento: um olhar ambiental. In: SANTOS, M.; SOUZA, M.A.; SILVEIRA, M.L. (org): **Território, globalização e fragmentação**. São Paulo: Hucitec/Anpur, 1994.

MOL, N. A. **Leis e Urbes: um estudo do impacto da Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte**. 2004, 142p. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Geociências, Belo Horizonte.

O'CONNOR, J. Capitalism, nature, socialism: a theoretical introduction. In: O'CONNOR, J. **Capitalism, nature, socialism**, n.1, p.11-23, 1988.

PEET, R.; WATTS, M. **Liberation ecologies**. Environment, development, social movements. London & New York: Routledge. 1996.

PERROT, M. Os operários , a moradia e a cidade no século XIX. In. PERROT, M. **Os excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PRESTES, V. B. A necessidade de compatibilização das licenças ambiental e urbanística no processo de municipalização do licenciamento ambiental. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v.37, 2005.

PRESTES, V. B. Plano Diretor e Estudo de Impacto de Vizinhança. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v. 34, 2005.

PRZEWORSKI, A.; TEUNE, H. **The logic of comparative social inquiry**. Malabar: R.E. Krieger Pub. Co.,1982.

RAGO, M.L. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar-Brasil 1890-1930**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

RANCIÈRE, J. O dissenso. In: NOVAES, Adauto (org.) **A crise da razão**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

REIS, F. W. **Análise Histórico Comparada: uma alternativa para o estudo de desenvolvimento?** Porto Alegre: Instituto Goethe, 1985.

ROLNIK, R. **A Cidade e a lei**. 2ª ed. São Paulo: Studio Nobel: Fapesp, 1999.

SANTOS, B. S. (org.). **Democratizar a Democracia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SANTOS, M. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2003.

SARTORI, G. Comparación y Método Comparativo. In: Sartori e Morlino (orgs). **La Comparación en las Ciencias Solciales**. Madrid: Alianza, 1994.

SELMAN, P. **Environmental planning**: the conservation and development of biophysical resources. Londres: Paul Chapman, 1999.

SILVA, J. A. **Direito urbanístico Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2008.

SINGER, P. O uso do solo urbano na economia capitalista. In. MARICATO, E. (org.). **A produção capitalista da casa (e da cidade) no Brasil Industrial**. São Paulo: Editora Alfa-Omega, p. 21 - 36, 1979.

SOUZA, M. L. **ABC do desenvolvimento urbano**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

SOUZA, M. L. **Mudar a cidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

SOUZA, R. G. ; BRITO, F. R. A. A. Expansão Urbana da Região Metropolitana de Belo Horizonte e suas implicações para a redistribuição espacial da população: a migração dos ricos, **XV Encontro de Estudos Populacionais, ABEP**, Caxambu, p. 4-8, 2006.

SWYNGEDOUW, E. A cidade como um híbrido: natureza, sociedade e urbanização-cyborg. In: ACSELRAD, H. **A duração das cidades**; sustentabilidade e risco nas políticas urbanas. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

TEIXEIRA, S. M. **Participação popular na gestão de políticas públicas ambientais**: o caso do comam COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente de Belo Horizonte. 2004. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade Filosofia e Ciências Humanas, Belo Horizonte.

THORNLEY, A. ; RYDIN, Y. **Planning in the UK:** agendas for the new millennium. Aldershot: Ashgate, 2001.

THORNLEY, A. **Town planning & thatcherism:** the effects of political ideology on the British planning system, 1979-1987. London: Routledge, 1993.

VIOLA, E.; LEIS, H. A evolução das políticas ambientais no Brasil, 1971-1991. In HOGAN, D.; VIEIRA, P. (orgs.) **Dilemas sócio-ambientais e desenvolvimento sustentável.** Campinas: ed. da Unicamp, 1992.

YOUNG, I. M. **Inclusion and Democracy.** Oxford: Oxford University Press, 2002.

ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K.; PAIVA, A. Uma sociologia do licenciamento ambiental: o caso das hidrelétricas em Minas Gerais. In. ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K.; PEREIRA, D. (orgs.). **A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais.** Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

## APÊNDICE A – LISTA DOS ENTREVISTADOS E DOS RESPECTIVOS SETORES REPRESENTADOS

Setores Representados	Entrevistados
1. Poder Público: Executivo Municipal	<p><b>2. Ana Maria Saraiva:</b> arquiteta, Secretária Municipal Adjunta de Regulação Urbana;</p> <p><b>4. Andréa Scalon Afonso:</b> arquiteta, Diretoria de Planejamento da Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte- URBEL;</p> <p><b>1. Flávia Mourão do Amaral:</b> engenheira civil, Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente;</p> <p><b>3. Tomás Alexandre Ahouag:</b> arquiteto, Gerente de Planejamento e Mobilidade Urbana da Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte- BHTRANS;</p>
4. Poder Público: Legislativo Municipal	<p><b>6. Luzia Ferreira:</b> vereadora municipal, membro do COMAM, representante da Câmara Municipal de Belo Horizonte</p> <p><b>7. Sávio Souza Cruz:</b> deputado estadual, autor do projeto da Lei Municipal 7277/97 que instituiu a Licença Ambiental no Município de Belo Horizonte.</p>
3. Sociedade Civil: Setor Empresarial	<p><b>7. Edson Tavares Braga:</b> advogado, consultor ambiental e membro do COMAM representante da FIEMG;</p> <p><b>8. João Batista Borges Santos,</b> empresário da construção civil, sócio-diretor da MASB Desenvolvimento Imobiliário;</p> <p><b>9. Teodomiro Diniz Camargo:</b> empresário da construção civil e presidente da Câmara da Indústria da Construção Civil da Federação das Indústrias de Minas Gerais;</p>
4. Sociedade Civil: ONGs, Sindicatos e Associações de Moradores	<p><b>10. Ednéia Aparecida de Souza:</b> membro suplente do COMAM representante da Federação das Associações de Moradores de Belo Horizonte, FAMOBH</p> <p><b>11. Eduardo Machado Faria Tavares:</b> membro do COMAM, representante do Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Estado de Minas Gerais - MINASPETRO</p> <p><b>12. Homero Brasil Filho:</b> membro do COMAM, representante da Organização Não Governamental Ponto Terra;</p>
5. Sociedade Civil: Setores Técnico-Profissional e Acadêmico	<p><b>13. Ilka Soares Cintra:</b> membro do COMAM, há duas gestões passadas como representante da Universidade Federal de Minas Gerais e atualmente como representante da Federação das Associações de Moradores de Belo Horizonte, FAMOBH.</p> <p><b>14. Marieta Cardoso Maciel:</b> membro do COMAM representando o Instituto de Arquitetos do Brasil, seção Minas Gerais;</p>
6. Consultoria Ambiental	<p><b>15. Marco Antônio Batista,</b> sócio diretor da LUME Consultoria Ambiental, foi Superintendente de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Contagem, Minas Gerais;</p> <p><b>16. Paulo Maciel Junior:</b> sócio diretor da LUME Consultoria Ambiental, foi Secretário Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte e Diretor da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM;</p>
7. Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente - SMAMA	<p><b>17. Ângela Scarpelli:</b> Gerente de Orientação para Licenciamento Ambiental;</p> <p><b>18. Cynthia de Souza Cardoso:</b> Gerente de Normatização e Análise técnico processual;</p> <p><b>19. Eliana Rocha Furtado:</b> Gerente de Licenciamento de Infra-estrutura e Autorizações Especiais;</p> <p><b>20. Everton Geraldo Dias:</b> Gerente de Licenciamento de Atividades de Comércio e Serviços;</p> <p><b>21. Luciane Souza Cunha Melo:</b> Gerente de Licenciamento de Empreendimentos Industriais ;</p> <p><b>22. Maria Geralda de Castro Bahia:</b> Gerente Executiva do COMAM;</p> <p><b>23. Paulo Freitas de Oliveira</b> Gerente de licenciamento Ambiental de Empreendimentos de Impacto.</p>

## APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTAS AOS REPRESENTANTES DOS SETORES PESQUISADOS

Roteiro de entrevistas com representantes do setor público e da sociedade civil que participam dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto no Município de Belo Horizonte

Nome do entrevistado: \_\_\_\_\_

Instituição/Entidade à qual está vinculado: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Setor que representa: ( ) 1. órgão ambiental: SMAMA; ( ) 2. órgão público setorial; ( ) 3. setor técnico/acadêmico ( ) 4. setor empresarial; ( ) 5. setor popular: associações de moradores, ONGs ambientalistas, sindicatos, movimentos populares.

### I. Sobre a legislação que cria o Licenciamento Ambiental de empreendimentos de impacto em Belo Horizonte

1. Qual o conceito de **impacto ambiental** presente na legislação que criou o Licenciamento Ambiental em Belo Horizonte? Você considera que tal conceito está plenamente absorvido pelos agentes que participam do processo de licenciamento? Há conflitos de conceituação? Quais? Quais as conseqüências?
2. Houve **evolução** da Legislação Ambiental de Belo Horizonte desde a sua criação? De 1985 para 1996 e de lá até o momento atual? Qual a natureza das mudanças? O que elas refletem?
3. Em termos da aplicação da Lei e sua operacionalização através dos processos de licenciamento ambiental, há separação entre **impactos ambientais, no meio ambiente natural, e impactos urbanísticos**? Há conflitos entre pressupostos da política ambiental (agenda verde) e da política urbana (agenda marron)? O que você destacaria em termos de encontros e divergências entre princípios e aplicação dos instrumentos de regulação ambiental e urbanística em Belo Horizonte?
4. Como você avalia os objetivos do **Estudo de Impacto de Vizinhança**, instrumento de avaliação de impactos que integra o Estatuto da Cidade? No caso de Belo Horizonte, sua regulamentação traria benefícios/problemas? Quais?
5. Com referência à experiência de Belo Horizonte com dez anos de Licenciamento Ambiental (1997-2007), na sua opinião, quais foram os **avanços**? E sobre a efetividade dos processos de licenciamento, seus resultados? O que o licenciamento tem garantido/provocado de positivo (e para quem)? E o que ele tem provocado de negativo? (possíveis **efeitos perversos**? Para quem?)
6. O que, em sua opinião, deveria ser feito para **aperfeiçoar o instrumento**? Com qual objetivo?

## **II. Sobre o processo de Licenciamento (específico para a SMAMA):**

1. Como é construída a Orientação para Licenciamento Ambiental (OLA)? Como são montados os Termos de Referência?
2. Como se dá a integração dos diversos órgãos que participam dos processos de licenciamento? Como funcionam as reuniões do grupo de impacto?
3. Como é feita a análise dos estudos ambientais e consolidação dos pareceres técnicos?
4. Quem, quando e porque se decide convocar audiência pública para discussão do empreendimento objeto de licenciamento?
5. Como é feita a escolha dos relatores dos processos de licenciamento?
6. Como é que se garante efetividade com relação à implementação das condicionantes ambientais?

## **III. Sobre os instrumentos do Licenciamento Ambiental**

1. Que papel você atribui aos estudos ambientais e ao trabalho técnico da consultoria ambiental?
2. Qual o papel do órgão ambiental e dos demais órgãos setoriais que participam do processo de licenciamento através de pareceres, aprovações específicas, etc.?
3. Qual o papel dos instrumentos de sondagem de opiniões e participação popular (pesquisas de percepção ambiental, audiências públicas e reuniões deliberativas do COMAM)?

## **IV. Sobre a série de empreendimentos licenciados (1997-2007) e sobre as motivações e o papel dos agentes que participam dos processos de licenciamento.**

1. Quais são os principais conflitos presentes nos processos de licenciamento ambiental e qual a relação desses interesses com os agentes que deles participam?
2. Você poderia citar exemplos de processos que você considera mais conflituosos ou polêmicos em função dos interesses em jogo?

## **IV. Sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM:**

1. O que você acha do modelo/formato do Conselho e seu papel deliberativo com relação à formulação de políticas e emissão de licenças ambientais?
2. Como você avalia a composição do COMAM em termos de representação e legitimidade?
3. O que você tem a dizer sobre o seu desempenho, sua atuação?

**APÊNDICE C – CARACTERÍSTICAS DOS EMPREENDIMENTOS  
SUBMETIDOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELO COMAM (1997-2007)**

ORD	NUM.PROCESSO	DATA_OLA	DATA_PRO	INTERESSADO	INIC	EMPREENDIMENTO	ENDereco	BAIRRO	RG	USO	POR	MAG	ABR	MOD	REC	APUB	PART	COMAM	SIT	T.LP	T.LI	LO	T.MS
1	01-119407/01-70	7/8/2001	14/11/2001	Abaeatê Empre. Ltda./Construtora Lider Ltda.	PRI	Edifício Residencial e Comercial - "Yourself Total Living"	AVE LUIZ PAULO FRANCO 300	Belvedere	CS	MMR	GDE	PQ	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	4	CON	X	848	124	67
2	01-022848/06-01	30/9/2005	6/3/2006	Aços Santo Ernane Ltda.	PRI	Fabricação de peças e acessórios para máquinas da construção civil.	RUA AGENERIO ARAUJO 150	Camargos	NO	IPP	MED	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	41	X	6
3	01-085850/06-10	28/4/2004	14/7/2006	Aethra Componentes Automotivos Ltda.	PRI	Fabricação de máquinas e peças para a indústria automobilística.	RUA LAMBDA 171	Caieiras	NO	IPP	GDE	GD	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	64	28
4	01-021375/04-46	29/9/2003	25/2/2004	Agro Pecuária Aquiles Diniz Ltda.	PRI	Hipermercado e posto de abastecimento e serviços.	AVE PRESIDENTE TANCREDO NEVES 950	Jardim Alvorada	P	COM	GDE	GD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	1	AND	96	X	X	8
5	01-006290/02-58	4/9/2003	4/9/2003	Alberto Freire de Carvalho e Outra	PRI	Reserva Particular Ecológica	RUA BARAO DE CORAMANDEL 722	São Bernardo	N	PRE	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	X	2
6	01-057078/05-83	28/12/2004	18/5/2005	Alicerce Empreendimentos Ltda.	PRI	Loteamento Condomínio Residencial Palmeiras	RUA SENHORA DO PORTO 1121	Palmeiras	O	RMR	MED	GD	RG	INT	NÃO	SIM	50	2	AND	121	X	X	8
7	01-002976/99-20	13/1/1999	13/1/1999	Alicerce Engenharia Ltda.	PRI	Condomínio Residencial e Comercial Bunitis	RUA STELLA HANRIOT 443	Bunitis	O	MMR	MED	GD	LC	INT	NÃO	SIM	SINF.	3	AND	131	65	X	11
8	01-157683/06-96	24/4/2006	13/12/2006	Alicerce Engenharia Ltda.	PRI	Condomínio Residencial	RUA STELLA HANRIOT 555	Bunitis	O	RMR	MED	GD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	2	AND	48	X	X	9
9	01-023480/00-78	16/3/2000	16/3/2000	ALSCO Toalheiro Brasil Ltda.	PRI	Higienização de toalhas, uniformes e equipamento de proteção individual.	RUA A 350	CDI Jatobá	B	SER	GDE	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	54	2
10	01-048972/97-35	18/6/1997	18/6/1997	América Futebol Clube	PRI	Pavilhão permanente de feiras de Belo Horizonte	AVE DOS ANDRADAS 3000	Santa Efigênia	L	SUC	GDE	GD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	1	AND	60	X	X	2
11	01-130362/04-00	3/6/2004	15/10/2004	América Futebol Clube	PRI	Clube desportivo/recreativo "Super Lazer"	RUA MANTENA 80	Ouro Preto	P	SUC	GDE	MD	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	3	AND	X	X	1057	39
12	01-060095/05-70	6/7/2004	24/5/2005	América Futebol Clube/Falco Empre. e Part. S/A	PRI	"Alameda Shopping"	AVE DOS ANDRADAS 3000	Santa Efigênia	L	COM	GDE	GD	RG	INT	NÃO	SIM	SINF.	1	AND	115	205	X	38
13	01-125467/04-29	9/7/2004	1/10/2004	Ana Cláudia Medeiros Rennó	PRI	Edificação Residencial Unifamiliar - Intervenção em área de ZP-1	RUA LAPLACE 455	Santa Lúcia	CS	RMR	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	4
14	01-124088/00-51	20/11/2000	20/11/2000	Andrade Valladares Engenharia e Construções Ltda.	PRI	Conjunto Residencial Berlim I, II (blocos 1 a 4) e III	RUA JOSE VIEIRA MUNIZ 300	Jardim Guanabara	N	RIS	GDE	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	4	CON	16	21	280	14
15	01-001867/99-59	11/1/1999	11/1/1999	Andreia Batista Miranda	PRI	Utilização de lote Urbano - Intervenção ADE Interesse Ambiental	RUA DESEMBARGADOR PAULO MOTA 1532	Ouro Preto	P	RMR	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	3
16	01-112047/04-09	31/3/2004	3/9/2004	Antônio Carlos Santos	PRI	Ampliação "Motel Aneel"	ROD ANEL RODOVIARIO BR DUZENTOS E SESENTA E DOIS 14400	Caieira-Adelaide	NO	SER	GDE	PQ	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	8	CON	X	93	146	27
17	01-082501/06-64	17/2/2006	10/7/2006	Arcap Imóveis Ltda.	PRI	Rede coletora de esgoto	RUA ALESSANDRA SALUM CADAR 330	Bunitis	O	IEU	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	X	15
18	01-071241/07-64	25/4/2007	30/5/2007	Aretuzza Ferreira Pimentel	PRI	Edificação de uso residencial unifamiliar - Intervenção em ZP	RUA ISTAMBUL 345	Braunas	P	RMR	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	X	2
19	01-080238/96-16	3/9/1996	3/9/1996	ARG Ltda.	PRI	Parcelamento do solo - Condomínio Residencial "Parque Comiteco"	RUA CONEGO JOAO PIO 255	Comiteco	CS	RMR	GDE	MD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	5	CON	118	84	49	74
20	01-164464/04-00	16/11/2004	30/12/2004	ARG Ltda.	PRI	Edifício Comercial Serra do Curral	AVE RAJA GABAGLIA 1255	Luxemburgo	CS	COM	GDE	MD	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	136	6
21	01-118088/06-62	11/4/2006	22/9/2006	Arquitetos Consultores Associados S/C Ltda.	PRI	Condomínio Residencial Bosque das Paineiras	RUA SANTO ANTONIO 435	São João Batista	VN	RIS	MED	PQ	LC	INT	NÃO	NÃO	0	3	AND	24	24	X	5
22	01-114731/04-53	19/7/2004	10/9/2004	Arruelas do Brasil Ltda	PRI	Industrialização de prod. metalúrgicos de metais ferrosos e não ferrosos	AVE SOLFERINA RICCI PACE 415	CDI Jatobá	B	INP	MED	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	0	CON	X	X	218	9
23	01-138813/04-10	22/10/2004	5/11/2004	Ascoop Construções e Empreendimentos Ltda.	PRI	Condomínio Residencial "Solar do Barreiro"	RUA ROBERTSON PINTO COELHO 427	Solar do Barreiro	B	RIS	MED	PQ	LC	INT	NÃO	NÃO	0	2	CON	31	31	222	20
24	01-084014/05-73	16/6/2005	12/7/2005	Ascoop Construções e Empreendimentos Ltda.	PRI	Condomínio Residencial "Montes Claros"	RUA TITANIO 100	Camargos	NO	RIS	GDE	PQ	LC	INT	NÃO	NÃO	0	1	AND	41	41	X	2
25	01-043520/06-39	8/2/2006	17/4/2006	Ascoop Construções e Empreendimentos Ltda.	PRI	Condomínio Residencial "Jatobá"	AVE WARLEY APARECIDO MARTINS 874	Solar do Barreiro	B	RIS	GDE	PQ	LC	INT	NÃO	NÃO	0	2	AND	28	28	X	16
26	01-045758/00-86	10/3/2000	15/5/2000	Aspart Ltda.	PRI	Edifício BH Platinum	AVE OLEGARIO MACIEL 1748	Santo Agostinho	CS	RMR	GDE	PQ	LC	INT	NÃO	NÃO	0	4	CON	69	40	23	42
27	01-079228/05-28	22/6/2005	1/7/2005	Associação Beneficente de Caridade de Minas Gerais	PRI	Associação Beneficente - Intervenção Área ZP-1	RUA ZIRCONIO 489	Camargos	NO	SUC	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	2
28	01-115798/01-17	6/11/2001	6/11/2001	Associação Comercial de Minas Gerais	PRI	Parque Paredão da Serra do Curral - Intervenção em ZPAM	RUA JOSE DE PATROCINIO PONTES 614	Mangabeiras	CS	PRE	MED	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	3	CON	X	X	X	1
29	01-075185/97-93	29/8/1997	29/8/1997	Ass. Comum. dos Moradores do B. Sta Cruz-AMBRESCAP	PRI	Parcelamento do Solo - Associação Comunitária	RUA CARDEAL STEPINAC 61	Cidade Nova	NE	RIS	MED	MD	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	7
30	01-092907/00-60	1/9/2000	1/9/2000	Associação das Pioneiras Sociais / CTRS	PRI	Hospital Sara Kubsticheck	AVE AMAZONAS 5953	Gameleira	O	SUC	GDE	MD	RG	ADE	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	1022	33
31	01-098640/04-48	15/6/2004	5/8/2004	Associação dos Catadores de Papel de BH-ASMARE	PRI	Unidade de Reciclagem de Plástico	RUA ALBERTO GOMES DA FONSECA 22	Xodó-Marize	N	INP	MED	PQ	LC	SMP	SIM	NÃO	0	3	CON	X	45	X	3
32	01-097095/98-07	29/10/1998	29/10/1998	Associação dos Empregados da USIMINAS	PRI	Espaço Cultural	RUA PROFESSOR JOSE VIEIRA DE MENDONÇA 1525	Engenho Nogueira	P	SUC	GDE	PQ	RG	INT	NÃO	NÃO	0	3	CON	81	59	132	35
33	01-126155/03-60	23/7/2004	10/10/2003	Assoc. dos Serv. do Legislativo do Estado de M. G.-ASLEMG	PRI	Centro de Formação Profissional - BH Golf Center	RUA MANILA 425	Havai	O	SUC	GDE	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	IND	X	X	X	3
34	01-155781/04-72	5/7/2004	10/12/2004	Assoc. dos Serv. do Legislativo do Estado de M. G.-ASLEMG	PRI	Centro de Formação Profissional - BH Golf Center	RUA MANILA 425	Havai	O	SUC	GDE	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	128	X	9
35	01-148414/03-40	27/11/2003	28/4/2004	Associação dos Voluntários e Amigos da P M de M. G.-ASVAP	PRI	Parcelamento do Solo - Condomínio Residencial	RUA JOSE DE LIMA GEO 31	Jardim Vitória	NE	RMR	GDE	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	3	AND	108	X	X	9
36	01-148086/03-73	14/12/2003	27/11/2003	Associação Educacional dos Irmãos de Nossa Senhora	PRI	Colégio Padre Eustáquio	RUA CESARIO ALVIM 810	Padre Eustáquio	NO	SUC	GDE	MD	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	4	CON	X	X	328	20
37	01-114238/00-46	5/9/2000	24/10/2000	Associação Educativa e Assistencial Regina Pacis	PRI	Associação educativa e assistencial	RUA DANIEL DE CARVALHO 1424	Guterres	O	SUC	GDE	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	95	5
38	01-069314/04-50	13/5/2004	7/6/2004	Associação Lésbica de Minas - ALEM	PRI	VII Parada do Orgulho Homossexual de Belo Horizonte	AVE AMAZONAS 553	Centro	CS	EVE	MED	PQ	RG	SMP	SIM	NÃO	0	1	CON	X	X	19	1
39	01-083020/98-30	17/9/1998	17/9/1998	Associação Mineira de Proteção à Criança	PRI	Entidade de assistência e promoção social	RUA VISCONDE DE CAIRU 75	Madre Gertrudes	O	SUC	MED	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	902	29
40	01-118526/96-94	20/12/1996	20/12/1996	AUDI Empreendimentos Ltda.	PRI	Posto Barão 3000 Ltda./Centro Comercial D'el Rey	RUA PADRE MARINHO 455	Santa Efigênia	CS	COM	MED	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	597	X	20
41	01-045173/98-06	2/6/1998	2/6/1998	Automax Comercial S/A	PRI	Concessionária de Veículos - Ampliação de instalações	AVE RAJA GABAGLIA 2222	Estoril	CS	COM	MED	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	3	AND	132	X	X	6
42	01-121099/04-95	18/8/2004	23/9/2004	Banco Itaú S/A	PRI	Banco Itaú - Intervenção em ZP-3	AVE LUIZ PAULO FRANCO 406	Belvedere	CS	SUC	MED	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	3	CON	X	X	X	2
43	01-111178/04-33	1/9/2004	1/9/2004	Banco Real - Intervenção em ZP-2	PRI	Banco Real - Intervenção em ZP-2	AVE ANTONIO ABRAHAO CARAM 820	São José	P	SUC	MED	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	1
44	01-044057/99-50	18/5/1999	18/5/1999	Batik Equipamentos Ltda.	PRI	Fabricação de produtos de telecomunicação	AVE SOLFERINA RICCI PACE 470	CDI Jatobá	B	INP	GDE	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	122	4
45	01-121667/01-23	20/11/2001	20/11/2001	Bela Vista Emp. Ltda., Alca Ltda. e Mepal Mello Ltda.	PRI	Edifício Comercial "Atlântico"	AVE AFONSO PENA 4050	Cruzeiro	CS	COM	GDE	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	29	X	1
46	01-153407/04-05	27/9/2004	6/12/2004	Belfar Ltda.	PRI	Fabricação de produtos farmacêuticos	RUA ALAIR MARQUES RODRIGUES 516	Santa Amélia	P	IPP	MED	MD	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	3	CON	X	X	222	10
47	01-051319/07-05	23/6/2006	18/4/2007	Belomassa Produtos Alimentícios	PRI	Fabricação de Massas Alimentícias	RUA DEPUTADO CLAUDIO PINHEIRO DE LIMA 1140	Glória	NO	INP	MED	MD	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	0	AND	X	X	88	12
48	01-158503/04-86	21/9/2004	16/12/2004	Betânia Ônibus Ltda.	PRI	Garagem de empresa de transporte de passageiros	RUA URSULA PAULINO 1603	Estrela do Oriente	O	SER	MED	MD	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	X	729	3
49	01-019767/02-00	4/2/2002	27/2/2002	BH Colchões e Espumas Ltda.	PRI	Fabricação de espuma e manufaturados (colchões e travesseiros)	AVE WARLEY APARECIDO MARTINS 315	Solar do Barreiro	B	IPP	MED	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	476	57	51
50	01-023100/06-90	16/6/2005	3/3/2006	BHTrans	PUB	Estação de Integração Intramodal Pampulha - BHBUS	RUA CHEIK NAGIB ASSRAUY 33	Jardim Atlântico	P	IEU	GDE	GD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	44	X	10
51	01-041246/99-17	21/9/1999	7/5/1999	BHTrans	PUB	Plano de Restituição do Sist. de Transp. Coletivo de BH - BHBUS	X	Diversos	DI	PPU	GDE	GD	MT	INT	NÃO	NÃO	0	3	AND	32	X	X	9
52	01-058187/98-53	9/7/1998	9/7/1998	BHTrans	PUB	Projeto PACE Av. Santos Dumont	AVE SANTOS DUMONT 690	Centro	CS														

103	01-006601/02-06	28/2/2002	28/2/2002	Comercial Catherine Ltda.	PPP	Implantação de parque em área verde: PBH/SMAMA	RUA JUIZ ACHILLES VELLOSO 870	Estoril	O	PRE	GDE	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	39
104	01-021007/06-14	26/4/2004	23/2/2006	Companhia Brasileira de Distribuição	PRI	Extra Hipermercados - Loja Francisco Sales	AVE FRANCISCO SALES 898	Santa Efigênia	CS	COM	GDE	GD	RG	ADE	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	297	32
105	01-056046/01-28	7/6/2001	7/6/2001	Cia. Brasileira de Distribuição/Grupo Pão de Açúcar	PPP	Obras viárias Extra Hipermercados - Loja Belo Horizonte III	ROD BR TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS 5	Santa Lúcia	CS	IEU	GDE	GD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	258	X	9
106	01-064556/00-89	17/5/2000	27/6/2000	Cia. Brasileira de Distribuição/Grupo Pão de Açúcar	PRI	Extra Hipermercados - Loja Belo Horizonte III	ROD BR TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS 5	Santa Lúcia	CS	COM	GDE	GD	RG	INT	NÃO	SIM	SINF.	11	CON	30	27	55	49
107	01-124136/05-07	6/5/2005	4/10/2005	Companhia Brasileira de Trens Urbanos-CBTU	PPP	Estação de Integração e Centro Comercial Vilarinho	AVE VILARINHO 42	Vila Clóris	N	SUC	GDE	GD	MT	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	70	X	7
108	01-079573/05-16	2/6/2005	4/7/2005	Cia. de Desenvolvimento Econômico de M.G.-CODEMIG	PUB	Centro de Feiras e Exposições George Normam Kutova-Expominas	AVE AMAZONAS 6020	Gameleira	O	SUC	GDE	GD	MT	SMP	NÃO	NÃO	0	3	AND	X	160	X	7
109	01-024844/07-02	7/6/2005	23/2/2007	Companhia Mineira de Promoções / PROMINAS	PUB	Minas Centro	AVE AUGUSTO DE LIMA 785	Centro	CS	SUC	GDE	MD	RG	ADE	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	X	48	22
110	01-012725/06-27	21/7/2005	6/2/2006	Cia. de Saneamento de Minas Gerais-COPASA MG	PUB	Interceptor de esgoto do ribeirão Isidoro	AVE VILARINHO 4	Venda Nova	VN	IEU	GDE	MD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	156	X	12
111	01-132190/06-99	11/9/2003	23/10/2003	Cia. de Saneamento de Minas Gerais-COPASA MG	PUB	Interceptor do córrego Cercadinho - 1ª etapa	RUA SENADOR LIMA GUIMARAES 295	Estoril e Nova Barroca	O	IEU	PEQ	MD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	1193	X	40
112	01-135634/01-42	28/12/2001	28/12/2001	Companhia De Seguros Minas Brasil	PRI	Edifício comercial	RUA DOS CAETES 745	Centro	CS	COM	MED	PQ	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	104	X	3
113	01-065374/02-79	17/6/2002	17/6/2002	Companhia Mineradora de Minas Gerais-COMIG	PRI	Centro de Feiras e Exposições de Minas Gerais-EXPOMINAS	AVE AMAZONAS 6020	GAMELEIRA	O	SUC	GDE	GD	MT	SMP	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	5
114	01-012383/01-30	18/12/2000	13/2/2001	Companhia Siderúrgica Belgo Mineira Ltda.	PRI	Centro de Distribuição - Com. Atac. de ferro, aço, mat. de construção	ROD ANEL RODOVIARIO BR DUZENTOS E SESSENTA E DOIS 1300	Olhos d'Água	B	COM	MED	MD	RG	COR	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	X	2
115	01-013567/00-01	15/10/2000	15/10/2000	Conceição Áurea Vieira Aguiar	PRI	Supressão de árvores	RUA XIMBE 205	Braúnas	P	SPR	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	3
116	01-067509/00-05	4/7/2000	4/7/2000	Concremat Engenharia e Tecnologia S/A	PRI	Pampulha Airport Flat Service	AVE PRESIDENTE CARLOS LUZ 4055	Bandeirantes	P	RMR	MED	PQ	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	153	X	5
117	01-079156/01-95	26/7/2001	26/7/2001	Concreto Construtora Ltda.	PRI	Aparthotel Confort Pampulha	AVE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 7800	São Luiz	P	RMR	MED	PQ	LC	INT	NÃO	NÃO	0	2	AND	53	71	X	8
118	01-060070/06-20	9/2/2006	24/5/2006	Condomínio do Edifício Falls Shopping	PRI	Edifício Falls Shopping	RUA KEPLER 401	Santa Lúcia	CS	COM	GDE	MD	LC	COR	SIM	NÃO	0	3	AND	X	X	X	4
119	01-105090/05-90	2/5/2005	24/8/2005	Condomínio Minas Shopping	PRI	Ampliação do Minas Shopping	AVE CRISTIANO MACHADO 4000	União	NE	COM	GDE	GD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	3	AND	X	290	X	13
120	01-146677/03-89	12/2/2003	25/11/2003	Cond. Minas Shopping e Cia Brasileira de Distribuição	PRI	Minas Shopping e Hipermercado Extra	AVE CRISTIANO MACHADO 4000	União	NE	COM	GDE	GD	RG	ADE	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	270	18
121	01-004130/00-49	7/2/1998	18/1/2000	Condomínio Shopping Cidade	PRI	Shopping Cidade	RUA RIO DE JANEIRO 910	Centro	CS	COM	GDE	GD	RG	COR	NÃO	NÃO	0	3	CON	X	X	1009	56
122	01-145068/03-85	5/2/2003	20/11/2003	Condomínio Shopping Del Rey	PRI	Shopping Del Rey	AVE PRESIDENTE CARLOS LUZ 3001	Caieiras	NO	COM	GDE	GD	RG	ADE	NÃO	NÃO	0	3	CON	X	X	139	14
123	01-079143/01-43	26/7/2001	26/7/2001	Congregação Cristã do Brasil	PRI	Edificação culto - Intervenção em ZP1	Vista Alegre	O	SUC	MED	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	2	
124	01-152139/04-22	25/8/2004	31/2/2004	Cons. Reg. de Medicina do Est. de M. G. - CRM MG	PRI	Sede do CRM MG	RUA PROFESSOR OTAVIANO 112	Santa Efigênia	L	SUC	GDE	MD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	1	AND	130	X	X	8
125	01-009618/05-68	28/8/2003	27/1/2005	Consita Ltda.	PRI	Garagem de empresa de coleta e transp. de lixo	RUA MAJOR DELFINO DE PAULA 790	São Francisco	P	SER	MED	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	2	IND	X	X	562	33
126	01-059113/97-71	15/7/1997	15/7/1997	Consórcio Nacional Lider S/C Ltda.	PRI	Concessionária Volkswagen Recreio	AVE BARÃO HOMEM DE MELO 3535	Estoril	O	COM	MED	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	3	CON	X	X	422	14
127	01-099186/01-09	24/9/2001	24/9/2001	Construtora Caparaú S/A	PRI	Hotel Meliá Belo Horizonte	AVE DO CONTORNO 6618	Savassi	CS	SUC	GDE	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	1	CON	86	180	972	62
128	01-121563/99-31	20/12/1999	22/12/1999	Construtora Castor Ltda.	PRI	Apart Hotel	RUA BERNARDO GUIMARAES 1613	Lourdes	CS	RMR	GDE	PQ	LC	INT	NÃO	NÃO	0	3	AND	768	729	X	84
129	01-128157/06-00	12/7/2006	11/10/2006	Construtora Diniz Camargos Ltda.	PRI	Condomínio Empresarial Villa Lobos	AVE DO CONTORNO 4456	Funcionários	CS	COM	GDE	PQ	LC	INT	NÃO	NÃO	0	3	AND	110	145	X	7
130	01-148802/04-20	27/9/2004	26/11/2004	Construtora Diniz Camargos Ltda.	PRI	Condomínio Residencial "Edifício Professor Ladeira de Sena"	RUA SÃO PAULO 351	Centro	CS	RMR	MED	PQ	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	19	74	39
131	01-015380/94-58	11/3/1994	11/3/1994	Construtora Emccamp Ltda.	PRI	Loteamento Industrial	RUA BLENDA 20	Camargos	B	INP	GDE	MD	RG	COR	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	1673	54
132	01-133705/06-22	18/7/2006	25/10/2006	Construtora Emccamp Ltda.	PRI	Condomínios Residenciais Athenas, Egeu e Esparta	AVE WARLEY APARECIDO MARTINS 1500	Jatobá	B	RIS	GDE	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	5	AND	28	1097	X	5
133	01-138541/04-12	4/10/2004	4/11/2004	Construtora Emccamp Ltda.	PRI	Parcelamento vinculado/Res. Goiânia e Residencial Jardins	AVE MAGENTA 1194	Viória	NE	RIS	GDE	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	3	CON	20	14	119	17
134	01-095713/97-02	24/10/1997	24/10/1997	Construtora Modelo Ltda.	PRI	Parcelamento vinculado/Res. Nossa Senhora do Cenáculo	AVE VILARINHO 3059	Cenáculo	VN	RMR	GDE	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	7	CON	255	6	14	78
135	01-099266/99-50	19/10/1999	19/10/1999	Construtora Modelo Ltda.	PRI	Loteamento residencial	AVE HORACIO TERENA GUIMARAES 300	Nova Pampulha	P	RMR	GDE	MD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	2	AND	21	X	X	1
136	01-108688/06-03	20/2/2006	1/9/2006	Construtora Modelo Ltda.	PRI	Loteamento residencial	AVE HORACIO TERENA GUIMARAES 400	Nova Pampulha	P	RMR	GDE	MD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	1	AND	534	294	X	14
137	01-021765/00-47	13/3/2000	13/3/2000	Construtora Valadares Gontijo	PRI	Conjunto Residencial Canadá	AVE SILVA LOBO 2308	Nova Granada	O	RMR	GDE	PQ	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	29	29	1
138	01-078687/98-39	3/9/1998	3/9/1998	Coop. Central dos Prod. Rurais de M.G.-ITAMBÉ	PRI	Fabricação de produtos derivados do leite	RUA LAFIETE BRANDAO 287	Vila Maria Virginia	NE	INP	GDE	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	157	5
139	01-056163/02-72	11/12/2001	24/5/2002	Coop. Habit. Metropolitana Ltda.-COHABITA	PRI	Parcelamento do Solo	ROD JOSE DE LIMA GEO 34	Jardim Vitória	NE	SUC	GDE	MD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	7	AND	80	79	X	48
140	01-074700/02-01	4/7/2002	4/7/2002	Copagaz Distribuidora de Gás Ltda.	PRI	Com. Atac. e armaz. de Gás Liquefeito de Petróleo	AVE OLINTO MEIRELES 2705	Barreiro	B	COM	MED	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	3	CON	X	X	493	16
141	01-024815/99-14	25/3/1999	25/3/1999	COPASA MG	PUB	Implantação de sistema de esgotamento sanitário	AVE JACAREI 1557	Pindorama	DI	IEU	MED	MD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	74	X	3
142	01-037529/05-48	27/9/2004	7/4/2005	COPASA MG	PUB	Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia 5P	ROD ANEL RODOVIARIO BR DUZENTOS E SESSENTA E DOIS 1800	Jardim Vitória	NE	IEU	MED	MD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	301	X	16
143	01-046749/02-92	6/5/2002	6/5/2002	COPASA MG	PUB	Reservatório de abastecimento de água Santa Lúcia II	RUA NAZARET 283	Santa Lúcia	O	IEU	PEQ	PQ	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	43	X	1
144	01-075778/99-67	10/8/1999	10/8/1999	COPASA MG	PUB	Implantação de sistema de esgotamento sanitário	AVE SIGMUND WEISS 201	Pilar	B	IEU	MED	PQ	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	729	X	24
145	01-094527/05-74	2/2/2005	2/8/2005	COPASA MG	PUB	Construção de reservatório de abastecimento de água	RUA ENGENHEIRO BADOY SALUM 419	Mangabeiras	CS	IEU	MED	PQ	RG	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	12
146	01-103648/99-06	26/3/1997	28/10/1999	COPASA MG	PUB	Implantação de sistema de esgotamento sanitário	GEOREFERENCIADO SEM ENDEREÇO	Céu Azul	P	IEU	MED	MD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	81	X	34
147	01-108185/03-40	5/4/2002	4/9/2003	COPASA MG	PUB	Interceptores do córrego Engenho Nogueira	AVE PANDEIA CALOGERAS 628	Liberdade	P	IEU	GDE	MD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	2	AND	69	271	X	40
148	01-111346/04-36	22/12/2004	1/9/2004	COPASA MG	PUB	Construção de reservatório elevado para abastecimento de água	AVE OTACILIO NEGRAO DE LIMA 8000	São Luiz	P	IEU	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	10
149	01-117740/02-99	23/6/2006	20/10/2006	COPASA MG	PUB	Perfuração de poço profundo	RUA LIBERO LEONE 100	Bunitis	O	IEU	PEQ	PQ	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	125	X	7
150	01-124106/04-65	27/2/2004	30/9/2004	COPASA MG	PUB	Ampliação do Sist. Prod. do Barreiro/Estação de Trat. de Água	AVE XIMANGO 625	Flávio Marques Lisboa	B	IEU	MED	MD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	54	X	9
151	01-130109/02-76	2/7/2002	14/11/2002	COPASA MG	PUB	Construção de rede alimentadora para abastecimento de água	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 1013	Nossa Senhora de Fátima	CS	IEU	PEQ	MD	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	5
152	01-137246/02-03	2/12/2002	2/12/2002	COPASA MG	PUB	Implantação de rede coletora e interceptores de esgoto	RUA CANAPOLIS 76	Serra	CS	IEU	MED	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	50	X	2
153	01-098923/03-81	10/1/2003	13/8/2003	Coremal Comércio e Representações Maia Ltda.	PRI	Comércio atacadista de produtos químicos, inflamáveis e tóxicos	ROD ANEL RODOVIARIO BR DUZENTOS E SESSENTA E DOIS 2890	Engenho Nogueira	NO	COM	MED	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	2	IND	X	X	190	13
154	01-082996/99-58	11/10/2001	11/10/2001	Country Clube de Belo Horizonte	PRI	Criação de Reserva Particular Ecológica	EST PARA NOVA LIMA 421	Taquaril	L	PRE	MED	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	12
155	01-116781/04-00	8/9/2003	15/9/2004	Cruzeiro Esporte Clube	PRI	Centro Esportivo e de Lazer do Barro Preto	RUA DOS GUAJAJARAS 712	Barro Preto	CS	SUC	GDE	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	600	X	32
156	01-109504/98-22	4/12/1998	4/12/1998	Daniel Souto Campos	PRI	Utilização de lote Urbano - Intervenção em ADE	X	Não Identificado	N	RMR	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	2
157	01-033301/05-98	1/12/2004	30/3/2005	Dario Gomes de Azevedo	PRI	Empreendimento de uso não residencial	RUA PARAIBA 1156	Funcionários	CS	COM	GDE	PQ	LC	INT	NÃO	NÃO	0	4	AND	103	695	X	19
158	01-076041/00-86	31/3/2000	24/7/2000	David Cohen Construções Civis Ltda.	PRI	Aparthotel	AVE BIAS FORTES 392	Lourdes	CS	RMR	GDE	PQ	LC	INT	NÃO	NÃO	0	4	CON	37	125	88	66
159	01-089294/97-05	20/1/2000	27/3/2000	David Pereira Neves	PRI	Reserva Particular Ecológica	RUA AGENOR GOULART FILHO 90	Ouro Preto	P	PRE	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	19
160	01-064403/98-81	28/7/1998	28/7/1998	Dávila Arquitetura Ltda. Caixa dos Empreg. da USIMINAS	PRI	Hotel internacional, centro empresarial e convenções - Millenium Plaza	RUA DOS TIMBRAS 2310	Lourdes	CS	SUC	MED	GD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	1
161	01-049000/05-30	27/9/2004	4/5/2005	Deconix Indústria e Comércio Ltda.	PRI	Indústria de artigos e peças de marmorite, "Decorallita"	AVE PERIMETRAL 1800	Distrito Industrial do Jatobá	B	INP	GDE	MD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X			

206	01-156993/05-67	4/4/2005	15/12/2005	GEOSOL Geologia e Sondagens Ltda.	PRI	Reparação e conservação de equipamentos de médio e grande portes	RUA SAO VICENTE 255	Olhos d'Água	O	SER	GDE	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	234	16
207	01-050856/03-97	7/5/2003	7/5/2003	GESTHO Gestão Hospitalar S/A	PRI	Hospital Belo Horizonte	AVE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 1694	São Cristóvão	NE	SUC	GDE	MD	RG	ADE	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	1323	43
208	01-116145/02-08	9/5/2002	11/10/2002	Getex Indústria e Comércio Ltda.	PRI	Fabricação e comércio de produtos químicos industriais	RUA LECY GOMES BARBOSA 235	Vale do Jatobá	B	IPP	MED	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	247	209	27
209	01-007888/02-19	24/1/2002	24/1/2002	Grandarrel Hotels MG Ltda.	PRI	Hotel	RUA ESPÍRITO SANTO 901	Centro	CS	SUC	MED	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	76	2
210	01-120438/01-09	6/7/2001	27/11/2001	Grandarrel MG Ltda.	PRI	Hotel Grandarrel DelRey	AVE AUGUSTO DE LIMA 30	Centro	CS	SER	GDE	MD	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	1259	46
211	01-021017/06-78	23/2/2006	23/2/2006	Habit Empreendimentos Imobiliários Ltda.	PRI	Condomínios Residenciais Batalha dos Palmares I e II	RUA PEDRA NEGRA 80	São Gabriel	NE	RIS	GDE	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	2	AND	49	26	X	5
212	01-165469/06-21	18/7/2006	26/12/2006	Habit Empreendimentos Imobiliários Ltda.	PRI	Revitalização de área degradada	AVE PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 5005	Califórnia	NO	RAD	MED	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	9
213	01-024481/04-08	27/5/2003	4/3/2004	Habit Empreendimentos Imobiliários Ltda.	PRI	Edificação residencial e comercial "Betânia"	RUA URSULA PAULINO 409	Cinquentenário	O	RMR	MED	PQ	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	40	X	11
214	01-042493/02-07	24/4/2002	24/4/2002	Hidropoços Ltda.	PRI	Oficinas de manutenção de veículos, peças e equipamentos	RUA AGENERIO ARAUJO 400	Camargos	NO	SER	GDE	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	4	AND	X	X	115	26
215	01-091014/00-89	30/8/2000	30/8/2000	Hípica Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.	PRI	Posto de Abastecimento de Veículos	AVE TERESA CRISTINA 6999	Betânia	O	SER	MED	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	X	2
216	01-053738/02-96	20/5/2002	20/5/2002	Hipolabor Farmacêutica Ltda.	PRI	Distribuidora de medicamentos	ROD ANEL RODOVIARIO BR DUZENTOS E SESSENTA E DOIS 4600	Aarão Reis	NE	COM	MED	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	3	IND	X	X	1063	27
217	01-073740/01-00	12/7/2001	12/7/2001	Horácio Capistrano da Cunha	PRI	Supressão de árvore	SANTA HALLEY 378	Santa Lúcia	CS	SPR	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	X	3
218	01-014474/06-70	11/5/2005	7/2/2006	Hospital Mater Dei S/A	PRI	Hospital Mater Dei, Blocos I e II	RUA GONCALVES DIAS 2679	Santo Agostinho	CS	SUC	GDE	MD	RG	ADE	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	313	19
219	01-022553/04-38	22/1/2004	4/3/2004	Igreja do Evangelho Quadrangular	PRI	Evento de impacto "Sermão da Montanha" - 09/04/2004	PCA GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO 277	Mangabeiras	CS	EVE	GDE	GD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	31	2
220	01-019742/02-70	27/2/2002	27/2/2002	Igreja Universal do Reino de Deus	PRI	Templo "Catedral da Fé"	RUA DOS TIMBIRAS 3236	Lourdes	CS	SUC	GDE	MD	LC	INT	NÃO	SIM	61	7	CON	43	69	353	24
221	01-077829/03-25	2/5/2003	27/6/2003	Igreja Universal do Reino de Deus	PRI	Heliponto da Catedral da Fé	RUA DOS TIMBIRAS 3236	Lourdes	CS	SER	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	SIM	69	2	AND	X	X	X	19
222	01-083457/99-09	31/8/1999	31/8/1999	Ileu de Oliveira Aguiar	PRI	Construção Residencial Unifamiliar - Intervenção Área ZP-1	RUA ANGELINA MOYSES SAFAR	Flávio Marques Lisboa	B	RMR	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	1
223	01-138645/04-18	4/11/2004	4/11/2004	Impar Industrias Químicas Ltda.	PRI	Fabricação de produtos químicos utilizados na indústria têxtil	RUA A 291	Jatobá	B	IPP	MED	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	6	1
224	01-015504/99-73	30/3/1999	30/3/1999	Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda.	PRI	Fabricação de refrigerantes	AVE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 3450	Cachoeirinha	NE	INP	GDE	MD	RG	COR	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	X	520	17
225	01-091159/01-10	22/2/2001	25/4/2001	Indústria e Comércio Kodama Ltda. (Seven Boys)	PRI	Fab. e com. de produtos alimentares (pães, bolos e biscoitos)	AVE HERACLITO MOURAO DE MIRANDA 101	Serrano	NO	INP	GDE	MD	RG	COR	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	234	10
226	01-078659/98-01	5/6/1998	3/9/1998	Industrial Horizonte Têxtil Ltda.	PRI	Indústria têxtil de acabamento de tecidos (tingimento, estampagem, etc.)	AVE BERNARDO DE VASCONCELOS 638	Cachoeirinha	NO	IPP	GDE	PQ	RG	COR	NÃO	NÃO	0	7	AND	X	X	3111	22
227	01-065015/99-07	12/7/1999	12/7/1999	Indústrias Brasileiras de Madeira e Ferro Ltda.	PRI	Mercado Central de Venda Nova	RUA PADRE PEDRO PINTO 1580	Venda Nova	VN	COM	GDE	MD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	3	AND	29	44	441	25
228	01-088512/02-70	6/8/2002	6/8/2002	Indústrias Luna S/A	PRI	Centro comercial e de entretenimento Pátio Savassi	AVE DO CONTORNO 6061	São Pedro	CS	COM	GDE	GD	RG	INT	NÃO	SIM	95	6	CON	42	43	412	21
229	01-153198/04-27	15/11/2004	6/12/2004	Indústrias Luna S/A	PRI	Centro comercial e de entretenimento Pátio Savassi	AVE DO CONTORNO 6061	São Pedro	CS	COM	GDE	GD	RG	COR	NÃO	NÃO	0	3	CON	X	X	798	27
230	01-157834/03-27	10/6/2003	18/12/2003	Instituto Cultural Flávio Gutierrez	PRI	Museu de Artes e Ofícios	PCA RUI BARBOSA 210	Centro	CS	SUC	MED	MD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	89	554	38
231	01-050868/03-76	6/5/2003	6/5/2003	Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda.	PRI	Unidade Colégio Monte Calvário	AVE DO CONTORNO 9384	Prado	O	SUC	MED	MD	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	3	IND	X	X	1319	7
232	01-160997/03-60	8/9/2003	26/12/2003	Inst. das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada	PRI	"Hospital Madre Tereza"	AVE RAJA GABAGLIA 1002	Gutierrez	O	SUC	GDE	MD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	136	X	8
233	01-047769/00-73	17/5/2000	17/5/2000	Instituto de Patologia Clínica Hermes Pardini Ltda.	PRI	Laboratório de Análises Clínicas	RUA DOS AIMORES 66	Funcionários	CS	SER	GDE	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	27	1
234	01-148651/03-66	28/11/2003	28/11/2003	Inst. de Prev. dos Serv. do Estado de M. G. -IPSEMG	PRI	Centro de Especialidades Médicas do Servidor Público de Minas Gerais	RUA DOS INCONFIDENTES 1011	Funcionários	CS	SUC	GDE	MD	RG	COR	NÃO	NÃO	0	4	CON	X	X	109	4
235	01-050899/03-08	29/8/2001	6/5/2003	Inst. dos Missionários Sacramentinos de N. Senhora	PRI	"Editora O Lutador" - Fabricação de artefatos de papel	RUA IRMA CELESTE 185	Planalto	N	INP	GDE	PQ	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	584	39
236	01-034092/98-44	28/4/1998	28/4/1998	Instituto Gamon de Belo Horizonte	PRI	Diretriz Parcelamento Solo	RUA ENGENHEIRO SENNA FREIRE 105	São Bento	CS	SER	GDE	MD	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	X	23
237	01-044401/96-31	2/3/2000	2/3/2000	Instituto Gamon de Belo Horizonte	PRI	Diretriz Parcelamento Solo	GEOREFERENCIADO SEM ENDEREÇO	São Bento	CS	COM	GDE	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	1
238	01-097487/05-68	12/1/2005	8/8/2005	Instituto Hermes Pardini Ltda.	PRI	Laboratório clínico	RUA DOS AIMORES 66	Funcionários	CS	SER	MED	PQ	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	306	17
239	01-028359/98-28	14/10/1997	7/4/1998	Irai Empreendimentos Ltda.	PRI	Shopping Jardim	RUA IRAI 235	Coração de Jesus	CS	COM	GDE	MD	RG	COR	NÃO	NÃO	0	6	AND	X	X	2802	98
240	01-028824/04-96	13/1/2004	15/3/2004	Isaías Eufrosino Rodrigues	PRI	Condomínio Residencial "Bless Tower"	AVE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 1689	Cachoeirinha	NE	RMR	GDE	PQ	LC	INT	NÃO	NÃO	0	2	AND	29	77	X	6
241	01-085966/00-09	16/8/2000	16/8/2000	Jalk Edificações Ltda.	PRI	Conjunto Residencial Candelária	RUA DESEMBARGADOR ONOFRE MENDES JUNIOR 262	Candelária	VN	RMR	GDE	PQ	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	208	X	7
242	01-053376/99-20	16/6/1999	16/6/1999	Jatobá Industrial e Comercial Ltda.	PRI	Beneficiamento de sulfatos de zinco, magnésio ferro e óxido de zinco	RUA SERRA DO JATOBÁ 331	Vale do Jatobá	B	IPP	GDE	PQ	RG	COR	NÃO	NÃO	0	4	IND	X	X	215	7
243	01-014062/07-93	9/11/2006	30/1/2007	Jeová Industrial Ltda.	PRI	Confec. de fraldas, absorventes e lenços umedecidos	RUA ALENTEJO 1235	São Francisco	P	INP	GDE	PQ	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	14	3
244	01-020039/96-21	10/6/1997	10/6/1997	João Nogueira Soares Nunes	PRI	Loteamento Residencial Bairro Diamante II	RUA JAIRO DUMONT OLIVEIRA 39	Diamante	B	RMR	GDE	PQ	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	70	X	2
245	01-024226/99-63	25/3/1999	25/3/1999	Jojoça Transportes Ltda.	PRI	Oficina de veículos (caminhões), lanchonete/ restaurante	ROD BR TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS 400	Olhos d'Água	B	SER	MED	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	X	10
246	01-001269/01-01	5/1/2001	5/1/2001	Jorian Participações Societárias Ltda.	PRI	Hotel 4 estrelas e concessionária de veículos	ROD BR TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS 400	Santa Lúcia	CS	COM	GDE	MD	LC	INT	NÃO	SIM	2	AND	275	X	X	9	
247	01-003478/02-35	5/4/2001	10/1/2002	Labcor Laboratórios Ltda.	PRI	Fab. de artigos e materiais de uso médico (fab. de válvulas cardíacas)	AVE SILVA LOBO 1670	Nova Granada	O	INP	MED	MD	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	940	40
248	01-073454/04-23	13/1/2004	16/6/2004	LAC Participações S/A	PRI	Faculdade Estácio de Sá	RUA ERE 207	Carlos Prates	NO	SUC	GDE	MD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	55	X	17
249	01-118534/96-12	20/12/1996	20/12/1996	Lamar Engenharia e Comércio Ltda.	PRI	Centro de Comércio e Prestação de Serviços	AVE RAJA GABAGLIA 2461	São Bento	CS	COM	GDE	PQ	LC	INT	NÃO	NÃO	0	3	AND	961	X	X	31
250	01-020043/03-08	16/10/2003	21/12/2003	Lamar Engenharia Ltda.	PRI	Shopping Center e Estacionamento	AVE RAJA GABAGLIA 2461A	São Bento	CS	COM	GDE	PQ	LC	INT	NÃO	NÃO	0	5	IND	359	490	X	42
251	01-068779/03-68	2/4/2003	11/6/2003	Las Casas Empreendimentos Ltda.	PRI	Parcelamento do Solo - Loteamento Residencial no Bairro Castelo	RUA MIGUEL PERRELA 687	Castelo	P	RMR	GDE	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	2	AND	62	728	X	29
252	01-098333/99-00	15/10/1999	15/10/1999	Lastro Editora Ltda.	PRI	Ind. gráfica de edição, encadernação, produção de matrizes, etc.	RUA AGENERIO ARAUJO 366	Camargos	NO	INP	PEQ	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	IND	X	X	X	1
253	01-090175/06-78	25/7/2006	25/7/2006	LCG Engenharia e Representações Ltda.	PRI	"Residência Ipê Amarelo, Ipê Branco e Ipê Roxo"	RUA SUCUPIRA 150	Juliana	N	RIS	GDE	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	14	X	1
254	01-106495/00-13	4/10/2000	4/10/2000	Le Premier Empreendimentos Ltda.	PRI	Motel "Le Premier" e "Gessoleve Mármore e Granitos"	ROD BR ZERO QUARENTA BH-BRASILIA 1500	Pindorama	NO	SER	GDE	PQ	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	1	IND	X	X	1895	62
255	01-092751/05-77	20/4/2005	27/7/2005	LGN Comércio e Participações Ltda.	PRI	Via Shopping Barreiro	AVE AFONSO VAZ DE MELO 640	Barreiro	B	COM	GDE	GD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	20	4
256	01-147842/03-29	19/2/2003	26/11/2003	LGN Comércio e Participações Ltda.	PRI	Centro Comercial Via Brasil	AVE AFONSO VAZ DE MELO 465	Barreiro	B	COM	GDE	GD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	5	CON	82	124	117	27
257	01-043390/02-00	25/2/2002	25/4/2002	Lider Signature S/A	PRI	Serviço de manutenção de aeronaves: Hangares 1 e 2	RUA LIDER 300	Jaraguá	P	SER	MED	MD	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	925	33
258	01-061001/02-10	5/6/2000	5/6/2000	Lider Taxi Aéreo S.A.	PRI	Serviço de manutenção de aeronaves: Hangar																	

311	01-118271/06-59	29/8/2006	22/9/2006	Neuman & Esser América do Sul Ltda.	PRI	Montagem, recuperação e assist. téc. de máquinas compressoras.	RUA GABRIELA DE MELO 370	Olhos d'Água	O	SER	GDE	MD	RG	COR	NÃO	NÃO	0	3	AND	X	254	28	13
312	01-016-24/94-00	11/4/1998	11/4/1998	Newton de Paiva Ferreira Filho e Outros	PRI	Residencial Fazenda Vista Alegre	GEOREFERENCIADO SEM ENDEREÇO	Taquaril	L	RMR	MED	MD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	4
313	01-119512/04-05	27/4/2004	20/9/2004	Oculare Medicina Especializada Ltda.	PRI	Clínica médica com internação, especializada em oftalmologia	RUA MARANHÃO 653	Santa Efigênia	CS	SER	MED	PQ	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	50	6
314	01-015387/07-93	24/11/2006	12/2/2007	Orlando Vaz Advogados Associados	PRI	Edifício comercial destinado a atividades de centro judiciário	RUA SANTA RITA DURAÓ 1143	Funcionários	CS	SER	GDE	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	2	AND	43	109	X	7
315	01-016732/97-71	18/1/2007	18/1/2007	Oscar Soares Toledo de Gouvea	PRI	Instituição de Reserva Particular Ecológica com isenção de IPTU	AVE FRANCISCO NEGRAO DE LIMA 1547	Céu Azul	P	SER	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	X	5
316	01-001860/99-00	11/11/1999	11/11/1999	Oxigás - Incinerador Hospitalar	PRI	Incineração de resíduos hospitalares	AVE DO CONTORNO 2090	Floresta	L	SER	MED	PQ	LC	INT	NÃO	NÃO	0	3	AND	9	13	X	1
317	01-110636/06-42	23/3/2006	6/9/2006	P. Pereira Dias e Cia. Ltda.	PRI	Empreendimento recreativo e de lazer: "Parque Guanabara"	AVE OTACILIO NEGRAO DE LIMA 4001	São Luiz	P	SUC	MED	MD	RG	ADE	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	62	8
318	01-097586/06-20	20/3/2006	10/8/2006	Paninho Industrial Ltda.	PRI	Fabricação de equipamentos de energia solar	RUA PADRE LEOPOLDO MERTENS 957	São Francisco	P	INP	MED	PQ	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	171	10
319	01-053288/07-46	26/2/2007	23/4/2007	Passo Factor Administração e Serviços Ltda.	PRI	Edif. residencial multifamiliar na bacia da Barragem Santa Lúcia	RUA ARRUDAS 400	Santa Lúcia	CS	RMR	MED	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	4	AND	X	X	X	7
320	01-005556/98-60	21/1/1998	21/1/1998	Passos Empreendimentos Ltda./MRV Engenharia	PRI	Condom. Residenciais Andes, Bolívia e Parque dos Bandeirantes	AVE FLEMING 1113	Bandeirantes	P	RMR	GDE	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	8	CON	X	538	941	52
321	01-040887/07-18	28/3/2007	28/3/2007	Passos Empreendimentos Ltda.	PRI	Condomínio Residencial "Parque Juliana"	RUA AGACIO COSTA JUNIOR 223	Juliana	N	RIS	MED	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	1	AND	41	41	X	1
322	01-128381/01-79	10/12/2001	10/12/2001	Patologia Clínica Dr. Geraldo Lustosa Cabral Ltda.	PRI	Laboratório de Análises Clínicas	RUA DOS CARIJOS 146	Centro	CS	SER	MED	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	311	10
323	01-072447/01-80	1/1/2001	1/1/2001	Paulo Henrique Pinheiro de Vasconcelos	PRI	Edifício Residencial Park Nimbus	RUA XINGU 364	Santa Lúcia	CS	RMR	MED	PQ	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	X	X	7
324	01-166912/06-72	13/9/2006	27/12/2006	Paulo Roberto Gentil Alves	PRI	Edificação de uso residencial unifamiliar - Intervenção em ZP	RUA LAPLACE 415	Santa Lúcia	CS	RMR	MED	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	X	5
325	01-050480/00-40	18/3/2000	25/5/2000	Pedro Afonso Tomazi de Sales	PRI	Utilização de lote urbano - Intervenção em ADE	GEOREFERENCIADO SEM ENDEREÇO	Camargos	NO	RMR	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	6
326	01-041469/02-89	22/4/2002	22/4/2002	Ponteio Lar Shopping	PRI	Ampliação "Ponteio Lar Shopping"	ROD BR TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS 2500	Santa Lúcia	CS	COM	GDE	GD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	1601	X	52
327	01-164231/04-62	4/11/2004	29/12/2004	Posto Assis Ltda./ Texaco	PRI	Posto de abastecimento de combustível	ROD ANEL RODOVIARIO BR DUZENTOS E SESENTA E DOIS 220	Dom Silvério	NE	COM	PEQ	PQ	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	X	2
328	01-055488/01-10	13/3/2003	13/3/2003	Posto Bias Fortes	PRI	Posto de abastecimento e de serviços	AVE BIAS FORTES 765	Lourdes	CS	COM	MED	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	X	9
329	01-028048/96-06	1/4/1996	1/4/1996	Posto Caravela Ltda.	PRI	Posto de abastecimento e de serviços	AVE DO CONTORNO 2600	Santa Efigênia	CS	COM	MED	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	X	92
330	01-089074/98-81	9/3/1999	9/3/1999	Posto Carmênia	PRI	Posto de abastecimento e de Serviços - Intervenção Área ZP-1	AVE DEL REY 155	Caieiras	NO	COM	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	5
331	01-026819/02-13	4/3/2002	4/3/2002	Posto Marques Miranda Ltda.	PRI	Posto de abastecimento e de serviços	AVE AMAZONAS 5234	Nova Suíça	O	COM	MED	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	3
332	01-038283/99-75	8/3/2002	8/3/2002	Posto Romanali	PRI	Posto de abastecimento e de serviços	AVE SILVIANO BRANDAO 2419	Horto	L	COM	MED	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	X	26
333	01-071836/97-58	5/11/1998	5/11/1998	Posto Serra Del Rey	PRI	Posto de abastecimento de veículos	ROD BR ZERO QUARENTA BH-BRASILIA 1000	Olhos d'Água	B	COM	MED	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	3
334	01-144727/03-84	23/5/2002	23/5/2002	Posto Wap Ltda.	PRI	Posto de abastecimento de veículos	AVE DOM PEDRO II 4091	Padre Eustáquio	NO	COM	MED	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	X	31
335	01-015316/99-63	2/3/1999	2/3/1999	PRESMED Soc. de Prest. de Serviços Médicos S/A	PRI	Centro Médico Hospitalar PRESMED	AVE DO CONTORNO 2983	Santa Efigênia	L	SUC	MED	MD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	2	AND	8	100	X	13
336	01-015564/01-91	8/11/2000	20/2/2001	Primavera Espaço de Lazer Ltda.	PRI	Reparlamento do quarteirão 110	AVE WALDYR SOEIRO EMRICH 210	Diamante	B	SER	GDE	PQ	RG	INT	NÃO	NÃO	0	1	AND	73	X	X	7
337	01-027668/99-06	30/4/1999	30/4/1999	Prospectiva Empreendimentos e Participações Ltda.	PRI	Stand de comercialização de imóveis: Interv. Área ZP-1	AVE PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2000	Castelo	P	COM	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	X	2
338	01-077331/99-96	13/8/1999	13/8/1999	QUIBASA Química Básica Ltda.	PRI	Fabricação de produtos químicos farmacêuticos	RUA TELES DE MENEZES 92	Santa Branca	P	IPP	MED	MD	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	1400	46
339	01-023066/00-69	17/3/2000	17/3/2000	R. Fonseca Ltda.	PRI	Fab. e comércio de produtos químicos e insumos	RUA A 133	Vale do Jatobá	B	IPP	MED	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	451	15
340	01-087671/06-71	3/5/2005	20/7/2006	Reframax Ltda.	PRI	Escritório de Engenharia	RUA ALENTEJO 1255	São Francisco	P	SER	GDE	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	53	16
341	01-069582/01-57	3/7/2001	3/7/2001	Refrigerantes Minas Gerais Ltda. (Coca-Cola)	PRI	Fabricação de refrigerantes	ROD ANEL RODOVIARIOS BR DUZENTOS E SESENTA E DOIS 2233	Engenho Nogueira	NO	INP	GDE	MD	RG	ADE	NÃO	NÃO	0	3	AND	X	X	1675	54
342	01-037330/98-67	8/11/1999	8/11/1999	Rilisa Trading S/A	PRI	Sede da Empresa - Intervenção em Zona de Proteção	AVE PORTUGAL 4000	Jardim Atlântico	P	SER	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	2
343	01-088147/02-76	5/8/2002	5/8/2002	Rita de Cássia Sales Espósito	PRI	Edificação Residencial Unifamiliar	RUA VISCONDE DE TAUNAY 687	São João Batista	VN	RMR	MED	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	2
344	01-056331/02-75	24/5/2002	24/5/2002	Rogério Ferreira Oliveira e Outros	PRI	Instituição de Reserva Particular Ecológica	RUA BOA VISTA 441	Vila Santo Antônio	VN	PRE	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	X	X	13
345	01-081833/00-63	10/3/2000	4/8/2000	Roma Construtora e Incorporadora Ltda.	PRI	Apartotel Renoir Apts & Conventions	AVE BARAO HOMEM DE MELO 4520	Buritis	O	RMR	GDE	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	473	96
346	01-014821/99-90	5/7/2004	5/7/2004	Romeu Amaral Soc. de Incorporações e Participações	PRI	Supres. de árvores em fazenda - Interv. ADE Interesse Ambiental	RUA JOSE DE LIMA GEO 50	Capitão Eduardo	NE	SPR	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	X	9
347	01-073996/07-49	4/12/2006	4/6/2007	RRPM Curos Preparatórios Ltda.	PRI	"Colégio Bernoulli"	RUA SANTA CATARINA 583	Lourdes	CS	SUC	GDE	MD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	1	AND	37	X	X	8
348	01-005588/02-04	17/1/2002	17/1/2002	Rubberbras Ltda.	PRI	Prod. de placas de desgaste para revest. de equip. industriais	AVE WARLEY APARECIDO MARTINS 497	Distrito Industrial do Jatobá	B	INP	MED	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	X	538	6
349	01-093554/02-69	22/5/2001	19/8/2002	S/A Estado de Minas	PRI	Serviços de jornalismo e comunicação	AVE PORTUGAL VARGAS 291	Funcionários	CS	SER	GDE	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	153	20
350	01-004541/99-38	20/1/1999	20/1/1999	Sadia Concórdia S/A Indústria & Comércio	PRI	Fabricação de produtos alimentares	RUA DAS CANARIAS 223	Jardim Atlântico	NE	IPP	MED	MD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	119	4
351	01-094742/98-56	13/7/1998	21/10/1998	Salerno Indústria de Alimentos Ltda.	PRI	Fabricação de produtos alimentares	RUA WALTER IANNI 80	São Gabriel	NE	IPP	GDE	MD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	199	10
352	01-031066/03-67	21/3/2003	21/3/2003	Samor Administração e Participações Ltda.	PRI	Ed. de uso resid. unifamiliar inserida na bacia do Santa Lúcia	GEOREFERENCIADO SEM ENDEREÇO	Santa Lúcia	CS	RMR	MED	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	X	X	16
353	01-112236/06-35	27/12/2004	12/9/2006	Sanitas Policlínica Ltda.	PRI	Clínica especializada com internação, "Clínica Belvedere"	RUA AFONSO COSTA REIS 65	Belvedere	CS	SUC	MED	PQ	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	139	25
354	01-135763/00-04	20/12/2000	20/12/2000	Santa Maria Companhia Nacional de Aplicações	PRI	"Bahia Shopping"	RUA ESPÍRITO SANTO 1009	Centro	CS	COM	GDE	MD	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	1	IND	X	X	1628	54
355	01-027069/99-93	6/4/1999	6/4/1999	Santa Maria Engenharia Part. e Emp. Ltda.	PRI	"Top Sion"	RUA PATAGONIA 570	Sion	CS	COM	MED	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	4	AND	X	X	X	4
356	01-087131/01-10	17/8/2001	17/8/2001	Santa Rita Transp. Urbanos e Rodoviários Ltda.-SARITUR	PRI	Garagem de empresa de transporte de passageiros	ROD ANEL RODOVIARIO BR DUZENTOS E SESENTA E DOIS 4699	Jardim Montanhês	NO	SER	GDE	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	IND	X	X	1668	55
357	01-035423/02-01	8/4/2002	8/4/2002	Santa Tereza Comércio Importação e Exportação Ltda.	PRI	Supermercado Superosso	AVE PROFESSOR MARIO WERNECK 2273	Buritis	O	COM	GDE	MD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	X	304	10
358	01-107991/03-73	31/7/2003	4/9/2003	São Bernardo Ônibus Ltda.	PRI	Garagem de empresa de transporte de passageiros	RUA OURICURI 200	Floramar	N	SER	MED	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	X	220	8
359	01-127704/05-02	3/11/2004	11/10/2005	São Dimas Transportes Ltda.	PRI	Garagem de empresa de transporte de passageiros	RUA NORALDINO LIMA 495	Liberdade	P	SER	GDE	MD	RG	COR	SIM	NÃO	0	2	IND	X	X	181	17
360	01-115883/04-37	27/9/2004	27/9/2004	SARMU-CS - SCOMGER-CS Adm. Regional Centro Sul	PRI	Sup. de árvores em área dom. público/Igreja Sag. Cor. de Jesus	AVE CARANDAI 957	Centro	CS	SPR	PEQ	PQ	LC	AUT	SIM	NÃO	0	3	AND	X	X	X	24
361	01-090240/06-38	25/7/2006	25/7/2006	Saul Martins da Costa	PRI	Requisição de instituição de RPPN com isenção de IPTU	RUA BOASSARA 121	Dom Bosco	NO	PRE	PEQ	PQ	LC	AUT	SIM	NÃO	0	1	AND	X	X	X	7
362	01-093028/98-78	13/2/2007	13/2/2007	Saul Martins da Costa	PRI	Requisição de instituição de RPPN com isenção de IPTU	RUA BOASSARA 121	Dom Bosco	NO	PRE	PEQ	PQ	LC	AUT	SIM	NÃO	0	1	AND	X	X	X	8
363	01-006239/99-23	29/1/1999	29/1/1999	SEAS-Colégio Loyola	PRI	Expansão das instalações do Colégio Loyola	AVE DO CONTORNO 7919	Cidade Jardim	CS	SUC	MED	MD	RG	COR	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	X	110	4
364	01-014284/03-91	11/2/2003	11/2/2003	Secretaria Municipal de Cultura	PUB	Emp. Estoril condomínio vertical residencial unifamiliar	X	Buritis	O	RIS	MED	PQ	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	X	2
365	01-031707/03-10	12/1/2003	21/3/2003	SERQUIP - Tratamento de Resíduos MG Ltda.	PRI	Tratamento (incineração) de resíduos de serviço de saúde	RUA AGENERIO ARAUJO 300	Camargos	NO	IPP	MED	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	3	AND	X	53	247	22
366	01-029201/00-25	3/4/2000	3/4/2000	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	PRI	Centro de Desenv. Tecnológico para Vestuário - MODATEC	RUA SÃO JERONIMO 496	Sagrada Família	L	SUC	MED	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	X	4
367	01-060344/01-40	20/6/2001	20/6/2001	Serviço Social do Comércio/Adm. Reg. do Estado de M G	PRI	SESC Paladium Domus Artium	AVE AUGUSTO DE LIMA 420	Centro	CS	SUC	GDE	MD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	2	CON	54	93	X	7
368	01-049054/98-69	12/6/1998	14/7/1998	Shopping Norte Ltda.	PRI	Shopping Norte	AVE VILARINHO 1300	São Pedro	VN	COM	GDE	GD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	5	CON	177	48	63	100
369	01-113303/02-32	4/10/2002	4/10/2002	Sical Industrial Ltda.	PRI	Recuperação do Talude da Curva do Ponteio	ROD BR TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS 2655	Belvedere	CS	RAD	PEQ	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X			

416	01-091742/03-89	4/6/2003	28/7/2003	SUDECAP	PUB	"Alteração viária da Av. Presidente Antônio Carlos - 2º Trecho"	RUA SILVEIRA MARTINS 312	Aparecida	NO	IEU	GDE	GD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	1376	X	45
417	01-072415/05-17	14/4/2005	17/6/2005	SUDECAP	PUB	Linha Verde - Boulevard do Arrudas	AVE DOS ANDRADAS 1120	Centro	CS	IEU	MED	GD	RG	SMP	NÃO	SIM	98	3	CON	X	26	36	25
418	01-078868/05-03	26/4/2005	27/6/2005	SUDECAP	PUB	Linha Verde - Interseções na Av. Cristiano Machado	AVE CRISTIANO MACHADO 1555	Diversos	DI	IEU	GDE	GD	RG	INT	NÃO	SIM	SINF.	4	AND	43	63	6	
419	01-085353/05-02	14/4/2005	14/7/2005	SUDECAP	PUB	"Revitalização e Alargamento da Av. Vilarinho"	AVE VILARINHO 1521	Venda Nova	VN	IEU	GDE	GD	RG	INT	NÃO	SIM	110	2	AND	60	53	X	8
420	01-094119/06-49	22/11/2005	3/8/2006	SUDECAP	PUB	Adequação viária da Rua Conselheiro Rocha	RUA CONSELHEIRO ROCHA 420	Floresta	L	IEU	MED	PQ	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	68	X	11
421	01-103122/04-23	3/8/2004	18/8/2004	Supermix Concreto S/A	PRI	Usina de produção de concreto	RUA PROFESSOR JOSE VIEIRA DE MENDONCA 1121	Engenho Nogueira	P	INP	GDE	MD	RG	ADE	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	290	10
422	01-127997/04-93	27/2/2004	14/9/2004	Suprema Aços Indústria e Comércio Ltda.	PRI	Indústria de artefatos de trellados de ferro-aço	AVE PERIMETRAL 1900	Distrito Industrial do Jatobá	B	IPP	MED	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	299	16
423	01-041346/00-77	26/3/2003	3/5/2000	Tecnometal Engenharia e Construções Mecânicas Ltda.	PRI	Indústria mecânica de equipamentos (fab. de peças industriais)	RUA SERRA DA AGUA QUENTE 150	Distrito Industrial do Jatobá	B	INP	MED	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	IND	X	X	1627	19
424	01-042104/99-68	11/5/1999	11/5/1999	Telemig Celular S/A	PRI	Impl. de cabos ópticos na Serra do Curral - Interv. Área ZPAM	AVE JOSE DE PATROCINIO PONTES 1880	Mangabeiras	CS	IEU	PEQ	MD	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	5	AND	X	X	X	8
425	01-005180/06-48	2/9/2005	17/1/2006	Tencorealty Ltda.	PRI	"Centro de Conveniências Villaggio Anchieta"	RUA FRANCISCO DESLANDES 800	Anchieta	CS	COM	GDE	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	2	AND	58	136	X	11
426	01-009907/05-85	21/6/2004	28/1/2005	Tenda Engenharia e Comércio Ltda.	PRI	Pampulha Mall	AVE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 8100	São Luiz	P	COM	GDE	MD	RG	COR	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	872	36
427	01-125066/04-88	29/9/2003	4/10/2004	TNL Contax S/A	PRI	Escritório de consultoria ( telemarketing)	RUA DOS PAMPAS 484	Prado	O	COM	GDE	PQ	LC	ADE	SIM	NÃO	0	3	AND	X	X	816	39
428	01-081330/02-04	19/7/2002	19/7/2002	Topmix Engenharia e Tecnologia de Concreto S/A	PRI	Usina de produção de concreto	RUA SAO PEDRO DA ALDEIRA 780	Pilar	B	INP	GDE	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	1	IND	X	X	1812	61
429	01-050407/98-64	16/6/1998	16/6/1998	TORC - Terraplanagem Obras e Construções Ltda.	PRI	Conjunto Habitacional/ Loteamento (parcelamento vinculado)	X	Itapoá	P	RIS	MED	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	2	AND	90	57	X	7
430	01-095985/06-75	10/11/2005	7/8/2006	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	PRI	"Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais"	RUA TENENTE BRITO MELO 1215	Barro Preto	CS	SUC	GDE	MD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	1	AND	174	344	X	28
431	01-121033/01-34	20/11/2001	20/11/2001	Uai Sinalização Ltda.	PRI	Fabricação de placas indicativas	RUA PICO DO ROLA MOÇA 120	Jatobá	B	INP	GDE	PQ	LC	COR	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	1266	42
432	01-043343/05-64	2/6/2004	25/4/2005	UFMG	PUB	Parcel. vinculado do solo/Parque Tecnológico de Belo Horizonte	RUA PROFESSOR JOSE VIEIRA DE MENDONCA 1525	Engenho Nogueira	P	SUC	GDE	MD	RG	INT	NÃO	SIM	91	2	AND	43	55	X	17
433	01-049667/99-69	6/12/2000	6/12/2000	UFMG	PUB	Parque de ciência e tecnologia de Belo Horizonte - Museu Interativo	GEOREFERENCIADO SEM ENDEREÇO	Mangabeiras	CS	SUC	MED	MD	RG	AUT	NÃO	NÃO	0	3	AND	X	X	X	6
434	01-107654/03-03	12/6/2003	3/9/2003	UFMG	PUB	Unidade de ensino superior - Faculdade de Ciências Econômicas-FACE	AVE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 6627	Indaíá	P	SUC	GDE	MD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	194	X	9
435	01-107662/03-31	12/6/2003	3/9/2003	UFMG	PUB	Unidade de ensino superior - Escola de Engenharia	AVE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 6627	Indaíá	P	SUC	GDE	PQ	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	194	X	9
436	01-110540/01-60	23/10/2001	23/10/2001	UFMG	PUB	Supres. vegetação - Const. Unidade Ensino - Faculdade de Farmácia	AVE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 6627	Campus UFGM	P	SUC	PEQ	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	154	X	5
437	01-119332/99-86	28/10/1999	16/12/1999	UFMG	PUB	Controle das Inundações Campus/UFMG	AVE PRESIDENTE CARLOS LUZ 633	Campus UFGM	P	IEU	MED	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	144	X	6
438	01-062103/92-81	9/9/1992	9/9/1992	Umuarama Clube Sociedade Civil	PRI	Não Identificado	RUA JOAO SAMAHA 1315	São João Batista	VN	SUC	MED	PQ	LC	INT	NÃO	NÃO	0	1	CON	252	X	X	74
439	01-079202/97-52	7/10/1998	7/10/1998	Umuarama Clube Sociedade Civil	PRI	Não Identificado	RUA JOAO SAMAHA 1315	São João Batista	VN	SUC	MED	PQ	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	1
440	01-081616/97-88	7/9/1997	7/9/1997	Secretaria Municipal da Fazenda	PUB	Não Identificado	AVE AFONSO PENA 1212	Centro	CS	SUC	MED	PQ	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	14
441	01-134662/01-42	26/12/2001	26/12/2001	União Brasileira de Educação e Ensino-UBEE	PRI	Colégio Marista Dom Silvério, Centro de Eventos e Edifício Garagem	RUA LAVRAS 188	São Pedro	CS	SUC	GDE	GD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	7	CON	X	411	430	34
442	01-069458/98-50	12/8/1998	12/8/1998	União Comercial Barão Ltda.	PRI	Sistema operacional de reciclagem de entulhos	AVE TERESA CRISTINA 4005	Gameleira	O	INP	GDE	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	902	30
443	01-075731/03-51	24/6/2003	24/6/2003	União Comercial Barão Ltda.	PRI	Sistema operacional de reciclagem de entulhos	AVE TERESA CRISTINA 4005	Gameleira	O	INP	MED	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	X	X	18
444	01-097048/04-47	19/7/2004	4/8/2004	União de Negócios e Administração Ltda.-UNA	PRI	"Centro Universitário UNA"	RUA DOS AIMORES 1451	Lourdes	CS	SUC	GDE	MD	RG	ADE	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	41	2
445	01-076873/99-23	16/8/1999	16/8/1999	União Rio Empreendimentos S/A	PRI	Intervenção Área ZP-1	GEOREFERENCIADO SEM ENDEREÇO	Mariano de Abreu	L	RMR	MED	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	X	5
446	01-120002/03-37	29/9/2003	29/9/2003	UNIMED BH Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.	PRI	Hospital Dia e Maternidade UNIMED BH	RUA VIAMAO 1171	Grajaú	O	SUC	GDE	GD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	79	3
447	01-000605/03-25	27/12/2002	3/1/2003	URBEL	PUB	Plano Global Especifico - Projeto Multissetorial Integrado-PMI	GEOREFERENCIADO SEM ENDEREÇO	Agglomerado da Serra	CS	IEU	GDE	MD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	3	AND	19	57	X	23
448	01-009022/05-68	16/12/2004	26/12/2005	URBEL	PUB	Urbanização de assentamentos subnormais - Vila Califórnia (PROPAM)	RUA PATRICIO BARBOSA 625	Conjunto Califórnia	NO	IEU	GDE	MD	LC	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	132	X	6
449	01-012161/01-09	23/10/2000	12/2/2001	URBEL	PUB	Conjunto Habitacional Jatobá/Residencial Águas Claras	PCA VALE DO JATOBA 20	Distrito Industrial do Jatobá	B	RIS	GDE	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	7	CON	32	47	74	43
450	01-014819/00-54	21/6/1999	24/2/2000	URBEL	PUB	Plano Diretor Granja de Freitas	RUA SANTA TEREZA 160	Granja de Freitas	L	RIS	PEQ	GD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	2	AND	660	X	X	30
451	01-019895/98-23	13/3/1998	13/3/1998	URBEL	PUB	Conjunto Habitacional Itatiaia	RUA LEBLON 175	Conjunto Taquaril	P	RIS	MED	MD	LC	COR	NÃO	NÃO	0	2	AND	X	486	X	16
452	01-071044/01-78	23/5/2001	5/7/2001	URBEL	PUB	"Conjunto Habitacional Jaqueline/ Residencial das Flores"	RUA MAURICIO PERILLO 24	Jaqueline	N	RIS	MED	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	3	AND	95	43	63	58
453	01-072350/97-91	12/8/1997	22/8/1997	URBEL	PUB	Conjunto Habitacional Granja de Freitas II, III, IV, V e VI	RUA SANTA TEREZA 150	Vera Cruz	L	RIS	GDE	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	7	AND	233	129	80	50
454	01-108846/01-48	16/8/2000	17/10/2001	URBEL	PUB	Conjunto Habitacional Jardim Leblon	RUA AUGUSTO DOS ANJOS 2021	Jardim Leblon	VN	RIS	MED	MD	LC	INT	NÃO	NÃO	0	4	CON	173	54	38	74
455	01-135339/02-03	27/11/2002	27/11/2002	URBEL	PUB	Plano Global Especifico do Agglomerado Santa Lúcia	AVE ARTUR BERNARDES 2820	Vila Barragem Santa Lúcia	CS	PPU	GDE	MD	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	X	1
456	01-150077/03-15	1/7/2003	3/12/2003	URBEL	PUB	Conjunto Habitacional Via Expressa	RUA CRISTINA MARIA ASSIS 28	Califórnia	NO	RIS	MED	PQ	LC	INT	NÃO	SIM	65	3	AND	15	8	X	10
457	01-152461/05-04	16/12/2004	5/12/2005	URBEL	PUB	Plano Diretor do Conjunto Taquaril	RUA BELVEDERE 10	Conjunto Taquaril	L	PPU	GDE	MD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	1	AND	63	X	X	29
458	01-056084/07-02	16/4/2007	27/4/2007	URBEL	PUB	Plano Global Especifico - PGE Agglomerado Morro das Pedras	GEOREFERENCIADO SEM ENDEREÇO	Agglomerado Morro das Pedras	O	PPU	GDE	MD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	2	AND	31	139	x	7
459	01-056081/07-14	16/4/2007	27/4/2007	URBEL	PUB	Plano Global Especifico - PGE Vila Pedreira Prado Lopes	GEOREFERENCIADO SEM ENDEREÇO	Vila Pedreira Prado Lopes	NO	PPU	GDE	MD	RG	INT	NÃO	NÃO	0	2	AND	31	158	x	8
460	01-080520/98-56	18/6/1999	18/6/1999	Valdecir Cândido da Cruz	PRI	Intervenção em ZP: Laudo Parcelamento Solc	AVE SIDERAL 662	Vista Alegre	O	RMR	GDE	PQ	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	X	12
461	01-085435/04-86	31/5/2004	8/7/2004	Vale da Barra Ltda.	PRI	Intervenção em Zona de Proteção: Centro comercial	ROD BR TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS 2906	Santa Lúcia	CS	COM	MED	MD	LC	AUT	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	X	X	5
462	01-091718/97-84	14/10/1997	14/10/1997	Vale da Barra Ltda.	PRI	Centro Esportivo do Bairro Santa Lúcia	ROD BR TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS 2800	Santa Lúcia	CS	SUC	PEQ	PQ	LC	INT	NÃO	NÃO	0	1	AND	196	X	X	6
463	01-024662/04-44	13/10/2003	4/3/2004	Vallourec & Mannesmann Tubes - V&M do Brasil S/A	PRI	Parcelamento vinculado do solo "Terminal Rodoferroviário"	AVE OLINTO MEIRELES 65	Barreiro	B	SUC	GDE	GD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	95	X	8
464	01-024665/04-32	13/10/2003	21/5/2004	Vallourec & Mannesmann Tubes - V&M do Brasil S/A	PRI	Parcelamento vinculado do solo "Centro Administrativo"	AVE OLINTO MEIRELES 1420	Barreiro	B	SUC	GDE	GD	RG	SMP	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	18	X	8
465	01-109003/00-23	10/10/2000	10/10/2000	Vallourec & Mannesmann Tubes - V&M do Brasil S/A	PRI	Parcelamento vinculado do solo "Usina do Barreiro"	AVE OLINTO MEIRELES 65	Barreiro	B	IPP	GDE	GD	LC	INT	NÃO	SIM	SINF.	5	AND	703	429	X	42
466	01-086487/99-86	10/9/1999	10/9/1999	Varella Veiculos Ltda.	PRI	"Varella Veiculos e Escola de Ensino Superior FAMINAS"	AVE CRISTIANO MACHADO 12001	Laranjeiras	N	SUC	GDE	GD	RG	COR	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	2402	80
467	01-086487/99-86	10/9/1999	10/9/1999	Varella Veiculos Ltda.	PRI	Repres. e com. de veículos, assistência téc. e mecânica	AVE CRISTIANO MACHADO 12001	Laranjeiras	N	SER	GDE	MD	RG	ADE	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	1311	43
468	01-038707/06-10	27/10/2004	5/4/2006	Vermiculita Isolantes Térmicos Ltda.	PRI	Indúst. e com. de refratários, isolantes termo acústicos, etc.	RUA JOSE LANNA 55	Pilar	B	INP	GDE	MD	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	519	38
469	01-024696/02-02	11/3/2002	11/3/2002	Via Brasil Com. e Ind. Ltda. / LGN Com. e Part. Ltda.	PRI	Expansão do Hipermercado Via Brasil (estacão, e lojas)	AVE DOM PEDRO I 402	Jardim Atlântico	P	COM	GDE	GD	RG	ADE	NÃO	NÃO	0	1	AND	X	642	X	21
470	01-054958/07-32	18/8/2006	25/4/2007	Viação Getúlio Vargas Ltda.	PRI	Garagem de empresa de transporte de passageiros	RUA FOSFORO 200	Taquaril	L	SER	PEQ	PQ	LC	ADE	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	55	10
471	01-022274/01-21	13/3/2001	13/3/2001	Viação Nova Suíça	PRI	Garagem de empresa de transporte de passageiros	RUA JOSE CLAUDIO REZENDE 371	Estoril	O	SER	GDE	PQ	RG	COR	NÃO	NÃO	0	1	CON	X	X	151	5
472	01-007497/02-21	24/1/2002	24/1/2002	Viação Paraense Ltda.	PRI	Garagem de empresa de transporte de passageiros	RUA DAVID FONSECA 390	Araquáia	B	SER	GDE	PQ	RG	COR	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	1566	51
473	01-055243/00-02	6/6/2000	6/6/2000	Viação Santa Edwiges Ltda.	PRI	Garagem de empresa de transporte de passageiros	RUA FLOR DE PITANGUEIRA 119	Independência	B	SER	GDE	PQ	RG	COR	NÃO	NÃO	0	5	CON	X	X	97	3
474	01-051739/01-05	29/5/2001	29/5/2001	Viação Torres Ltda.	PRI	Garagem de empresa de transporte de passageiros	RUA JOSE MOREIRA BARBOSA 1123	São Marcos	NE	SER	GDE	PQ	RG	COR	NÃO	NÃO	0	2	CON	X	X	749	

**APÊNDICE D: DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E INDICADORES DOS EMPREENDIMENTOS SUBMETIDOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELO COMAM (1997-2007) E RESPECTIVOS CÓDIGOS UTILIZADOS NO APÊNDICE C:**

- a) número de ordem (ORD): número seqüencial atribuído ao empreendimento em ordem alfabética;
- b) número do Processo (NUM PROCESSO): número originalmente atribuído pelo cadastro municipal ao respectivo processo de licenciamento ambiental;
- c) data da OLA (DATA OLA): data de emissão da respectiva Orientação para Licenciamento Ambiental – OLA pelo órgão ambiental (SMAMA);
- d) data de abertura do processo (DATA PRO): data de protocolização dos respectivos estudos ambientais e demais documentos exigidos para a abertura do processo de licenciamento ambiental na SMAMA.
- e) nome do Interessado (INTERESSADO): nome da pessoa física ou jurídica responsável legal pelo empreendimento;
- f) nome do empreendimento (EMPREENDIMENTO): razão social ou nome fantasia que identifica o empreendimento;
- g) endereço (ENDEREÇO): nome do logradouro e número correspondente à localização do empreendimento;
- h) bairro (BAIRRO): bairro oficial em que se localiza o empreendimento.
- i) localização segundo as regiões administrativas do Município (RG): Venda Nova (VN), Norte (N), Pampulha (P), Nordeste (NE), Leste (L), Noroeste (NO), Oeste (O), Centro-Sul (CS), Barreiro (B) e Diversas (DI) para o caso do empreendimento abranger mais de uma região;
- j) uso em função do setor de atividade ou função a que se propõe (USO), podendo ser: comercial (COM), de prestação de serviços (SER), serviços de uso coletivo (SUC), residencial de alta ou média renda (RMR), residencial de interesse social (RIS), industrial potencialmente poluente (IPP), industrial não poluente (INP), extração mineral (EXM), obras de infra-estrutura urbana (IEU), planos e programas urbanísticos (PPU), autorizações para realização de eventos de impacto (EVE), autorizações para supressão de vegetação arbórea (SPR), intervenção em áreas de interesse ambiental (PRE) e recuperação de área degradada (RAD).
- k) porte (POR), segundo classificação definida por deliberações normativas do COMAM (ver quadro resumo apresentado a seguir): Grande (GR), médio (MD) e pequeno (PQ). Autorizações onde a questão de porte não se encontra regulamentada ou não se aplica foram classificadas com a sigla NSA.
- l) magnitude dos impactos flagrantes: avaliação qualitativa com base nos Estudos de Impacto Ambiental (MAG): grande (GR) para impactos que alteram de maneira significativa a qualidade ambiental da área de influência do empreendimento (AI), média (MD) para impactos que alteram de maneira relativa a qualidade ambiental da AI e pequena para impactos de pequena relevância ambiental (PQ).

- m) abrangência dos impactos flagrantes (ABR): avaliação qualitativa com base na delimitação da área de influência dos impactos flagrantes apresentada nos Estudos de Impacto Ambiental, considerada local (LOC) quando restrita ao entorno do empreendimento e ao bairro no qual se localiza: regional (RG) quando afeta um conjunto de bairros ou uma região da cidade; metropolitana quando atinge um conjunto de regiões do município, podendo extrapolar para porções de municípios vizinhos da região metropolitana;
- n) modalidade do licenciamento (MOD), podendo ser integral (INT) em três etapas (LP, LI e LO), simplificado (SMP), em duas etapas (LI e LO), corretivo (COR) para obtenção apenas de LO e autorizativo (AUT) relativo às autorizações para intervenção em áreas de interesse ambiental;
- o) existência de recursos da decisão do COMAM (REC): em caso positivo (SIM) e em caso de não ter havido recurso (NÃO);
- p) existência de audiência pública como parte do respectivo processo de licenciamento (APUB): em caso positivo (SIM) e em caso de não haver tido recurso (NÃO);
- q) número de participantes nos casos de audiências públicas realizadas (PART), sendo igual a zero (0) quando não houve audiência pública e sem informação (SINF) quando o número de participantes não foi informado nos respectivos processos;
- r) número de reuniões do COMAM nas quais o processo foi discutido (COMAM);
- s) Situação do processo (SIT) no momento do levantamento realizado (segundo semestre de 2007): concluído (COM) ou em andamento (AND);
- t) tempo gasto em dias corridos para obtenção da Licença Prévia pleiteada (T\_LP);
- u) tempo gasto em dias corridos para obtenção da Licença de Implantação pretendida (T\_LI);
- v) tempo gasto em dias corridos para obtenção da Licença de Operação pretendida (T\_LO);
- w) tempo gasto em meses para obtenção da(s) licença(s) pleiteada(s) (T\_MS).

Classificação do Porte de Empreendimentos por Tipo de Uso para fins de Licenciamento Ambiental em Belo Horizonte segundo a Deliberação Normativa No. 58/2007 do COMAM

<b>Tipo Uso (referência)</b>	<b>Parâmetro</b>
Industrial (DN COMAM Nº 25/99)	
Grande	Maior que 6000 m <sup>2</sup>
Medio	Entre 1200 e 6000 m <sup>2</sup>
Pequeno	Menor que 1200 m <sup>2</sup>
Comercio e Servi'cos (DN COMAM Nº 2 9/99)	
Grande	Maior que 6000 m <sup>2</sup>
Medio	Entre 1200 e 6000 m <sup>2</sup>
Pequeno	Menor que 1200 m <sup>2</sup>
Obras de Infra-estrutura (DN COMAM Nº 58/2007)	
Grande	Ver Quadro a seguir.
Medio	
Pequeno	
Residencial (Classificação do autor)	
Grande	Acima de 300 unidades
Medio	Entre 150 e 300 un.
Pequeno	At'e 150 unidades
Loteamentos (Classificação do autor)	
Grande	Acima de 10 ha.
Medio	Entre 5 e 10 ha.
Pequeno	Até 5 ha.

Classificação do porte de empreendimentos de impacto relativos a obras de infra-estrutura para fins de licenciamento ambiental em Belo Horizonte, segundo o anexo I da Deliberação Normativa N. 58/2007 do COMAM.

<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Critérios de Porte</b>		
	<b>Pequeno</b>	<b>Médio</b>	<b>Grande</b>
Barragens de saneamento	$A_i \leq 2 \text{ ha}$	$2 \text{ ha} < A_i < 6 \text{ ha}$	$A_i \geq 6 \text{ ha}$
Canais para drenagem	$A_c \leq 220 \text{ ha}$	$220 \text{ ha} < A_c < 1.500 \text{ ha}$ e $L > 200 \text{ m}$	$A_c \geq 1.500 \text{ ha}$ e $L > 200 \text{ m}$
Retificações de coleções de água	$L \leq 200 \text{ m}$	$200 \text{ m} < L < 500 \text{ m}$	$L \geq 500 \text{ m}$
Dragagem em corpos d'água	$2000 \text{ m}^3 < V \leq 5000 \text{ m}^3$	$5.000 \text{ m}^3 < V < 60.000 \text{ m}^3$	$V \geq 60.000 \text{ m}^3$
Tratamento de água para abastecimento	$20 \text{ l/s} < Q < 100 \text{ l/s}$	$100 \text{ l/s} \leq Q \leq 500 \text{ l/s}$	$Q > 500 \text{ l/s}$
Interceptores, Emissários, Elevatórias, Reversão de Esgotos e Coletores Tronco	$Q \leq 200 \text{ l/s}$	$200 \text{ l/s} < Q < 500 \text{ l/s}$	$Q \geq 500 \text{ l/s}$
Tratamento de esgotos sanitários	$Q_1 < 50 \text{ l/s}$	$50 \text{ l/s} \leq Q_1 \leq 400 \text{ l/s}$	$Q_1 > 400 \text{ l/s}$
Implantação de vias de tráfego com 2 ou mais faixas de rolamento	$10.000 \text{ m}^2 \leq AC < 20.000 \text{ m}^2$	$20.000 \text{ m}^2 \leq AC < 30.000 \text{ m}^2$	$AC \geq 30.000 \text{ m}^2$

LEGENDA:  $A_i$  - Área de inundação (ha);  $A_c$  -Área de contribuição (ha);  $L$  -Extensão (m);  $V$  - Volume dragado (m<sup>3</sup>/mês);  $Q$  -Vazão máxima prevista (l/s);  $AC$  -Área da caixa da via (m<sup>2</sup>, medido de alinhamento a alinhamento);  $Q_1$  -Vazão média prevista (l/s).

## ANEXO A – MEMBROS DO COMAM E ENTIDADES QUE REPRESENTAM, GESTÃO 2008-2009

Membros do COMAM (Gestão 05/04/2008 A 04/04/2009)					
NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇOS	TELEFONES		EMAIL
			COM	FAX	
Murilo de Campos Valadares Presidente	Secretaria Municipal de Políticas Urbanas-SMURBE	Av. do Contorno, 5.454 / 8º andar - Funcionários - CEP 30110-036	3277 8001	3223 7903	smurbe@pbh.gov.br murilo@pbh.gov.br
Flávia Mourão Parreira do Amaral Presidente Suplente	Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente-SMAMA	Av. Afonso Pena, 4.000 / 6º andar - Mangabeiras - CEP 30130-009	3277 5182	3277 5252	flavia@pbh.gov.br
Ana Maria Ferreira Saraiva Titular	Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana-SMARU	Av. Afonso Pena, 4.000 / 5º andar - CEP 30130-009	3277 5013	3277 5056	samru@pbh.gov.br saraiva@pbh.gov.br
Fátima Cristina Gomes Diniz Cândido Araújo Suplente		Av. Afonso Pena, 4.000 / 5º andar - CEP 30130-009	3277 5013	3277 5056	fatim@pbh.gov.br
Cassandra Tomich Sena Titular	Superintendência de Desenvolvimento da Capital-SUDECAP	Av. do Contorno, 5.454 / 8º andar - CEP 30110-036	3277 8115 3277 8122	3221 9009	tomich@pbh.gov.br
Sinara Meireles Chenna Suplente	Superintendência de Limpeza Urbana-SLU	Rua Tenente Garro, 118 / 10º andar - Santa Efigênia - CEP 30240-360	3277 9333 (Mara)	3277 9373 3277 9328	gabslu@pbh.gov.br
Marco Aurélio Carabetti Diniz Titular	Secretaria Municipal de Saúde-SMSA	Av. Afonso Pena, 2.336 / 3º andar - CEP 30130-007	3277 7419	3277 7419 3277 9531	macd.31@ig.com.br m.carabetti@yahoo.com.br
Márcio Cerqueira Batitucci Suplente	Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte-BHTrans / Diretoria de Planejamento-Coordenação de Meio Ambiente e Qualidade-COMAQ	Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 - Buritis - CEP 30455-700	3379 5537	3379 5660	batitucci@pbh.gov.br
Vanessa de Cássia Viegas Conrado Titular	Fundação Municipal de Cultura / FMC - Departamento de Promoção / Diretoria de Patrimônio Cultural	Rua Professor Estevão Pinto, 601 - Serra - CEP 30220-060 Rua da Bahia, 2465/602 - Lourdes - CEP 30160-012	3277 5136 3277 5133	3277 5136	redgraveviegas@yahoo.com.br
Marcelo Candioto Moreira de Carvalho Suplente	Secretaria Municipal Adjunta de Habitação-SMAHAB	Rua dos Tupis n.º 149 / 16º andar - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-061	3277 6967 3277 6962 (Cida)	3277 6960	candioto@pbh.gov.br
vago Titular	Poder Público Municipal - Câmara Municipal de Belo Horizonte				
vago Suplente					
Homero Brasil Filho Titular	Organização Ponto Terra	Rua Gonçalves Dias, 1.922 / sala 704 - Lourdes - CEP 30140-092	3275 3929	3275 3929	pontoterra@pontoterra.org.br
José Antônio da Cunha Melo Suplente	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES-MG		3250 1804		jacmelo50@hotmail.com
Juliana Flávia Ferreira Alves Titular	Instituto dos Arquitetos do Brasil/Departamento de Minas Gerais - IAB MG	Av. do Contorno, 4.045 / 8º andar, cj 801 - Santa Efigênia - CEP 30110-021	3225 4877		arquitetosconsultores@gmail.com
Humberto Bernardes Suplente	Associação dos Profissionais Liberais de Engenharia, Arquitetura, Agrimensura e Agronomia da PBH - APLENA-PBH	Av. Afonso Pena, 981 / 4º andar (Edifício Sulacap) - Centro - CEP 30130-002	3277 4980		bernardes@pbh.gov.br

## ANEXO B – FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – FCE



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

### CARACTERIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO - FCE

01 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR / SOLICITANTE					
RAZÃO SOCIAL (OU NOME SE PESSOA FÍSICA)				CONTATO	
CNPJ / CPF		ENDEREÇO		BAIRRO	
CEP	TELEFONE	FAX	E-MAIL		
02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO					
OBJETO DO LICENCIAMENTO					
RAZÃO SOCIAL OU NOME			NOME FANTASIA		
CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			RESPONSÁVEL LEGAL		
03 - LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO					
ENDEREÇO (RUA, AV.)				ÍNDICE CADASTRAL DO IPTU E LOTE	
LOTE(S)	QUARTEIRÃO	BAIRRO	REGIONAL		
04 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
<input type="checkbox"/> INDUSTRIAL <input type="checkbox"/> SERVIÇOS <input type="checkbox"/> PARCELAMENTO <input type="checkbox"/> OBRA VIÁRIA <input type="checkbox"/> PARCELAMENTO VINCULADO <input type="checkbox"/> ZONEAMENTO <input type="checkbox"/> COMERCIAL <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL <input type="checkbox"/> SANEAMENTO <input type="checkbox"/> USO COLETIVO <input type="checkbox"/> OUTRO: _____					
ÁREA UTILIZADA (M²)	ÁREA LÍQUIDA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL CONST. (M²)	ÁREA PERMEÁVEL (M²)	ÁREA IMPERMEÁVEL (M²)	EXTENSÃO DE CANAL (M)
ÁREA DE INUNDAÇÃO (HA)	VAZÃO BOMBEAMENTO (I/S)	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO (HA)	VOLUME A SER DRAGADO (M³/MÊS)	VAZÃO MÁXIMA PREVISTA (I/S)	
IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (M²)	ÁREA DA CAIXA DA VIA (M², DE ALINHAMENTO A ALINHAMENTO)	Nº DE ÁRVORES SUPRIMIDAS	Nº UNIDADES RESIDENCIAIS	Nº DE EMPREGADOS	
05 - ZONEAMENTO DE USO DO SOLO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO					
<input type="checkbox"/> ZP-1 <input type="checkbox"/> ZP-3 <input type="checkbox"/> ZAP <input type="checkbox"/> ZEIS <input type="checkbox"/> ZCBA <input type="checkbox"/> ZHIP <input type="checkbox"/> ZA <input type="checkbox"/> ADE (TIPO E/OU NOME) _____ <input type="checkbox"/> ZP-2 <input type="checkbox"/> ZE <input type="checkbox"/> ZAR <input type="checkbox"/> ZCBH <input type="checkbox"/> ZCVN <input type="checkbox"/> ZPAM <input type="checkbox"/> ÁREA OU PATRIMÔNIO TOMBADO, ESPECIFICAR _____					
06 - FASE PLEITEADA DE APROVAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA					
<b>PARCELAMENTO DO SOLO</b> <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO DE DIRETRIZES PRELIMINARES <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO DE DIRETRIZES DEFINITIVAS <input type="checkbox"/> APROVAÇÃO DE PROJETO <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO DE ALVARÁ DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA		<b>PROJETO DE EDIFICAÇÃO</b> <input type="checkbox"/> APROVAÇÃO INICIAL <input type="checkbox"/> MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO <input type="checkbox"/> MODIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMOS <input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO <input type="checkbox"/> COM MUDANÇA DE USO		<b>LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE</b> <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO <input type="checkbox"/> EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO DE ALVARÁ <input type="checkbox"/> OUTROS _____	
07 - SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
<input type="checkbox"/> A SER CONSTRUÍDO <input type="checkbox"/> EM CONSTRUÇÃO <input type="checkbox"/> A SER INSTALADO (CONSTRUÇÃO PRONTA) <input type="checkbox"/> EM INSTALAÇÃO <input type="checkbox"/> INSTALADO (SEM FUNCIONAMENTO) <input type="checkbox"/> EM FUNCIONAMENTO		DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE		/ /	
EXISTE PROCESSO NA SMAMA <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM    Nº _____ FINALIDADE _____					
08 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					
CÓDIGO SMARU		DESCRIÇÃO			
09 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO					
DESCREVER A PRESENÇA DE ÁRVORES, GRAMINEAS, BOSQUE, NASCENTES, CURSOS D'ÁGUA, BREJO, LAGOA, RELEVO, ESPESSURA DO SOLO, PRESENÇA DE AFLORAMENTOS ROCHOSOS, ETC., DEVENDO-SE ANEXAR QUALQUER INFORMAÇÃO CONSIDERADA NECESSÁRIA.					
ESTOU CIENTE DE QUE A APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS CONSTITUI INFRAÇÃO GRAVE (ARTIGO 79 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.893 DE 16/03/88).					
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL				C.I.	
10 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RECEBIMENTO DA ORIENTAÇÃO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL (*)					
- FCE PREENCHIDO; - PARECER DA SMARU (SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA) SOBRE A CONFORMIDADE PERANTE A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA, EXCETO SE FOR PARA FORNECIMENTO DE DIRETRIZES PRELIMINARES PARA PARCELAMENTO DO SOLO; - MAPA DE SITUAÇÃO, EM ESCALA 1:5000.					

LMA - 02/04004 - 1

(\*) CONFORME DN 19/98, SOMENTE PARA EMPREENDIMENTO DE IMPACTO.

12/07

## ANEXO C – ORIENTAÇÃO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL – OLA

Comércio e prestação de serviços - OLA 594

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE</b> <b>Orientação para o Licenciamento Ambiental - OLA</b> <i>EMPRESA</i>
<b>1. Identificação do Empreendedor</b> Razão Social: REMILPAR REMIL PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ ou CPF: 41.694.464/0001-22      Inscrição Municipal: Endereço para contato: Av. Barão Homem de Melo, nº 4.386 / 904 – Estoril – CEP 30.460-090 Telefone: 3351 5164      fax:      Celular:      e-mail: maisprojeto2004@yahoo.com.br Responsável legal: Luiz Otávio Possas Gonçalves      Responsável técnico: Maira Izabel da Silva	
<b>2. Identificação do Empreendimento</b> Objeto de Licenciamento: Modificação de empreendimento de impacto não licenciado ambientalmente, abrangendo tanto a parte existente (LO) como a futura (LI).      Regional: Pampulha Enquadramento: Lei Municipal n.º 7.277/97 e Deliberação Normativa 48/03 Endereço: RUA PROFESSOR JOSÉ VIEIRA DE MENDONÇA, Nº 1.435 – ENGENHO NOGUEIRA      Índice IPTU: 278001024001-1	
<b>3. Porte do Empreendimento</b> Não se aplica      Área total construída: 21.964,68 m²	
<b>4. Modalidade de Licenciamento</b> <b>SIMPLIFICADO</b> conforme Deliberação Normativa 42/02 - Capítulo II, art. 3º, inciso II	
<b>5. Fase de Licenciamento</b> Licenças de <b>IMPLANTAÇÃO</b> e de <b>OPERAÇÃO</b> conforme Deliberação Normativa n.º 42/02 e 48/03 Responsável pelo recebimento do FCE da GESOMA: Geias      BM: 83.487-6      Data: 15/02/2008	
<b>6. Documentação necessária para formalização do processo ambiental</b>	
01	Ofício de requerimento da licença ambiental pretendida, conforme modelo anexo;
02	Original e cópia da publicação do edital de requerimento da licença pleiteada, em jornal de grande circulação no município, explicitando a licença ambiental requerida, o uso pretendido, porte e a localização do empreendimento, conforme modelo anexo;
03	Original e cópia da(s) Guia(s) de Arrecadação Municipal – GAM quitada(s) como comprovante de recolhimento do custo de ressarcimento da análise do pedido de Licenciamento Ambiental, correspondente à(s) Licença(s) pleiteada(s); <b>(GAM DE LI e LO GRANDE PORTE)</b>
04	Cópia do CNPJ e do Contrato Social da Empresa, CPF do responsável legal que assinará e acompanhará o processo, ou do seu representante legal munido de procuração;
05	Cópia do título de propriedade do terreno / Escritura de compra e venda devidamente registrada ou Contrato de locação;
06	Parecer da Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana - SMARU, sobre a conformidade legal do empreendimento frente à legislação urbanística - Protocolar junto à Central de Atendimento da SMARU, na Afonso Pena n.º 4.000 / 3º andar; <b>(vide nota a)</b>
07	Parecer da Diretoria de Patrimônio Histórico - Protocolar junto à Diretoria na Rua Estevão Pinto, nº 601 – Serra, <b>se aplicável</b> ;
08	Parecer da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP / NEPE-IT sobre a conformidade do sistema de drenagem do empreendimento em relação à rede pública, a ser obtido mediante fornecimento de informações conforme roteiro básico anexo – Protocolizar junto à SUDECAP - Av. do Contorno n.º 5.454, Funcionários; <b>(vide nota a)</b>
09	Parecer da BHTRANS sobre o impacto do empreendimento na infra estrutura de circulação, a ser obtido mediante apresentação do Relatório de Impacto na Circulação – RIC a ser elaborado conforme Roteiro Básico disponível na internet <a href="http://www.bhtrans.gov.br/portal">www.bhtrans.gov.br/portal</a> (links: Espaço Urbano > Empreendimentos > RIC) – Protocolizar na GEDIV - Av. Engenheiro Carlos Goulart n.º 900, Buritis; <b>(vide nota a)</b>
10	<b>Relatório de Controle Ambiental – RCA</b> e seu respectivo <b>Plano de Controle Ambiental – PCA</b> , conforme termo de referência em anexo;
11	Anotações de Responsabilidade Técnica / ART dos profissionais que elaboraram o RCA / PCA, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe;
12	Documento emitido pela COPASA relativo à interligação e/ou lançamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos em sua rede de esgotamento;
<b>7. Notas</b> a) <b>OS PARECERES DA SMARU, SUDECAP, BHTRANS DEVERÃO CONTEMPLAR A PARTE EXISTENTE (LO) COMO A SER CONSTRUÍDA (LI)</b> b) <i>Apresentar os textos dos Estudos Ambientais e 01 (uma) foto aérea (localização do empreendimento e principais vias) em meio magnético (Formato Word).</i> c) <b>A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVERÁ SER ENTREGUE NESTA SMAMA SEM ENCADERNAÇÃO.</b>	
<b>8. Prazo para entrega da documentação relacionada no item acima:</b> até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do recebimento desta.	
<b>9. Gerência responsável pela emissão desta OLA</b> Belo Horizonte, 04 de junho de 2008 <div style="text-align: right;">   Angela Flora Scarpelli Pereira – BN: 33.077-2  Gerência de Orientação para Licenciamento Ambiental - GEOLIA </div>	
<b>10. Recebimento da OLA pelo Empreendedor</b> Belo Horizonte, 11 de <i>junho</i> de 2008 Identificação: <i>M. 1.764.858</i> Assinatura: <i>[assinatura]</i> Nome Legível: <i>FRANCISCO AMARCO G. DIAS</i>	

Gerência de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos de Impacto – GELA  
Gerência de Orientação para Licenciamento Ambiental – GEOLIA  
Av. Afonso Pena n.º 4000 – 6º andar – Mangabeiras – CEP 30.130-009 – Belo Horizonte – MG  
Tel. (31) 3277-9419 – Fax (31) 3277-5201

## **ANEXO D – TERMOS DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE EIA- RIMA E RCA-PCA.**

### **ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA**

#### **1- INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 Nome do empreendimento.

1.2 Identificação do empreendedor (1)

1.3 Identificação do(s) responsável (eis) técnico (s) pela elaboração e/ou participação nos estudos e projetos ambientais, acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica junto aos respectivos conselhos de classe. (1)

(1) Razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço para correspondência, telefone/fax, e-mail e nome da pessoa para contatos com a SMAMA.

#### **2- DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

2.1 Síntese dos objetivos do empreendimento, sua justificativa e análise de custo-benefício.

2.2 Compatibilidade do projeto com os planos e programas de ação federal, estadual e municipal, propostos ou em implantação na área de influência do empreendimento.

2.3 Levantamento da legislação federal, estadual e municipal incidente sobre o empreendimento em qualquer das suas fases, com indicação das limitações administrativas impostas pelo Poder Público.

2.4 Empreendimento(s) associado(s) e decorrente(s).

2.5 Empreendimento(s) similar(es) em outra(s) localidade(s), quando não existam análogos licenciados em Belo Horizonte.

2.6 Declaração da utilidade pública ou de interesse social da atividade do empreendimento, quando existente.

2.7 Apresentar a descrição do empreendimento nas fases de planejamento, de implantação, de operação e, se for o caso, de desativação.

Quando a implantação for em etapas, ou quando forem previstas expansões, as informações deverão ser detalhadas para cada uma delas.

2.8 Apresentar a previsão das etapas em cronogramas da implantação do empreendimento.

2.9 Apresentar a localização geográfica proposta para o empreendimento, demonstrada em mapa ou croquis, incluindo as vias de acesso, existentes e projetadas, e a bacia hidrográfica.

2.10 Considerando o aspecto prévio da licença é fundamental apresentar alternativas tecnológicas, de uso e ocupação do solo e/ou locais.

#### **3- ÁREA DE INFLUÊNCIA**

Os impactos gerados pela implantação/operação do empreendimento, sendo eles negativos ou positivos para as diversas variáveis enfocadas (meios físico, biótico e antrópico), serão percebidos em intensidades diversas, e, por este fato, quando da definição desses impactos, torna-se necessário delimitar geograficamente a área diretamente afetada e as áreas de influência direta e indireta, devidamente justificadas, com um mínimo de informações conforme se segue:

a – determinação da área de influência;

b – delimitação e mapeamento;

c – justificativas;

d – apresentação dos critérios adotados para sua determinação.

#### **4- DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

Deverão ser apresentadas descrições e análises dos fatores ambientais e suas interações, caracterizando a situação ambiental das áreas de influência, antes da implantação do empreendimento.

Esses fatores englobam:

a) as variáveis suscetíveis de sofrer, direta ou indiretamente, efeitos significativos das ações nas fases de planejamento, de implantação, de operação e, quando for o caso, de desativação do empreendimento;

- b) as informações cartográficas atualizadas, com a área de influência, devidamente caracterizada, em escalas compatíveis com o nível de detalhamento dos fatores ambientais estudados.

#### 4.1 MEIO FÍSICO

Os itens a serem abordados serão aqueles necessários para a caracterização do meio físico, de acordo com o tipo e o porte do empreendimento e segundo as características das áreas de influência.

Entre os aspectos cuja consideração ou detalhamento podem ser necessários, incluem-se:

- a) Caracterização do clima e condições meteorológicas da área de influência do empreendimento;
- b) Caracterização dos níveis de ruído no entorno do empreendimento;
- c) Caracterização geológica e geotécnica da área de influência direta do empreendimento;
  - estratigrafia e caracterização litológica;
  - caracterização e avaliação das condições geotécnicas dos maciços de solo e de rocha;
  - caracterização geomorfológica da área de influência direta do empreendimento;
  - dinâmica dos processos geomorfológicos (ocorrência e/ou propensão de processos erosivos, movimentos de massa, inundações, assoreamentos, etc.).
- d) Caracterização dos recursos hídricos:
  - hidrologia superficial
  - hidrogeologia
  - qualidade das águas
- e) Caracterização da qualidade das águas, bem como os métodos utilizados para sua determinação incluindo caracterização físico-química e bacteriológica de referência dos recursos hídricos interiores, superficiais e subterrâneos
  - uso da água
- f) Caracterização dos usos das águas superficiais e subterrâneas, na área de influência direta do empreendimento, apresentando a listagem das utilizações levantadas, suas demandas atuais e futuras, em termos qualitativos e quantitativos, bem como a análise das disponibilidades frente às utilizações atuais e projetadas.

#### 4.2 MEIO BIÓTICO

Os itens a serem abordados serão aqueles que caracterizam o meio biótico, de acordo com o tipo e o porte do empreendimento e segundo as características das áreas de influência.

##### 4.2.1 Flora

Caracterizar:

- a) formas vegetais e/ou formações vegetais (incluindo aquáticas, se houver) existentes na área diretamente afetada pelo empreendimento;
- b) formas vegetais legalmente protegidas (espécimes e espécies declarados imunes de corte ou derrubada) existentes na área diretamente afetada pelo empreendimento;
- c) arborização pública, áreas verdes particulares e privadas existentes nas áreas de influência do empreendimento;
- d) formações vegetais legalmente protegidas (por exemplo, unidades de conservação e áreas de preservação permanente) existentes nas áreas de influência do empreendimento.

##### 4.2.2 Fauna

Apresentar inventário das espécies de todas as classes de vertebrados presentes na área do empreendimento (incluindo espécies sazonais e /ou migratórias, com deslocamentos pendulares ou de outros tipos).

Descrever as inter-relações fauna-flora, fauna-fauna, considerando também as áreas de influência.

- Se houver interface com animais domésticos / domesticados, exóticos ou não, ou de interesse sanitário (incluindo vetores invertebrados), também estes deverão ser considerados.

### 4.3 MEIO ANTRÓPICO

#### 4.3.1 Meio Sócio-econômico e cultural

- a) identificação das atividades econômicas inscritas nas áreas de influência do empreendimento;
- b) caracterização da composição da população nas áreas de influência do empreendimento, no que se refere à sua distribuição por sexo, idade, escolaridade, renda e ocupação;
- c) identificação das organizações sociais (associações de bairro, ambientais e culturais) existentes nas áreas de influência do empreendimento;
- d) identificação dos equipamentos urbanos e comunitários existentes nas áreas de influência do empreendimento.

#### 4.3.2 Pesquisa de Percepção Sócio-ambiental

A pesquisa de percepção sócio-ambiental visa identificar as representações e valores da população em relação à implantação de um determinado empreendimento, assim como os impactos daí decorrentes e de que maneira estes são significados pelos diferentes grupos sociais atingidos. Os dados que irão demonstrar a percepção sócio-ambiental da população acerca do empreendimento serão auferidos a partir de dois instrumentos de coleta, a pesquisa quantitativa e a pesquisa qualitativa.

##### 4.3.2.1 - Pesquisa Quantitativa

A pesquisa quantitativa permite identificar como os possíveis impactos advindos do empreendimento são absorvidos pelos diferentes estratos sociais potencialmente influenciados pelo mesmo.

Para tanto, mostra-se necessário estabelecer uma amostra proporcional estruturada segundo a composição da população das áreas de influência onde o empreendimento será implantado, dotada de relevância estatística e poder de generalização sobre o universo investigado, devendo abordar, no mínimo, os aspectos relacionados a:

- a) perfil sócio-econômico do entrevistado (sexo, idade, escolaridade e renda);
- b) percepção acerca do espaço de vizinhança, no que se refere à equipamentos urbanos e comunitários (inclusos parques e praças), ao meio ambiente, à infra-estrutura e sobre grupos organizados da comunidade;
- c) uso da área pelo entrevistado / comunidade;
- d) conhecimento acerca da intenção de instalação do empreendimento;
- e) expectativas, dúvidas, possíveis benefícios ou malefícios advindos da instalação do empreendimento;
- f) uso potencial do empreendimento pelo entrevistado quando de sua instalação.

##### 4.3.2.2 - Pesquisa Qualitativa

A pesquisa qualitativa busca aprofundar a percepção acerca do empreendimento a partir da perspectiva de diferentes coletividades inscritas no âmbito da população potencialmente influenciada. Neste sentido, devem ser realizadas entrevistas semi-diretivas com as lideranças das organizações representativas dos diferentes setores da sociedade civil (comunitário, ambiental e cultural) existentes na área de influência do empreendimento, visando abarcar a pluralidade das representações, valores e anseios dos grupos sociais relacionados a diferentes temáticas urbanas.

#### 4.3.2 Uso e Ocupação do Solo

Caracterização do uso e ocupação do solo, com informações, em mapa, nas áreas de influência do empreendimento e análise:

- a) Identificação do zoneamento, inclusive dispositivos legais;
- b) Identificação das áreas de valor histórico, simbólico, arquitetônico e outras de possível interesse para pesquisa ou preservação.

#### 4.3.2 Infra-estrutura Urbana

Identificação da infraestrutura incluindo:

- a) sistema viário;
- b) sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário,

- c) limpeza urbana; e
- d) drenagem pluvial.

## 5 QUALIDADE AMBIENTAL

Em um quadro sintético, expor as interações dos fatores ambientais físicos, biológicos e sócio-econômicos, indicando os métodos adotados para análise dessas interações, com o objetivo de descrever as inter-relações entre os componentes bióticos, abióticos e antrópicos do sistema a ser afetado pelo empreendimento.

Além do quadro citado, deverão ser identificadas as tendências evolutivas daqueles fatores que forem importantes para caracterizar a interferência do empreendimento.

## 6 IMPACTOS AMBIENTAIS

Este item destina-se à apresentação da análise (identificação, valoração e interpretação) dos prováveis impactos ambientais nas fases de planejamento, de implantação, de operação e, se for o caso, de desativação do empreendimento, devendo ser determinados e justificados os horizontes de tempo considerados.

Os impactos serão avaliados nas áreas de estudo definidas para cada um dos fatores estudados, caracterizados no item “Diagnóstico ambiental das áreas de influência”, podendo, para efeito de análise, ser considerados como:

- a) impactos diretos e indiretos
- b) impactos benéficos e adversos
- c) impactos temporários, permanentes e cíclicos
- d) impactos imediatos, a médio e longo prazos
- e) impactos reversíveis e irreversíveis
- f) impactos locais, regionais.

Análise dos impactos ambientais inclui, necessariamente, identificação, previsão de magnitude e interpretação da importância de cada um deles, permitindo uma apreciação abrangente das repercussões do empreendimento sobre o meio ambiente, entendido na sua forma mais ampla. O resultado dessa análise constituirá um prognóstico da qualidade ambiental da área de influência do empreendimento, nos casos de adoção do projeto e suas alternativas, mesmo na hipótese de sua não implementação.

Este item deverá ser apresentado em duas formas:

- a) uma descrição detalhada dos impactos sobre cada fator ambiental relevante, considerado no diagnóstico ambiental a saber:
- b) impacto sobre o meio físico;
- c) impacto sobre o meio biótico;
- d) impacto sobre o meio antrópico.
- e) uma síntese conclusiva dos impactos relevantes de cada fase prevista para o empreendimento (planejamento, implantação, operação e desativação) e, para o caso de acidentes, acompanhada da análise (identificação, previsão da magnitude e interpretação) de suas interações.

É necessário mencionar os métodos de identificação dos impactos, as técnicas de previsão da magnitude e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas interações.

## 7 PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS

Neste item, deverão ser explicitadas as medidas que visam minimizar os impactos adversos, identificados e quantificados no item anterior. Essas medidas deverão ser apresentadas e classificadas quanto:

- a) à sua natureza: preventiva ou corretiva(inclusive os equipamentos de controle de poluição, avaliando sua eficiência em relação aos critérios de qualidade ambiental e aos padrões de disposição de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos);
- b) à fase do empreendimento em que deverão ser adotados: planejamento, implantação, operação e desativação, e para o caso de acidentes;
- c) ao fator ambiental a que se destina: físico, biótico ou antrópico;
- d) ao prazo de permanência de sua aplicação: curto, médio ou longo;

Deverão ser mencionados os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados. Nos casos de empreendimentos que exijam reabilitação das áreas degradadas, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) identificação e mapeamento das diferentes áreas a serem reabilitadas;
- b) definição do uso da área, justificando a escolha(reabilitação social) da área;
- c) definição das etapas e métodos da reabilitação, levando em consideração o uso da área e os seguintes itens:
- d) estabilidade de aterros e escavações;
- e) solo;
- f) hidrologia;
- g) recomposição topográfica e paisagística;
- h) revegetação;
- i) definição do cronograma.

## **8 PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Neste item, deverão ser apresentados os programas de acompanhamento da evolução dos impactos ambientais positivos e negativos, causados pelo empreendimento, considerando-se as fases de planejamento, de implantação, de operação e de desativação, quando for o caso, e de acidentes. Deverão ser incluídas:

- a) indicação e justificativa dos parâmetros selecionados para a avaliação dos impactos sobre cada um dos fatores ambientais considerados;
- b) indicação e justificativa da rede de amostragem, incluindo seu dimensionamento e distribuição espacial;
- c) indicação e justificativa dos métodos de coleta e análise de amostras;
- d) indicação e justificativa da periodicidade de amostragem para cada parâmetro, segundo os diversos fatores ambientais;
- e) indicação e justificativa dos métodos a serem empregados no processamento das informações levantadas, visando retratar o quadro da evolução dos impactos ambientais causados pelo empreendimento.

## **RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA**

O Relatório de Impacto Ambiental - RIMA refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

As informações técnicas devem ser nele expressas em linguagem acessível ao público geral, ilustradas por mapas em escalas adequadas, quadros, gráficos ou outras técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender claramente as possíveis conseqüências ambientais do projeto e de suas alternativas, comparando as vantagens e desvantagens de cada uma delas.

O Relatório de Impacto Ambiental - RIMA deverá conter, basicamente:

- a) os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais, em desenvolvimento e/ou implementação;
- b) a descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando , para cada uma delas, na fase de construção e operação a área de influência, as matérias-primas e mão-de-obra, as fontes de energia, as emissões e resíduos, as perdas de energia, os

- empregos diretos e indiretos a serem gerados, a relação custo-benefício do ônus e benefícios sociais/ambientais do projeto e da área de influência;
- c) a síntese dos resultados dos estudos sobre o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;
  - d) a descrição dos impactos ambientais analisados, considerando o projeto, as suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
  - e) a caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações de adoção do projeto e de suas alternativas, bem como a hipótese de sua não realização;
  - f) a descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados e o grau de alteração esperado;
  - g) programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;
  - h) recomendação quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral).

O RIMA deverá indicar a composição da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento dos estudos, devendo conter, além do nome de cada profissional, seu título, número de registro na respectiva entidade de classe e indicação dos itens de sua responsabilidade técnica.

## RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA

O conteúdo mínimo deste RCA deverá abordar, ordenadamente, os seguintes aspectos:

- a) **descrição** dos atores envolvidos no licenciamento ambiental do empreendimento;
- b) **apresentação** do empreendimento a ser licenciado;
- c) **determinação** das áreas influenciadas pela operação do empreendimento;
- d) **caracterização** das emissões geradas pelo empreendimento, no que concerne a ruídos, vibração, efluentes líquidos, efluentes atmosféricos e resíduos sólidos, em analogia aos meios em que estão inseridos - **físico, biótico, antrópico** e na infra estrutura urbana;
- e) **determinação** das medidas mitigadoras necessárias ao tratamento dos impactos caracterizados.

### I - INFORMAÇÕES GERAIS

#### IDENTIFICAÇÃO

- a) do empreendimento, de forma sucinta, incluindo-se a planta de localização do empreendimento, em escala adequada, destacando-se os limites do terreno e informando o tipo de ocupação de cada propriedade limítrofe, tais como residências, áreas agrícolas, matas nativas, estabelecimentos industriais, estabelecimentos comerciais, escolas, hospitais, áreas de recreação, rodovias, ferrovias, etc.
- b) do empreendedor e/ou responsável legal. <sup>(1)</sup>
- c) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela elaboração e/ou participação nos estudos e projetos ambientais, acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica junto aos respectivos conselhos de classe. <sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup> Razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço do estabelecimento, endereço para correspondência (se aplicável), telefone, fax, email e nome da pessoa para contatos com a SMMA.

### II - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

#### APRESENTAÇÃO

- a) De memorial descritivo contendo os parâmetros urbanísticos adotados, constando informações a respeito do ordenamento das atividades e setores do empreendimento, tais como:
- b) Caracterização sucinta das futuras condições operacionais do empreendimento, após a implantação, com identificação das fontes potencialmente poluidoras e degradadoras da qualidade ambiental, destacando:
  - **ruídos** - classificar o(s) possível(is) ponto(s) de geração, nível máximo detectado (dB), ação de controle adotada ( SE APLICÁVEL, apresentar laudo de avaliação de ruídos, efetuado de acordo com o determinado na legislação municipal vigente, identificando-se os pontos onde ocorreram as avaliações)
  - **vibrações** – (equipamentos, periodicidade, locais);
  - **efluentes líquidos** - informar quanto ao despejo (origem, vazão, sistemas de controle e lançamento final).
  - **efluentes atmosféricos** (gases, vapores e material particulado) - determinar as emissões, sua origem, vazão, sistema de controle e ponto de lançamento;
  - **resíduos sólidos** - classificar o resíduo, sua origem, as quantidades de geração, sua classificação segundo norma específica ABNT e seu destino;
  - **esgoto sanitário**;
  - determinar outros passivos que por ventura possam ocorrer na rotina do empreendimento.

#### ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

Os impactos gerados pela implantação/operação do empreendimento, sendo eles negativos ou positivos, serão percebidos no entorno do empreendimento, em intensidades diversas, e, por este fato, quando da definição desses impactos, tornar-se necessário definir geograficamente a área sujeita a incidência direta e indireta, devidamente delimitada e justificada, com um mínimo de informações conforme se segue:

- a) determinação da área de influência;
- b) delimitação e mapeamento;
- c) justificativas;
- d) apresentação dos critérios adotados para sua determinação.

### **III- CARACTERIZAÇÃO DO MEIO E IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS GERADOS**

A caracterização deverá abranger a área de influência determinada no item III, destacando-se os resultados da implantação/operação do empreendimento, em analogia a situação existente. As fontes e atividades causadoras de impacto, negativos ou positivos, deverão ser identificadas e avaliadas de forma a permitir a determinação de medidas para tratamento dos impactos identificados.

**POLUIÇÃO OU DEGRADAÇÃO AMBIENTAL** - qualquer alteração das qualidades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente que possam:

- a) prejudicar a saúde ou o bem-estar da população;
- b) criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e a qualquer recurso natural;
- d) ocasionar danos relevantes aos acervos histórico, cultural e paisagístico.

**FONTE DE POLUIÇÃO** - qualquer atividade, sistema, processo, operação, maquinaria, equipamento ou dispositivo, móvel ou não, que induza, produza ou possa produzir poluição.

**AGENTE POLUIDOR** - qualquer pessoa física ou jurídica responsável por fonte de poluição.

- a) do sistema de drenagem pluvial proposto para o empreendimento e encaminhamento final ao sistema público;
- b) das formas de vegetação existentes no terreno objeto da implantação;
- c) das unidades de conservação ambiental, praças e áreas verdes existentes na área de influência do empreendimento;
- d) das atividades econômicas na área de influência do empreendimento, com apresentação dos resultados sobre o mapeamento do uso do solo;
- e) da oferta de serviços básicos, como: saúde, educação, coleta de resíduos sólidos, etc., que, porventura, poderão ser sobrecarregados com a implantação/operação do empreendimento;
- f) da capacidade da infra-estrutura urbana existente no entorno do empreendimento, absorver o aumento da demanda, em virtude da implantação/operação do novo empreendimento, como também caracterizar os possíveis pontos de estrangulamento, porventura, verificados;
- g) das vias de acesso, dentro da área de influência, bem como a sua capacidade, apontando, também a necessidade de mudanças nesse sistema viário existente;

Os itens listados acima são mínimos, cabendo ao responsável pelo desenvolvimento deste estudo arrolar as características de relevância para o licenciamento pleiteado, que não apresentarem-se neste Termo de Referência.

### **IV- MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Tendo em vista os impactos negativos identificados, devem ser arroladas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias visando a reparação, atenuação, controle e eliminação dos impactos sócio-ambientais e sobre a infra-estrutura. Cada medida deverá ser descrita, contendo todos os requisitos, insumos e prazo previsto para serem implementadas, identificando-se o início e o término, bem como os responsáveis por sua implantação. Medidas compensatórias deverão ser apresentadas quando da impossibilidade de mitigação de impactos negativos.

### **V- CRONOGRAMA FÍSICO**

Apresentação do cronograma físico de implantação do empreendimento, com destaque para as atividades impactantes previstas para as etapas de implantação e de operação. O cronograma

deverá correlacionar sempre a programação de implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias em relação às atividades do empreendimento.

#### **VI BIBLIOGRAFIA CONSULTADA**

Deve ser listada toda a bibliografia consultada para elaboração do estudo, inclusive normas técnicas e legais.

## PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA

Este PCA deverá conter todos os projetos executivos referentes às medidas mitigadoras e/ou compensatórias definidas no RCA. Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas técnicas aplicáveis a cada assunto e seguirem as diretrizes adotadas pelas instituições públicas afetas ao tema, a saber, SMRU (Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana), BHTrans (Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A), SLU (Superintendência de Limpeza Urbana), SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital), COPASA MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A), etc.

- a) projeto de movimentação de terra de acordo com a DN n. 08/92 do COMAM.
- b) projetos de drenagem pluvial, devidamente aprovados pela Sudecap.
- c) projeto de tratamento / isolamento acústico para as fontes geradoras de ruído.
- d) projeto de controle e tratamento de vibrações.
- e) projeto para contenção de emissões atmosféricas (odores, particulados, gases, etc.).
- f) projeto de mudança da geometria viária, de sinalizações semaforizadas e estatigráficas, conforme requisitos e aprovação da BHTrans, tendo em vista inclusive a necessidade de futuras mudanças no sistema viário existente e implantação da faixas de acumulação.
- g) projeto paisagístico para áreas do empreendimento, com identificação da metodologia a ser adotada e das espécies a serem utilizadas, abordando tanto áreas internas cobertas e descobertas do empreendimento.
- h) projeto de segregação e destinação de resíduos sólidos para reciclagem, incluindo implantação de *containers* para coleta seletiva de lixo, de acordo com especificações da SLU.

### NOTAS:

O Termo de Referência deverá ser seguido obedecendo-se a ordem dos itens, adotando-se sempre como referência a legislação ambiental e as normas técnicas pertinentes.

A não abordagem de qualquer exigência contida em item, subitem, alínea, observação ou notas finais do Termo de Referência, sem justificativas plausíveis por parte do empreendedor, retardará a tramitação do requerimento da licença ambiental, podendo até mesmo implicar no seu indeferimento por parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM.

A SMAMA poderá solicitar novas informações, julgadas necessárias, para instrução do processo de licenciamento ambiental.

Quaisquer documentos que venham a integrar o RCA/PCA deverão estar em português e as unidades adotadas deverão ser as do Sistema Internacional de Unidades.

**ANEXO E - MODELO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PELO EMPREENDEDOR.**

Belo Horizonte, ( dia / mês / ano )

Senhor Presidente,

Vimos requerer ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM a Licença ( Prévia, de Implantação ou de Operação ), conforme Orientação para o Licenciamento Ambiental - OLA expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Urbano - SMMAS em ( dia / mês / ano ), para o empreendimento ( razão social do empreendimento / unidade objeto do licenciamento ), localizado à Rua / Avenida ( endereço completo da unidade objeto do licenciamento ).

---

( nome e assinatura do responsável legal pelo empreendimento)

Ao Sr.

.....  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM  
Av. Afonso Pena, 4000 – 7º andar – Mangabeiras  
CEP 30.130-009 – Belo Horizonte – MG

## **ANEXO F – MODELO DE PUBLICAÇÃO, DO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PELO EMPREENDEDOR.**

### **Texto para publicação em jornal de ampla circulação**

O (Requerente: nome do interessado), responsável pelo empreendimento denominado (Nome do empreendimento), que será localizado (Endereço completo: nome do logradouros, número, bairro e complemento), Belo Horizonte, torna público que protocolizou, em (dia) de (mês) de (ano), requerimento de (Tipo de licença ambiental: LP, LI ou LO) ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, processo administrativo número (número do processo administrativo).